

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
1ª-Vice-Presidente: deputada Leninha – PT
2º-Vice-Presidente: deputado Duarte Bechir – PSD
3º-Vice-Presidente: deputado Betinho Pinto Coelho – PV
1º-Secretário: deputado Antonio Carlos Arantes – PL
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado João Vítor Xavier – Cidadania

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – 65ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 20ª Legislatura
 - 2.2 – Comissões
- 3 – MATÉRIA VOTADA**
 - 3.1 – Plenário
- 4 – ORDENS DO DIA**
 - 4.1 – Plenário
 - 4.2 – Comissões
- 5 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 5.1 – Plenário
 - 5.2 – Comissões
- 6 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 7 – MANIFESTAÇÕES**
- 8 – ASSEMBLEIA FISCALIZA**
- 9 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 10 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.496

Declara de utilidade pública a entidade Conselho de Segurança Pública de Paraopeba – Consep –, com sede no Município de Paraopeba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho de Segurança Pública de Paraopeba – Consep –, com sede no Município de Paraopeba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 4 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.497

Dá denominação a escola estadual indígena de educação infantil e ensino fundamental e médio localizada na Aldeia Indígena Ibiramã Kiriri do Acre, no Município de Caldas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Indígena Ibiramã Kiriri do Acre a escola estadual indígena de educação infantil e ensino fundamental e médio localizada na Aldeia Indígena Ibiramã Kiriri do Acre, no Município de Caldas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 4 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.498

Declara de utilidade pública a Associação Divinopolitana de Escoteiros – ADE –, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Divinopolitana de Escoteiros – ADE –, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 4 de outubro de 2023.

Deputado Tadeu Martins Leite – Presidente

Deputado Antonio Carlos Arantes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



ATAS

ATA DA 65ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 3/10/2023

Presidência do Deputado Tadeu Martins Leite e da Deputada Leninha

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Atas – Correspondência: Mensagem nº 78 a 80/2023 (encaminhando emendas ao Projeto de Lei nº 406/2023 e os Projetos de Lei nºs 1.496 e 1.497/2023, respectivamente), do governador do Estado; Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Propostas de Emenda à Constituição nºs 26 e 27/2023; Projetos de Lei nºs 1.381, 1.445, 1.452 a 1.475, 1.477, 1.479 a 1.482 e 1.484 a 1.487/2023; Requerimentos nºs 326, 3.777, 3.863, 3.881, 3.882, 3.893 a 3.908, 3.915 a 3.923, 3.925 a 3.927 e 3.929 a 3.946/2023 – Comunicações: Comunicações das Comissões do Trabalho, de Desenvolvimento Econômico e de Segurança Pública e do deputado João Magalhães – Questão de Ordem – Registro de Presença – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Rodrigo Lopes e Leleco Pimentel, das deputadas Bellas Gonçalves e Ana Paula Siqueira e do deputado Caporezzo – Registro de Presença – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 13/2023 – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – 2ª Fase: Chamada para a recomposição de quórum; existência de número regimental para votação – Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Bruno Engler; aprovação – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.269/2017; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.219/2016; não apreciação da proposição – Suspensão e Reabertura da Reunião – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.601/2016; apresentação do Substitutivo nº 2; Acordo de Líderes; Decisão da Presidência; encerramento da discussão;

encaminhamento do substitutivo com o projeto à Comissão de Administração Pública – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.279/2017; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 587/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.538/2021; apresentação das Emendas nºs 1 e 2; encerramento da discussão; encaminhamento da Emenda nº 2 com o projeto à Comissão de Transporte; não recebimento da Emenda nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.780/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.259/2020; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.544/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.962/2021; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.917/2022; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.991/2022; apresentação dos Substitutivos nºs 2 e 3 e da Emenda nº 1; encerramento da discussão; encaminhamento dos substitutivos e da emenda com o projeto à Comissão de Educação – Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16/2023; discurso do deputado Bruno Engler; encerramento da discussão; discursos dos deputados Leleco Pimentel, Doutor Jean Freire, Bruno Engler, Eduardo Azevedo, Caporezzo, Coronel Sandro, Duarte Bechir, Noraldino Júnior e Sargento Rodrigues; chamada para recomposição de quórum; inexistência de número regimental para votação – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Tadeu Martins Leite – Leninha – Duarte Bechir – Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. – Ana Paula Siqueira – Arnaldo Silva – Beatriz Cerqueira – Bella Gonçalves – Betão – Bim da Ambulância – Bosco – Bruno Engler – Caporezzo – Carlos Henrique – Celinho Sintrocel – Chiara Biondini – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Christiano Xavier – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Dr. Maurício – Eduardo Azevedo – Elismar Prado – Enes Cândido – Gil Pereira – Grego da Fundação – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – João Junior – João Magalhães – Leandro Genaro – Leleco Pimentel – Lucas Lasmar – Luizinho – Macaé Evaristo – Maria Clara Marra – Mário Henrique Caixa – Marli Ribeiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Nayara Rocha – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Professor Cleiton – Rafael Martins – Ricardo Campos – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme.

Abertura

A presidenta (deputada Leninha) – Às 14h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura das atas das reuniões anteriores.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Atas

– O deputado Elismar Prado, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura das atas das duas reuniões anteriores, que são aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Leleco Pimentel, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

MENSAGEM Nº 78/2023

– A Mensagem nº 78/2023, encaminhando emendas ao Projeto de Lei nº 406/2023, foi publicada na edição anterior.

MENSAGEM Nº 79/2023

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental para o quadriênio 2024-2027 – PPAG 2024-2027.

O Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG é o instrumento normatizador do planejamento da Administração Pública de médio prazo. É a referência para a formulação dos programas governamentais, orientando acima de tudo as proposições de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais. O PPAG define qual será o escopo de atuação do Estado para um período de quatro anos, ou seja, define os programas e ações de governo, com suas respectivas metas físicas e orçamentárias, que serão executados durante esse período.

Ressalto que, no exercício de 2024, dá-se início a um novo Plano e, com ele, uma nova agenda de programas e ações será colocada em prática no quadriênio 2024-2027. De forma mais simples e transparente, a concepção desses novos programas buscou agregar todas as ações de governo que contribuem para a consecução de uma mesma política pública, de modo a garantir uma eficiência ainda maior na gestão do Estado.

Importante salientar que os programas do PPAG estão estruturados entre as 14 áreas temáticas definidas no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI, somadas ainda a uma área específica para os demais Poderes do Estado. Todos esses programas estão vinculados às diretrizes e aos objetivos estratégicos, ambos definidos no PMDI. Além disso, todos os programas vinculam-se a algum Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS, com vistas a atingir a Agenda de 2030.

O PPAG 2024-2027 contempla uma carteira de 174 programas, distribuído em 932 ações, merecendo destaque o fato de que todas as ações do plano serão monitoradas e avaliadas regularmente.

Por fim, ressalto que a elaboração do PPAG 2024-2027 contou com a participação de todos os órgãos, entidades e empresas dependentes e independentes do Estado, com atuação da equipe técnica e dos respectivos dirigentes na definição das carteiras de programas e ações.

Informo, ainda, que seguem anexos, por meio eletrônico, documentos e informações que instruem o projeto de lei.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

– O Projeto de Lei nº 1.496/2023 e seus anexos, encaminhados pela mensagem acima, serão publicados oportunamente.

MENSAGEM Nº 80/2023

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Povo de Minas Gerais,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados –, para apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia, e para conhecimento do Povo Mineiro, projeto de lei que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024.

O presente projeto de lei foi elaborado em consonância com os princípios e as regras constitucionais, com as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 – Lei nº 24.404, de 2 de agosto de 2023 – e com as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. A proposta ora apresentada também garante a aderência ao Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2024-2027 e ao Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI, de forma a assegurar o alinhamento gerencial do Governo do Estado.

Informo que a estimativa de receita e a fixação de despesa para 2024 tiveram como base os parâmetros previstos nas Metas Fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2024, e estão em conformidade com os critérios macroeconômicos utilizados pela União em seu Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em relação ao resultado fiscal do Estado, destaco que a receita total estimada para 2024 é de R\$114,4 bilhões. Por sua vez, a despesa total projetada para 2024 é da ordem de R\$122,4 bilhões. Nesses termos, o déficit orçamentário para 2024 é aferido em R\$8,0 bilhões.

O aumento do déficit projetado para 2024, em relação ao estimado em 2023, foi motivado especialmente pela retomada do pagamento parcelado de 11,11% do serviço corrente anual da dívida, nos moldes do Regime de Recuperação Fiscal, gerando uma projeção da dívida pública para o próximo exercício de R\$5,11 bilhões, um aumento de R\$2,0 bilhões frente ao projetado para 2023.

Cabe ressaltar que em caso de não homologação do Regime de Recuperação Fiscal até o final deste exercício, o valor que terá de ser desembolsado será de R\$18,7 bilhões por conta da retomada do serviço corrente além do pagamento das parcelas não pagas nos últimos 12 meses por conta da ADPF 983.

Além disso, merece destaque o crescimento de R\$2,0 bilhões das despesas com recursos de impostos e tributos estaduais que foram alocados em órgãos que não compõem o Poder Executivo, resguardando sua autonomia administrativa e financeira no que diz respeito ao planejamento orçamentário. Ainda assim, as contas públicas ficaram prejudicadas por esse crescimento superior a 15%, em um cenário em que a inflação prevista não alçará 4% e o crescimento da Receita Corrente Líquida – RCL esperado é inferior a 9,91%.

Soma-se a estes fatores o incremento de 0,5% da RCL para alocação de emendas impositivas individuais, resultando num aporte adicional de aproximadamente R\$500 milhões, que refletem prioridades e demandas legítimas das diversas regiões do Estado.

Por fim, há margem muito limitada de discricionariedade do Estado para reduzir o gasto público, tendo em vista as vinculações de receita com gastos obrigatórios impostas pela Constituição da República e Constituição do Estado. Tal situação demonstra a imperativa necessidade de que sejam envidados esforços conjuntos dos órgãos e Poderes do Estado, bem como da sociedade como um todo, na formulação, encaminhamento, debate e aprovação de reformas e medidas estruturais, legislativas e administrativas que ofereçam caminhos e soluções na equalização do déficit fiscal.

Apesar de ainda ser grave e complexa a situação fiscal de Minas Gerais, reforço o compromisso de todo o Poder Executivo de empreender esforços para reconstituir o equilíbrio fiscal e orçamentário do Estado, em sintonia com as práticas institucionais democráticas e de gestão responsável e sustentável, em prol dos cidadãos, cidadãs, das pessoas jurídicas e do Povo Mineiro. Desse modo, o governo se alinha às ações dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Defensoria Pública, a fim de alcançar o equacionamento fiscal com a ampliação e aperfeiçoamento dos serviços e bens públicos.

Em concomitância com a gestão fiscal, a previsão de orçamento que se apresenta ao Povo de Minas Gerais revela o compromisso da atual gestão com a ampliação da qualidade e do acesso à educação, à saúde, à segurança, à assistência social, ao desenvolvimento socioeconômico e ambientalmente sustentável, à geração de empregos, à atração de investimentos, à infraestrutura em diversos setores – especialmente o de mobilidade – e à efetividade dos direitos e garantias dos servidores públicos e à integridade e eficiência administrativas.

Informo, ainda, que seguem anexos, por meio eletrônico, documentos e informações que instruem o projeto de lei.

Em síntese, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, essas são as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, governador do Estado.

– O Projeto de Lei nº 1.497/2023 e seus anexos, encaminhados pela mensagem acima, serão publicados oportunamente.

OFÍCIOS

Ofício nº 15.568/2023, do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando o Relatório de Atividades do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente ao 2º trimestre de 2023. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.).

Ofício nº 490/2023/ASPAR-MPOR, do Ministério de Portos e Aeroportos, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.222/2023, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao Requerimento nº 1.222/2023.).

Ofício nº 900/2023, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.525/2023, do Deputado Coronel Henrique. (– Anexe-se ao Requerimento nº 2.525/2023.).

Ofício nº 901/2023, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.006/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.006/2023.).

Ofício nº 0562/2023, da Secretaria Municipal de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.029/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.029/2023.).

Ofício do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.104/2023, da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.104/2023.).

Ofício nº 143 /2023/EPAMIG/PRES, da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.257/2023, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.257/2023.).

Ofício nº 3985/2023/DGI/GAGI/GPPR, da Presidência da República, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.467/2023, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao Requerimento nº 3.467/2023.).

Ofício nº 612/2023 – LCCO, do presidente da Câmara Municipal de Oliveira, que encaminha o Requerimento nº 562/2023 solicitando que os deputados proponham alterações ao Projeto de Lei nº 1.295/2023, a fim de retirar “rações para pet” dos itens considerados supérfluos, de forma que não incida a revisão do imposto sobre esse produto. (– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.295/2023.).

Ofício nº 24.323/2023, do presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – Minas Gerais, indicando a conselheira Sra. Anísia Sudário Daniel para participar do Ciclo de Debates “Obesidade e doença: o desafio é de todos”, em 2 e 3 de outubro de 2023.

Ofício nº 24.326/2023, do presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – Minas Gerais, designando o 2º-vice-presidente, conselheiro Ricardo Wagner de Mendonça, para participar da 2ª Reunião Preparatória do Ciclo de Debates sobre Lei de Incentivo ao Esporte, em 5 de outubro de 2023.

Ofício nº 17550/PRES./2023, do presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, agradecendo o convite e informando a impossibilidade de comparecimento no ciclo de debates Obesidade e Doença: o Desafio é de Todos, em 2 e 3 de outubro de 2023.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

A presidenta – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26/2023

Dispõe sobre a inclusão dos direitos do nascituro na Constituição do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica acrescido o § 9º ao Art. 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, com a seguinte redação:

“§ 9º – Ao nascituro é assegurado, sem excluir outros, o direito à vida, o direito à identidade genética, aos alimentos gravídicos, à imagem, à honra, assim como o direito de ter seus batimentos cardíacos escutados pela sua genitora”.

Art. 2º – Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de setembro de 2023.

Bruno Engler – Adriano Alvarenga – Alencar da Silveira Jr. – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Betinho Pinto Coelho – Caporezzo – Carlos Henrique – Charles Santos – Chiara Biondini – Delegada Sheila – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – João Magalhães – Mário Henrique Caixa – Marli Ribeiro – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Oscar Teixeira – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Rafael Martins – Roberto Andrade – Rodrigo Lopes – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Vitorio Júnior – Zé Laviola – Duarte Bechir – Eduardo Azevedo – Enes Cândido – Fábio Avelar – Gil Pereira – Gustavo Santana.

Justificação: Além de proteger a mulher, a proposta de emenda constitucional apresentada visa a celebrar a vida como o bem jurídico mais relevante, pois, da sua existência, decorrem todos os demais direitos. Se a inviolabilidade do direito, a que a Constituição da República se refere, é a inviolabilidade da pessoa, então, essa inviolabilidade deve ocorrer desde a concepção. Nesse mesmo sentido, o Código Civil protege o nascituro desde a concepção.

Na verdade, a proposta busca conscientizar a sociedade acerca da existência da vida humana em gestação, despertando o natural instinto materno, que sempre almeja proteger seus filhos, e procura, conseqüentemente, evitar dor maior, tanto na mulher, quanto no bebê que futuramente nascerá. A intenção desta proposta, portanto, é dar voz à vida que já existe.

Enquanto a legislação não evolui a ponto de proteger a vida intrauterina e, também, proteger a saúde física e psicológica da mulher, esta proposta, ao menos, prevê o direito do nascituro ser escutado por sua única voz: a do coração.

Por essa razão, conto com o apoio dos pares para aprovação desta proposta de emenda constitucional a fim de que os direitos do nascituro sejam elencados no rol dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição do Estado de Minas Gerais.

– Publicada, vai a proposta à Comissão de Justiça e à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 27/2023

Altera o parágrafo único do art. 195 da Constituição do Estado com a finalidade de incluir a garantia do ensino sobre História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena implementado pelas Leis Federais nºs 10.639/2003 e 11.645/2008.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Dá-se a seguinte redação ao § único do art. 195 da Constituição do Estado de Minas Gerais:

Parágrafo único – Para assegurar o estabelecido neste artigo, o Estado deverá garantir o ensino de Filosofia, Sociologia, noções de Direito Eleitoral, a História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena nas escolas públicas do ensino médio.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2023.

Macaé Evaristo – Ana Paula Siqueira – Andréia de Jesus – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Professor Cleiton – Ione Pinheiro – Leninha – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Adriano Alvarenga – Bella Gonçalves – Duarte Bechir – Leleco Pimentel – Lohanna – Lucas Lasmar – Ulysses Gomes – Luizinho – Ricardo Campos – Celinho Sintrocel – Elismar Prado – Mário Henrique Caixa – Thiago Cota – Doutor Jean Freire – Cristiano Silveira.

– Publicada, vai a proposta à Comissão de Justiça e à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.381/2023

Institui o Programa de Capacitação de Profissionais da Segurança Privada para abordagem adequada das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Capacitação de Profissionais da Segurança Privada para abordar, quando necessário, Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º – O objetivo deste programa é:

I – Capacitar profissionais da segurança privada, tais como vigilantes, agentes de segurança e equipes de segurança de estabelecimentos comerciais, para identificar sinais de comportamento relacionados ao TEA em indivíduos e adotar abordagens adequadas e respeitadas em situações de segurança;

II – Promover a conscientização sobre as necessidades das pessoas com TEA entre os profissionais da segurança privada e incentivar o respeito aos direitos dessas pessoas.

Art. 3º – O Poder Executivo Estadual deverá desenvolver e implementar o programa em colaboração com instituições especializadas no atendimento às pessoas com TEA.

Art. 4º – O programa deverá incluir os seguintes elementos:

I – Treinamento teórico e prático para profissionais da segurança privada sobre as características do TEA, técnicas de identificação e abordagem adequada;

II – Elaboração de materiais informativos sobre o TEA para distribuição aos profissionais da segurança privada;

III – Estabelecimento de diretrizes claras sobre como abordar e interagir com pessoas com TEA em situações de segurança, respeitando sua integridade e dignidade;

IV – Mecanismos de avaliação periódica da eficácia do programa.

Art. 5º – O Poder Executivo Estadual poderá estabelecer parcerias com instituições especializadas e organizações da sociedade civil para a realização do treinamento e a disseminação das boas práticas.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de setembro de 2023.

Maria Clara Marra, vice-líder da Bancada Feminina e vice-presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PSDB).

Justificação: A criação do Programa de Capacitação de Profissionais da Segurança Privada para Identificar Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA – e Realizar Abordagem Específica é fundamental para garantir a segurança e o respeito aos direitos das pessoas com TEA no estado de Minas Gerais.

Pessoas com TEA podem apresentar comportamentos e reações atípicas em situações de segurança, o que torna essencial a capacitação dos profissionais da segurança privada para identificá-las e adotar abordagens adequadas e respeitadas.

Além disso, a conscientização sobre o TEA entre esses profissionais contribuirá para a promoção de um ambiente mais inclusivo e respeitoso para as pessoas com TEA em locais públicos e privados.

Portanto, contamos com o apoio dos legisladores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo importante na garantia da segurança e inclusão das pessoas com TEA em Minas Gerais.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Nayara Rocha. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 366/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.445/2023

Dispõe sobre a suspensão do credenciamento de instituições privadas que negarem matrícula aos alunos com deficiência ou com transtornos do espectro autista, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Deverão as instituições privadas de ensino formalizar, por escrito, sempre que, por qualquer motivo, negar matrícula de alunos com deficiência ou com transtornos do espectro autista em seu estabelecimento.

Parágrafo único – O documento, assinado pelo responsável da instituição e contendo justificativa, deverá ser entregue ao pai ou responsável do aluno no ato da solicitação negada.

Art. 2º – Será suspenso o credenciamento da instituição educacional privada que negar matrícula de alunos com deficiência ou transtornos do espectro autista no âmbito do Estado de Minas Gerais, sem a devida justificativa.

Art. 3º – Para fins do disposto na Lei, os pais ou responsáveis que tiverem os pedidos de matrícula de seus filhos negados deverão efetuar Boletim de Ocorrência junto a Polícia Militar de Minas Gerais, e, através da plataforma SEI, da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Minas Gerais, anexar toda a documentação comprobatória para averiguação das autoridades competentes.

§ 1º – Para fins desta lei, a Secretaria de Estado de Educação deverá providenciar um espaço dentro da plataforma SEI para a devida apuração dos fatos apresentados.

§ 2º – Em caso de comprovação de discriminação com o aluno, além da suspensão do credenciamento, será aplicada a instituição multa equivalente a 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – UFEMG's.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Reuniões, 21 de setembro de 2023.

Adriano Alvarenga, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PP).

Justificação: A educação é um direito fundamental de todo indivíduo e, como tal, deve ser garantido e protegido pelo Estado. No entanto, infelizmente, ainda existem casos em que escolas particulares negam matrícula a estudantes por deficiências físicas ou intelectuais. Essa prática discriminatória é inaceitável e fere os princípios fundamentais de igualdade e inclusão.

Para garantir que as escolas privadas cumpram seu papel de promover a inclusão educacional, é necessário estabelecer penalizações para aquelas que negarem matrícula a pessoas com deficiência e/ou transtornos do neurodesenvolvimento.

A suspensão das atividades destes estabelecimentos tem grande impacto na conscientização das instituições sobre a importância da inclusão. Ao impor consequências, o Estado demonstra seu compromisso com a inclusão e envia um sinal claro de que a discriminação não será tolerada.

De modo a fortalecer o estabelecido na Constituição Federal, na Lei Brasileira de Inclusão, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Nacional de Educação, apresentamos a presente proposição, reforçando o direito a educação sem qualquer forma de discriminação e punindo a violação dos direitos fundamentais de educação, igualdade e inclusão.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, da Pessoa com Deficiência e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.452/2023

Inserir inciso XX ao art. 3º da Lei nº 14.937 de 2003 para conceder isenção de IPVA a motoristas de aplicativo nos moldes que menciona e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica inserido o inciso XX ao art. 3º da Lei nº 14.937 de 2003 com a seguinte redação:

“XX – aos motoristas de aplicativo que utilizam carros movidos a Gás Natural Veicular (GNV) com potência de até 1.600 cilindradas que comprovem cadastro à empresa de transporte e média mensal de 150 atendimentos de corridas no ano anterior à cobrança do IPVA, não ter débitos pendentes com o Estado e registro do veículo em nome do motorista ou seu cônjuge.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de setembro de 2023.

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Justificação: A proposta legislativa ora apresentada está amparada não só na concepção de que os motoristas de aplicativo de Minas Gerais merecem um tratamento diferenciado mas também em modelos de aplicação da isenção que deram certo noutros estados.

Alagoas, Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro foram os estados que implementaram com sucesso a isenção e aplicam desde 2022.

O critério adotado se assemelha àqueles dos outros estados de modo que estão abrangidos os motoristas de aplicativo que utilizam carros movidos a Gás Natural Veicular e que tenham potência de até 1.600 (um mil e seiscentas cilindradas).

Para receber o benefício é necessário cumprir requisitos como estar cadastrado junto à empresa do aplicativo de transporte e realizar uma média mensal de 150 atendimentos no ano anterior ao da cobrança do IPVA. O beneficiário da isenção não pode ter débitos pendentes com o Estado e o veículo deve estar registrado em nome do motorista ou do cônjuge/companheiro.

Incentivar o GNV através da redução do IPVA em Minas Gerais significa:

1 – Economia (até de 50% – levando em consideração os preços da gasolina e etanol);

2 – Evolução Tecnológica (com os Kits de GNV de 5ª Geração – injeção eletrônica de GNV, os veículos melhoraram consideravelmente o desempenho);

3 – Meio Ambiente (é comprovado pelo Projeto Frota Verde, que o GNV reduz em cerca de 20% as emissões de CO2 medidos no escapamento dos veículos);

4 – Inclusão Social (com a economia proporcionada pelo GNV, os profissionais tais como: motoristas de aplicativos, autônomos, vendedores, microempreendedores, professores, policiais, entre outros; conseguem levar “mais dinheiro” para casa e melhorar a qualidade de vida das suas famílias.

Colacionamos a justificativa utilizada na Medida Provisória – MP 638 para elucidar a vantajosidade do uso do GNV:

É característico da humanidade o desenvolvimento e o progresso. A partir da Revolução Industrial no Século XVIII, com a substituição da força de trabalho do homem pela máquina a vapor, ocorreram grandes mudanças tecnológicas.

Desde então, a população cresceu vertiginosamente com o consumo de energia e alimentos, sem preocupação com os recursos naturais, até a chamada “Crise Ambiental” que marca nosso século.

Atualmente temos que buscar mecanismos para o desenvolvimento mais limpo possível, principalmente em nossas grandes cidades, uma vez que é preciso que se tome consciência de que não é das atitudes do homem que o meio ambiente necessita, é o homem que precisa de um meio ambiente íntegro para subsistir, realizar suas atividades, se desenvolver e com isso preservar sua espécie.

Pensando justamente em soluções energéticas mais limpas é que muitos países da Europa, Ásia e até mesmo aqui na América Latina, tem instituído, a passos largos, o Gás Natural Veicular – GNV – em suas Matrizes Energéticas Automotivas. Cidades como Nova Delhi, na Índia, que iniciou seu programa de GNV em 2002 e atualmente conta com mais de 10 mil ônibus e 16 mil veículos leves movidos a GNV. O problema de poluição era latente e o GNV foi uma saída viável tanto tecnicamente, quanto economicamente. Não estamos falando em uma tecnologia do futuro e sim do presente, como podemos observar simplesmente consultando o tema GNV (ou CNG e NGV em inglês) nos principais sites de busca pelo mundo.

Em um estudo realizado pelo Instituto Tecnológico de São Paulo (Relatório Técnico nº 91.377-205 – Ensaio Comparativos de Ônibus Urbanos); foi comprovado que em relação a seu ônibus referência (movido a óleo diesel), o ônibus a gás ensaiado proporcionou uma redução da ordem de 64% de CO (monóxido de carbono), 22% de HC (Hidrocarbonetos – principalmente metano), 84% de NOX (óxido de nitrogênio) e 96% de PM2,5 (material particulado – “fumaça preta”). Este estudo conclui que apesar do Gás

Natural Veicular ser um combustível fóssil, consequentemente não renovável, as emissões atmosféricas provenientes do seu uso possui uma quantidade muito reduzida de poluentes, quando comparado com outros combustíveis.

Também é importante destacar o GNV como indutor do desenvolvimento social. Grandes consumidores tais como: taxistas, motoristas de aplicativos e trabalhadores autônomos, ao utilizarem o GNV e economizarem cerca de 50% nos gastos com combustíveis, estão acrescentando o orçamento de suas famílias, proporcionando um aumento no seu poder de compra e consequentemente aumentando a qualidade de vida dessas famílias, o que está alinhado à política de distribuição de renda do Governo Federal, só que sem investimento direto do Governo, apenas com incentivo na cadeia do GNV.

Desta forma, propõe-se a redução, em até 75% ou 50% no caso dos municípios, das alíquotas de IPVA para os veículos com as seguintes características:

- 1 – Veículos movidos somente a Etanol;
- 2 – Veículos que utilizam GNV ou Biometano como combustível, além do combustível original do veículo;
- 3 – Veículos movidos 100% a GNV ou Biometano;

Contrapartida – aumento da alíquota de IPVA dos veículos mais poluentes para 4%:

- 1 – Caminhões Diesel, fabricados até 2012;
- 2 – Motocicletas acima de 150 cilindradas;
- 3 – Ônibus e Vans Diesel, fabricados até 2012.
- 4 – Caminhonetes e SUVs em nome de pessoa física, de motorização Diesel ou Flex

Estados que atualmente tem redução de IPVA para veículos menos poluentes:

Rio de Janeiro:

[http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/fa1a422b516211130325657a0064293f?](http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/CONTLEI.NSF/c8aa0900025feef6032564ec0060dfff/fa1a422b516211130325657a0064293f?OpenDocument)

OpenDocument

Paraná:

<http://www.sefanet.pr.gov.br/dados/SEFADOCUMENTOS/12200314260.pdf>

Alagoas:

<http://gcs.sefaz.al.gov.br/sfz-gcs-web/documentos/visualizarDocumento.action?key=hzoQ3znM15A%3D>

São Paulo:

[http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/leis/lei13296.htm?](http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/leis/lei13296.htm?f=templates&fn=default.htm&&vid=sefaz_tributaria:vtribut)

[f=templates&fn=default.htm&&vid=sefaz_tributaria:vtribut](http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/leis/lei13296.htm?f=templates&fn=default.htm&&vid=sefaz_tributaria:vtribut)

O GNV por ser muito menos poluente, com esta iniciativa vem reforçar o incentivo às pessoas de se locomoverem de forma mais limpa, adotando sempre combustíveis de baixa ou nenhuma emissão de CO2 e de gases de efeito estufa.

Junto disso, ao beneficiar os motoristas de aplicativo que se enquadrem em tais critérios o Estado adota justiça fiscal, fomento à mobilidade urbana e garante a viabilidade da atividade em benefício não só do usuário direto, mas também dos próprios isentos e em maior grau, do serviço.

Vale ressaltar que as proposições do Ceará, Bahia, Goiás, São Paulo (já aprovada) e Pernambuco nesse mesmo sentido são oriundas do impulso parlamentar que é plenamente próprio e adequado por força do sistema constitucional vigente em que se apura a inexistência de exclusividade de reserva de iniciativa na matéria tributária. O Supremo Tribunal Federal já assentou que o ato de legislar sobre direito tributário, ainda que para conceder benefícios jurídicos de ordem fiscal não se equipara ao ato de legislar sobre

orçamento do Estado. Muito bem elucidada a possibilidade e diferenciação do poder de isentar pelo impulso parlamentar se apura no acórdão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul que ora se transcreve:

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Município de Sertão. Lei Municipal nº 1.617/04. Matéria tributária.

Poder de tributar e poder de isentar. Diminuição de receita que não equivale a aumento de despesa. Lei de natureza tributária e não orçamentária. Iniciativa legislativa não privativa do chefe do Poder Executivo. Competência do Poder Legislativo para deflagrar o processo legislativo respectivo. Meros reflexos orçamentários. Ausente disposição constitucional expressa de que seja da iniciativa privativa do Chefe do Executivo o deflagrar de processo legislativo que tenha por objeto lei de natureza tributária, merece desprovimento a ação direta que tem por objeto a declaração de inconstitucionalidade de lei que tal. A lei municipal tributária, que concede isenção fiscal em relação ao IPTU, a idosos maiores de 60 anos, cujo processo legislativo foi deflagrado pela Câmara Municipal não peca pelo vício de iniciativa, pois tal competência não é privativa do Prefeito Municipal. Não há confundir reflexo no orçamento, por redução de receita, com aumento de despesa. O poder de tributar é o mesmo de isentar visto sobre ângulo inverso. Interpretação ampliativa que não se afigura correta, pelos simples fato de se fazer ausente expressa disposição constitucional em tal sentido, impedindo que o processo legislativo seja deflagrado por quem tem competência a tanto. Daí porque inaplicável, à espécie, a norma constitucional expressa que dispõe sobre a iniciativa das leis que versem sobre aumento de despesas. Ausência de violação às disposições constitucionais. Princípio da simetria face ao disposto no art. 61, da Carta Federal. Inteligência do art. 149 e incisos, da Carta Estadual. ADI julgada improcedente, por maioria. Votos vencidos. (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70011275203, TJRS, Tribunal Pleno, Relator Vencido Des. Arno Werlang, Relator para o acórdão Des. Henrique Osvaldo Poeta Roenick, j. em 22/05/2006, DJE de 22/05/2006). (grifo nosso) Postas as sobejas razões e propriedade desta propositura, solicito apoio e adesão dos nobres pares nesta iniciativa que além de própria é benéfica e coerente com os melhores propósitos em favor da coletividade.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.453/2023

Assegura às pessoas idosas o direito de receber demonstrativos de consumo de água, energia elétrica, telefonia e outros serviços de forma impressa, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica assegurado às pessoas idosas o direito de receber, impressas e sem custo adicional, as contas de água, energia elétrica, telefonia fixa, telefonia móvel, internet e outros serviços, com seus respectivos demonstrativos de consumo.

Parágrafo único – O direito de que trata esta lei se aplica à pessoa idosa consumidora de empresas que prestam serviços de:

- I – abastecimento de água;
- II – esgotamento sanitário;
- III – telefonia e internet;
- IV – concessionárias de energia elétrica;
- V – fornecedoras de gás encanado para fins residenciais.

Art. 2º – Firmado o contrato, com pessoa legalmente idosa, consumidora de serviços públicos, ficam as prestadoras ou concessionárias obrigadas a providenciar a fatura por meio impresso.

Parágrafo único – Faculta à pessoa idosa, consumidora de serviços públicos, a adesão à fatura digital, desde que manifestado sua vontade expressa em documento aparte do contrato.

Art. 3º – O descumprimento desta lei sujeitará o infrator, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2023.

Charles Santos (Republicanos)

Justificação: A importância da pessoa idosa receber sua fatura impressa, ao contrário da digital, pode variar de acordo com as preferências individuais e as circunstâncias.

Muitas pessoas idosas podem preferir faturas impressas devido à familiaridade e facilidade de manuseio. A leitura de contas em papel pode ser mais conveniente para aqueles que não estão tão familiarizados com dispositivos digitais. Além do mais, as faturas impressas geralmente têm letras maiores e são mais fáceis de ler, o que pode ser benéfico para pessoas idosas com problemas de visão.

Algumas pessoas idosas podem não estar confortáveis com a tecnologia ou não possuir os dispositivos necessários para acessar faturas online. Considerando, ainda, que várias pessoas idosas podem se preocupar com questões de segurança online, como fraudes ou *phishing*, e podem se sentir mais seguros ao receber faturas impressas em sua caixa de correio.

Vale ressaltar, que a adaptação à novas tecnologias pode ser desafiadora para algumas pessoas de idade mais avançadas. A continuidade da prática de receber faturas impressas pode ser uma questão de conforto e familiaridade.

No entanto, é importante observar que a transição para faturas digitais pode ter benefícios, como a redução do uso de papel, impacto ambiental positivo e facilidade de gerenciamento de contas online. Portanto, a decisão deve ser baseada nas necessidades e preferências individuais da pessoa idosa em questão. Muitas empresas oferecem opções para receber faturas, tanto impressas quanto digitais, permitindo que as pessoas idosas escolham o método que melhor atenda às suas necessidades.

Neste sentido, é importante assegurar à pessoa idosa, consumidora de serviços públicos, a adesão às faturas obrigatoriamente impressas, de modo que, essas pessoas vulneráveis, não tenham empecilho ao se deparar com a fatura digital. Não são raros os casos em que as solicitações são feitas de maneira virtual, inviabilizando o acesso dessa parte indefesa da população, por possuir escasso acesso a esse tipo de tecnologia.

Pelo exposto, peço o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Eduardo Azevedo. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 590/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.454/2023

Garante aos profissionais do setor de limpeza, no Estado de Minas Gerais, informações sobre o uso adequado dos produtos e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam as empresas do setor de limpeza, localizadas no âmbito do Estado de Minas Gerais, obrigados a disponibilizar informações aos profissionais sobre o uso adequado dos produtos, bem como sobre os riscos de intoxicação por misturas que podem ser tóxicas.

Parágrafo único – As empresas deverão dar informações claras e didáticas ao profissional sobre o adequado uso e adoção de medidas de prevenção quando do uso dos produtos mencionados no *caput*.

Art. 2º – Consideram profissionais do setor de limpeza:

I – Ajudante Geral;

II – Auxiliar de Serviços Gerais;

III – Profissionais da faxina;

IV – Limpador;

V – Limpador de Vidros;

VI – Outros profissionais que fazem a higienização ou conservação de ambientes públicos e particulares.

Art. 3º – As empresas que se referem o *caput* do art. 1º, deverão orientar os profissionais quanto ao uso correto dos produtos de limpeza, bem como orientar quanto ao risco à saúde ao proceder misturas destes produtos.

Parágrafo único – Ficam as empresas que se refere o *caput* obrigadas a disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI –, bem como todo dispositivo de uso individual destinado a proteger a saúde e integridade física do trabalhador, dispostas na Norma Regulamentadora pertinente.

Art. 4º – O descumprimento desta lei sujeitará o infrator, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor no prazo de cento e oitenta dias da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2023.

Charles Santos (Republicanos)

Justificação: Recentemente chegou notícia, em meu gabinete, de profissionais que estão se intoxicando pelo uso incorreto de produtos de limpeza ao procederem misturas potencialmente tóxicas. Um jornal de grande circulação também noticiou que profissionais de hospitais tiveram tais intoxicações por falta de conhecimento em relação às perigosas misturas.

Orientar os profissionais da limpeza sobre as misturas de produtos é de extrema importância por várias razões, pois misturar produtos de limpeza inadequadamente pode resultar em reações químicas perigosas, liberando gases tóxicos ou causando queimaduras. Conduzir sobre como evitar essas misturas ajuda a proteger a saúde dos trabalhadores. A Anvisa alerta sobre o perigo de não seguir as instruções dos fabricantes e dos rótulos dos produtos.

Ao misturar produtos de limpeza de forma errada pode diminuir a eficácia na remoção de sujeira e germes. Além disso, um profissional da área alerta que tais misturas inadequadas podem danificar superfícies, como pisos e móveis. Profissionais bem informados podem evitar esses danos materiais. Ao usar produtos de limpeza de forma eficaz e adequada contribui para reduzir o desperdício e o impacto ambiental.

Portanto, orientar os profissionais da limpeza sobre as misturas de produtos é fundamental para garantir a segurança, eficácia e qualidade do serviço prestado.

Pelo exposto, solicito o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste projeto que resguarda estes profissionais tão importantes à sociedade.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.455/2023

Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Educação Tecnológica e Digital para a Inclusão Social da Melhor Idade no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de Incentivo à Educação Tecnológica e Digital para a Inclusão Social da Melhor Idade no Estado.

Parágrafo único – As disposições desta lei são aplicáveis à pessoa com mais de 60 anos, conforme previsto na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º – Fica autorizada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese –, com o Conselho Estadual da Pessoa Idosa – CEI – a implementar o programa de que trata o *caput* por meio de parceria com instituições de ensino, organizações não governamentais, empresas do setor tecnológico e sociedade civil, visando à formação de uma ampla rede de atores comprometidos com a inclusão digital.

Art. 3º – O programa tem os seguintes objetivos:

I – garantir os direitos e a igualdade de oportunidades para os idosos previstos no Estatuto do Idoso;

II – enfrentar a desigualdade tecnológica, reconhecendo que o acesso à educação tecnológica e digital é fundamental para a inclusão social e o desenvolvimento do Estado;

III – criar centros de inclusão digital em parceria com municípios, onde deverão ser oferecidos cursos e capacitações;

IV – estabelecer parcerias com empresas de tecnologia e instituições de ensino para o recebimento de doações de equipamentos e recursos tecnológicos e para o desenvolvimento de plataformas educacionais;

V – conscientizar a sociedade do potencial e da capacidade de adaptação às novas tecnologias dos idosos por meio de campanhas;

VI – corrigir o abismo digital gerado pela falta de acesso dos idosos a meios tecnológicos.

Art. 4º – O programa contemplará as seguintes diretrizes:

I – oferecer cursos presenciais de capacitação em tecnologia para idosos, abrangendo o uso de *smartphones*, *tablets*, computadores, tecnologias assistivas e outras ferramentas tecnológicas relevantes, disponibilizando material didático e recursos de apoio;

II – promover a integração dos participantes capacitados no programa com outros projetos e iniciativas voltadas à inclusão digital e tecnológica;

III – promover o conhecimento por parte dos idosos de legislação pertinente aos meios digitais (Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados –, Lei Federal nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet – e Lei Federal nº 12.737/2012 – Lei Carolina Dieckmann) a fim de se precaverem contra crimes e golpes.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução deste programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, convênios, parcerias e outras fontes de financiamento.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2023.

Douglas Melo, vice-líder do Governo e vice-presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PSD).

Justificação: Este projeto de lei versa sobre a criação do Programa de Incentivo à Educação Tecnológica e Digital para a Inclusão Social da Melhor Idade. Devido ao avanço da “Era da Tecnologia”, a inserção das pessoas nos meios de comunicação, de informação, de lazer e de trabalho, está inteiramente relacionada à utilização de aparelhos tecnológicos. Sendo assim, é estritamente necessário que os cidadãos tenham domínio sobre o manuseio destes dispositivos, o que não ocorre com o público da terceira idade, que acaba sendo prejudicado. Tal fator gera um problema social, uma vez que uma parcela da população permanece excluída desses usos. Ao mesmo tempo em que houve rápida diversificação de oferta de tecnologias digitais, a parcela idosa da população brasileira cresceu cerca de 18%, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. No entanto, esse grupo enfrenta dificuldades para usufruir dos benefícios oriundos da esfera digital devido ao individualismo da sociedade e da quase ausência de suportes oferecidos pelos órgãos públicos. Portanto, medidas devem ser tomadas para reverter essa situação. Esse é o objetivo deste projeto de lei.

Os idosos, por serem mais dependentes emocionalmente e, na maioria das vezes, apresentarem dificuldades de aprendizado, acabam sendo excluídos do uso de recursos digitais. É importante frisar que essa exclusão ocorre principalmente no ambiente familiar, onde é comum a relutância em oferecer ajuda. Essa realidade é trazida à tona pelos resultados da pesquisa realizada pelo Datafolha sobre o tema. Segundo esses dados, 45% dos entrevistados acima dos 60 anos afirmaram ter computador em casa, entretanto, apenas 19% disseram fazer uso do equipamento. Desse modo, esse grupo torna-se vítima da dissolução dos laços afetivos e da falta de empatia com o próximo.

Vale enfatizar que o art. 230 da Constituição Federal atribui ao Estado o dever de assegurar a participação das pessoas idosas na comunidade e defender sua dignidade e bem-estar. Tendo em vista a importância da utilização de recursos digitais para o convívio social, a União, ao se omitir de garantir os mecanismos necessários para essa inclusão, está interferindo na qualidade de vida desse grupo. Além disso, o art. 21 da Lei Federal nº 10.741, de 2003, o Estatuto da Pessoa Idosa, prevê que “o poder público criará oportunidades de acesso da pessoa idosa à educação, adequando currículos, metodologias e material didático aos programas educacionais a ela destinados”. Sendo assim, compete ao poder público mitigar o problema supracitado e, portanto, cabe ao Estado de Minas Gerais igual responsabilidade.

Dado ao exposto, pode-se concluir que o público idoso não tem as condições necessárias para se adequar às novas tecnologias e necessita de uma política pública para promover a sua inclusão digital. Portanto, torna-se urgente que seja instituído pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – Sedese –, por meio do Conselho Estadual da Pessoa Idosa, o Programa de Incentivo à Educação Tecnológica e Digital para a Inclusão Social da Melhor Idade, a saber, pessoas acima de 60 anos de idade.

Pela relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Ione Pinheiro. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.112/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.456/2023

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Brejo, com sede no Município de Itaobim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Brejo, com sede no Município de Itaobim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2023.

Doutor Jean Freire, líder da Minoria (PT).

Justificação: O Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Brejo, também denominado pela sigla CDC, é uma sociedade sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, composto pelos moradores da comunidade, conforme reza o art. 1º do seu estatuto.

Com funcionamento regular desde 10 de março de 1986, a entidade não renunera seus membros, e sua diretoria é composta apenas por pessoas idôneas, é o que atesta a Sra. Fabiana da Silva, presidente da Câmara Municipal de Itaobim.

O CDC tem por finalidades promover o desenvolvimento socioeconômico e proteger a infância, a adolescência, a maternidade e a velhice dentre, entre outras previstas no § 4º do seu estatuto.

Quanto às atividades da diretoria, o art. 21 do estatuto veda o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

A referida instituição atende às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dispõe dos documentos exigidos pela Lei nº 12.972, de 27 de julho de 1998, que comprovam o cumprimento dos critérios estabelecidos para que lhe seja concedido o título de utilidade pública.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.457/2023

Dispõe sobre a incorporação do trecho de Rodovia MG-308 localizado entre o entroncamento do Município Turmalina e o Município de Itacambira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica incorporado ao Estado o trecho da Rodovia MG-308, localizado entre o entroncamento do Município Turmalina e o Município de Itacambira, com extensão de 98 km (noventa e oito quilômetros).

Art. 2º – A designação oficial e o traçado definitivo da rodovia de que trata esta lei serão determinados pelo órgão competente.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a conservar o trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2023.

Doutor Jean Freire, líder da Minoria (PT).

Justificação: A necessidade da pavimentação asfáltica da rodovia, no trecho localizado entre o entroncamento do Município de Turmalina (Jequitinhonha-Mucuri) e de Itacambira (Norte de Minas), foi tema de audiência da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas desta Casa.

Uma antiga demanda da população, o asfaltamento de trecho da MG-308, que liga o Vale do Jequitinhonha ao Norte de Minas, é de 58 Km e se inicia no trevo do Distrito de Caçaratiba, na BR-367, indo até a MG-308, na cidade de Itacambira.

A ausência de pavimentação prejudica o ecoturismo e o escoamento das produções de mel, café, plantações de eucalipto, quartzo e tantas outras presentes na região.

A incorporação do trecho é uma alternativa que possibilitaria a pavimentação, uma vez que os municípios não contam com recurso disponível para essa finalidade.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.458/2023

Declara de utilidade pública a Associação de Jovens Otonenses – Ajo –, com sede no Município de Diamantina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Jovens Otonenses – Ajo –, com sede no Município de Diamantina.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2023.

Doutor Jean Freire, líder da Minoria (PT).

Justificação: A Associação de Jovens Otonenses, também designada pela sigla Ajo, é uma associação sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, cultural, beneficente, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, conforme reza o art. 1º do seu estatuto.

Com funcionamento regular há mais de dois anos, a Ajo não remunera os membros da sua diretoria e respeita o que exige a legislação vigente quanto à idoneidade dos seus membros e à sua não remuneração, conforme atesta o Sr. Cassio Antônio Moreira, presidente da Câmara Municipal de Diamantina.

A referida entidade tem por finalidade a busca por segurança, bem-estar e melhor qualidade de vida dos moradores da comunidade, a defesa do meio ambiente e do patrimônio estético e cultural urbano e a articulação com entidades públicas, privadas e com moradores da comunidade e região, para solucionar adequadamente os problemas correlatos ou de interesse comum, os quais merecerão, para tanto, o apoio total e solidário da associação, conforme estabelece o seu estatuto no art. 2º.

No desenvolvimento das suas atividades, a diretoria não será remunerada e os diretores não poderão utilizar sua prerrogativa de associado ou de membro da administração para obter qualquer tipo de vantagem pessoal, em obediência ao que dispõe o art. 30 do seu estatuto.

A referida instituição atende às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e dispõe dos documentos exigidos pela Lei nº 12.972, de 27 de julho de 1998, que comprovam o cumprimento dos critérios estabelecidos para que lhe seja concedido o título de utilidade pública.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.459/2023

Dispõe sobre o acesso a banheiro e água potável para entregadores de aplicativo e demais serviços de entrega no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os estabelecimentos comerciais que disponibilizem entrega a domicílio por aplicativo ou serviço de entrega, deverão garantir o acesso a banheiros e a água potável aos entregadores de mercadoria devidamente identificados.

Parágrafo único – O acesso será garantido, quando da coleta da mercadoria, ao entregador que assim o desejar.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2023.

Doorgal Andrada (Patriota)

Justificação: O objetivo desta proposição é garantir ao entregador de aplicativo ou outro serviço de entrega, quando da coleta da mercadoria no estabelecimento comercial, o acesso a banheiros e água potável.

São inúmeros os relatos de estabelecimentos que proíbem o acesso dos entregadores aos banheiros e a água potável, o que, em nossa opinião, configura desrespeito à integridade desses trabalhadores de um setor que hoje, especialmente nas grandes cidades, cresce vertiginosamente.

Não se trata aqui, é importante ressaltar, de interferência na atividade econômica ou na livre iniciativa, mas tão somente de uma defesa da dignidade humana, um papel que é inerente ao legislador e representante do povo.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.460/2023

Confere o título de “Capital Estadual do Cacau” ao Município de Bandeira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – É conferido o título de “Capital Estadual do Cacau” ao Município de Bandeira.

Art. 2º – É de responsabilidade do Poder Executivo Estadual, providenciar portais com a identificação do título, nos principais acessos ao município.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2023.

Doutor Jean Freire (PT)

Justificação: Há mais de 6 anos, trabalhadores do Jequitinhonha dava início a um intercâmbio entre Minas Gerais e Bahia por meio de uma parceria com o Instituto Biofábrica de Cacau, do município baiano de Ilhéus, com o objetivo de incentivar a produção de cacau nos municípios do Vale do Jequitinhonha.

Na região de Bandeira o cultivo de cacau já acontece há mais de 60 anos no sistema conhecido como cabruca. Um tipo de manejo agrofloresta cujos pés de cacau estão integrados à mata nativa.

De acordo com o coordenador de fruticultura da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Minas Gerais – Emater-MG –, Deny Sanábio, 95% do cacau mineiro é produzido em matas, o que traz várias vantagens, como a preservação da mata ciliar e das nascentes, a infiltração de água no solo, o controle da biodiversidade e a manutenção da fauna e flora locais.

Ao conferir o título de Capital Estadual do Cacau ao Município de Bandeira é agregar valor ao produto e fomentar o comércio no Estado.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Agropecuária para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.461/2023

Estabelece critérios para o monitoramento eletrônico de exames práticos de direção veicular no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica estabelecido o programa de controle e monitoramento eletrônico dos exames práticos de direção veicular no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG.

Art. 2º – Os exames a que se refere o art. 1º desta lei serão monitorados por processo eletrônico composto de equipamentos e programas, devidamente homologados por ato do diretor-geral do Detran-MG, que possibilitem a captura de imagem e som do interior e exterior dos veículos que estiverem sendo utilizados para a realização dos exames.

Parágrafo único – Os veículos a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser de propriedade dos centros de formação de condutores, devidamente credenciados e autorizados pelo Detran-MG ou disponibilizados pelo Detran-MG.

Art. 3º – Fica o Detran-MG autorizado a disciplinar por portaria editada pelo diretor-geral da autarquia os requisitos técnicos e metodológicos, estabelecendo prazos, condições, encargos, descrições de *softwares* e equipamentos, expedindo homologação para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de setembro de 2023.

Doutor Jean Freire, líder da Minoria (PT).

Justificação: Em Minas Gerais, segundo reportagem do jornal *O Tempo*, de 19 de setembro de 2013, o Detran-MG começou a realizar exames de direção em carros equipados com câmeras de vídeo, de forma experimental. A expectativa era de que os aparelhos seriam obrigatórios nos veículos de autoescolas nas provas para habilitação a partir de 2014, o que efetivamente não ocorreu.

O Exame Veicular Eletrônico tem por objetivo aumentar a segurança dos alunos, que poderão requerer a revisão de seu exame, padronizando a avaliação dos examinadores, inibindo a corrupção, com notáveis ganhos em transparência, evitando erros durante o exame e possíveis fraudes nas avaliações.

Pela relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.462/2023

Autoriza desconto no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – a doadores de órgão do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica autorizado o governo do Estado a reduzir em 10% (dez por cento) o valor do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – no Estado de Minas Gerais para a pessoa física proprietária de veículo automotor que tenha meios de comprovar que será doador de órgãos.

§ 1º – A comprovação poderá ser via nova Carteira de Identidade que permite ao cidadão anotar condição de doador de órgãos.

§ 2º – Fica autorizada a Secretaria de Estado de Saúde – SES – a implementar o Registro Estadual de Doadores de Órgão visando fomentar o *caput* desta lei.

Art. 2º – Fica autorizado o proprietário de veículo automotor cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea a receber o benefício previsto ao art. 1º desta legislação.

Art. 3º – Na implementação das ações a que se refere o art. 1º, serão observadas as seguintes diretrizes:

I – promoção de campanhas de esclarecimento sobre a importância da doação de órgão;

II – integração entre os órgãos estaduais com vistas ao compartilhamento de informações relacionadas ao desconto presente no art. 1º;

III – acesso ao atendimento psicossocial para famílias de pessoas que tenham doado seus órgãos pós-óbito;

IV – incentivo à sociedade civil organizada a desenvolver ações de promoção a doação de órgãos.

Art. 4º – O cumprimento dos requisitos para a concessão do desconto e da isenção do IPVA deverá ser feito nos termos do regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º – As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de setembro de 2023.

Douglas Melo, vice-líder do Governo e vice-presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte (PSD).

Justificação: A doação de órgãos é fundamental para que vidas sejam salvas, já que, a fila para o transplante de órgãos cresce constantemente no Estado de Minas Gerais. Porém, muitas pessoas não se vêem motivadas a doar órgãos do seu corpo após a morte por falta de incentivo governamental. Portanto, surge uma lacuna a ser preenchida, através de uma contrapartida que beneficie o doador com um desconto sob o IPVA.

O Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores, é um tributo que atinge grande parte da população mineira, visto que segundo o censo realizado pelo IBGE em 2022 a frota de veículos no Estado é de aproximadamente 13 milhões. Esse dado só implica quão grande seria a adesão do público ao programa de doação de órgãos, visando com isso o desconto do imposto supracitado.

Além disso, será uma forma de recompensar os cidadãos que prestam tamanho serviço a sociedade, uma vez que dada necessidade urgente, como supracitado, e o valor inestimável de um órgão para um paciente necessitado, a condecoração deste através do desconto no IPVA, torna-se necessário a fim de reconhecer o dado valor social desta ação.

Pelo conhecimento geral sobre o dilema da doação de órgãos, sendo o tema extremamente relevante a toda a população. Levando em consideração a que a falta de informação ainda afeta parte da sociedade. Desse modo, torna-se necessário o compartilhamento de campanhas entre o poder público e a população afim de solucionar essa problemática. Devido a relevância da matéria conto com o apoio dos meus nobres para para aprovação deste.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.463/2023

Dispõe sobre a prioridade e gratuidade na taxa de emissão de documentos para mulheres vítimas de violência.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Poder Executivo Estadual isentará as mulheres vítimas de violência patrimonial, no âmbito das relações domésticas e familiares, da cobrança de taxas de serviços para pedido de 2ª via de documentos.

Art. 2º – Fica assegurada à mulher vítima de violência patrimonial a prioridade imediata no atendimento para emissão de novos documentos, cuja competência seja de órgão do poder público, cartórios, instituição ou conselho de classe e união estudantil independentemente de senhas ou marcações prévias.

§ 1º – Para fins do disposto no *caput*, considera-se violência patrimonial qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

§ 2º – A prioridade assegurada no *caput* se aplica à emissão de todos os documentos oficiais, mormente carteiras de identidade – RG –, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF –, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS –, Carteira de Estudante, Carteira Nacional de Habilitação – CNH –, carteira de identificação profissional, certidões e escrituras públicas, entre outros.

Art. 3º – Para o cumprimento do disposto nesta Lei será necessária a apresentação de um dos seguintes documentos:

I – termo ou declaração de encaminhamento expedido por unidade de apoio jurídico e psicossocial para vítimas de violência doméstica e familiar, que ateste a necessidade de emissão do novo documento em virtude da violência doméstica;

II – cópia do Boletim de Ocorrência emitido pelo órgão policial competente, em que conste a descrição do documento extraviado ou destruído em virtude da prática de violência doméstica contra mulher e seus dependentes;

III – termo de medida protetiva de urgência expedido pelo juiz da comarca competente.

Art. 4º – O direito estabelecido nesta Lei respeitará a ordem de atendimento para outros grupos prioritários assegurados na legislação em vigor.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de setembro de 2023.

Ana Paula Siqueira, vice-líder da Bancada Feminina e presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

Justificação: A Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) estabelece a violência patrimonial como uma das cinco formas de violência doméstica e familiar, definindo-a como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. As vítimas de violência patrimonial encontram grande dificuldade para sair do estado violento em que vivem. A apropriação do dinheiro, a destruição e o extravio dos documentos pessoais das mulheres estão entre as práticas mais recorrentes utilizadas pelos agressores na tentativa de despersonaliza-las perante órgãos de proteção e mantê-las sob seu controle, impossibilitando-as de tomar medidas legais. Por isso, com vistas a ajudar as mulheres vítimas de violência patrimonial, elaboramos o presente projeto, que facilita a emissão da 2ª via dos documentos, garantindo a elas prioridade e gratuidade em todo o processo. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, dos Direitos da Mulher e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.464/2023

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Inhapim o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Inhapim o imóvel com área de 4.057,31m² (quatro mil e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e um centésimos), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Cel Antônio Fernandes, 246, no Município de Inhapim, e registrado sob o nº 8.801, a fls. 183 do Livro 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhapim.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se a sediar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 1 ano contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de setembro de 2023.

Tito Torres (PSD)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.465/2023

Institui o Programa de Conscientização do Direito da População ao Tratamento de Doenças Raras e a Medicamentos de Alto Custo no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica estabelecido que o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais é responsável por implementar o Programa de Conscientização do Direito da População ao Tratamento de Doenças Raras e a Medicamentos de Alto Custo no âmbito do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de promover ações educativas e informar a população esse direito.

Art. 2º – A execução das atividades definidas no art. 1º desta lei será de competência da Secretaria de Estado de Saúde, que poderá firmar convênios ou parcerias com instituições para assegurar a efetivação destas ações.

Art. 3º – As diretrizes do Programa mencionado no artigo 1º compreendem:

I – Sensibilizar a população acerca de seus direitos;

II – Disseminar informações sobre os procedimentos e os passos que as famílias devem percorrer desde o momento em que reconhecem a necessidade de buscar atendimento médico, passando pelo diagnóstico de doenças raras, das condições de risco, incluindo o período pós-diagnóstico, esclarecendo também os três níveis de cuidados de saúde: atendimento especializado, hospitalar e atenção primária, enfatizando a importância da continuidade terapêutica, orientando sobre as vias de acesso ao tratamento, com a premissa de sustentar esse apoio pelo tempo necessário, eliminando a necessidade de recorrer a processos judiciais;

III – Tornar público os procedimentos e os passos que as famílias devem percorrer a partir da prescrição do medicamento de alto custo até a administração contínua no paciente, garantindo a utilização adequada e o acompanhamento ao longo do período necessário;

IV – Criar canais oficiais para disseminação de informações conforme delineado nos incisos II e III deste artigo;

V – No caso das doenças raras que não tenham tratamento previsto no sistema público de saúde, orientar sobre os procedimentos para buscar atendimento através de vias judiciais, por meio da defensoria pública;

VI – Fomentar a colaboração entre escolas e famílias para apoiar crianças e adolescentes afetados por doenças raras;

VII – Estimular a parceria entre a sociedade civil organizada e as famílias para oferecer suporte a pessoas afetadas por doenças raras;

Art. 4º – As despesas resultantes da implementação desta lei serão custeadas por recursos orçamentários apropriados, com a possibilidade de suplementação, se necessária.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de setembro de 2023.

Ricardo Campos, vice-presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

Justificação: A Constituição Federal de 1988 estabelece o direito à saúde como um direito fundamental de todo cidadão. Portanto, é dever do Estado garantir o acesso a tratamentos de doenças raras e medicamentos de alto custo, visto que estas muitas vezes são a única alternativa disponível para a recuperação ou manutenção da saúde.

Pessoas com doenças raras enfrentam desafios únicos e muitas vezes têm dificuldades em obter os cuidados de saúde de que necessitam. Ao instituir este programa, o Estado de Minas Gerais demonstra seu compromisso em atender a uma parcela da população que historicamente foi marginalizada e com necessidades específicas.

Muitas vezes, famílias se veem obrigadas a recorrer ao judiciário para obter tratamentos e medicamentos de alto custo. Isso gera sobrecarga nos tribunais e demora na obtenção do tratamento. Com a implementação do Programa, a intenção é fornecer orientações claras sobre os procedimentos a serem seguidos, eliminando a necessidade de recorrer a processos judiciais.

A conscientização sobre os direitos à saúde é essencial para que a população possa fazer valer esses direitos. O Programa prevê a realização de ações educativas que visam esclarecer as famílias sobre os passos a serem dados desde o momento em que reconhecem a necessidade de buscar atendimento até a administração contínua do tratamento.

O projeto de lei prevê a possibilidade de firmar convênios ou parcerias com instituições para assegurar a efetivação das ações propostas. Isso demonstra a preocupação em buscar soluções conjuntas e aproveitar recursos já existentes para atender às necessidades da população.

Ao criar canais oficiais para a disseminação de informações, o Programa busca garantir que as orientações e procedimentos estejam acessíveis a todos, promovendo a transparência e a igualdade de acesso.

Portanto, a apresentação deste projeto de lei representa um passo importante na promoção da saúde e na garantia dos direitos das pessoas afetadas por doenças raras no Estado de Minas Gerais. Ele visa não apenas facilitar o acesso a tratamentos, mas também informar e apoiar as famílias que enfrentam essa realidade.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.466/2023

Reconhece como de relevante interesse cultural o evento “Feira do Palmital” do Município de Santa Luzia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 julho de 2022, o evento Feira do Palmital do Município de Santa Luzia.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o artigo 2º da Lei 24.219/2022, tem por objetivo promover e difundir, elevar a autoestima e apreço, reconhecer e valorizar a Feira do Palmital, tradicional realização da comunidade do município de Santa Luzia.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de setembro de 2023.

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Justificação: A Feira do Palmital é uma tradicional realização passada de geração a geração de fundadores a seus filhos que acontece no bairro Palmital em Santa Luzia há mais de 39 anos.

Criada em meados de 1984, a feira surgiu de um movimento comunitário em favor da expansão das práticas comerciais na região populosa do conjunto habitacional Maria Antonieta Azevedo de Mello. O nome Palmital, segundo a história oral decorre do fato de ter havido ali uma extensa plantação de palmitos no tempo em que as terras eram de uma fazenda que foi doada para a construção de moradias populares.

Foi por não haver pontos comerciais no bairro à época que as pessoas abriam barracas de lonas para vender frutas, verduras, carnes, queijos e cereais. E o movimento se expandiu a ponto de ganhar a visibilidade, o interesse e a atenção das cidades adjacentes. Em seu formato original já chegou a contemplar mil estandes reunindo mais de dois mil feirantes todos os domingos de 9h da manhã às 18h.

O poder público local regulamentou o uso do espaço no ano de 2022 por uma questão de segurança sanitária e ordenação espacial. Havia uma necessidade de conformar a feira a aspectos legais ambientais para garantia de preservação também da mobilidade local e organização em favor não só dos feirantes mas sobretudo do vasto público que a feira reúne semanalmente. A partir de então ocorreu a setorização dos produtos, o acréscimo da apresentação de música ao vivo e fornecimento de banheiros químicos.

Seu ponto de referência principal é a praça da Savassi, com horário atual de funcionamento de 7 horas às 15h30min. Conta com 217 feirantes devidamente regularizados e oferece ao público visitante – mais de 10 mil pessoas a cada domingo – produtos dos mais variados como: ferramentas reformadas, acessórios, vestuários novos e usados, perfumaria, artesanato, floricultura praça de alimentação, hortifrutti, produtos da roça, utilidades domésticas, brinquedos, artigos eletrônicos e entretenimento para as crianças em brinquedos elásticos e infláveis.

Escapa das fronteiras luzienses a sua fama e prestígio. É programa badalado pela população da região metropolitana que conhece e aprecia a grande e diversa reunião de comércio, música, artesanato e gastronomia.

Há patente relevância para a comunidade, para a região metropolitana e se enquadra a como patrimônio e cultura do Estado.

Diante dos contornos do evento, da identidade, ação e memória que produz, da sua antiguidade e habitualidade e do significativo público que atrai, seu reconhecimento se afigura como medida plenamente adequada.

Contando com a apreciação e deliberação dos nobres pares, peço adesão e voto favorável à matéria.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.467/2023

Declara de utilidade pública o Instituto Aquecendo Vidas, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Aquecendo Vidas, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de setembro de 2023.

Rafael Martins, vice-líder do Bloco Minas em Frente e vice-presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (PSD).

Justificação: O Instituto Aquecendo Vidas, fundado em 27/5/2008, tem por finalidade desenvolver ações de caráter cultural, artístico, ambiental, educacional, social, esportivo, beneficente e assistencial, de caráter filantrópico, de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades. O instituto articula para o desenvolvimento e a implementação de projetos estratégicos, sociais e inovadores em parcerias com instituições nacionais e estrangeiras, ampliando as conexões de nosso ecossistema de inovação e responsabilidade social em nível global. Assume a responsabilidade de apoiar a busca dessas parcerias técnicas e estratégicas, além de promover e atrair investimentos, elevando os projetos institucionais de serviços e negócios a um nível mais intensivo de aplicação de tecnologia e conhecimento em todas as áreas.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.468/2023

Declara de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Econômico e Reestruturação Familiar – Ampliando os Horizontes, com sede no Município de Barão do Monte Alto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Desenvolvimento Econômico e Reestruturação Familiar – Ampliando os Horizontes, com sede no Município de Barão do Monte Alto.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de setembro de 2023.

Doutor Wilson Batista (PSD)

Justificação: A Associação de Desenvolvimento Econômico e Reestruturação – Ampliando os Horizontes funciona regularmente desde a sua fundação, ocorrida em 15 de fevereiro de 2013, com sede localizada no Distrito de Cachoeira Alegre, Município de Barão do Monte Alto. É uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, sendo sua diretoria composta de pessoas idôneas e não remuneradas pelos cargos que ali ocupam.

De acordo com o seu estatuto, tem por finalidade inserir no mercado econômico as pessoas em desvantagens, por meio do trabalho e capacitação profissional, visando o interesse geral da comunidade, promovendo a pessoa humana por meio da integração social e programas de inclusão, dentre outros objetivos.

Diante do exposto, e tendo em vista que a entidade apresentou a documentação necessária para o título de utilidade pública estadual, contamos com o apoio de nossos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.469/2023

Declara de utilidade pública a Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo, com sede no Município de São Gotardo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo, com sede no Município de São Gotardo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de setembro de 2023.

Lud Falcão (Pode)

Justificação: A Ordem Municipal do Exercício Social de São Gotardo se destaca no município por suas ações de assistência social, no apoio à saúde e orientação da população em necessidade no município de São Gotardo. Acreditamos que o reconhecimento estadual por meio da declaração de utilidade pública será de grande valia para incentivar e valorizar o bom trabalho realizado. Nesse sentido, contamos com o apoio dos nobres colegas ao projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.470/2023

Altera a denominação da Escola Estadual João Augusto de Carvalho, de ensino fundamental anos iniciais e finais, ensino médio e curso técnico, localizada no Município de Simonésia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Escola Estadual João Augusto de Carvalho, de ensino fundamental anos iniciais e finais, ensino médio e curso técnico, localizada na Rua Principal, nº 1, Distrito de São Simão do Rio Preto, no Município de Simonésia, passa a denominar-se Escola Estadual Hudson Miguel de Vasconcelos, de ensino fundamental anos iniciais e finais, ensino médio e curso técnico.

Art. 2º – Fica revogada o Decreto nº 28.342, de 7 de julho de 1988.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2023.

João Magalhães, líder do Governo (MDB).

Justificação: Este projeto de lei representa a vontade da direção da Escola e da comunidade escolar que solicitaram a este Parlamentar, a alteração de sua nomenclatura. Cumpre ressaltar que a mudança se justifica pelo clamor da comunidade, dado o fato ocorrido na tarde do dia nove de dezembro de 2022.

O Sr. Hudson Miguel de Vasconcelos, nasceu em 23 de dezembro de 1974. Filho de Dulce Maria Miguel de Vasconcelos, professora da rede estadual, e de Geraldo de Vasconcelos do Carmo, funcionário público municipal. Foi o quarto filho do casal. Era irmão de cinco professores. Viveu toda a sua vida em Simonésia. A sua infância foi junto aos colegas e familiares, com as brincadeiras, brinquedos e atividades comuns da época, como piques, futebol, bolinha de gude, soltar papagaio, colecionar figurinhas, entre outros. Fez toda a educação básica na Escola Estadual Padre Miguel, concluindo o ensino médio com o curso de técnico em contabilidade. A sua juventude foi vivida com intensidade, conciliando trabalho com entretenimento e lazer, como esporte, shows, viagens, festas e bailes. Concluiu a graduação em História e em Geografia pela Uemg, em 1996, campus de Carangola. Também fez pós-graduação Lato Sensu em “Metodologia do Ensino-Aprendizagem da História no Processo Educativo” na Faculdade de Educação “São Luís”. cursou mestrado em Educação pela UFJF (CAEd/UFJF), com a conclusão em 2018. Ao longo de sua carreira, era presença confirmada nos cursos e eventos relacionados à formação e capacitação dos diretores e professores da rede estadual.

O início de sua carreira na rede estadual de ensino foi em 1993, na Escola Estadual Santo Apolinário, no distrito de Alegria, município de Simonésia. Em seguida, foi professor na Escola Estadual João Augusto de Carvalho, distrito de São Simão do Rio Preto, e, por um período, na Escola Estadual Padre Miguel, ambas no município de Simonésia. A partir do ano 2000, foi eleito diretor da Escola Estadual João Augusto de Carvalho, conseguindo a reeleição para vários mandatos seguidos, função que ocupou por um período de vinte e dois anos. No final de 2022, tinha sido novamente reeleito para mais um mandato. A partir de 2001, e no transcorrer dos anos seguintes, batalhou incansavelmente para que a escola tivesse uma nova sede, com um prédio devidamente estruturado e à altura dos desafios de uma escola moderna e adequada, um anseio da comunidade escolar local. Para isso, ele realizou muitas reuniões com os segmentos envolvidos, providenciou a legalização de documentos e fez várias viagens a Belo Horizonte, a fim de agilizar todos os trâmites burocráticos junto à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais. Após muitos anos de incansáveis esforços, a obra teve início com o lançamento da pedra fundamental no dia 20 de setembro de 2022, com previsão para ser inaugurada no ano de 2024. Ao longo do exercício dos muitos mandatos de diretor, procurou dirigir a escola com a participação da sociedade. Promoveu várias mudanças na escola. Uma de suas características foi o diálogo com a comunidade, os profissionais da educação e a realização de atividades e projetos pedagógicos envolvendo os educadores e os alunos da escola. Como resultado dessa experiência, escolheu como linha de pesquisa e título de sua dissertação de mestrado profissional, o tema “Os desafios na formação dos professores da política de educação de tempo integral na Escola Estadual João Augusto de Carvalho no município de Simonésia/MG”, que foi aprovada no Programa de Pós-Graduação em Gestão e Avaliação da Educação Pública da Faculdade de Educação/CAEd da UFJF. Enquanto exerceu os seus sucessivos mandatos de diretor, sempre foi ativo nas reuniões e nos encontros pedagógicos junto à Superintendência Regional de Ensino de Manhuaçu. Era um interlocutor e parceiro entre diretores, analistas pedagógicos, inspetores e técnicos desse órgão. Durante toda a sua vida, Hudson sempre atuou, além da educação, em várias áreas, como a do esporte, sobretudo no futebol. Foi um dos líderes da organização do carnaval de Simonésia, que tem um reconhecimento regional. Contribuiu na luta em defesa do meio ambiente. Desempenhou um papel decisivo para a realização das sete edições (2011-2017) das Mostras Simonesienses de Trabalhos Científicos – MOSITs –, eventos de alcance regional organizados pelo Instituto Pagus em parceria com várias instituições (CNPq, Fiocruz, Funed, SEE-MG, SRE de Manhuaçu, Escolas Estaduais e Prefeitura de Simonésia). Além disso, teve uma intensa participação na história política nas últimas décadas no município de Simonésia, tendo sido candidato a prefeito do município no ano de 2004. Também foi membro da diretoria do esporte clube São Simão, em Simonésia, dando uma grande contribuição para a sua reestruturação e funcionamento.

De seu primeiro casamento, teve três filhos (Michaelle, Hudson Filho e Nicholas) já adultos. Do segundo relacionamento, dois filhos (Francisco e Maria Fernanda), que ainda são pequenos, hoje, órfãos.

Na tarde do dia nove de dezembro de 2022, Hudson estava no esporte clube São Simão, assistindo um jogo da copa do mundo, quando um delinquente conhecido no meio social, sem qualquer motivo ou justificativa, jogou gasolina em seu corpo e ateou fogo, causando-lhe fortes queimaduras, que o levaram à morte no dia seguinte. Hudson foi vítima de um crime premeditado, hediondo, com requintes de crueldade e sem direito à defesa. A morte de Hudson causou uma forte revolta, indignação e comoção, não apenas no município de Simonésia, mas como em toda a região. Até o presente momento, após quase um ano da ocorrência do fato, as pessoas lembram de tudo com tristeza, pesar e revolta. A vida de Hudson foi ativa e intensa. Abraçou muitas causas sociais. A educação pública foi a sua principal bandeira de luta e dedicação. O seu legado permanece vivo entre familiares, amigos e companheiros de luta.

Objetivando atender o clamor da comunidade escolar e ressaltando que não existe, no município, outro estabelecimento, instituição ou Próprio Público do Estado com igual denominação atribuída por ato normativo, informo que são essas, Senhoras Deputadas e Senhores Deputados, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.471/2023

Estabelece a obrigatoriedade de as concessionárias dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disporem de geradores de energia elétrica nos pontos de captação de água, nos municípios em que atuam.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam as concessionárias dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário obrigadas a dispor de geradores de energia elétrica nos pontos de captação de água, nos municípios em que atuam, a fim de garantir a prestação do serviço mesmo em situações de interrupção no fornecimento de energia elétrica.

Parágrafo único – Os geradores a que se refere o *caput* serão dimensionados de forma a atender à demanda de energia elétrica requerida para manter em funcionamento os sistemas de captação, tratamento e distribuição de água.

Art. 2º – As concessionárias dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário terão o prazo de cento e oitenta dias contados a partir da data de publicação desta lei para colocar em funcionamento os geradores a que se refere o art. 1º.

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará a concessionária infratora a:

I – multa de 10% (dez por cento) do faturamento médio mensal no período de descumprimento da obrigatoriedade estabelecida por esta lei;

II – cassação da concessão para prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município em que tenha ocorrido a infração, devendo ser realizada nova licitação para a prestação dos serviços.

Art. 4º – A fiscalização do cumprimento do disposto nesta lei ficará a cargo do órgão regulador competente, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2023.

Luizinho (PT)

Justificação: Este projeto de lei visa assegurar o acesso contínuo e ininterrupto à água potável, um direito essencial para a vida e a saúde da população. Com a instituição da obrigatoriedade de instalação de geradores de energia elétrica nos locais de captação de água, estaremos prevenindo situações de emergência e garantindo a continuidade do fornecimento de água, mesmo em cenários de interrupção no fornecimento de energia elétrica.

Quanto às punições previstas no caso de descumprimento do disposto na futura norma, seu intuito é garantir o cumprimento efetivo dos dispositivos nela contidos, garantindo assim a segurança e o bem-estar da população mineira.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.472/2023

Declara de utilidade pública a Sociedade Paulacandidense de Proteção aos Animais, com sede no Município de Paula Cândido.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Paulacandidense de Proteção aos Animais, com sede no Município de Paula Cândido.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2023.

Grego da Fundação, vice-líder do Bloco Minas em Frente (PMN).

Justificação: O objetivo deste projeto é declarar de utilidade pública a instituição sem fins lucrativos que tem por finalidade a promoção e conscientização dos direitos dos animais.

Insta pontuar que a Associação encontra-se em pleno e regular funcionamento há mais de um ano, sendo sua diretoria constituída de pessoas idôneas e não remuneradas pelas funções que exercem, atendendo, desta forma, os requisitos legais.

Por ser justo, espero contar com o apoio dos nobres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.473/2023

Institui o Sistema de Monitoramento e de Avaliação da Política de Valorização da Vida nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Sistema de Monitoramento e de Avaliação da Política de Valorização da Vida nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação, com o objetivo de:

I – institucionalizar o monitoramento e a avaliação da política de valorização da vida nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação, de forma coordenada e articulada no ciclo orçamentário;

II – aprimorar as políticas de valorização da vida nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação;

III – melhorar a qualidade do gasto público;

IV – abranger as ações do Estado voltadas para a promoção da saúde emocional dos alunos e para a prevenção da violência autoprovocada.

§ 1º – O Sistema de Monitoramento e de Avaliação da Política de Valorização à Vida nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação atuará em articulação com os mecanismos de governança a que se refere o art. 6º da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019.

§ 2º – O Sistema de Monitoramento e de Avaliação da Política de Valorização à Vida nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação observará as diretrizes a que se refere o art. 2º da Lei nº 23.764, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I – monitoramento: o acompanhamento e o registro regular do andamento da política de valorização da vida nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação, com o objetivo de identificar medidas corretivas, que poderão ser realizados por meio de indicadores, produzidos regularmente com base em diferentes fontes de dados, com informações sobre o desempenho;

II – avaliação: uma das etapas do planejamento estatal, realizada por meio de exame sistemático e objetivo da política de valorização da vida nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação, finalizada ou em curso, que contemple seu desempenho, sua implementação e seus resultados, tendo em vista a determinação de sua eficiência, sua efetividade, seu impacto, sua sustentabilidade e a relevância de seus objetivos, de forma a melhorar as tomadas de decisões e a identificação de necessidades, a qualidade da gestão e o controle por parte da sociedade sobre a efetividade da ação do Estado na promoção da saúde mental;

III – órgãos finalísticos: os órgãos e as entidades do governo estadual responsáveis pela formulação e execução da política de valorização da vida nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação.

Art. 3º – O Sistema de Monitoramento e de Avaliação da política de valorização da vida nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação será constituído da seguinte estrutura de funcionamento:

I – Comitê de Análise Estratégica;

II – Núcleo de Monitoramento e de Avaliação das Políticas de Valorização da Vida nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação;

III – órgãos finalísticos.

Art. 4º – O Comitê de Análise Estratégica, responsável por selecionar anualmente a política de valorização da vida nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação a ser monitorada e avaliada, de acordo com a estratégia governamental estabelecida no Plano Plurianual de Ação Governamental do Estado, é composta dos seguintes integrantes, sob a presidência do primeiro:

I – titular da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – Seplag;

II – titular da Secretaria de Estado de Governo – Segov;

III – titular da Secretaria de Estado da Educação – SEE;

IV – titular da Secretaria de Estado de Saúde – SES;

V – titular da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – Secult;

VI – três representantes do Poder Legislativo, a serem indicados pelo presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais;

VII – representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG;

VIII – representante da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG;

IX – representante da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG;

X – representante do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente – Cedca;

XI – representante do Conselho Estadual de Saúde – CES.

Parágrafo único – A Seplag prestará apoio logístico e operacional ao Comitê de Análise Estratégica.

Art. 5º – O Núcleo de Monitoramento e de Avaliação da política de valorização da vida nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação, responsável pela coordenação e execução do monitoramento e da avaliação da política de valorização da vida nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação, a ser selecionada anualmente, é composto de representantes dos seguintes órgãos e entidades, sob a coordenação do primeiro:

I – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – Seplag;

II – Secretaria de Estado da Educação – SEE;

III – Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Art. 6º – As funções dos membros do Comitê de Análise Estratégica e do Núcleo de Monitoramento e de Avaliação da política de valorização da vida nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas a nenhum título.

Art. 7º – O Núcleo de Monitoramento e de Avaliação da política de valorização da vida nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação definirá as ações necessárias para aprimorar os resultados das políticas monitoradas e avaliadas, observando a Lei nº 23.764, de 06 de janeiro de 2021, no que couber.

Parágrafo único – Caberá ao Núcleo de Monitoramento e de Avaliação da política de valorização da vida nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação a avaliação contínua permitindo a avaliação constante da eficácia da política, garantindo que os objetivos de promoção da vida e saúde mental sejam alcançados.

Art. 8º – Ficam estabelecidas as seguintes linhas de avaliação pelo Sistema de Monitoramento e de Avaliação da política de valorização da vida nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação:

I – análise executiva: análise realizada a partir de dados secundários e registros administrativos, com o objetivo de averiguar se a performance da política é satisfatória ou se é necessário realizar uma avaliação mais aprofundada;

II – avaliação de políticas em andamento: avalia o desenho (objetivos, componentes de produção, população-alvo, beneficiários efetivos, período de execução, âmbito territorial, fontes de financiamento e outros aspectos importantes que caracterizam o programa), a gestão e os resultados do programa, com base na análise da consistência do desenho e dos resultados esperados;

III – avaliação de novas políticas: avaliação que ocorre durante a fase de formulação da política de valorização da vida nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação, para garantir a consistência do problema a ser abordado, do desenho, dos resultados e dos objetivos definidos, com o objetivo de contribuir para melhorar sua formulação e garantir uma execução mais eficiente e efetiva.

Art. 9º – Será publicado, nos primeiros noventa dias de cada ano, decreto dispendo sobre o Plano Estadual de Avaliação, Monitoramento e Ordenação Responsável – Plano AMOR, cujo objeto é a definição de políticas de valorização da vida nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação que serão monitoradas e avaliadas no respectivo exercício.

§ 1º – Completado um ano da publicação do Plano AMOR, deverá ser apresentado, em até noventa dias, relatório anual sobre os avanços na qualidade do gasto público, com informações sobre as sínteses das avaliações já realizadas e classificação das políticas públicas quanto ao desempenho e à reformulação, quando necessárias.

§ 2º – Os resultados das avaliações subsidiarão a Seplag na elaboração e na revisão do orçamento anual.

Art. 10 – Os órgãos finalísticos deverão estabelecer, junto com a Seplag, compromissos institucionais de aprimoramento da política de valorização da vida monitorada e avaliada, por meio de plano de trabalho, com as responsabilidades, as etapas e os prazos, em conformidade com as recomendações propostas nas avaliações e em consonância com a Lei Orçamentária Anual.

Art. 11 – As informações referentes aos resultados do monitoramento e da avaliação da política de valorização da vida nos estabelecimentos do sistema estadual de ensino deverão ser publicadas em meio de comunicação oficial, em consonância com o princípio da publicidade e da transparência.

Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2023.

Charles Santos (Republicanos)

Justificação: A Instituição da Política de Valorização das Vidas nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação, Lei nº 23.764, de 6 de janeiro de 2021, foi um avanço enorme no ordenamento jurídico do Estado de Minas Gerais, pois foi

uma maneira importante de promover o bem-estar e a coesão social, abordando questões da saúde mental prevenindo tragédias como a automutilação, a depressão e o suicídio nas escolas mineiras.

Porém, ainda temos muito o que avançar no tocante à saúde mental. Necessitamos, agora, de políticas capazes de promover o acesso a serviços de saúde mental. Neste sentido, um comitê de monitoramento da política de valorização da vida se torna urgente e necessário.

Ao instituir um comitê de avaliação permanente da política de valorização da vida nos estabelecimentos de ensino do sistema estadual de educação, estaremos garantindo que os objetivos e ações de promoção da vida e saúde mental sejam de fato alcançados, pois demonstra o compromisso do legislador, do governo ou entidade responsável, e de toda a sociedade em lidar abertamente com às questões relacionadas à saúde mental e à prevenção da automutilação, da depressão e do suicídio.

Um comitê permanente seria capaz de proceder intervenções oportunas diante da realidade, pois com a identificação das necessidades pela avaliação contínua deste comitê as tomadas de decisões podem ser feitas de maneira célere e objetiva ao problema enfrentado, permitindo ajustes sempre que necessário. A valorização da vida pode contribuir para a prevenção da violência, ao enfatizar a resolução pacífica de conflitos e o respeito pelo próximo.

Portanto, um comitê de monitoramento desempenha um papel vital na garantia de que a política de valorização da vida seja eficaz, adaptável e centrada nas necessidades da população, contribuindo assim para a melhoria da saúde mental e a prevenção da automutilação, da depressão e do suicídio.

Pelo exposto, solicito o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste relevante projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.553/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.474/2023

Declara de utilidade pública a Associação Reciclando Vidas – ARV –, com sede no Município de Congonhas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Reciclando Vidas – ARV –, com sede no Município de Congonhas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2023.

Leandro Genaro (PSD)

Justificação: A Associação Reciclando Vidas – ARV –, com sede em Congonhas-MG, é uma associação sem fins lucrativos, que tem por finalidade apoiar e desenvolver ações em caráter de assistência social e de ação solidária, promovendo a integração familiar, ações em defesa dos direitos da criança e do adolescente, soluções para combate a fome e pobreza, visando uma sociedade mais justa. A entidade encontra-se em pleno e regular funcionamento desde 12/5/2018, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne às atividades de assistência social. Por sua importância e por atender aos requisitos previsto na Lei nº 12.972/98, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, contamos com o apoio de nosso nobres pares à aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.475/2023

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Bromélias, com sede no Município de Timóteo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Bromélias, com sede no Município de Timóteo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2023.

Celinho Sintrocel (PCdoB)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.477/2023

Declara de utilidade pública a Cooperativa dos Piscicultores de Açucena e Região – Coopiar –, com sede no Município de Açucena.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Cooperativa dos Piscicultores de Açucena e Região – Coopiar –, com sede no Município de Açucena.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2023.

Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário (PDT).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.479/2023

Assegura atendimento educacional diferenciado a mães, gestantes e lactantes e a adotantes no período inicial da adoção.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica assegurado o direito a atendimento educacional diferenciado, conforme dispuser o poder público em regulamento, às/aos estudantes de todos os níveis e modalidades da educação que:

I – tornarem-se mães, gestantes e lactantes;

II – adotarem ou obtiverem guarda judicial para fins de adoção de criança ou adolescente.

§ 1º – O regulamento de que trata o *caput* deste artigo deverá prever:

I – assistência em regime de exercícios domiciliares com acompanhamento da escola, por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, em qualquer momento, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação ou da ocorrência do parto;

II – avaliação escolar que considere as adaptações pedagógicas necessárias e disponibilização dos materiais e recursos pedagógicos;

III – instrumentos para garantir condições mínimas de acesso aos serviços educacionais.

§ 2º – Para que seja assegurado o direito à assistência pelo regime de exercícios domiciliares de que trata o *caput* deste artigo, a direção da instituição de ensino deverá ser notificada mediante qualquer meio de prova que ateste:

I – antes do parto, o tempo de gestação;

II – após o parto, a ocorrência do parto;

III – a adoção ou a obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

§ 3º – As/os estudantes referidos no *caput* deste artigo que estejam matriculados em cursos com prazo de conclusão estabelecido em semestres letivos poderão solicitar a suspensão de suas atividades acadêmicas por até 180 (cento e oitenta) dias e terão o direito de prorrogar o prazo de conclusão pela quantidade de semestres letivos correspondente ao período de suspensão, a partir:

I – do 8º (oitavo) mês de gestação;

II – da ocorrência do parto;

III – da adoção ou da obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

§ 4º – Em casos excepcionais devidamente comprovados, poderão ser aumentados:

I – os períodos de suspensão das atividades acadêmicas e de prorrogação de conclusão do curso de que trata o § 3º deste artigo;

II – o período de assistência em regime de exercícios domiciliares, antes e depois do parto.

§ 5º – Em qualquer caso, é assegurado o direito à prestação dos exames finais às/aos estudantes que vierem a ter o direito à assistência em regime de exercícios domiciliares de que trata o *caput* deste artigo.

§ 6º – O direito ao regime de exercícios domiciliares deverá ser garantido nas atividades de pesquisa, extensão, monitoria e extraclasse, e deverão ser feitas, se necessário, adequações nos planos de trabalho dos projetos, assegurada a continuidade do recebimento das bolsas.

§ 7º – Nas hipóteses de atividades de ensino, monitoria, pesquisa ou extensão incompatíveis com o exercício domiciliar, tais como as atividades de campo, laboratoriais ou que apresentem risco à gestação ou à lactação, será garantida a suspensão do cronograma, asseguradas a continuidade do recebimento das bolsas e a prorrogação do seu prazo de duração pelo tempo da suspensão do cronograma.

Art. 2º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de setembro de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: A presente proposição, que possui como referência o Projeto de Lei nº 254//2020, de autoria do deputado federal Rubens Otoni (PT/GO), tem por finalidade garantir a estudantes gestantes, lactantes e adotantes recentes seus direitos à educação.

Em linhas gerais a proposição prevê assistência para prática de exercícios domiciliares por, no mínimo, cento e oitenta dias, bem como a garantia de condições mínimas de acesso aos serviços educacionais.

A gravidez precoce, embora tenha diminuído nas últimas décadas, persiste sendo grave problema social e de saúde pública. Dados do Ministério da Saúde apontam que somente entre os anos 2005 e 2015 foram 547.564 gestações de jovens entre 14 e 19 anos.

Os estudos apontam que a gravidez precoce prevalece entre famílias de baixa renda, em áreas rurais e nas periferias das cidades, atingindo percentuais preocupantes.

De acordo com a Síntese de Indicadores Sociais 2020, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE –, cerca de metade dos jovens de 15 a 29 anos de idade não estudam e não concluíram o ensino superior.

Entre as mulheres, 11,8% apontam a gravidez como o principal motivo que as levou a parar de frequentar a escola. Já entre as mulheres pretas ou pardas, esse número chega a 13,1%. Adicionalmente, 6,5% das mulheres afirmam que o principal motivo para deixar a escola foi a necessidade de realizar afazeres domésticos ou cuidar de criança, adolescente, idoso ou pessoa com deficiência. Entre os homens, esse índice é de 0,5%.

Vemos, portanto, que a gravidez e o cuidado com a criança impactam fortemente a trajetória escolar das jovens brasileiras, o que tem reflexos por toda a vida. Isso, no entanto, é algo que pode e deve ser mitigado pelo Estado – seja por meio de políticas para a prevenção da gravidez precoce, seja pelo aumento da oferta de creches, seja pela garantia de atendimento educacional para as alunas gestantes ou lactantes.

Portanto, a aprovação do presente projeto de lei preenche uma lacuna e representa uma necessidade concreta para estabelecer verdadeira garantia ao ensino das mulheres.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Leninha. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 506/2023, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.480/2023

Dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Santo Antônio do Retiro os trechos rodoviários que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam desafetados os seguintes trechos rodoviários:

I – da Rodovia LMG-635, com extensão de cerca de 1,4 km (um vírgula quatro quilômetros) que liga o município de Santo Antônio do Retiro a Mato Verde, compreendido entre: início: coordenadas 15°20'57.76"S / 42°37'27.06"O – Km 89,800m; fim: coordenadas 15°21'34.83"S / 42°37'37.75"O – km 88,400m; e

II – da Rodovia LMG-635, com extensão de cerca de 0,5 km (zero vírgula cinco quilômetros) que liga o município de Santo Antônio do Retiro a Montezuma, compreendido entre: início: coordenadas 15°20'25.99"S / 42°37'3.17"O – Km 91,700m; fim: coordenadas 15°20'28.34"S / 42°36'49.78"O – km 92,200m.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Santo Antônio do Retiro as áreas de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* deste artigo integrará o perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Retiro e destina-se à instalação de infraestrutura pública.

Art. 3º – As áreas objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de setembro de 2023.

Neilando Pimenta (PSB)

Justificação: Os trechos da Rodovia LMG-635, por pertencerem ao Estado de Minas Gerais, impedem que a Administração Municipal faça quaisquer intervenções que possam melhorar as condições da via para a trafegabilidade e infraestrutura: como iluminação pública, manutenção da pavimentação, construção de pistas de caminhada, portais e placas de sinalização de trânsito, entre outros. A dificuldade para prestação desses serviços tem causado transtornos para a população.

Em face do ofício Seinfra/ARI nº 388/2023, o Governo do Estado de Minas Gerais, na figura do Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, Sr. Pedro Bruno Barros de Souza, enfatiza que não há óbice quanto ao pleito dos trechos citados, ou seja, os trechos podem ser municipalizados.

É importante salientar, portanto, que a desafetação do referido bem público garantirá autonomia ao referido município para intervenções e melhorias de interesse local.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei, em atendimento ao bem-estar dos cidadãos mineiros.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.481/2023

Institui a Política Estadual de Incentivo à prática esportiva do Breaking no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à prática esportiva do Breaking Olímpico, bem como de formação de atletas e fomento a competições estaduais e internacionais do gênero no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Para os fins desta lei, consideram-se atletas os praticantes do esporte Breaking.

Art. 3º – São diretrizes da política de que trata esta lei:

I – Incentivar as condições necessárias para a prática da nova modalidade olímpica.

II – Desenvolver ações e competições de Breaking no Estado.

III – Difundir as normas dessa modalidade esportiva.

IV – Garantir os direitos dentro das leis do esporte no Estado e promover a prática do Breaking em sua modalidade esportiva.

V – Regulamentar, organizar, orientar, fiscalizar e apoiar os campeonatos, festivais, torneios, demonstrações, simpósios, cursos, seminários, estágios e demais atividades de âmbito estadual do Breaking na modalidade esportiva.

VI – Apoiar não só as competições esportivas mas também às manifestações culturais, assistenciais, sociais e educacionais, que envolvam o Breaking ou que dele derivam.

Art. 4º – A Política Estadual em questão deverá cadastrar, integrar e valorizar os grupos oficiais de praticantes e atletas existentes no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Fica a cargo do Poder Executivo estadual a regulamentação desta lei, estabelecendo diretrizes específicas para sua implementação.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2023.

João Junior (PMN)

Justificação: Das ruas de Nova York ao maior palco dos esportes: o Break (também conhecido como Breakdancing) é um estilo de dança urbana que se originou no bairro do Bronx, em Nova York, na década de 1970. É uma forma de esporte de dança que combina dança urbana com um atletismo notável. Surge da cultura hip hop e caracteriza-se por movimentos acrobáticos.

Desde o seu início nas ruas, o Break se desenvolveu e ganhou seguidores como uma forma de arte, entrelaçando elementos de música, dança e atletismo.

O Breaking é altamente competitivo e exige força, agilidade, flexibilidade, coordenação e habilidade. Os praticantes treinam arduamente para aprimorar suas habilidades, tornando-o comparável a outras modalidades olímpicas em termos de esforço físico e mental.

Após as estreias do skate, escalada esportiva e surfe nos jogos de Tóquio em 2020, além de outras disciplinas urbanas como BMX Freestyle e basquete 3x3, os Jogos Olímpicos de Paris contarão com o esporte de Breaking após sua estreia nos Jogos Olímpicos da Juventude Buenos Aires 2018. O Breaking é conhecido por ser uma forma de dança inclusiva, que celebra a diversidade de estilos, culturas e origens. Nos últimos anos, o Breaking tem crescido como uma modalidade esportiva organizada, com competições nacionais e internacionais bem estabelecidas. Isso demonstra sua capacidade de se tornar uma modalidade olímpica bem estruturada.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Esporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.482/2023

Declara como patrimônio vivo e cultural, de natureza material e imaterial do Estado de Minas Gerais, as pescadoras e os pescadores artesanais, a atividade da pesca e a aquicultura familiar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado como patrimônio vivo e cultural, de natureza material e imaterial do Estado de Minas Gerais, as pescadoras e os pescadores artesanais, a atividade da pesca e a aquicultura familiar.

Art. 2º – A atividade da pesca e a aquicultura familiar, em Minas Gerais, são atividades tradicionais de relevância cultural, econômica e social que devem ser reconhecidas e valorizadas.

Art. 3º – Fica autorizada a destinação de recursos públicos para o apoio à preservação e à valorização do patrimônio das atividades da pesca e da aquicultura familiar, objetos desta lei, por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 4º – O bem de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio vivo e cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, inclusive para manutenção da atividade, preservação dos recursos hídricos e estoques pesqueiros, garantia de estruturas para beneficiamento e de comercialização, desburocratização de registros ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável e fiscalização humanizada.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2023.

Leleco Pimentel, vice-líder do Bloco Democracia e Luta e vice-presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

Justificação: O presente projeto é fruto da conjunção de esforços da comunidade pesqueira e suas entidades representativas.

A pesca artesanal e a aquicultura familiar são atividades humanas existentes há milhares de anos, trazendo a cultura e a profissão extrativa e produtiva, respectivamente, como sustento. Os primeiros pescadores utilizavam ferramentas simples, como lanças e redes, para capturar peixes e outras espécies aquáticas. Com o desenvolvimento das civilizações, a pesca artesanal se tornou uma atividade mais sofisticada, com o uso de embarcações, redes e outros equipamentos mais eficientes.

A pesca artesanal e a aquicultura familiar são atividades importantes para a economia e a cultura de muitas comunidades, gerando emprego e renda para milhares de famílias, além de ser uma fonte de alimento para a população, com a garantia de segurança alimentar e nutricional sustentável.

Apesar de sua importância, essas atividades enfrentam diversos desafios, como a poluição das águas, a falta de apoio governamental, dentre outros.

Para garantir a sustentabilidade das referidas atividades, é importante adotar medidas que protejam a pescadora e o pescador artesanal e aqüicultoras e aqüicultores familiares, assim como o meio ambiente e os recursos pesqueiros.

Diante da importância da pesca artesanal e da aquicultura familiar, e do reconhecimento dessas atividades como fundamentais para a garantia de emprego e renda, de segurança alimentar e de soberania alimentar, é esperado o apoio e o voto dos nobres pares pela aprovação desta lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.484/2023

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Banda de Música do 3º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, no município de Diamantina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Banda de Música do 3º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, do município de Diamantina.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2023.

Duarte Bechir, 2º-vice-presidente (PSD).

Justificação: A Banda de Música do 4º Corpo Militar (atualmente 3º Batalhão da Polícia Militar) teve sua origem em 1891, sob a batuta inicial de João Batista Teixeira. Desde então, preserva a tradição de desempenhar essa função de maneira notável.

Na cidade de Diamantina, desempenhou um papel fundamental na campanha que levou a cidade a receber o prestigioso título de patrimônio histórico e cultural da humanidade. Como resultado, é amplamente considerada pela comunidade como um “Tesouro da Cidade”. Isso se deve, em grande parte, às suas participações marcantes no evento musical conhecido como “Arte Instrumental do Bonfim” e na “Vesperata”, que alcançou reconhecimento internacional.

É inegável que ao longo do século XX, a Banda de Música do 3º Batalhão da Polícia Militar de Diamantina se destacou como a principal instituição musical da cidade. Ela funcionou como um elo crucial que perpetuou os reflexos do fenômeno musical ocorrido no território mineiro no século XVIII até os dias atuais. Portanto, devido à sua história singular e brilhante construída ao

longo de 130 anos de existência, é justo afirmar que a Banda de Música do 3º Batalhão da Polícia Militar merece o *status* de Patrimônio Cultural do Estado de Minas Gerais, um título que deve ser preservado e protegido para o benefício das futuras gerações.

Por todas essas razões, solicito dos nobres pares a aprovação do projeto de lei que apresento.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.485/2023

Altera a Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, que “Dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O *caput* do art. 5º da Lei nº 13.199, de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – O Estado desenvolverá programas que objetivem o uso múltiplo de reservatórios e o desenvolvimento regional, com a priorização da pesca artesanal e da aquicultura familiar, nos municípios que:”.

Art. 2º – Acrescenta inciso “X” ao Art. 7º da Lei nº 13.199, de 1999:

“Art. 7º – O Estado celebrará convênios de cooperação mútua e de assistência técnica e econômico-financeira com os municípios, para a implantação de programas que tenham como objetivo: (...) X – a garantia da prioridade das atividades da pesca artesanal e da aquicultura familiar, frente a demais utilizações e empreendimentos”.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2023.

Leleco Pimentel (PT)

Justificação: O presente projeto é fruto das necessidades e pluralidades a serem observadas quanto ao uso múltiplo das águas.

O uso múltiplo dos rios, lagos e reservatórios é uma prática que permite a utilização de um mesmo curso hídrico para diferentes finalidades, como abastecimento, irrigação, geração de energia, recreação e turismo, pesca, aquicultura, agricultura e outros.

Considerando que o uso múltiplo prevê a utilização das águas de forma eficiente e equilibrada, evitando desperdícios e conflitos, a pesca e a aquicultura familiar devem ser priorizadas, sobretudo quanto às possibilidades afetas à segurança alimentar, ao combate à fome e à geração de emprego e renda.

Ciente de que a pesca e a aquicultura familiar devem ser priorizadas, frente a outras atividades econômicas, é esperado o apoio e o voto favorável dos nobres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Agropecuária e de Minas e Energia para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.486/2023

Da denominação ao anel viário que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Mário Reis Filgueiras o anel viário que liga o município de Papagaios à rodovia MG-060.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2023.

Fábio Avelar (Avante)

Justificação: Mário Reis Filgueiras dedicou sua vida à causa pública e ao bem-estar da população de Papagaios, onde foi prefeito ao longo de cinco mandatos. Durante sua jornada como chefe do executivo papagaiense, marcada por realizações concretas e uma gestão pautada na integridade, transparência e eficiência, o Sr. Mário demonstrou um compromisso inabalável com o desenvolvimento da comunidade.

Sua liderança visionária contribuiu para o desenvolvimento econômico, a melhoria da infraestrutura, a educação e a saúde município. Além disso, ele sempre foi um defensor incansável dos direitos humanos e da igualdade, promovendo a inclusão e a diversidade.

Não por acaso, desde seu primeiro mandato, adotou o slogan: Trabalhando para um futuro melhor. E, assim, ele o fez em todos os dias de sua vida pública.

Além disso, a contribuição do eterno ex-prefeito para a realização do anel viário em Papagaios é inegável. Sua visão estratégica, aliada ao incansável trabalho em prol da infraestrutura e mobilidade urbana, foram fundamentais para viabilizar este projeto de grande envergadura.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.487/2023

Declara de utilidade pública a Associação ao Projeto A Melhor Idade – Asprami –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação ao Projeto A Melhor Idade – Asprami –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de setembro de 2023.

Alencar da Silveira Jr., 2º-secretário (PDT).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 326/2023, do deputado Professor Cleiton e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear o Colégio Santos Anjos, no Município de Varginha, pelo centenário de sua fundação.

Nº 3.777/2023, do deputado Eduardo Azevedo, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 727/2019, do deputado Cleitinho Azevedo.

Nº 3.863/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o grupo de quadrilha junina Associação Cultural de Quadrilha Nova Geração de Belo Horizonte, por sua relevante atuação em prol da valorização e da preservação das tradições da cultura junina no Estado. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 3.881/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja o Projeto de Lei nº 778/2023 distribuído à Comissão de Segurança Pública para parecer.

Nº 3.882/2023, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja o Projeto de Lei nº 586/2023 distribuído à Comissão de Segurança Pública para parecer.

Nº 3.893/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à presidenta do Conselho Estadual de Saúde pedido de informações sobre a execução do Plano Estadual das Práticas Integrativas Complementares. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.894/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o repasse de recursos ao Hospital Nossa Senhora das Graças, em Sete Lagoas, para aquisição de tomógrafo e mamógrafo digital, especificando-se quando ocorreu o repasse de recursos, se o repasse foi feito ao município ou ao hospital e, caso o tenha sido feito ao município, se o município fez o repasse ao hospital ou se comprou o tomógrafo ou o mamógrafo. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.895/2023, do deputado Eduardo Azevedo, em que requer o desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.508/2022, do deputado Osvaldo Lopes.

Nº 3.896/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para a regularização do fornecimento de água nos Municípios de Esmeraldas, Mateus Leme, Pedro Leopoldo, Santa Luzia e Vespasiano, tendo em vista que o serviço de abastecimento de água nesses municípios está sendo prestado de forma inadequada, com a população exposta a escassez de água por vários dias no mês de setembro de 2023. (– À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 3.897/2023, da deputada Chiara Biondini, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação Mineira de Reabilitação – AMR – pelo importante trabalho realizado desde a sua fundação, há 59 anos. (– À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

Nº 3.898/2023, do deputado Fábio Avelar, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Vinícius Machado, delegado de Polícia Civil de Minas Gerais, e toda sua equipe da Delegacia de Polícia Civil da Comarca de Luz, pela elucidação do homicídio de Ivan Eurípedes Ribeiro, ocorrido em 9/5/2023, na região da Fazenda Mococa, divisa dos Municípios de Córrego Danta e Tapiraí, cuja investigação resultou na prisão do autor do crime. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.899/2023, do deputado Betinho Pinto Coelho e outros, em que requerem a concessão do título de Cidadã Honorária de Minas Gerais à Sra. Ana Cabral-Gardner, presidente executiva da Sigma Lithium, pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico e social do Estado, gerando emprego no Vale do Lítio. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020)

Nº 3.900/2023, do deputado Betinho Pinto Coelho e outros, em que requerem a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Maurício Renato de Souza, advogado e historiador. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020)

Nº 3.901/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências com vistas à destinação de 100 mil reais à Casa de Referência da Mulher Tina Martins, tendo em vista que tais recursos foram previstos no âmbito do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – do ano 2020.

Nº 3.902/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os motivos de não terem sido repassados os recursos de 100 mil reais, no âmbito do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG –, ano de 2020, destinados à Casa de Referência da Mulher Tina Martins, esclarecendo qual o cronograma previsto para a aplicação desses recursos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.903/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que sejam adquiridos, em caráter de urgência, cinco *kits* de informática e seis leitores de códigos de barras, para utilização no Projeto Remodelagem das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – Deam.

Nº 3.904/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para o fortalecimento da rede de atendimento e enfrentamento à violência contra as mulheres vítimas de violência no Estado, por meio de repasse de recursos técnicos e financeiros que visem ao incremento das ações do Consórcio Regional da Promoção da Cidadania: Mulheres das Gerais.

Nº 3.905/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que sejam adquiridas, em caráter de urgência, cinco viaturas descaracterizadas e vinte computadores, a serem disponibilizados para utilização do Departamento de Investigação, Orientação e Proteção à Família – Defam. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.906/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para se fomentar, por meio da disponibilização de recursos técnicos e financeiros, a criação de planos municipais de enfrentamento à violência contra a mulher no Estado.

Nº 3.907/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra – pedido de providências para ampliação da assistência às gestantes no Terminal Morro Alto, concedendo-se a elas gratuidade para utilizar os sanitários que existem no local, salientando-se que, atualmente, aplica-se a isenção apenas a crianças menores de 12 anos e a idosos.

Nº 3.908/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Anita de Carvalho por ser a primeira mulher nomeada pela Prefeitura Municipal de Contagem para comandante da Guarda Civil do município.

Nº 3.915/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências com vistas à homologação parcial do concurso público para provimento do cargo de policial penal, regido pelo Edital Sejusp nº 2, de 17 agosto de 2021, e a nomeação e posse dos candidatos dos Grupos 1 e 2 aprovados no Curso de Formação Técnico Profissional, salientando-se que esses candidatos cumpriram o determinado no item 15.1.1 do Edital, que exigia dedicação exclusiva, e considerando-se que muitos aguardam pela nomeação e posse enfrentando dificuldades financeiras, uma vez que, ao se desligarem de seus empregos, receberam apenas a parcela única do auxílio, no valor correspondente a 50% do vencimento básico inicial do cargo de agente de segurança penitenciário.

Nº 3.916/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que seja atendido o requerimento de transferência formulado pela Cb. PM Viviane Silva Gomes, nº 159.967-9, que atualmente exerce suas atividades na cidade de Muriaé, para alguma unidade localizada na cidade de Juiz de Fora, uma vez que foi diagnosticada com depressão e síndrome do pânico e está fazendo o tratamento nessa cidade, onde residem seus pais idosos, que necessitam de auxílios constantes por parte da policial militar, e o fato de trabalhar em Muriaé vem prejudicando seu tratamento médico, que precisa ser constante.

Nº 3.917/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que a chefe da PCMG encaminhe com urgência à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – a minuta do projeto de lei que trata dos novos critérios para promoção e progressão na carreira na PCMG, fruto de consenso entre os sindicatos e entidades de classe, considerando-

se que o delegado de polícia Aloísio Daniel Fagundes, representante da PCMG na audiência pública da comissão, informou que a minuta foi recebida, mas que ainda se encontra em análise, não havendo até o momento um prazo estabelecido para a continuidade de sua tramitação.

Nº 3.918/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para que sejam novamente ouvidos os sindicatos e as entidades de classe da PCMG no caso de qualquer alteração na minuta do projeto de lei complementar que trata dos novos critérios para a promoção e a progressão na carreira na PCMG, fruto de consenso, de maneira a garantir que o texto a ser enviado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – assegure esse importante e imprescindível aspecto, considerando-se que o delegado de polícia Aloísio Daniel Fagundes, representante da instituição na audiência pública da comissão, informou que a minuta recebida está sob análise de um grupo de estudos no âmbito da chefia da PCMG e que, portanto, poderá sofrer alterações após a conclusão dos trabalhos.

Nº 3.919/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de providências para adoção das medidas cabíveis visando ao encaminhamento à ALMG, com a devida urgência, de projeto de lei complementar que trata dos novos critérios para promoção e progressão na Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, ressaltando-se que a minuta de projeto de lei complementar, fruto de consenso entre os sindicatos e entidades de classe da instituição, já foi entregue à chefia da PCMG em julho deste ano, que o quórum para a aprovação de tal proposição é qualificado, que se avizinha o recesso parlamentar previsto para dezembro de 2023 e que, com a tramitação e aprovação do Regime de Recuperação Fiscal ainda neste ano, uma série de obstáculos se apresentarão no tocante a proposições que tratem da estrutura de cargos e carreiras no serviço público estadual, observado o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 2017.

Nº 3.920/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.165/2023, de sua autoria.

Nº 3.921/2023, do deputado Mauro Tramonte e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para homenagear a Record TV pela celebração de seus 70 anos de história.

Nº 3.922/2023, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja encaminhado à Superintendência Regional Sudeste II – Instituto Nacional do Seguro Social – INSS –, em Belo Horizonte, pedido de providências para que sejam tomadas medidas urgentes em relação à necessidade de alocação de mais servidores na agência do INSS no Município de Campo Belo, com vistas ao atendimento mais ágil e confortável em favor dos usuários dos serviços oferecidos pelo referido instituto. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 3.923/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que participaram da ocorrência, em 16/2/2023, em Conselheiro Lafaiete, que culminou na prisão de um autor de tráfico drogas e na apreensão de uma pistola calibre 9mm, 63 munições intactas 9mm, 368 pedras de *ecstasy*, 3 barras de cocaína, 50 mil reais em dinheiro e um veículo que era utilizado para o tráfico de drogas.

Nº 3.925/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de providências para que as cidades de Jenipapo e Francisco Badaró sejam incluídos no atendimento da Circunscrição Regional de Trânsito de Araçuaí – 257. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.926/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a destinação de uma viatura de polícia apropriada para realizar o serviço operacional da PMMG na zona rural do Município de Tabuleiro, região que sofre com o aumento da criminalidade, em especial na zona rural, com a ocorrência de roubos, homicídios, latrocínios e outros crimes contra a vida e o patrimônio.

Nº 3.927/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para o imediato reforço do efetivo da Delegacia de Polícia Civil de Guarani com a designação de um escrivão de polícia, tendo em vista que a delegacia não possui nenhum escrivão, e para a destinação à delegacia de uma viatura de polícia, pois o município conta com apenas uma viatura, fabricada em 2014, que se encontra sucateada.

Nº 3.929/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que seja mantida a realização do CEFS BM 2024 na modalidade virtual de ensino, ou, na impossibilidade, na modalidade híbrida, tendo em vista que muitos militares precisam fazer grandes deslocamentos de suas regiões para a capital no período de duração do curso, causando transtornos e dispêndios desnecessários.

Nº 3.930/2023, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa – pedido de providências para que seja oferecido apoio ao projeto “Desenvolvimento de modelo de sistema agrovoltáico e programa de capacitação, transferência e difusão de tecnologia Minas Gerais”, desenvolvido pela Epamig, em parceria com a Cemig; e seja encaminhado ao referido órgão as notas taquigráficas da 8ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater o assunto.

Nº 3.931/2023, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao Ministério de Minas e Energia pedido de providências para que seja oferecido apoio ao projeto “Desenvolvimento de modelo de sistema agrovoltáico e programa de capacitação, transferência e difusão de tecnologia Minas Gerais”, desenvolvido pela Epamig, em parceria com a Cemig; e seja encaminhado ao referido órgão as notas taquigráficas da 8ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater o assunto.

Nº 3.932/2023, do deputado Lucas Lasmar, em que requer seja formulado voto de congratulações com os Srs. Márcio Túlio Leite Rocha, prefeito municipal de Morro da Garça, e José Maria da Silva, presidente da Câmara de Vereadores de Morro da Garça, pelo destaque dado na mídia à rota Travessia da Boiada, inspirada na expedição de Guimarães Rosa, em 1952. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 3.933/2023, da deputada Delegada Sheila e outros, em que requerem a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Rogério Greco, atual secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, em reconhecimento à sua destacada trajetória profissional e contribuições significativas para a segurança e justiça em nosso estado. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020)

Nº 3.934/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao superintendente regional do Trabalho em Minas Gerais pedido de informações sobre o resultado da fiscalização que identificou a ocorrência de trabalho análogo ao escravo no Estado, de 2019 a 2023, especificando o número de trabalhadores resgatados a cada ano, por setor da economia e por região de ocorrência do fenômeno, o perfil dos trabalhadores resgatados (idade, escolaridade, sexo e raça) e a proteção oferecida a esses trabalhadores.

Nº 3.935/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre acidentes de trabalho, a fim de se identificar sua ocorrência no Estado, conhecer o perfil dos trabalhadores acidentados e as atividades econômicas que trazem mais riscos de acidentes, especificando-se o número de acidentes por setor da economia e por ano, desde 2019, com as respectivas características dos trabalhadores acidentados (idade, escolaridade, sexo, raça e renda) e o número de acidentes com óbito e invalidez permanente ou temporária no período. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.936/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à diretora-presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig – pedido de informações, com vistas a subsidiar a necessidade de realização de concurso

público, consubstanciadas em estudos cujo objeto de análise seja o mapeamento das áreas, setores e gerências da Epamig que não contam com o devido número de servidores em razão de vacância de vagas decorrente de aposentadoria, de evasão de funcionários e de o último concurso público destinado a recompor o quadro de servidores dessa empresa ter sido realizado em 2004. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.937/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag– e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para que seja elaborado projeto de lei com vistas a garantir a devida recomposição salarial de todas as categorias dos servidores públicos que compõem o quadro do funcionalismo estadual, sejam da administração direta ou da indireta, tendo em mente que é competência do Executivo dispor sobre tal tema, não sendo o Legislativo autorizado a criar gastos sobre folha salarial. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 3.938/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que se promova discussão no Conselho Estadual de Assistência Social sobre as regras do processo eleitoral para a escolha dos seus conselheiros.

Nº 3.939/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a implementação do Plano de Trabalho de Fortalecimento do Controle Social para articulação de fóruns de trabalhadores, de usuários e de entidades do Sistema Único de Assistência Social – Suas –, conforme aprovação pelo Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.940/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que o processo de nomeação do secretário executivo do Conselho Estadual de Assistência Social atenda ao disposto na Resolução do CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que, em seu art. 18, determina que “os conselhos de assistência social deverão ter uma secretaria executiva vinculada ao conselho diretamente subordinada à presidência e ao colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências” e, no § 5º do mesmo artigo, que “os conselhos de assistência social definirão o perfil do secretário(a) executivo(a), e a sua nomeação ou exoneração deverá estar de comum acordo com o conselho”, respeitando a autonomia do Ceas.

Nº 3.941/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde e ao Ministério da Saúde pedido de providências para que sejam considerados como prioritários, nas campanhas de vacinação, os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, observando-se a definição da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 6/2015.

Nº 3.942/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para recomposição qualificada da equipe da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social, tendo em vista o volume das suas atribuições institucionais previstas na Lei nº 12.226, de 23/7/1996, e atualizações posteriores, notadamente o acompanhamento, a avaliação e a fiscalização dos serviços de assistência social prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais dos 853 municípios do Estado.

Nº 3.943/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas – pedido de informações sobre os planos, projeto e deliberações que estão pendentes por falta de suporte técnico ao Ceas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.944/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que, na elaboração do PPAG para 2024, as ações nºs 2081 – Assessoramento à política estadual de assistência social – e 4226 – Apoio financeiro e material aos serviços de assistência social – sejam incluídas no Fundo Estadual de Assistência Social – Feas –, atendendo às deliberações da área em relação à estruturação do fundo público e à transparência de recursos.

Nº 3.945/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais – Sinepe-MG – pedido de providências para atuação em conjunto com o Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais – Sinpro-MG – na construção de normas que coíbam a prática de assédio moral nas escolas particulares do Estado.

Nº 3.946/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a estrutura disponível no Estado para a política de saúde do trabalhador e da trabalhadora, especificando-se os equipamentos públicos existentes e sua distribuição territorial, a composição das equipes que atuam na área e suas atribuições e os principais desafios para a implementação dessa política no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões do Trabalho, de Desenvolvimento Econômico e de Segurança Pública e do deputado João Magalhães.

Questão de Ordem

O deputado Duarte Bechir – Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, hoje, às 10h30min, aconteceu, na Cidade Administrativa, no Auditório JK, a posse dos superintendentes regionais. Lá estavam aqueles e aquelas que foram aprovados através de avaliações em todo o Estado de Minas. Estavam lá também aqueles do IMA, do IEF, da educação, da saúde, do DER, da Sedese, enfim, todos aqueles e aquelas que foram avaliados e, hoje, efetivados. Eu queria trazer um pouco do que aconteceu hoje para os nossos pares. Na palavra do secretário Gustavo Valadares, o nosso companheiro que serve o governo, na secretaria, e também do nosso governador, esse projeto, esse programa, está sendo reeditado em outros estados, que estão copiando exatamente o que acontece em Minas Gerais. Eu tive a oportunidade de ser prefeito na minha cidade, Campo Belo, e essa experiência do governo, que repassa para todos nós, eu tenho certeza ser um ensinamento. É um ensinamento porque você tem que escolher. Se você pode fazer a escolha dos mais competentes, aqueles que se destacam nas avaliações, muito criteriosas, vai ter a certeza de que estarão representando você, pois assumirão um cargo de muita responsabilidade, e que já foram testados. Eu quero dizer da alegria de poder acompanhar o governador Romeu Zema na manhã de hoje e de participar apoiando este governo, que, em muitos outros exemplos, deixa a marca indelével, especialmente neste, quando ele inicia as suas ações para governar Minas Gerais, cortando muitos cargos comissionados e de recrutamento amplo para poder efetivar essa proposta de contratação, e realizando essas provas para buscar, dentre aqueles concorrentes, os que tenham se destacado em todas as etapas. A última etapa consiste em entrevista feita por alguém muito profissional, capaz de detalhar aquilo que a pessoa recebe de estímulo e provocar numa ação. Então eu quero deixar registrado, nos anais desta Casa, que, na manhã de hoje, eu, como 2º-vice-presidente, representando V. Exa., 1º-vice-presidente, que, por sua vez, representa o deputado Tadeu Martins Leite, tive oportunidade de compartilhar, de participar – também na presença do 1º-secretário, deputado Antônio Carlos Arantes, e de muitos outros parlamentares –, de conferir de perto essa ação, o que se faz aqui, em Minas Gerais, que, como eu disse, no início da minha fala, já é copiada em todo o Brasil. Eu quero desejar muita sorte, muita disposição, muita humildade, muita capacidade a todos aqueles e aquelas que estão assumindo. Na minha cidade de Campo Belo, assume a superintendência da educação a Profa. Christiane de Figueiredo. Eu tive, por muitos anos, convivência com seus pais: Sr. Davi e D. Marialva e vi essa menina crescer, se formar e se estabilizar na educação e poder agora galgar esse cargo tão importante que todo aquele ou aquela que está na carreira da educação, um dia, sonha estar, para poder contribuir também na organização da educação de forma regional. Então quero deixar aqui à Christiane de Figueiredo, e em seu nome saúdo as demais superintendentes da educação de Minas Gerais, o desejo de que os mandatos sejam de muita riqueza, de muita qualidade, de muito trabalho, e o que o Valadares disse e que serviu para todos e todas, e também o governador enfatizou: não fiquem atrás da tela do computador sempre. Precisam ficar, precisam trabalhar, mas que possam viajar pela sua regional, conhecer de perto os problemas, trazê-los para a secretaria, e também dividir as suas aflições com todos nós. Eu me senti inteiramente contemplado na manhã de hoje com o Transforma Minas e quero tão-somente, neste momento, trazê-lo aos demais pares deputados e deputadas desta Casa. Muito obrigado, Sra. Presidente.

Registro de Presença

A presidenta – Registre-se a presença, nas galerias, do pessoal do Movimento Podologia Mineira em Ação, Associação Brasileira de Podólogos, pedindo aprovação de um PL, e de alunos do 5º ano do Colégio Santo Agostinho, do Município de Nova Lima. Sejam bem-vindos e bem-vindas.

Oradores Inscritos

O deputado Rodrigo Lopes – Sra. Presidente Leninha, caros colegas deputados, é uma alegria estar aqui, começando mais uma semana, mais uma reunião ordinária. Tivemos uma semana intensa na semana passada, mas eu gostaria de registrar aqui que eu participei, na semana passada, da assinatura do aditivo dos recursos da saúde junto ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público e ao governo do Estado, e essa é uma matéria de que esta Casa foi protagonista através do nosso presidente Tadeu Martins Leite, por ter dado início ao projeto de lei e ter dado a oportunidade a todos nós, parlamentares, de participarmos como coautores dele.

A princípio foram liberados quase R\$2.000.000.000,00 para que os municípios utilizassem esse dinheiro, que estava vinculado a determinado convênio, determinado recurso específico. Isso fazia com que esse dinheiro ficasse no caixa, enquanto o município, muitas vezes, passava aperto e dificuldade.

Nós precisamos registrar que a Secretaria de Estado de Saúde aperfeiçoou aquilo que foi votado por nós aqui e conseguiu evoluir para aqueles recursos oriundos do acordo judicial remanescente da dívida que o Estado de Minas Gerais tinha com os municípios, aqueles valores da saúde que ficaram pendentes, cujo parcelamento foi feito. Porém muitos desses recursos estavam vinculados à despesa específica de vigilância sanitária ou de determinado assunto para que o município já havia cumprido todos os pré-requisitos e que, na ausência do pagamento por parte do Estado, colocado recurso próprio. E, com isso, o município ficava impedido de gastar esse dinheiro. Então nós conseguimos chegar próximo dos R\$6.000.000.000,00, recurso liberado para que os 853 municípios de Minas Gerais pudessem utilizá-lo na saúde sem vinculação a questões específicas.

Eu, que acompanho a pauta municipalista, sei da angústia que os prefeitos têm vivido nesses últimos tempos, considerando a queda vertiginosa do ICMS, a questão do Fundo de Participação e as despesas, que aumentaram. O período pós-pandêmico trouxe um aumento de despesa considerável nas contas dos municípios. Então nós vivemos o ano de 2023 numa situação de alerta aos municípios mineiros. A Associação Mineira de Municípios já faz advertência de que nós podemos chegar a um período crítico, no mês de maio de 2024, por conta da dificuldade de arrecadação.

Então eu entendo que esta ação, através da Lei Complementar nº 171, do Estado de Minas Gerais, e deste Parlamento, de mãos dadas com o governo do Estado de Minas Gerais, consegue dar a possibilidade de os 853 municípios utilizarem esses quase R\$6.000.000.000,00 que não poderiam ser utilizados livremente dentro da saúde. Então esse é um ganho à causa municipalista. Eu parabeno aqui a todos os colegas parlamentares. Não posso deixar de registrar a sensibilidade que o governo teve, nesse caso, de olhar com esse olhar diferenciado para os nossos municípios. Não posso deixar de registrar aqui a sensibilidade do nosso secretário de Estado de Saúde, secretário Fábio Baccheretti. Não posso deixar de registrar também a sensibilidade da Procuradoria-Geral do Estado e também do Poder Judiciário, que concordaram em fazer o aditivo nesse acordo judicial.

Eu caminho para o encerramento das minhas palavras fazendo o registro de que, hoje de manhã, eu participei da homologação do final do processo Transforma, do Estado de Minas Gerais, que selecionou os superintendentes de saúde, de educação, os diretores do DER, os responsáveis pelo IMA, pelo IEF, pela Emater, os responsáveis pelos presídios. Foram 207 pessoas preparadas e selecionadas dentro desse processo, pessoas que vão assumir essas funções; alguns foram reconduzidos. É muito importante o superintendente, cuidando da questão regional, da política de educação, da política de saúde, da política da manutenção das estradas, que se faz tão necessária neste momento.

A deputada Macaé, que já foi secretária de Estado de Educação, sabe a importância dos superintendentes e a importância do comprometimento desses superintendentes ali, independente do governo que está conduzindo o Estado. Há um compromisso. A

grande maioria são servidores de carreira que têm responsabilidade, que têm comprometimento. Eu quero deixar registrado aqui aos superintendentes que estiveram à frente da Superintendência de Educação de Poços de Caldas, de Pouso Alegre, de Itajubá e de Caxambu, região onde eu tenho uma atuação maior; à superintendente Noêmia, de Poços de Caldas; à superintendente Clícia, de Pouso Alegre; ao superintendente Waguinho, na Superintendência de Itajubá; à superintendente Nádia, na Superintendência de Caxambu, que estão fazendo um trabalho brilhante. Três deles foram reconduzidos; houve a renovação na Superintendência de Itajubá. Eu desejo uma boa sorte à Priscilla, que assume e que também é uma servidora de carreira. Quero deixar aqui o reconhecimento ao trabalho da superintendente Adriana, da Superintendência de Saúde de Pouso Alegre, que atende toda a região, com mais de 53 municípios, em que os majoritários fazem parte. A Adriana tem feito um belo trabalho. O Dr. Paulo, de Pouso Alegre, sabe disso e é uma das pessoas que referendou também a manutenção da Adriana na Superintendência, justamente por entender o trabalho que ela desempenha lá. Não posso deixar de registrar a nossa gratidão ao Fernando, que esteve à frente do DER de Poços de Caldas fazendo um trabalho por mais de uma década. Desejo boa sorte ao Marcelo, que assume, a partir de agora; e também àqueles do IMA, o Vladimir, que está em Poços de Caldas, e também ao André, em Pouso Alegre. Essas são algumas pessoas que eu destaco. Em nome deles, eu desejo boa sorte e parablenizo a todos aqueles que assumem, pela seleção e pela questão do mérito desses cargos. No entanto, o secretário Valadares, que é um colega nosso deste Parlamento, deixou muito claro a esses superintendentes: é importante a técnica, é importante todo o procedimento, mas é fundamental que haja em cada pessoa que está em cada uma das regionais sensibilidade política para poder acolher as demandas que o Parlamento levar, independente do posicionamento político de cada um dos parlamentares.

Então deixo registrado também o meu elogio a essa postura do secretário Valadares, porque, muitas vezes, parece que fazer política é um crime, enquanto a arte da política pressupõe a arte de gostar de gente, a arte de conviver com as pessoas, a arte de lidar com o contraditório. Jamais nós conseguiremos mudar qualquer coisa na sociedade negando a política. Então o secretário Valadares trouxe essa palavra e nos deixou muito confiantes em relação ao trabalho que os representantes regionais do governo vão desempenhar nas suas funções. Eu tenho a absoluta certeza de que todos nós, parlamentares, conseguiremos fazer um bom trabalho, melhorando, cada vez mais, as políticas de saúde e de educação, em geral, as das ações regionais. É isso, Sra. Presidente. Muito obrigado. Obrigado a todos os colegas. Uma boa tarde!

O deputado Leleco Pimentel – Presidenta deputada Leninha, deputados e deputadas presentes no Plenário, deputada Bella, eu venho a este Plenário para tratar de um tema, deputada Beatriz, que me chamou a atenção em relação ao que divulga a mídia em Minas Gerais sobre o fato consumado de Zema ter aumentado os impostos de Minas Gerais na semana passada. Houve muitos deputados da base contrários ao projeto, mas houve muitos que tiveram dificuldade de colocar a cara para dar o voto “sim” ou “não”. E eu, em especial, quero demonstrar por que a gente tem que ter coerência para responder tanto àqueles que ainda têm dúvidas da minha lisura, da minha coerência e do que eu defendo quanto àqueles que tiveram dúvidas porque os deputados e o governo Zema andam manipulando a mídia, em Minas Gerais, para tentar tirar o foco de que parte da base do governo Zema também discordou do aumento de impostos.

E há muita gente escondida atrás das pilastras, que não têm coragem de entrar aqui para votar e que adorou espalhar para os jornais, deputado Caixa, que quatro deputados do PT faltaram à reunião cuja votação foi realizada na semana passada. Façam uma matemática aí, companheira, camarada ou até os viúvos do Mito. É simples: estiveram presentes 67 deputados neste Plenário. Tocaram o dedo ali. E 31 deputados votaram pelo aumento do ICMS em relação àqueles produtos que Zema chamou de supérfluos; 27 votaram contrariamente. Fez a conta aí, meu irmão? Portanto 58 deputados votaram, e 10 estavam escondidos atrás das pilastras. Isso quer dizer, companheiras e companheiros, deputado Betão – como professor de história que sou –, que essa é uma matemática simples. Se estivessem aqui os quatro deputados que, como eu, acompanhavam a ministra da Cultura... Porque aqui, em Minas Gerais, Zema não recebe os ministros de Lula. Ele criou um Apartheid, ele criou um estado de sítio, criou um estado de si mesmo.

Eu estive na cidade de Mariana para que pudesse acompanhar a entrega das obras do PAC, do lançamento do Cultura Viva. E, acompanhando a ministra Margareth Menezes, tomei uma decisão e, por essa decisão, estou eu aqui a justificar: não é verdade que quatro deputados do PT deram a derrota àqueles que tiveram a coragem de votar contra o aumento do ICMS. Eu quero demonstrar o porquê: “O governador afirma ter o apoio de 57 dos 77 deputados, mas vários deles votaram contra o aumento ou sequer compareceram à reunião. O placar foi de 31 a 27”. Para quem não acompanhou, ressalto que 31 parlamentares votaram a favor do aumento do ICMS. E, como eu prometi, vou publicar na minha página. Ao final deste depoimento, podem ir à página do deputado Leleco Pimentel, podem ir às páginas do mandato do Padre João, que vão estar lá publicados os nomes daqueles que votaram contra o aumento do imposto de Zema. Eu prometi isso ao Sargento Rodrigues e quero cobrar dele também que faça a publicação daqueles que votaram a favor.

Pronunciamentos que fiz da tribuna contra o ICMS: foram seis pronunciamentos diretos. Pronunciamentos que fiz em comissão e em participação ativa nos processos de obstrução: foram 10 horas, deputado Betão. Estive, minuto a minuto, lutando contra o aumento do ICMS de 25% para 27%. Dei entrevista à TV da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. No dia 21 de setembro, fui presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização na audiência realizada a requerimento do deputado Lucas Lasmar e do deputado Professor Cleiton. Na oportunidade, estivemos aqui presentes com os fiscais, que, inclusive, estavam com gravatas bastante alaranjadas. Pareciam-me mais representantes daqueles que queriam o aumento de impostos. Fiz publicações, vídeos, memes. Eu fiz memes porque às vezes eles são mais didáticos para o entendimento do nosso povo.

Eu realizei... Das 31 notícias – vamos ver aqui – e matérias, logo depois da votação, 11 citaram somente o que foi aprovado e as emendas consideradas neutras. Eu quero destacar que a deputada Bella e o deputado Professor Cleiton somaram mais de 200 emendas que nos ajudaram no processo de obstrução na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, onde nós pudemos – repito –, por mais de 10 horas, fazer um trabalho que levou ao convencimento de muitos deputados, dentre eles, os 27 que tiveram a coragem de enfrentar Zema e ser contra os 31 que tiveram a coragem de botar o dedo aqui e dizer “não”. Mas há um grupo que não teve a coragem de entrar neste salão para dar a cara a tapa. E é por isso que eu estou aqui, nesta tribuna, fazendo essa denúncia para que as pessoas percebam que o jogo político não é exatamente aquele pago à mídia para ela poder falar. O jogo político está entre os que se vendem, os que são coerentes, os que negociam, os que não têm compromisso e os que fazem de tudo para defender o povo. Nesse sentido, eu poderia até dizer que há um multilateralismo, mas isso não é verdade. Neste caso só existem dois lados: os que tiveram a coragem de dar um “sim” ou um “não” e os que foram covardes e se esconderam atrás da pilastra para depois vir pedir penico ao governo Zema. É por essa razão que eu tenho a coerência de subir aqui e dizer que aqueles que culpam os quatro deputados são, no mínimo, mentirosos, porque 10 deputados se esconderam. E, se eu estivesse aqui, Macaé... Será que queriam que eu me juntasse àqueles que estão pagando à mídia para falar mal de nós, para falar mal de você, companheira, para falar mal do Luizinho, para falar mal da Andréia de Jesus, cujo trabalho – é só procurar saber – é visto pelas redes sociais, por meio do depoimento feito pelo nosso trabalho e pela nossa presença neste Plenário?

Por essa razão, com a mesma coerência com que, há pouco mais de oito meses, entrei aqui eleito pelo voto, eu venho aqui justificar para aqueles que ainda não entenderam o jogo, eu vim aqui olhar para a cara dos hipócritas e que eu vim aqui dizer aos meus companheiros que eu trabalho, que eu tenho coerência. Eu declarei e eu ajudei a formar as consciências para que votassem “não” a esse aumento do ICMS, que, além de tudo, é a forma de o Zema enganar o povo. Ele pede dinheiro para, numa justificativa, erradicar a miséria, mas nunca gastou um centavo para tirar a fome do povo ou para colocar esse recurso onde há maior pobreza.

Por isso, o resultado da obstrução, deputada Bella, foi exatamente o de enfrentar Zema e o de passar agora a obrigá-lo, de início, a gastar 15% com o sistema de assistência social, que vai levar esse recurso aos mais pobres. No ano subsequente, mais 5%, chegando a 25% ao final desse terrível mandato, que eu desejo que termine antes de 2026.

O Zema hoje criou uma narrativa, mudou todos os superintendentes para apagar da memória do povo mineiro e do Brasil que ele não é novo, que ele é o velho travestido em pele de lobo que aumentou impostos. E eu gostaria que essa mesma mídia, a Rádio Itatiaia, o jornal Estado de Minas, os blogs que aceitaram essa narrativa comprada do governo Zema de que os quatro deputados do PT foram que derrotaram a proposta contra o aumento de imposto, tomassem vergonha na cara, porque, graças à coerência que tenho... Todo mundo acompanha meu trabalho, sabe da minha dedicação e da dedicação dos nossos companheiros. Eu lamento que 10, dentre os 67, que estavam à espreita, escondidos atrás da pilastra, não queiram e não tenham coragem de fazer o que eu faço aqui agora. Mas eu vou publicar, ao final desse discurso, o voto “sim” de cada um que é responsável pelo aumento de impostos, o voto “não” dos 27 que tiveram coragem de enfrentar o Zema e os 10 que vocês verão lá que não votaram. Tirem as suas conclusões. Eu só digo que são hipócritas, hipócritas, hipócritas.

Eu estou aqui com a lista. Se a TV Assembleia – para quem me assiste – puder focar, vai ser essa mesma lista que eu vou publicar. (– Mostra a lista.) E eu já desafiei aqui, porque ele desafiou também que iria colocar nas suas páginas, o Sargento Rodrigues. O Sargento Rodrigues também teve a coerência de votar “não” e disse que publicaria a lista de cada um que votou “sim”, de cada um que votou “não” e daqueles – eu já pedi para tirarem a conclusão – que não tiveram nem coragem de vir aqui votar.

Eu quero, além disso, dizer que hoje, deputada Leninha, é o dia em que aqueles cuidadores da casa comum, cuidadores da vida no planeta... Assim como foi ontem o Dia Nacional da Abelha, hoje é o Dia Nacional Da Agroecologia. A Agroecologia requer de nós compromisso com a vida, com o cuidado, com a política, com a casa comum, por outra economia, pelo estado do bem viver, pelo cuidado com as águas.

No dia de ontem, nós recebemos nesta Casa, deputado Betão, deputada Leninha, que pôde ir lá participar, pescadores de todas as bacias do Estado de Minas Gerais. Os pescadores da Bacia do Rio Doce clamando por justiça na repactuação, porque os atingidos e pescadores estão fora. Isso é muito injusto! Estivemos também com os pescadores do Sul de Minas, que reclamam da violência da Polícia Ambiental, que apreende os materiais de pesca dos pescadores artesanais, daqueles ainda amigos de Jesus, para dizer que são tão tradicionais quanto os povos que habitam a nossa América Latina.

Os pescadores, povos ancestrais indígenas, são povos que estavam aqui antes da invasão de Portugal. Queremos trazer como destaque a presença dos pescadores do Lago de Três Marias e a denúncia grave de que a Cemig quer implementar um projeto de instalação de placas fotovoltaicas, impedindo o turismo, a pesca e a vida nos lagos desde Irapé, desde Candonga, desde o Lago de Furnas. Essa denúncia, de que a Cemig quer acabar com a vida ao redor dos lagos e do rio, é gravíssima, inclusive, a mesma Cemig que derramou óleo e ligou a sirene no último domingo na Barragem de Três Marias. A luta dos pescadores da agroecologia, da vida pelas abelhas, será concluída amanhã, com o Dia de São Francisco, data em que nós nos comprometemos com o cuidado com a casa comum e com o cuidado com todos os seres.

Faço esta ocupação na tribuna para justificar a presença daqueles que votaram contra o aumento de impostos, os quais parablenizo. E me somo ao voto daqueles que, mesmo votando contra, tiveram coragem; mas o meu manifesto contra aqueles que se escondem às sombras na hipocrisia dos que também se somaram a colocar *fake news* e dessa mídia que mente. Estiveram presentes 67 deputados, mas apenas 58 votaram, e os 27 são do grupo do qual faço parte. Obrigado, presidente. Boa tarde a todos.

A deputada Bella Gonçalves – Bom dia, presidenta. Bom dia, deputados e deputadas. Bom dia a todos os trabalhadores da Assembleia e aos que nos acompanham das galerias e on-line.

Bom, gente, vim aqui hoje trazer diversos temas. O primeiro tema, presidente Tadeu, é sobre a importância do avanço das investigações da força-tarefa criada para apurar as denúncias contra as mulheres parlamentares eleitas, tanto vereadoras quanto deputadas que, em diversas partes do Brasil, receberam e-mails contendo ameaças de morte, ameaças de estupro, além da circulação das nossas informações pessoais em grupos de ódio. Pois bem, um dos participantes desses grupos de ódio teve a sua casa como alvo de uma operação de busca e apreensão que conseguiu identificar e captar celulares, computadores, além de alguns materiais que nos

assustaram, como bombas caseiras e outros tipos de arsenais. Isso é importante para quem diz que a gente está de mi-mi-mi. As denúncias são sérias. Nenhuma denúncia de morte ou de ameaça deve ser minimizada. O que essa operação mostra é que as pessoas por trás dos grupos, de fato, têm a intenção de utilizar a força para efetivar essas ameaças. Então não podemos abaixar a guarda. Não sabemos afirmar, Beatriz, se o alvo da operação da Polícia Civil, da força-tarefa, foi efetivamente quem nos ameaçou, mas achamos que foi um passo importante para a identificação dessas pessoas. Confesso que fico mais aliviada de saber que as coisas não estão paradas, que estão andando e que, em breve, poderemos respirar com mais tranquilidade para exercer os nossos mandatos. Vamos poder caminhar livres, inclusive desimpedidas do uso de escolta.

Quero aproveitar, inclusive, para dizer aqui a dois colegas deputados que distorceram a discussão sobre o ICMS e a minha posição sobre a aplicação de impostos contra armamentos. Os colegas deputados, além de distorcerem o meu posicionamento que era contra todo projeto de lei de aumento de impostos em Minas Gerais, fazem ali um questionamento, mais uma vez, da utilização de escoltas pelas parlamentares. Fizeram isso no dia em que foi sancionado inclusive o projeto de lei que institui a Política de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres. É uma atitude felizmente isolada, porque o conjunto da Assembleia Legislativa já deu demonstrações de que não tolera a violência política. E a gente contou com a solidariedade do presidente da Casa, da vice-presidenta, Leninha, e das diferentes forças do Ministério Público e das polícias. A posição de vocês é isolada e é repudiável, porque ela expõe mulheres parlamentares que hoje estão ameaçadas por grupos de pessoas que questionam essas mesmas ameaças e a necessidade de proteção das parlamentares. Então eu não poderia deixar de vir aqui para manifestar o meu desconforto com a deselegância, para dizer, assim, o mínimo sobre esse posicionamento dos colegas deputados nas suas redes sociais.

O segundo tema que eu queria comentar é sobre o silêncio do Zema. O governador Zema, neste fim de semana, logo após aprovar, de forma the flash, o projeto de aumento de impostos em Minas Gerais, participou de um evento em que se esquivou de debater, discutir ou responder questões que diziam respeito ao aumento de impostos, e, ainda por cima, silenciou mulheres que estavam no recinto e que o questionaram em relação às políticas de proteção e enfrentamento à violência contra as mulheres. A mesma velocidade que o governador teve para sancionar o projeto de lei que aumenta impostos em Minas Gerais, ele não teve para sancionar o projeto de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres, que demorou muito tempo e que foi sancionado no último dia possível pelo governador.

Zema, o seu silenciamento em relação à violência que todas as mulheres sofrem em Minas Gerais não pode continuar; Zema, o Estado de Minas Gerais é o Estado com mais alta taxa de feminicídio; Zema, o senhor precisa comentar sobre o aumento de impostos em Minas Gerais, porque o senhor acabou de isentar os seus amigos da Localiza, de R\$1.000.000.000,00, quando coloca R\$1.000.000.000,00 a mais no colo da população. Então o silêncio do Zema também é digno de comentário aqui, hoje, na Assembleia Legislativa.

Sobre a disputa que nós fizemos em torno do projeto de lei de aumento do ICMS, eu queria aqui reforçar o compromisso do nosso bloco e o compromisso do nosso mandato de fazer fiscalizações e provocar uma efetiva auditoria sobre o Fundo de Erradicação da Miséria, que foi utilizado como justificativa para o aumento de impostos em Minas Gerais. É importante dizer que o projeto passa, mas esse tema não passa.

Como eu já disse, nós apresentamos um projeto de lei para que o Fundo de Erradicação da Miséria – praticamente o único recurso que nós temos para ações socioassistenciais no nosso estado – seja utilizado com efetiva participação da sociedade, com efetivo controle social, e também para que a gente consiga ter uma fiscalização do uso passado desse fundo. O projeto passou, mas o debate não passou; como bem o deputado Leleco lembrou, ele passou por uma margem muito pequena de votos, não é Leleco? A base do governador está abalada e não tem como escamotear isso; a base do governador está abalada.

Bom, gente, o último tema que eu queria comentar foi uma vitória parcial que nós tivemos em defesa da Serra do Rola-Moça. A serra do Rola-Moça vem sendo atacada por diversos interesses minerários. Há grupos que querem minerar nas zonas de

amortecimento do parque, como aconteceu com a mineradora Santa Paulina. Há vários outros que querem utilizar aquela estrada estreita, cheia de curvas, que liga inclusive o Jardim Canadá a Brumadinho, sendo a principal via de acesso para o distrito de Casa Branca, e colocar lá cerca de um caminhão com toneladas e toneladas de minério a cada 6 minutos para passar naquela via.

O Ministério Público, infelizmente, estava firmando um Termo de Ajuste de Conduta – TAC – com a mineradora para passar toneladas e toneladas de minério de ferro por dentro da área do parque, sem estudo de impacto ambiental, sem ouvir a comunidade de Casa Branca, o Ministério Público Federal e as empresas, e nós, eu e a deputada Célia Xakriabá, em diálogo com o juiz pedimos para que não homologasse esse TAC, não homologasse esse acordo em juízo e convocasse uma audiência pública da comunidade de Casa Branca, para que essa comunidade fosse ouvida. E hoje tivemos a notícia de que o juiz de fato não homologou esse absurdo e vai provocar essa oitiva da comunidade.

Queremos as carretas de minério de ferro fora do Parque Estadual do Rola-Moça. Queremos as carretas de minério de ferro fora da estrada, que é a principal via de acesso para Casa Branca. Queria lembrar que aquela é uma via de acesso hoje já bastante perigosa. Eu tenho familiares que faleceram naquela via. Espero que a gente não tenha mais vítimas de uma irresponsabilidade que seria a autorização de utilização daquela via pelas mineradoras. É isso. Obrigada, presidenta.

A deputada Ana Paula Siqueira – Boa tarde, presidenta. Boa tarde, colegas deputadas, colegas deputados, todo povo de Minas que nos acompanha pelos canais da TV Assembleia, toda equipe técnica e assessores presentes.

Gente, hoje queremos trazer alguns assuntos interessantes, de interesse da nossa população. Eu quero começar chamando a atenção da nossa população para uma data importante, que foi o dia 1º de outubro. Dia 1º de outubro é o Dia Internacional das Pessoas Idosas e é também a data em que celebramos um marco importante, o Estatuto da Pessoa Idosa. O estatuto completou, em 1º/10/2023, 20 anos, um marco na garantia de direitos e da dignidade dessa parcela da população, que inclusive é a parcela da população que mais cresce no Brasil. A população idosa, segundo dados do IBGE, a partir do ano 2031, vai ser a maior parcela populacional. Nós teremos no Brasil mais idosos que crianças e adolescentes juntos.

Então, por tratarmos de uma parcela da população que cresce, por tratarmos daqueles e daquelas que nos antecederam e que foram muito importantes na nossa construção social, estamos aqui também, no Parlamento de Minas, zelando, fiscalizando e fomentando políticas públicas que possam atender com melhor qualidade as pessoas idosas. E é muito triste a gente receber cada vez mais notícias de violências contra pessoas idosas, violências, gente, que acontecem dentro dos lares, infelizmente por familiares muito próximos, como netos e, em alguns casos, até registros de violências cometidas pelos filhos.

Eu queria destacar também a importância da política pública das Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPIs. Boa parte dos idosos e das idosas envelhecem e não têm mais familiares para cuidar, para atender às necessidades, para gerar todos aqueles direitos e garantias que o Estatuto do Idoso hoje prevê. Eu tenho muito orgulho de, há muitos anos, poder acompanhar de perto essa pauta que considero uma pauta muito importante, junto inclusive com a Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais, uma instituição, que recebeu, neste Plenário, uma homenagem da Casa em reconhecimento aos 20 anos de atuação no Estado de Minas Gerais.

Eu tenho muito orgulho de trazer, hoje, para os nossos debates aqui, no Plenário, essa pauta porque também sou autora da Lei nº 23.791, de 2021, que institui a política de valorização e reconhecimento da profissão dos cuidadores e das cuidadoras de idosos, profissionais essenciais na garantia da qualidade de vida dessa população. Quero parabenizar todos os cuidadores e todas as cuidadoras na pessoa do meu querido amigo Jorge Roberto, presidente da Associação dos Cuidadores de Idosos de Minas Gerais, pelo fundamental trabalho desenvolvido pela capacitação e valorização de profissionais importantíssimos na nossa sociedade.

E, por falar em profissionais importantes e em cuidado com a pessoa idosa, quero perguntar a todos que estão nos acompanhando se já ouviram falar ou já se debruçaram sobre uma doença, que é o transtorno dos pés diabéticos. O pé diabético, gente, é uma complicação da diabetes caracterizada por uma ferida, por úlceras em um dos membros inferiores agravadas por

infecção. O Brasil é o 5º país com o maior número de pessoas com a doença no mundo. Estima-se que, atualmente, 16,8 milhões de brasileiros tenham diabetes. Mundialmente, a cada 20 segundos... Olhem aqui, gente: a cada 20 segundos um membro inferior – pé ou perna – é amputado em decorrência de complicações com a diabetes. A cada 20 segundos! Nós precisamos falar sobre isso e desenvolver estratégias para impedir que as pessoas tenham os seus pés e as suas pernas amputados. E estou falando isso porque são os podólogos e as podólogas os especialistas no tratamento da prevenção dessa doença, dentre tantas outras alterações que afetam o nossos pés; os pés que são partes tão importantes do nosso corpo e aos quais, muitas vezes, não prestamos atenção.

Eu chamo a atenção deste Plenário hoje, líder Ulysses, porque iremos, inclusive, apreciar alguns projetos de lei. Nós temos um projeto, que, inclusive, é de minha autoria, ou seja, o Projeto nº 2.544/2021, que vai ser apreciado, em 1º turno, neste Plenário, que institui a política estadual para o estímulo à podologia. Eu quero agradecer a presença do movimento Podologia Mineira em Ação e da ABP conosco, aqui, neste Plenário. Elas são militantes da causa da podologia e tanto me ensinaram sobre essa profissão, que ainda não é regulamentada no Brasil. Mas a gente propõe aqui essa ação, esse projeto para o fortalecimento, porque tenho certeza e convicção, Michele e todas que estão aqui representando, de que vocês podem fazer um trabalho importante de prevenção na saúde dos pés, garantindo o cuidado com os pés diabéticos e com tantas outras doenças que afetam os pés, assim como garantindo bem-estar e qualidade de vida para a nossa população.

Então quero agradecer e parabenizar o movimento mineiro em ação e a Associação Brasileira de Podologia, juntamente com a Profa. Michele Pacheco, que iniciou essa luta conosco no mandato ainda antes de ser eleita, ainda antes do ano de 2018. Cumprimento também os dirigentes e as dirigentes: Márcia, Márcia Andréa Medeiros, Quércia Marques, Magno Queiroz – da Escola São Camilo –, Érica, Poliana, Ilza, Cleonice, Taíse e todas e todos que apoiam essa causa, todos os podólogos e todas as podólogas. Quero também agradecer, de forma especial, ao deputado Betão, que trabalhou na comissão pela aprovação desse projeto; e ao deputado Doutor Jean Freire, que também trabalhou, na Comissão de Constituição e Justiça, para que, hoje, pudéssemos trazer esse projeto aqui. E, de acordo com o resultado das várias audiências públicas que fizemos aqui, na Casa, eu tenho certeza e convicção de que vamos contar com o voto “sim” da maioria das colegas deputadas e dos colegas deputados, a favor da saúde, da saúde pública.

O dado é extremamente preocupante. No mundo, a cada 20 segundos, um pé ou uma perna são amputados em decorrência dos pés diabéticos, e a gente quer evitar esse número crescente aqui, no Estado de Minas Gerais. Parabéns a você. Seguimos aqui firmes na luta. Tenho certeza de que, em breve, teremos esse projeto aprovado em 1º turno. Em ação.

Gente, quero aproveitar aqui também para fazer uma manifestação. Enquanto católica, enquanto membro da Comissão Arquidiocesana de Justiça e Paz da Arquidiocese de Belo Horizonte, quero manifestar aqui o meu apoio ao grupo Cores em Cristo, que é um grupo cultural afro-litúrgico existente aqui, em Belo Horizonte, desde 1988, e participa de diferentes celebrações eucarísticas.

Dom Walmor, arcebispo da nossa Arquidiocese de Belo Horizonte, em respeito à cultura e à liberdade religiosa, pela promoção da reparação histórica aos povos de cultura africana, revogou um aviso pastoral do ano de 1923, que proibia os festejos das irmandades, dos congados e dos reinados nas igrejas católicas. Esse foi um marco recente, que revogou um ato de 100 anos, que proibia as manifestações afro dentro das nossas igrejas.

Eu quero manifestar o meu apoio ao grupo Cores em Cristo, porque eles vêm sendo perseguidos e têm enfrentado o racismo religioso. Defendo aqui o respeito, a liberdade religiosa e a promoção de todos os atos que nos levam à reflexão e às nossas culturas religiosas e ao valor das ações cristãs.

Caros colegas deputados e deputadas, me restam ainda alguns minutos e eu quero fazer aqui um aproveitamento muito importante para cada uma e cada um de nós. Ontem, dia 2 outubro, completou um ano que cada uma e cada um de nós foi eleito para ocupar estas cadeiras aqui, no Plenário da Assembleia de Minas Gerais. Há um ano, cada uma das mineiras e cada um dos mineiros escolheu os seus representantes e as suas representantes para o Parlamento mineiro. Que possamos, cada uma e cada um de nós,

honrar a confiança da população mineira e que tenhamos consciência da responsabilidade de ocuparmos esses cargos. Há um ano, o meu mandato foi reeleito para dar sequência ao exitoso trabalho, na Assembleia, e ampliar ainda mais as nossas ações a favor das mineiras e dos mineiros e na defesa e proteção da nossa querida Minas Gerais.

Eu quero deixar registrado aqui o meu agradecimento a cada uma das pessoas que votaram em nós, que fizeram campanha, que estimularam a nossa presença aqui, na Assembleia. Quero cumprimentar cada uma e cada um de vocês pelo trabalho que nós estamos desenvolvendo, ao longo dessa caminhada, nesta legislatura. Quero dizer à nossa população de Minas que, graças aos votos que recebemos no dia 2 de outubro do ano passado, o nosso mandato segue firme e forte, transformando realidades e mudando, literalmente, a cara da política mineira com a presença de mais mulheres negras e da periferia.

Então, registro os meus parabéns a cada uma e cada um de vocês e digo ao povo mineiro: seguimos firmes, juntos, juntas e fortes, em defesa de Minas Gerais. Muito obrigada, presidenta.

O presidente – Obrigado, deputada Ana Paula. Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Caporezzo.

O deputado Caporezzo – Boa tarde, presidente; boa tarde colegas deputados estaduais. Que alegria! Finalmente nós temos uma boa notícia vindo do STF! Parabéns ao ministro André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal, pela sua coragem. Ele, que suspendeu o julgamento dos presos de 8 de janeiro com a seguinte justificativa: (– Lê:) “Em despacho, Mendonça afirmou que há peculiaridades fáticas nos casos e que o julgamento presencial irá possibilitar uma discussão sobre a individualização da conduta e da pena: 'Entendo ser importante o exame do caso com maior detença, em plenário síncrono, em função das peculiaridades fáticas e das circunstâncias pessoais da acusada, a fim de, a meu ver, melhor prestigiar o princípio constitucional da individualização da conduta e da pena', escreveu o ministro”. Desde o princípio desta prisão absurda, mais de 2 mil pessoas presas pelo 8 de janeiro, eu tenho falado que diversos princípios foram rasgados, entre eles, a individualização das penas. E como é bom ver a coragem do ministro André Mendonça, que simplesmente se levantou contra esse absurdo, em específico.

Agora, quero falar um pouco mais a respeito do aumento do ICMS, que foi sancionado pelo governador Romeu Zema, quebrando a própria palavra. Fiquei sabendo que, em diversos grupinhos de WhatsApp do Partido Novo, essas pessoas prudentes e sofisticadas estavam criticando o meu discurso porque falei que sou contra o aumento de impostos. Então errado não é o governador, que não cumpriu com a palavra dele; errado sou eu, que me levantei contra isso. Deixe-me falar um negócio: eu não estou dividindo a direita, não, porque direita não vota em ideologia de gênero, como Romeu Zema votou nesta Casa; direita não vota Agenda 2030, como Romeu Zema votou nesta Casa; e liberal, já que ele diz que é liberal, sabe que não é aumentando impostos que nós vamos erradicar a miséria. Isso aí é desculpa esfarrapada para passar a mão na carteira do povo, está bem? A verdade é essa! Você não gostou, amiguinho do Partido Novo? Só lamento para você, está bem? Só lamento! A verdade é essa! Eu não fui eleito para ser base ou oposição de governo, não; eu fui eleito para representar as pessoas que votaram em mim, e é isso que eu tenho feito aqui e vou continuar fazendo, quer vocês gostem ou não, está bem?

Finalmente o presidente do Senado surpreendeu. Nunca pensei que iria subir a esta tribuna para falar isso. Caso o Rodrigo Pacheco insista na ideia de criar mandato de oito anos para ministros do Supremo Tribunal Federal, terá aqui o meu total apoio, meu total reconhecimento, porque nós precisamos mudar esse sistema. Não é possível que uma pessoa chegue à condição de ministro do Supremo e fique lá 10, 15, 20 anos, alguém que não foi escolhido pelo povo, que não tem representatividade democrática e que ainda se arroga, através do ativismo judicial, na posição de furtar à missão do Poder Legislativo. Então, com certeza, o mandato eletivo de oito anos para ministro do Supremo é muito bem-vindo. Teria que ser eletivo também, mas, no caso, só de ser de oito anos já será uma mudança maravilhosa.

E agora eu preciso lembrar aqui a fala de uma parlamentar desta Casa, que demonstra a hipocrisia da esquerda. Ela falou que nós temos que aumentar os impostos das armas e das munições em 200%. Então eu vou abrir aspas para ela: “Armas não são feitas para salvar a vida, a vida de ninguém. Elas são feitas para tirar a vida de alguém”. Está bem, mas eu não concordo com isso até

porque eu ando armado e já salvei muitas vidas, principalmente na condição de policial militar. Mas, se essa pessoa tem o mínimo de coerência, deveria dispensar a escolta armada da Polícia Militar. Esses policiais militares poderiam estar prestando o serviço deles em outro lugar. Já que eles não a protegem, que ela não se sente segura tendo uma escolta armada da Polícia Militar, então que dispense essas pessoas! Agora, sabe o que eu percebo? Quase sempre, quando sobe alguém a esta tribuna para criticar o direito de acesso à arma de fogo por parte do cidadão de bem, essa pessoa vive em um condomínio fechado ou tem segurança paga pelo Estado, no caso até mesmo a Polícia Militar faz a escolta. Agora, o pobre, que depende apenas de si mesmo, que mora na roça, que precisa de uma cartucheira para se defender, não tem opção, porque a polícia não consegue chegar até onde ele está a tempo de impedir que o crime aconteça. E eu falo isso por experiência pessoal, porque muitos crimes gravíssimos que eu atendi, na condição de policial militar, foram na zona rural. Isso aqui é só um exemplo, gente. Mais armas, menos crimes. Obrigado, presidente. A direita vive em Minas Gerais.

Registro de Presença

O presidente – A presidência gostaria de registrar a presença, em Plenário, do ex-deputado desta Casa Anselmo José Domingos. Prazer em revê-lo, querido amigo. Seja sempre bem-vindo a esta Casa.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Designação de Comissões

O presidente – A presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 13/2023. Pelo Bloco Minas em Frente – BMF: efetivos – deputados Arlen Santiago e Rodrigo Lopes; suplentes – deputados Adriano Alvarenga e Charles Santos; pelo Bloco Avança Minas – BAM: efetivo – deputado Gustavo Santana; suplente – deputado Doorgal Andrada; pelo Bloco Democracia e Luta – BDL: efetivos – deputados Lucas Lasmar e Cristiano Silveira; suplentes – deputados Ricardo Campos e Marquinho Lemos. Designo. Às Comissões.

Comunicação da Presidência

A presidência informa que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 3.901, 3.903, 3.904 e 3.906 a 3.908/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, 3.915 a 3.919, 3.923, 3.926, 3.927 e 3.929/2023, da Comissão de Segurança Pública, 3.930 e 3.931/2023, da Comissão de Minas e Energia, e 3.934, 3.938, 3.940 a 3.942, 3.944 e 3.945/2023, da Comissão do Trabalho. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência das seguintes comunicações:

a Comissão do Trabalho informa que, na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 28/9/2023, foram aprovados os Projetos de Lei nºs 271/2023, do deputado Ricardo Campos, 414/2023, do deputado Doutor Jean Freire, 614/2023, do deputado Duarte Bechir, 870/2023, do deputado Tadeu Martins Leite, 983/2023, 2.889/2021 e 3.715/2022, do deputado Professor Cleiton, 1.914/2015, do deputado Elismar Prado, 3.380/2021 e 4.038/2022, do deputado Gil Pereira, 3.877 e 3.897/2022, do deputado Osvaldo Lopes, e os Requerimentos nºs 3.392/2023, da deputada Leninha, 3.440/2023, da Comissão dos Direitos da Mulher, 3.642/2023, da deputada Ana Paula Siqueira, e 3.682/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor;

a Comissão de Desenvolvimento Econômico informa que, na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 28/9/2023, foram aprovados os Requerimentos nºs 3.432/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, e 3.472/2023, da Comissão do Trabalho; e

a Comissão de Segurança Pública informa que, na 30ª Reunião Extraordinária, realizada em 28/9/2023, foram aprovados os Requerimentos nºs 3.711 e 3.712/2023, do deputado Delegado Christiano Xavier; e

o deputado João Magalhães, líder do Governo, indica o deputado Coronel Henrique como vice-líder do Governo, em substituição ao deputado Bruno Engler (Ciente. Publique-se.).

2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Tendo em vista a importância das matérias constantes na pauta, solicito ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário (deputado Alencar da Silveira Jr.) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 47 deputados. Portanto, há quórum para votação.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Bruno Engler em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Resolução nº 16/2023 seja apreciado em último lugar. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.269/2017, do deputado Gustavo Santana, que dispõe sobre a municipalização do trecho rodoviário que especifica e dá outras providências. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Carlos Henrique. Portanto, votaram “sim” 43 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 4.269/2017 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Macaé Evaristo (PT)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)

O presidente – Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.219/2016, do deputado Thiago Cota, que declara patrimônio cultural imaterial do Estado a fabricação de panelas de pedra-sabão no Distrito de Cachoeira do Brumado, Município de Mariana. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo

processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 1 minuto para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

A presidenta (deputada Leninha) – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.601/2016, do deputado Tadeu Martins Leite, que dispõe sobre as terras devolutas estaduais e dá outras providências. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno e pela rejeição das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Direitos Humanos. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa o Substitutivo nº 2, acompanhado de acordo de líderes, o qual foi acolhido por decisão da presidência, que foram publicados na edição anterior.

A presidenta – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentado ao projeto um substitutivo da deputada Leninha e do deputado Roberto Andrade, que recebeu o nº 2, e que, por conter matéria nova, veio acompanhado de acordo de líderes; e, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, encaminha o substitutivo com o projeto à Comissão de Administração Pública, para parecer.

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.279/2017, do deputado Duarte Bechir, que institui o Cadastro Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo e dá outras providências. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 4.279/2017 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Parabéns, deputado Bechir, pelo importante projeto.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Macaé Evaristo (PT)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 587/2019, do deputado Douglas Melo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de dispositivo de segurança nas escolas das redes municipais, estadual e privada de ensino. A Comissão

de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Roberto Andrade. Retifique-se o voto do deputado Alencar da Silveira Jr. de “não” para “sim”. Portanto, votaram “sim” 43 deputados; não houve voto contrário. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 587/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Arnaldo Silva (UNIÃO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Junior (PMN)

João Magalhães (MDB)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Macaé Evaristo (PT)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marli Ribeiro (PSC)

Nayara Rocha (PP)

Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSB)

Professor Cleiton (PV)

Rafael Martins (PSD)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Sargento Rodrigues (PL)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.538/2021, da deputada Rosângela Reis e do deputado Antonio Carlos Arantes, que dispõe sobre o programa de estímulo à implantação das tecnologias de conectividade móvel no Estado, para viabilizar a chegada da tecnologia de quinta geração – 5G. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vêm à Mesa as Emendas nºs 1 e 2, que foram publicadas na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto duas emendas do deputado Ulysses Gomes, que receberam os nºs 1 e 2; nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, encaminha a Emenda nº 2 com o projeto à Comissão de Transporte, para parecer; e, nos termos do § 3º do art. 189, c/c o inciso II do art. 173, do Regimento Interno, deixa de receber a Emenda nº 1, por conter matéria nova e não estar acompanhada de Acordo de Líderes.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.780/2021, do deputado Celinho Sintrocel, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Serra dos Cacaís, no Município de Coronel Fabriciano. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.780/2021 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Macaé Evaristo (PT)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Nayara Rocha (PP)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Sargento Rodrigues (PL)
Zé Guilherme (PP)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.259/2020, do deputado Carlos Henrique, que obriga os hospitais e as maternidades do Estado a oferecer aos pais ou responsáveis de recém-nascidos orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.259/2020 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Saúde.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Grego da Fundação (PMN)

Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Macaé Evaristo (PT)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.544/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, que institui política estadual para estímulo à atividade de podólogo. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.544/2021 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão do Trabalho.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)
Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Macaé Evaristo (PT)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Sargento Rodrigues (PL)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.962/2021, do deputado Roberto Andrade, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Ubá o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do

projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bella Gonçalves (PSOL)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Bruno Engler (PL)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)

Elismar Prado (PROS)

Enes Cândido (REPUBLICANOS)

Grego da Fundação (PMN)

Ione Pinheiro (UNIÃO)

João Junior (PMN)

Leleco Pimentel (PT)

Leninha (PT)

Macaé Evaristo (PT)

Mário Henrique Caixa (PV)

Marli Ribeiro (PSC)

Neilando Pimenta (PSB)

Noraldino Júnior (PSB)

Rafael Martins (PSD)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Em votação, a Emenda nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Gustavo Santana. Portanto, votaram “sim” 43 deputados; não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.962/2021 com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betão (PT)

Bim da Ambulância (AVANTE)

Bosco (CIDADANIA)

Caporezzo (PL)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Chiara Biondini (PP)

Coronel Henrique (PL)

Delegada Sheila (PL)

Delegado Christiano Xavier (PSD)

Douglas Melo (PSD)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRIOTA)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Macaé Evaristo (PT)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Professor Cleiton (PV)
Rafael Martins (PSD)
Roberto Andrade (PATRIOTA)
Rodrigo Lopes (UNIÃO)
Sargento Rodrigues (PL)
Tito Torres (PSD)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.917/2022, do deputado Rafael Martins, que dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar a área correspondente ao Município de Ipaba. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Procede-se à votação por meio eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.917/2022 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

– Registraram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)
Antonio Carlos Arantes (PL)

Beatriz Cerqueira (PT)
Bella Gonçalves (PSOL)
Betão (PT)
Bim da Ambulância (AVANTE)
Bosco (CIDADANIA)
Bruno Engler (PL)
Caporezzo (PL)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Chiara Biondini (PP)
Coronel Henrique (PL)
Delegada Sheila (PL)
Delegado Christiano Xavier (PSD)
Douglas Melo (PSD)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRIOTA)
Duarte Bechir (PSD)
Eduardo Azevedo (PSC)
Elismar Prado (PROS)
Enes Cândido (REPUBLICANOS)
Grego da Fundação (PMN)
Gustavo Santana (PL)
Ione Pinheiro (UNIÃO)
João Junior (PMN)
João Magalhães (MDB)
Leleco Pimentel (PT)
Leninha (PT)
Macaé Evaristo (PT)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marli Ribeiro (PSC)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Nayara Rocha (PP)
Neilando Pimenta (PSB)
Noraldino Júnior (PSB)
Rafael Martins (PSD)

Roberto Andrade (PATRIOTA)

Rodrigo Lopes (UNIÃO)

Sargento Rodrigues (PL)

Tito Torres (PSD)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Guilherme (PP)

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.991/2022, da deputada Beatriz Cerqueira, que altera a Lei nº 15.441, de 11/1/2005, que regulamenta o inciso I do § 1º do art. 214 da Constituição do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vêm à Mesa os Substitutivos nºs 2 e 3 e a Emenda nº 1, que foram publicados na edição anterior.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentados ao projeto dois substitutivos do deputado Antonio Carlos Arantes, que receberam os nºs 2 e 3, e uma emenda do deputado Coronel Henrique, que recebeu o nº 1, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha os substitutivos e a emenda com o projeto à Comissão de Educação para parecer.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 16/2023, da Mesa da Assembleia, que concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Bruno Engler.

O deputado Bruno Engler – Boa tarde a todos os colegas. Não devo gastar a hora inteira, não, não sei, vamos ver. Boa tarde a todos os colegas, a todos aqueles que de alguma maneira acompanham esta reunião.

Sr. Presidente, pedi para encaminhar esse Projeto de Resolução nº 16/2023, que concede o título de Cidadão Honorário do Estado a Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho porque estou na dúvida de qual Geraldo Alckmin está sendo homenageado. Será aquele Geraldo Alckmin de antigamente, que chamava o Lula de bandido, de corrupto e de chefe de quadrilha, ou será o Geraldo Alckmin versão 2023, que traiu todos os seus valores e tudo aquilo que sempre defendeu em troca de um cargo de vice da Janja? É isso que estou querendo saber: qual Geraldo Alckmin vai ser homenageado aqui no Estado de Minas Gerais.

Vamos lembrar um pouquinho da trajetória do Alckmin e do seu relacionamento com o seu presidente, o atual presidente da República. Olha um pouco dos embates que tiveram quando debateram para a presidência da República, no ano de 2006. (– Aproxima o celular do microfone para reprodução de áudio.) Alckmin, 34 ministérios era muito? Hoje são 38, e você está na vice-presidência da República. (– Aproxima o celular do microfone para reprodução de áudio.) Será que, agora que está na vice-presidência e convive regularmente com Lula, ele já sabe quem arrumou o dinheiro vivo, o dinheiro sujo para comprar o dossiê que denunciava em 2006 ou será que ainda não descobriu? (– Aproxima o celular do microfone para reprodução de áudio.) Pois é, pessoal, não é de hoje a farra com o dinheiro público para viajar pelo mundo com o cartão corporativo. Só que, antes, o Alckmin era contra, não é? Ele denunciava no debate e, agora, faz parte desse governo. Será que é o Alckmin que falou isso aqui do Lula e do PT em 2017? (– Aproxima o celular do microfone para reprodução de áudio.) “O Lula é o retrato do PT, partido envolvido em corrupção, sem compromisso, sem ética.” Agora nós vamos dar aqui um título de Cidadão Honorário ao ladrão de merenda, a um cara que desvia dinheiro da merenda escolar? Ora, toda espécie de corrupção é abominável. Mas quem tem coragem de tirar o dinheiro do alimento das crianças? “Ora, Bruno! Mas você está sendo leviano na sua acusação!”. Não sou eu quem acusa, não! Quem acusa é o próprio Lula. Nota do Instituto Lula – e aqui eu faço questão de ler: “Seria mais proveitoso para a população de São Paulo se a imprensa perguntasse e o governador explicasse os desvios na obra do metrô e na merenda escolar, a violência contra os estudantes e os números maquiados de homicídios

no Estado”. Isso é a nota oficial do Lula falando do Alckmin, em 2017. Será que o Lula é um mentiroso ou será que a gente está aqui para homenagear um ladrão de merenda, uma pessoa que desvia verba pública do alimento das crianças? Fica a dúvida, fica o questionamento!

Mas vocês pensam que acabou? Tem mais! São muitos anos que o Alckmin fingiu ser oposição a Lula para, depois, se vender e se aliar a ele. Mas este aqui eu confesso que é o meu preferido. (– Aproxima o celular do microfone para reprodução de áudio.) “Lula quer voltar à cena do crime.” Esse era o discurso do Alckmin em 2018, para, em 2022, dar as mãos ao ladrão e, junto com ele, a cena do crime é assaltar o nosso país. Um homem que vende os seus valores, que trai as suas posições, que nega aquilo tudo que sempre defendeu não é digno de homenagem! Um cidadão que vende a sua alma ao diabo por uma cadeira de vice-presidente da República não merece o título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais!

O deputado Caporezzo (em aparte) – Obrigado, deputado Bruno Engler. Parabéns pela sua brilhante explanação! É impressionante! Querem dar um título de Cidadão Mineiro ao picolé de chuchu, ao ladrão de merenda, a uma pessoa que nunca fez nada e não representa nada para o povo de Minas Gerais. E aí os petistas começam a ficar doídos. Doídos por quê? Tem que ficar doído com o que o próprio Alckmin falou. O que ele falou? “Querem voltar ao local do crime!” O PT voltou, e você, Geraldo Alckmin, que não tem vergonha na cara, voltou junto com eles. E aí eu me lembro de que você falou, recentemente, de maneira, no mínimo, tragicômica, citando o mestre Miyagi: “A vida pode te derrubar, mas você decide quando é hora de levantar”. Foi isso que você falou. (– Ri.) É inacreditável! Então o PT o derrubou várias vezes. Você não conseguiu ser presidente da República e, agora, está sendo vice de uma cuidadora de idosos. Que legal! Está na esperança de assumir a presidência se alguma coisa acontecer nessa cirurgia do Lula, não é? Só digo uma coisa para você, Miyagi Tupiniquim: nunca vou votar a favor disso. A direita vive em Minas Gerais!

O deputado Bruno Engler – Obrigado, deputado Caporezzo. Concedo aparte agora ao deputado Coronel Sandro.

O deputado Coronel Sandro (em aparte) – Obrigado, deputado Bruno Engler. Se V. Exa. me permitir, eu gostaria de fazer esse aparte aí ao seu lado, na tribuna. Posso ir?

O deputado Bruno Engler – Fique à vontade!

O deputado Coronel Sandro (em aparte) – Sr. Presidente, caros colegas, primeiro eu quero cumprimentar o meu colega deputado Bruno Engler pela iniciativa de fazer a discussão aqui. Eu não me inscrevi para discutir, nem o Caporezzo, porque nós queremos votar. Mas não poderíamos deixar passar batido essa intenção nefasta de dar um título de cidadão mineiro para alguém que nunca fez nada para Minas Gerais.

E olha o seguinte: eu sei por que ele fez aquela apologia ao Karate kid. É porque kid é criança em inglês. Como ele é ladrão de merenda, é claro que ele tinha que se lembrar. É o karate kid mesmo da nossa política. Sabe o que mais me incomoda nisso? É que aqueles que ficam defendendo ética aqui, neste Plenário, têm a desfaçatez de propor uma honraria tão relevante e significativa para alguém que, politicamente, não tem palavra. Como bem dito e exposto pelo deputado Bruno Engler aqui, o que ele falou do atual presidente da República, coisas impúblicas, mas que foram publicadas, era para ele nunca sequer entrar em um estabelecimento onde estivesse o presidente da República. Mas o que ele fez? Ele juntou-se a ele. E como bem disse o deputado Caporezzo, se o Lula voltou ao local do crime, e o Geraldo Alckmin está ao lado dele nessa volta, o que ele é? O que são os dois? Quem volta ao local do crime é quem cometeu o crime.

Então, Minas Gerais, é até possível que esse título de cidadania seja aprovado aqui, hoje. É até possível! Mas, para ficar bem claro: nunca com o meu voto! Jamais com o meu voto! Jamais com a minha concordância! Se uma coisa que o mineiro tem, e mineiro raiz como eu, como Bruno Engler, como Caporezzo, é vergonha na cara. Nós não vamos votar uma sem-vergonhice dessa aqui para fazer graça para ninguém, não. Nós vamos votar contra e vamos nos manifestar contra essa indecência que estão querendo fazer aqui, hoje, no Parlamento.

Fica aqui registrado o meu repúdio, a minha manifestação contrária e, acima de tudo, as minhas congratulações ao deputado Bruno Engler pelas suas palavras e ao deputado Caporezzo pelas suas palavras contrárias a esse absurdo, para dizer o mínimo. Obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Bruno Engler – Obrigado, deputado Coronel Sandro. Agradeço as palavras de V. Exa. Concedo um aparte ao deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues (em aparte) – Ilustre colega, deputado Bruno Engler, da mesma forma, venho aqui manifestar o meu voto contra, porque é difícil você trazer uma matéria dessa para o Plenário sem que haja um posicionamento nosso em relação a isso. O vídeo se tornou comum em todas redes sociais, onde o então Geraldo Alckmin falava o tempo todo que Lula quer retornar à cena do crime, e a gente presenciou que, ao avançar das eleições, ele retornou junto. Ele retornou junto. Ou seja, o Geraldo Alckmin se tornou comparsa daquele que ele criticava e daquele que ele chamava de ladrão. Então é óbvio que não tem cabimento você aportar o título de Cidadão Honorário à pessoa de Geraldo Alckmin, sem que haja uma reação nossa aqui, em Plenário, dizendo que o nosso voto é “não”. Então, ao Sr. Geraldo Alckmin, o nosso voto é “não” à concessão do título de Cidadão Honorário aqui, em Minas Gerais.

Parabéns a V. Exa.

O deputado Bruno Engler – Obrigado, deputado Sargento Rodrigues.

Os vídeos que eu trouxe são apenas alguns exemplos das falas do Alckmin a respeito do Lula. Há muito mais! A gente tem aqui, quando falamos na questão de chefe de quadrilha. Abro aspas para Geraldo Alckmin em comício, aqui, em Minas, em 2006: “Que tempos são esses em que o procurador-geral da República denuncia uma quadrilha de 40 criminosos que tem na lista ministros, auxiliares e amigos do presidente? Que tempos são esses em que, cada vez que ouvem uma notícia sobre a quadrilha dos 40, os brasileiros pensam automaticamente, em silêncio: 'É o chefe? Onde está o chefe, o líder dos 40 ladrões?'”. Pois é, Alckmin, o chefe agora é o seu chefe, é o seu líder, porque você não tem um pingão de vergonha na cara e decidiu jogar toda a sua história no lixo por se unir àquele que você sempre criticou.

Ele chegou a dizer também que o PT tem associação com o PCC, com o Primeiro Comando da Capital. E dizia isso muito antes do áudio dos diálogos cabulosos que todos nós já ouvimos e conhecemos. “Há indício, sim, de associação”, fala do Alckmin: “Há indício, sim, de associação. Basta você olhar o manifesto do PCC, o que eles dizem sobre a política e as coisas que se diz que eles dizem, inclusive nas gravações. Eu não diria que há provas, mas isso merece ser investigado”. O Alckmin, antes mesmo de surgir o áudio do líder do PCC dizendo que tinha diálogos cabulosos com o PT, que a relação com o PT era muito boa, já apontava uma ligação do Lula com o PCC.

Então, para encerrar, presidente, porque a intenção aqui não é obstruir, cada um vota de acordo com a sua consciência... Eu vou votar contra, tranquilamente, mas, para encerrar, fica o questionamento: qual é o Alckmin que nós vamos estar homenageando? É o Alckmin que chamou o Lula de chefe de quadrilha? É o Alckmin que disse que o Lula voltaria à cena do crime? É o Alckmin ladrão de merenda? Não sou eu que estou falando, foi o Lula que falou que ele é ladrão de merenda. Eu fico curioso de ver o pessoal do PT votar a favor. O Lula disse que ele é ladrão de merenda, e a gente vai votar a favor de ladrão de merenda? É no ladrão de merenda em que a gente vai estar votando ou será no Alckmin 2023, o Alckmin que abaixa a cabeça e aceita calado a humilhação de ser vice da Janja, porque nem vice do Lula ele é mais, ele foi rebaixado a vice da Janja.

Então o meu encaminhamento, o meu pedido é que votemos “não”. Obrigado, presidente.

O presidente – Obrigado, deputado Bruno Engler. Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Leleco Pimentel.

O deputado Leleco Pimentel – Eu posso perguntar a vocês uma coisa? Vocês sabem por que vocês estavam batendo palmas? Sabia? Eu iria usar palavras aqui, mas, com a presença de crianças, eu vou procurar que a gente tenha maior tranquilidade.

A primeira das questões é que é simples: aqueles que não quiserem fazer uma homenagem ao vice-presidente da República terão, como eu tive, a opção de não vir aqui, ao Plenário. Esta é uma Casa democrática, profundamente ligada ao respeito a política. Nós todos sabemos que, na vida, as pessoas têm a opção de amadurecer, mas existem outros que têm dificuldade de conviver com o amadurecimento. A estes, Immanuel Kant dizia que a maioria só se alcança por meio do esclarecimento. Por isso, em *Aufklärung*, ele diz: “Muitos menores não se tornarão maiores e muitos maiores que não conseguem alcançar o esclarecimento permanecerão menores”. Então, deputados, o trio de viúvos bolsominions, do Bolsonaro... Há, aqui, uma clara evidência do amadurecimento político e da construção que Geraldo Alckmin conseguiu enxergar para livrar o Brasil daquele que levou 700 mil à morte. Então os viúvos do mito, que eu já até reduzi para “vomito”, agora têm que andar em trio. Eu até fiquei preocupado porque foi àquela mesma tribuna ali utilizada, que nós trouxemos álcool e fizemos uma higienização, que vieram vociferar contra o vice-presidente da República. De tal modo que a presença dessas crianças me levou a trazer palavras mais brandas para não ter aqui dissabor. Quero dizer ao deputado que me antecedeu na tribuna e que distribuiu as palavras que ele ainda terá tempo na vida para amadurecer. Eu recomendo o texto de Immanuel Kant, *Aufklärung*, que diz: “A maioria se alcança quando se busca o esclarecimento e quando se busca a paz”. É esse o sentido de a gente ter aqui estas crianças e eu a elas responderei sempre com a mesma alegria. Eu só lamento que as crianças não sabiam o que estavam ali a aplaudir. É lamentável.

Quero dizer mais ainda: Geraldo Alckmin... (– Manifestação nas galerias.) Presidente, eu procurarei, da mesma forma que respeito as crianças, dizer aqui, em voz de respeito, que a Assembleia não pode virar um circo. De fato, não pode. Eu me refiro aos três patetas, não às crianças. Eu me refiro às figuras que estão sendo trazidas aqui para poder significar lamentavelmente a rejeição de um nome, o que, na democracia, não há problema algum. Agora desrespeitar a pessoa e trazer palavras de xingamento, de ódio, isso da minha boca, não, da minha boca, não. É lamentável.

Eu tenho feito algumas participações aqui no sentido de trazer a essas pessoas, com tranquilidade, o motivo para poder sorrir, até muitas vezes com palavras jocosas, mas desrespeito de forma alguma. Eu respeito muito o futuro do meu País e jamais, jamais, incitarei crianças a cometerem, em suas manifestações, ódio. É por isso que a gente sempre vai ter como bem-vindas as crianças nesta Casa. Não é a elas e nem para elas que eu dirijo essas palavras, mas dirijo àqueles que continuam a se alimentar de *fake news*. Têm todo direito de discordar. Eu não sou o autor do projeto de lei que concede o título de cidadania honorária ao vice-presidente da República, o ex-governador do Estado de São Paulo, e que procurou, no amadurecimento da sua vida, hoje trazer uma proposta, junto com o presidente Lula, para a reconstrução do Brasil. É nesse sentido que a gente sempre tem esse cuidado. Eu, mesmo discordando das palavras dos deputados que me antecederam, não desejo a eles nada que não desejo a mim. Por isso a gente tem que buscar o equilíbrio.

De fato, fica aqui só uma questão para os viúvos do Mito: não gostando, não venham à Casa no dia em que o vice-presidente da República receberá o título de cidadania honorária, que vai ser aprovado pelos deputados, assim como o vice-presidente José Alencar já recebeu. Faça como eu fiz: eu jamais estaria presente no mesmo ambiente que concedesse um título ao genocida. Não vim, respeitei e diria que vocês vão ter a oportunidade de fazer o mesmo. Podem fazer outras coisas, podem continuar fazendo política pela cena virtual do celular, para alimentar as bases, mas vamos respeitar a democracia.

Em que pese vocês discordarem do vice-presidente da República, ele foi eleito pelo voto, venceu as eleições contra o uso da máquina daquele que trouxe morte, mentira e *fake news* e, em breve, vai estar na cadeia.

Lamento, viúvas e viúvos do Mito, Geraldo Alckmin será homenageado pela Assembleia de Minas pela grandeza de ter aceitado o convite de Lula para reconstruir o Brasil. Boa tarde!

O presidente – Obrigado, deputado Leleco. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Doutor Jean Freire.

O deputado Doutor Jean Freire – Muito boa tarde, companheiros deputados e deputadas. (– Aproxima o celular do microfone para reprodução de áudio.) Sr. Presidente, caros colegas deputados, V. Exas. me conhecem e sabem como eu sempre agi

nesta Casa. Aliás, é a primeira vez que eu coloco uma fala ao microfone. De maneira muito ponderada, eu quero falar de qual Alckmin, de qual Geraldo Alckmin nós estamos falando. Quando Geraldo Alckmin concorreu à presidência contra o Lula, evidentemente eu votei no Lula.

Há poucos dias, Sr. Presidente, eu tive a oportunidade de conhecer o vice-presidente. Estive com ele por quase 2 horas lá em Brasília. E eu quero dizer aos colegas deputados e deputadas aqui presentes, com muito respeito, de verdade, companheiros, sem olhar a agremiação partidária, que a arte da política é saber lidar com as diversidades. Geraldo Alckmin, é verdade, muitas vezes falou algo contra o Lula, contra o projeto do PT. É verdade que também não foi dito aqui que o Lula falou muitas coisas contra o Geraldo Alckmin, contra o projeto que ele representava. Isso é verdade, mas algo fantástico ocorreu neste país no último ano, no ano da eleição, e o Lula muito bem colocou isso. Muitas vezes, companheiros deputados – e quero falar olhando para cada um –, é preciso a gente respeitar a diversidade e se juntar à diversidade para combater o antagonismo, para combater aqueles que representam tudo de diferente. Eu costumo dizer que muitas vezes nós temos que pegar o que nos une, e não o que nos separa, não o que nos separa!

É evidente o trabalho que o vice-presidente Geraldo Alckmin fez para chegar aonde chegou. O Geraldo Alckmin de quem falo aqui... E falo com muita tranquilidade. Um nome do Partido dos Trabalhadores fala sobre ele e fala com muita tranquilidade, porque, antes de ele ser vice do Lula, eu já fazia falas a respeito dele. Então, é o Geraldo Alckmin jovem, cristão, que também lutou contra a ditadura militar; é o Geraldo Alckmin colega médico anestesista; é o Geraldo Alckmin vereador, prefeito, deputado federal, deputado constituinte, governador do Estado de São Paulo e vice-presidente deste país, que vem, de uma maneira muito ética... Na primeira viagem que o presidente Lula fez, quando ele chegou ao Planalto de volta, percebeu que o Geraldo Alckmin não havia sentado na cadeira de presidente. Pelo respeito que ele tem, não havia sentado na cadeira de presidente.

Eu já conhecia algo da história dele, mas vou dizer a vocês: a oportunidade que eu tive, há poucos dias, espero que cada colega deputado tenha também de conhecer o cidadão Geraldo Alckmin. Foi uma oportunidade ímpar. Espero estar com ele outras vezes. É um homem alegre, feliz, contador de muitas histórias, que conhece a política mineira como poucos. Ele relatou vários momentos da política mineira; relatou histórias de governador de estado em momentos em que estiveram juntos. Isso é para vocês verem que, na cabeça dele, ele não leva a diversidade para o embate. Então eu quero aqui, no encaminhamento, pedir aos colegas deputados e deputadas: esqueçam, neste momento, o partido político; esqueçam onde ele esteve e onde ele está. É um vice-presidente que ajudou, sim, a salvar este país do negacionismo; é um vice-presidente que está ajudando a conduzir os trabalhos neste país, onde a diversidade é importante. Vamos dizer que o presidente Lula pensa 100% igual ao vice-presidente Geraldo Alckmin? Não, lógico que não pensa. Lógico que pensam de formas muito diferentes.

Tive a oportunidade de conhecer o trabalho que a esposa dele faz em volta de Brasília, na economia solidária. Então isso é muito importante porque, às vezes, deputado Alencar, a gente aponta uma frase ou outra... Alguém, algum dia, pode pegar esta fala minha e apontar. E veja que eu posso mudar! Que bom que nós, seres humanos, temos essa capacidade de mudar. Que bom é poder pensar hoje de um jeito e amanhã pensar de outro. Eu fiz questão de trazer essa fala aqui, não para ir para o enfrentamento, colegas deputados. Vocês sabem que eu não sou disso. Eu só fiz questão de trazê-la aqui para a gente não pegar uma fala e dizer que aquilo significa tudo, deputado Noraldino. Num momento de eleição, num momento de disputa, nós não podemos dizer isso. O Fernando Henrique também foi adversário ferrenho do presidente Lula, mas, quando ele saiu e o Lula foi tomar posse, Professor Cleiton, o Fernando Henrique não foi para os Estados Unidos. Ele convidou o Lula para conhecer o Palácio do Planalto. Eles são divergentes e pensavam de forma divergente, e o Lula ganhou na eleição do candidato dele.

Então, deputado Bechir, queria pedir a cada companheiro deputado que esqueça o partido político, pense no trabalho que ele está começando a fazer neste país e que tem muito ainda a fazer. Muito obrigado.

A presidenta (deputada Leninha) – Obrigada, Doutor Jean Freire. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Bruno Engler.

O deputado Bruno Engler – Obrigado, Sra. Presidente.

Sra. Presidente, me vejo obrigado aqui a rebater a fala de alguns dos colegas, a começar pelo parlamentar que me antecedeu, que trouxe aqui alguns áudios do então deputado Jair Bolsonaro, que disse que votou no Lula, em 2º turno, em 2002. Claro que isso foi antes do escândalo do Mensalão, do escândalo do Petrolão, em que o Lula se vendeu como alguém que iria trazer honestidade para a Presidência da República, e o que ele trouxe foram os maiores esquemas de corrupção da história do País, porque o governo que antecedeu Lula, do Fernando Henrique, também tinha escândalo de corrupção, inclusive o próprio Lula fala – esse debate de 2006 é muito bom; recomendo que assistam a ele – no debate de 2006 da compra de voto da PEC da Reeleição do Fernando Henrique Cardoso e ataca o Fernando Henrique e o Alckmin. Mas, de fato, o presidente Bolsonaro chegou contra tudo e contra todos, contra o sistema político podre, corrupto, e a sua chegada fez com que os canalhas, os corruptos, os bandidos se unissem para derrotá-lo. Então, mesmo aqueles que eram adversários, Alckmin e Lula, deram-se as mãos porque o Bolsonaro estava incomodando, e incomodando muito, o sistema, porque ele botou o pé na porta do cofre e acabou com a corrupção sistêmica, que era regra tanto no governo do Fernando Henrique quanto do Lula. Eles se uniram, sim, para tirá-lo de lá, para tirar o empecilho ao sistema, o empecilho à corrupção.

Outro deputado que me antecedeu veio aqui dizer que o Bolsonaro é responsável por 700 mil mortes. O Lula falou 700 milhões. Tem de alinhar lá o discurso. Mas vamos lá. Por que ele seria responsável por 700 mil mortes? “Ah, porque vacina não sei o quê.” Assim que as vacinas foram aprovadas pela Anvisa, todas foram compradas e disponibilizadas pelo governo federal. Todo mundo que se vacinou, inclusive os deputados da oposição, tomou vacinas compradas pelo governo Bolsonaro. Por que o deputado não pega o mesmo microfone e questiona o governo Lula, que se nega a comprar a vacina da dengue desenvolvida pelo Japão que já tem a aprovação definitiva por parte da Anvisa? Ora, a gente não defende as vacinas? Ou a vacina da dengue não é importante? Dengue não mata! Mas não vou me alongar aqui, não.

Quero encerrar com um questionamento. Faço um desafio aqui a qualquer parlamentar de esquerda, a qualquer parlamentar de oposição. Em 2017, em nota oficial, Lula chamou Alckmin de ladrão de merenda, disse que ele desviou dinheiro da merenda e do metrô. Afinal, a gente vai homenagear o ladrão de merenda ou o Lula é mentiroso? Essa é a pergunta que eu gostaria que fosse respondida.

A presidenta – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Eduardo Azevedo.

O deputado Eduardo Azevedo – Boa tarde, presidente. Muito obrigado pela cessão da palavra.

Venho aqui, hoje, para poder encaminhar o voto “não”, pois a rede social não perdoa, não é gente? Creio que já deve ter sido passado aqui anteriormente por alguns parlamentares, mas a gente não pode deixar de ouvir, mais uma vez, essa tamanha hipocrisia do Geraldo. (– Aproxima o celular do microfone para reprodução de áudio.)

É interessante, Geraldo Alckmin, o que você diz: “Depois de ter quebrado o Brasil, Lula quer voltar ao poder, Lula quer voltar à cena do crime”. E você, com tamanha hipocrisia, com um projeto de poder, volta à cena do crime junto com o Lula. Tamanha a hipocrisia! Durante tanto tempo vocês foram tão fortes adversários e agora se unem para poder “tentar fazer aquilo que nunca fizeram”. E aí está a sua hipocrisia. Pois bem, eu quero falar para o pessoal da esquerda o seguinte: vocês dizem que defendem tanto as pautas da educação e hoje vocês vão votar em um cara que: “Da merenda ao metrô, os escândalos de Alckmin que ninguém nunca viu”. E olhem só: “Geraldo Alckmin é denunciado por caixa dois, corrupção passiva e lavagem de dinheiro”. E não para por aí: “Alckmin vira réu; Alckmin vira réu por corrupção, lavagem de dinheiro e caixa dois”. Então vocês vão ter coragem aqui, hoje, de votar para dar o título de Cidadão Honorário a um cara que virou réu, a um cara que desviou recurso da merenda, a um cara que foi chamado pelo Lula de ladrão da merenda e que agora volta à cena do crime junto com ele? Vocês vão ter coragem de votar para que esse cara seja cidadão honorário de Minas Gerais? Gente, isso é um absurdo, um absurdo.

Então estou aqui, hoje, para poder encaminhar o meu voto “não”. E ainda pergunto: o que Geraldo Alckmin fez de relevante para o Estado de Minas Gerais, a não ser grandes escândalos, grandes escândalos de corrupção, inclusive ganhando o título de ladrão de merenda, que é passado lá em São Paulo? E olhem, é muito bom; não tem preço você ver as crianças chegarem aqui e mostrarem que aquela época da esquerda, de tentar camuflar, de tentar iludir, de tentar doutrinar, está com os dias contados. Até as crianças hoje já conhecem e já sabem que Lula é a pior história que o Brasil pode escrever. Aqui, dentro do Plenário, tentaram forçar, e sabem o que as crianças gritaram? Bolsonaro! Bolsonaro! Bolsonaro! Não tem preço você ver que essa doutrinação da esquerda chegou ao fim, que o Brasil acordou e que nós não vamos aceitar isso.

Então encaminho o meu voto “não”, porque Geraldo Alckmin voltou à cena do crime junto com o Lula simplesmente por um projeto de poder. Por um projeto de poder, até os inimigos se unem. Olhem o perigo: quando existe um projeto de poder por trás, até os inimigos se unem. Quem diria! Geraldo Alckmin e Luiz Inácio Lula da Silva se uniram – dois inimigos – por causa do Brasil? Não, por causa do Brasil, não, por causa de um projeto de poder.

Então encaminho o voto “não” na tarde de hoje.

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Obrigado, deputado Eduardo. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Caporezzo.

O deputado Caporezzo – Boa tarde, presidente; boa tarde, colegas deputados estaduais. Como foi totalmente humilhante ver um petista aqui tentar defender o Geraldo Alckmin e as crianças do Colégio Santo Agostinho, que não pareciam estar preocupadas em perder a merenda, mas, sim, em defender o presidente Bolsonaro. Começaram a gritar: Bolsonaro! Bolsonaro! Os professores ainda tentaram contê-las, mas não conseguiram. Sabem por quê? Porque o gigante acordou. Das crianças até os adultos, todo mundo sabe que Bolsonaro é o melhor presidente da história do Brasil. E, crianças, ainda bem que a escola de vocês está em Minas Gerais, porque, se fosse em São Paulo, provavelmente iam passar a mão na merenda de vocês.

Agora, já que o deputado que me antecedeu falou que subiram aqui os três patetas, gente, os três patetas traziam alegria, eram pessoas divertidas. É muito melhor do que defender os quarenta ladrões, não é verdade? É muito melhor do que defender um molusco, cachaceiro, ladrão de nove dedos. Eu quero saber qual vai ser o dia em que as crianças vão gritar o nome do Lula: só se for antecedido pela palavra “fora” – Fora, Lula. E, mais uma vez, pateta, pateta de verdade é um vice-presidente da República que, para elogiar o caratê, cita o mestre Miyagi. A direita vive em Minas Gerais! Obrigado, presidente.

O presidente – Caporezzo, obrigado. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Coronel Sandro.

O deputado Coronel Sandro – Sr. Presidente, caros colegas, eu já vou seguindo a mesma sequência do Caporezzo. Quando o atual vice faz a citação daquele filme tão famoso, The karate kid, eu tenho certeza de que ele se inspirou em uma cena que é icônica, em que o mestre diz ao aprendiz, o LaRusso: “Põe casaca, tira casaca; põe casaca, tira casaca”. Isso é típico do vira-casaca, que é o que é Alckmin; ele é um vira-casaca. É por isso que ele citou The karate kid.

Eu fico impressionado com o homem. Salvo engano, o Alckmin é médico – salvo engano. Ele disputou tantas eleições! É claro que o Brasil diz que ele não merecia ser presidente: perdeu duas eleições, salvo engano. E, quando menos se espera, ou se esperava, uma reação ou uma postura de indignação, o que ele faz? Junta-se ao seu algoz, o atual presidente. Isso tem um nome na ciência. Chama-se síndrome de Estocolmo. Alckmin foi “estocolmizado” porque apanhou tanto que se apaixonou pelo seu algoz, o Lula, e juntou-se a ele numa eleição presidencial.

Pode-se argumentar aqui qualquer coisa. Pode-se dizer que o País é livre, e de fato é. Qualquer um que tenha condições de elegibilidade pode se filiar a um partido e se candidatar a qualquer cargo, é verdade. Pode fazer aliança com qualquer político, é verdade. O que não pode, gente, é passar uma vida inteira, uma vida política inteira... Foram dois governos no Estado de São Paulo, e, salvo engano, foi prefeito da cidade de São Paulo; apanha em duas eleições, toma chicotada, e depois vai como um cordeirinho se aliar àquele que o derrotou sob o argumento de que é bom para o Brasil. É bom uma ova. Isso foi bom para eles.

E lamento que uma pessoa – eu considerava muito o atual vice-governador –, achava-o uma pessoa centrada, equilibrada politicamente, que servia para o Brasil. Mas vai se juntar à Lula? Como pode servir para o Brasil? Pior ainda: aceitou uma condição de subserviência, e, quando foi necessário ir ao Rio Grande do Sul anunciar medidas do governo federal em decorrência da indisponibilidade do presidente da República, que havia sido submetido a uma cirurgia, quem foi fazer o anúncio? A esposa do presidente, a Sra. Janja, que não foi eleita para nada, que não foi eleita para nada, que não tem condições formais para representar o governo do Brasil em nenhum lugar. Um homem que aceita se submeter a isso – realmente vou dizer, viu? – é, no mínimo, uma decepção muito grande.

Sr. Presidente, para encerrar, quero dizer àqueles que defendem a concessão do título para o vice-governador que deveriam refletir sobre essa última informação, que me foi alertada pela Chiara Biondini. Está aqui numa postagem: “Alckmin e ministra do Esporte posam em foto segurando bandeira com o slogan “Minha criança trans”. O cara, além de mexer com a merenda das crianças, agora está mexendo com a sexualidade delas. Oh, Minas Gerais! Oh, deputado eleito por Minas Gerais, espera aí! Isso aqui é uma família mineira, é tradição. Aqui a turma é raiz. A gente não aceita isso, não. Uma pessoa que defende isso não pode ser cidadão de Minas Gerais. Nós iríamos entregar-lhe uma coisa que não tem legitimidade para receber. Então peço aos meus colegas que votem contra essa concessão de título.

E, para encerrar, Sr. Presidente, nós, inclusive eu, fomos duros contra o ato em si de concessão de título de cidadania para o vice-presidente. Duros mesmo! Nas críticas e na manifestação contrária. Fomos duros com ele, de lembrar o seu passado, que era decente e que, agora, para mim, não é mais. Mas nós não dirigimos nem direta nem indiretamente nenhuma ofensa a nenhum colega deputado. Deixo o meu registro de indignação ao deputado que veio aqui e nos chamou de três patetas. Isso não pode acontecer aqui. Dirijam suas críticas às ideias, aos fatos, mas não ofendam colegas. E hoje eu e os deputados Bruno Engler, Sargento Rodrigues e Caporezzo não ofendemos ninguém e jamais ofenderemos, mas, sim, o ato sofre crítica, e a pessoa que está querendo recebê-lo ou que se propôs a receber sofreu muitas críticas aqui – e críticas duras.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Obrigado, Coronel Sandro. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Duarte Bechir.

O deputado Duarte Bechir – Sr. Presidente, senhoras e senhores deputados, esta tarde pode ficar marcada na história da Assembleia de Minas Gerais. Ouvimos aqui as razões e as contrarrazões. Eu quero dizer que o projeto de resolução da Mesa da Assembleia, debatido e colocado da forma que foi, indicando voto “sim” e voto “não”, não vai ao encontro do que nós temos em Minas Gerais e que é própria do mineiro – a democracia. Este debate, no meu modo de ver, extrapola um tanto quanto a nossa história. Estamos discutindo aqui o fato de não se conceder uma honraria ao vice-presidente da República. E as razões de não se conceder a ele são as mais diversas, chegam e se fecham naquilo que teria dito. Então eu, que já estou com os meus 66 anos de idade, no nosso quinto mandato e que já passei por momentos difíceis nesta Casa, por muitas discussões travadas, sempre respeitei e sempre vou respeitar as nossas diferenças. Mas o que está em jogo aqui, neste momento, não é diferença, não é partidário político, não é esquerda e não é direita. Eu quero chamar a atenção dos nossos pares, das senhoras e dos senhores deputados para o fato de que estamos diante de um ato e de um fato, que, se forem consumados pelas razões colocadas até o presente momento, esta Casa pode estar na iminência de escrever uma página negra na sua história.

Eu quero, portanto, Sr. Presidente, deputadas e deputados, pedir muita clama, muita consciência. Nós vamos ter, daqui a mais três anos, eleições presidenciais; e, no ano que vem, eleições municipais. Se essa decisão for tomada da forma que está sendo colocada, é porque ela está antevendo o clima de um pleito eleitoral, e não a sabedoria da qual é esperada dos parlamentares, das senhoras e dos senhores deputados, de convivermos com as nossas diferenças e de sabermos colocar, neste momento, a nossa serenidade. Devemos tê-la sempre caminhando ao nosso lado! Então o que estou pedindo aqui é serenidade. Quando você entra numa casa de alcoólicos anônimos, está escrito lá na frente: “Saber entender tudo o que nos colocam e saber diferenciar uma coisa da

outra”, entre outras palavras. Então, ao julgarmos aqui, hoje, a pessoa do vice-presidente da República Geraldo Alckmin, dar a ele ou não o título de Cidadão Honorário de Minas Gerais, senhoras e senhores, peço-lhes que pensemos um pouco mais nessa condição. Com um voto contrário, a negativa a ele, estaríamos escrevendo uma página negra da história da nossa Casa. É um projeto de resolução da Mesa. A Mesa disse “sim”. Eu sou o 2º-vice-presidente desta Casa e estou ocupando esse lugar com muita honra.

Portanto peço-lhes sabedoria. Eu encaminho, Sra. Presidente, pelas razões aqui colocadas, respeitando todas as diferenças, o voto “sim”.

A presidenta (deputada Leninha) – Obrigada, deputado Duarte Bechir. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Noraldino Júnior.

O deputado Noraldino Júnior – Sra. Presidente, nobres colegas deputados e deputadas. Sra. Presidente, ouvi atentamente o pronunciamento dos parlamentares que me antecederam. Vou me concentrar na fala do último parlamentar que usou a tribuna e que relatou que sempre teve por Geraldo Alckmin grande admiração, pelo homem político, pela seriedade, pela tranquilidade e por ser um homem pacífico. E, hoje, ele está como vice-presidente da República.

Eu quero parabenizar o autor e toda esta Mesa por propor essa justa homenagem para um homem merecedor. Eu tive a honra de estar com Geraldo Alckmin, em algumas eleições, e tive o prazer de conhecê-lo pessoalmente, tive o prazer dialogar, tive o prazer de escutá-lo. É muito difícil a gente escutar uma informação e não dar a oportunidade para as pessoas num diálogo, numa conversa, de contrapor algumas posições, ainda mais num ambiente político tão pesado, num ambiente político tão pesado de divergências ideológicas. Eu acho que, nesse ambiente, nós temos aí um homem pacificador, um homem tranquilo, um homem que traz uma mensagem de tranquilidade e de paz. Acredito eu, Sra. Presidente, ser um vice cobiçado por todos os pré-candidatos, em todas as eleições, porque traz essa figura de serenidade, de pacificação, de equilíbrio de que este país tanto precisa.

Então, eu quero aqui dizer que votarei “sim”, com bastante orgulho. Quero parabenizar esta Mesa não só por conceder e por aprovar essa justa homenagem, mas por criar esse ambiente pacífico, esse ambiente tão necessário ao governo do Estado de Minas Gerais, tão necessário ao nosso estado, que é um ambiente de diálogo, um ambiente de tranquilidade. Então, eu quero dizer que votarei “sim”. Peço a todos os parlamentares que, mesmo estando em partidos opostos, que façam como o parlamentar que antecedeu e coloquem o posicionamento em relação ao vice-presidente Geraldo Alckmin, ao que o vice-presidente representa. O que esta Casa está fazendo é uma justa homenagem à pessoa do vice-presidente.

Respeito todos os parlamentares, mas tenho também a condição de discordar de muitos. Eu acredito que esta Casa está fazendo justiça ao conceder essa justa homenagem. Este deputado dará o voto “sim”, com muito orgulho, encaminho a todos e peço o voto “sim” a esse homem que representa tanto para o nosso país, uma pessoa por quem eu tenho muito carinho, que é o nosso vice-presidente Geraldo Alckmin. Muito obrigado.

A presidenta – Obrigada, deputado Noraldino Júnior. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, eu já havia, inicialmente, contemplado a minha fala, num aparte que havia feito ao ilustre colega deputado Bruno Engler. Fiz questão de ser breve, só para deixar a minha posição clara em relação ao voto. Mas, com as falas, a gente não teria como ficar calado, aqui, porque você está vendo e ouvindo outros colegas parlamentares se posicionarem. Um deles se referiu a três deputados que estavam na tribuna como os três patetas. O Regimento Interno desta Casa não permite ao parlamentar tratar o outro assim. Se ele não deseja chamar o deputado de vossa excelência, que o chame de colega deputado ou se refere ao deputado A, B ou C e não esse tipo de tratamento, porque o embate que foi criado é em torno de Alckmin. Aí, obviamente, como o Alckmin mesmo disse, em suas redes sociais, que Lula queria retornar à cena do crime, ele acabou retornando à cena do crime junto com o Lula. Então, não há como fazer um posicionamento sem que a crítica chegasse ao atual presidente da República. Mas nós estamos criticando pessoas lá. Ou posso me referir à Sra. presidente e tratá-la de forma desrespeitosa. Eu não

posso tratar outro colega deputado ou outra deputada de forma desrespeitosa aqui, no Plenário. Então o que nós estamos tratando aqui é de um encaminhamento.

Eu ouvi outro colega, aqui, pedir muita serenidade, muito espírito democrático. O uso do Regimento Interno para ocupar a tribuna, para discutir um projeto de resolução da Mesa é democracia! É o exercício da democracia. Eu ouvi aqui “respeito à diversidade”. Diversidade é respeitar a posição também do outro. Esse é o meu entendimento. A gente tem que ficar aqui ouvindo o deputado falar, durante o tempo regimental, de uma matéria que ele pode discutir porque ele é deputado. Ele não só pode discutir, como também encaminhar, porque ele vai votar. O cidadão que foi à urna e deu a ele o voto entregou a ele uma procuração, deputado Caporezzo, e essa procuração tem que ser respeitada, e muito. Quando o cidadão votou em você, com aquele perfil de direita que têm os seus eleitores, assim como os meus, ele disse: “Vá lá, vote, encaminhe, discuta, vote contra, vote a favor, obstrua, use o mandato que eu estou lhe conferindo através dessa procuração chamada voto.

Então há serenidade. Que serenidade? Está havendo serenidade? “Ah, mas a matéria está sendo discutida;” “ah, porque é um projeto de resolução da Mesa”. É um projeto de resolução da Mesa por obra do formalismo do Regimento Interno. Por quê? Porque quem teve que pegar as assinaturas foi um deputado; ele foi lá e colheu outras 25 assinaturas. Então é um projeto da Mesa e não se pode discuti-lo? Se não puder discuti-lo, então não há nem por que apresentá-lo em Plenário. Não se trata de algo do Regimento Interno que está sendo alterado, que foi acordado aqui anteriormente com o conjunto de líderes. Não foi algo que é de iniciativa da Mesa, que diz respeito ao nosso Regimento, que o presidente tratou de forma ampla com os parlamentares para evitar um debate. Não! É um projeto que foi apresentado, provocado por um parlamentar com o direito de apresentá-lo para propor o título de Cidadão Honorário. Então aqueles que vêm aqui discordar, discutir ou se opor à concessão de título de Cidadão Honorário ao Sr. Geraldo Alckmin estão fazendo isso dentro do espírito democrático, estão fazendo com responsabilidade. Quem não está fazendo com responsabilidade é quem se refere a três deputados da tribuna chamando-os de patetas. Isso, sim, presidente; isso, sim, merece uma posição do presidente para que o parlamentar seja devidamente orientado e chamado a observar o Regimento Interno: “Olhe, se você não quer tratar o colega deputado ou a colega deputada de vossa excelência, tratamento formal utilizado, que se refira aos deputados e às deputadas de forma respeitosa.

Então o que nós estamos fazendo aqui hoje é seguir o Regimento. O que diz o Regimento? Pode-se discutir por 1 hora e encaminhar por 10 minutos. E de que nós estamos tratando? Nós não estamos atacando parlamentar A, B ou C, não; ninguém atacou, não; nós estamos discutindo se é meritório ou não o Sr. Geraldo Alckmin receber o título. No meu caso, eu entendo que não. Eu entendo que não porque é incoerente. Ele diz textualmente, no vídeo: “Lula quer retornar à cena do crime.” Então ele vai lá, lança a candidatura de vice e é como se ele voltasse junto com Lula à cena do crime, sendo comparsa do Lula. Então quem disse essa frase? Quem disse isso? Fui eu? Foi Caporezzo, Coronel Sandro, Eduardo Azevedo? Não! Foi Bruno Engler? Não! Foi ele mesmo quem disse. Então é isso que está sendo confrontado.

Agora, é óbvio, presidente, o Parlamento não acha que a gente vai chegar aqui e que todas as matérias serão votadas sem discordância. Uma hora a esquerda vai discordar, e outra hora a direita vai discordar. Eu quero dizer ao colega deputado Duarte Bechir, mas de forma muito propositiva, Bechir, que o espectro político mudou. Nós não estamos vivendo mais mandatos anteriores em que não havia... Não é? E isso eu disse inclusive ao líder do governo, à época, o deputado Gustavo Valadares, quando ele queria calar a direita, queria silenciar a direita: “Não; não discuta, não encaminhe, não faça isso”. Ora, mudou. Mudou. Não é mais mandato de Aécio Neves. Mudou. O perfil mudou por completo.

Então hoje há um grupo de deputados que se sentem em uma posição de direita, que se posicionam em um mandato de direita, que defendem os valores conservadores, que defendem a família, que são contra a ideologia de gênero, que defendem tudo aquilo que a direita prega e que querem se posicionar democraticamente como todo mundo tem direito. Então discordar aqui, da tribuna, em uma discussão, em um encaminhamento, é o processo legislativo, e ele precisa ser respeitado. “Ah, mas aí torna a gente

impaciente, porque a gente quer votar rapidamente”. Ué, por isso mesmo, e de forma muito cuidadosa, o deputado Bruno Engler apresentou um requerimento para tirar o projeto de resolução do terceiro lugar e jogá-lo para último. Para quê? Para que votassem os projetos de lei dos demais colegas deputados. Então faz parte, faz parte esse embate, essa discussão, essa controvérsia, essa discordância. Faz parte. É o processo legislativo. Tem hora em que a gente quer votar rápido, mas não tem jeito porque o deputado quer encaminhar, quer discutir e não há como mudar.

Meu voto é “não”, presidente. Eu encaminho o voto “não” ao título de Cidadão Honorário do Estado ao Geraldo Alckmin.

O presidente (deputado Tadeu Martins Leite) – Obrigado, Rodrigues. Solicito ao secretário que faça a chamada das deputadas e dos deputados para que possamos votar este projeto.

O secretário (deputado Bosco) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 37 deputados. Portanto, não há quórum para votação.

Encerramento

O presidente – A presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a extraordinária de amanhã, dia 4, às 10 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia a ser publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 30/8/2023

Às 15h42min, comparece na reunião o deputado Betão, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Betão, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência suspende a reunião. Reabertos os trabalhos, a presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater as denúncias de possíveis violações de direitos humanos no sistema prisional do Município de Juiz de Fora. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Tallia Sobral Nunes, vereadora da Câmara Municipal de Juiz de Fora; Michelle de Fátima Vieira Leal, presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB em Juiz de Fora; e Rayana Costa, representante do Centro Referência em Direitos Humanos; e os Srs. Jefferson de Alcântara Almeida, diretor regional da 4ª Região Integrada de Segurança Pública de Juiz de Fora, representando o secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública; Fernando Gonzaga Jayme, vice-presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos de Minas Gerais – Conedh – e conselheiro da Sociedade Civil pela UFMG, representando o presidente do Conedh; e Manoel Paixão dos Santos, vice-presidente e coordenador da Comissão de Visitas às Unidades Prisionais do Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Juiz de Fora. Registra-se a presença da deputada Andréia de Jesus, a qual assume a presidência da reunião. A presidenta, na condição de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 31 de agosto de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta.

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CÂNCER NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 21/9/2023

Às 9h10min, comparecem à reunião os deputados Elismar Prado e Grego da Fundação, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Adriano Alvarenga. Havendo número regimental, o presidente, deputado Elismar Prado, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a radioterapia e a radiocirurgia no Estado. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Lorena Lima, gerente de Oncologia da Santa Casa de Belo Horizonte, representando o provedor da Santa Casa; Anelize Silva Filó de Lima, supervisora do Setor de Radioterapia do Hospital do Câncer de Muriaé, representando o presidente do hospital; e Luiza da Silva Miranda, coordenadora de Alta Complexidade da Secretaria de Estado de Saúde, representando o secretário; e os Srs. Marcos Simões Castilho, presidente da Sociedade Brasileira de Radioterapia; e Lucas Ribeiro Marques Campos de Oliveira, vice-presidente da Associação Beneficente Doutor Paulo Borges, representando o provedor da Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Elismar Prado, presidente – Doutor Wilson Batista.

ATA DA 30ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 27/9/2023

Às 14h9min, comparecem à reunião os deputados Rafael Martins, Doorgal Andrada, João Magalhães, Leonídio Bouças, Professor Cleiton, Ulysses Gomes e Adriano Alvarenga (substituindo o deputado Zé Guilherme, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, as deputadas Beatriz Cerqueira e Bella Gonçalves e os deputados Sargento Rodrigues, Carlos Henrique, Noraldino Júnior, Gustavo Santana, Grego da Fundação e Rodrigo Lopes. Havendo número regimental, o presidente, deputado Rafael Martins, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. No decorrer da discussão do Projeto de Lei nº 1.295/2023, em 2º turno, foram apresentadas 60 propostas de emendas. Submetido à votação, é aprovado o parecer do relator, deputado João Magalhães, que conclui pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, com votos contrários dos deputados Professor Cleiton e Ulysses Gomes. Submetidas à votação, foram rejeitadas as propostas de emenda, com opinião pela rejeição, nºs 1 a 7, 9 a 11, 13, 20 a 58, 110, 112 e 114, com votos favoráveis dos deputados Professor Cleiton e Ulysses Gomes. Submetida à votação, foi aprovada a emenda destacada nº 19. Submetidas à votação, foram rejeitadas as emendas destacadas nºs 16, 17, 18, 113 e 119, com votos favoráveis dos deputados Professor Cleiton e Ulysses Gomes. É dada nova redação do parecer. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de outubro de 2023.

Zé Guilherme, presidente – Ulysses Gomes – Rafael Martins – Rodrigo Lopes.

**ATA DA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, EM 3/10/2023**

Às 18 horas, comparecem à reunião os deputados Zé Guilherme, Rafael Martins, Ulysses Gomes, Coronel Henrique (substituindo o deputado Doorgal Andrada, por indicação da liderança do BAM) e Rodrigo Lopes (substituindo o deputado João Magalhães, por indicação da liderança do BMF), membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, a deputada Chiara Biondini e o deputado Bosco. Havendo número regimental, o presidente, deputado Zé Guilherme, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. É distribuído em avulso o parecer do relator, deputado Zé Guilherme, sobre o Projeto de Lei nº nº 1.055/2023, que conclui pela aprovação. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 4.491/2023, do deputado Marquinho Lemos, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Participação Popular, convidando as demais comissões e órgãos do governo do Estado que especifica, para debater o projeto de lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2024-2027 –, no dia 18/10/2023, às 15 horas, dando início do processo de discussão participativa do plano nesta Casa.

nº 4.492/2023, do deputado Marquinho Lemos, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Participação Popular, convidando as demais comissões e órgãos do governo do Estado que especifica, para receber os relatórios com as sugestões populares resultantes do processo de discussão participativa do projeto de lei que dispõe sobre o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2024-2027 –, no dia 14/11/2023, às 15 horas, dando início do processo de discussão participativa do plano nesta Casa.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Zé Guilherme, presidente – Rafael Martins – Grego da Fundação – Doorgal Andrada.

**MATÉRIA VOTADA****MATÉRIA VOTADA NA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª
LEGISLATURA, EM 4/10/2023**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projeto de Resolução nº 16/2023, da Mesa da Assembleia.

Em 1º turno: Projetos de Lei nºs 5.293/2018, do deputado Doutor Jean Freire, na forma do Substitutivo nº 1; 2.728/2021, do deputado Betinho Pinto Coelho, na forma do Substitutivo nº 1; 3.041/2021, do deputado Antonio Carlos Arantes, na forma do Substitutivo nº 2; 3.627/2022, do deputado Doutor Paulo, na forma do Substitutivo nº 1; e 4.000/2022, do Tribunal de Justiça, na forma do Substitutivo nº 2, com a Emenda nº 5 e as Subemendas nºs 1 às Emendas nºs 6 e 9.

Em 2º turno: Projeto de Lei nº 3.591/2022, do deputado Zé Guilherme, na forma do vencido em 1º turno.

 **ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 67ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA,
EM 5/10/2023, ÀS 14 HORAS****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 438/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais –CBMMG – e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o valor total dos recursos de investimento destinados ao CBMMG, em 2022, pelo governo do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 439/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais –PMMG – e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o valor total dos recursos de investimento destinados à PMMG, em 2022, pelo governo do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 459/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre os valores repassados à Escola Estadual Dom Bosco, em Contagem, o montante executado, discriminando esse valor mensalmente a partir de janeiro de 2019 até o mês de fevereiro de 2023, e o valor previsto para o ano de 2023 destinado à escola, bem como o mês e o ano em que a nova direção da instituição foi designada para administrar e gerir os recursos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 572/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento do Estado para pagamento aos profissionais de educação de Minas Gerais dos valores relativos à ação de precatórios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – Fundef –, especificando o cronograma e a metodologia de cálculo para definição desses valores. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 621/2023, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre o andamento da execução do Programa de Eficiência Energética, especificando-se o percentual de execução físico-financeiro de cada uma das ações do programa e o valor do orçamento previsto para 2023 dessas ações, como também a área de abrangência dos programas e os critérios para participação dos beneficiários. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 873/2023, do deputado Eduardo Azevedo, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Trânsito de Minas Gerais e ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre as seguintes questões, afetas à Concessionária Nascentes das Gerais, responsável pela Rodovia MG-050: qual o cronograma de execução

da duplicação da MG-050, qual a previsão de conclusão total da obra e quantas reclamações foram realizadas contra a concessionária de 2018 a 2022. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.005/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o valor efetivamente repassado à Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ –, até a data de recebimento deste requerimento, consubstanciadas nos comprovantes de repasse; e, caso não tenha havido o repasse integral do valor total acordado com a UFSJ, qual seja, R\$ 62,7 milhões, sobre o motivo do atraso do referido repasse e a data prevista para sua efetivação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.401/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais pedido de informações sobre o mapeamento das nascentes, as ações executadas e os planos de ação previstos ou em andamento para recuperação e proteção da região das comunidades do Tejuco e de Córrego do Feijão e adjacências, no Município de Brumadinho. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.433/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de informações sobre a perspectiva de abertura de cursos de fonoaudiologia e terapia ocupacional nessa instituição de ensino. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.625/2023, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde, à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações consubstanciadas nas listas das diligências realizadas por suas pastas para fins de fiscalização das comunidades terapêuticas e nas medidas aplicadas, nos últimos quatro anos, com a finalidade de evitar violações de direitos humanos, especialmente quanto a denúncias recentemente recebidas, tais como de exploração da força de trabalho, maus-tratos, negligência nos cuidados com os internos, falta de profissionais para adequado tratamento aos internos, restrições ao direito de ir e vir em visitas e saídas, violação à liberdade religiosa e internação de crianças com as mães, bem como nas principais infrações identificadas nas comunidades e nos motivos de eventuais interdições, se houver. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.784/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado à diretora-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas nos seguintes documentos e dados relativos à prestação dos serviços de esgotamento sanitário em Divinópolis: arquivo kmz ou similar da Figura 1 (mapa do sistema de esgotamento sanitário da sede do Município de Divinópolis) do Relatório de Fiscalização Operacional nº 32/2019 da Arsae-MG; evolução do número de ligações e economias dos últimos 36 meses divididos conforme categoria (residencial social, residencial, comercial, industrial e público) e conforme as unidades de tratamento onde houver prestação de serviço; obras em andamento no sistema de esgoto; memorial descritivo ou informações disponíveis sobre ETEs existentes (tipo de tratamento, capacidade, ano de execução, fluxograma do tratamento); memorial descritivo ou informações disponíveis sobre estações elevatórias de esgoto existentes (dados das bombas e motores, ano de execução, diâmetro das respectivas linhas de recalque e coordenadas geográficas); memorial descritivo ou informações disponíveis sobre extensão de trechos de interceptores existentes (localização, diâmetros, materiais); e cadastro técnico dessas redes, outorgas para o sistema de esgoto e licenças de operação das unidades do sistema de esgoto, caso existam. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.871/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a formalização da autorização para o desenvolvimento de atividades minerárias à Mineração Santa Paulina Ltda. nos Municípios de Ibirité, Mário Campos e

Sarzedo, que contempla a extração do minério, seu beneficiamento e transporte pelas vias públicas locais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.899/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o processo seletivo em andamento de profissional para atuar nas diretorias regionais do sistema prisional, especificamente sobre o fundamento legal do pré-requisito exigido, qual seja, ter no mínimo cinco anos em direção de unidade prisional ou oito anos em cargo de gestão, ininterruptos ou não, tendo em vista o Ofício nº 81/2023 da Associação Movimento Agentes Fortes de Minas Gerais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.928/2023, da Comissão Extraordinária de Proteção aos Animais, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a quantidade estimada de cães e gatos existentes nos lares do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.023/2023, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre o cumprimento pelo Estado do prazo de apreciação e liberação do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCMD –, previsto no Decreto nº 43.981, de 2005, alterado pelo Decreto nº 48.553, de 2022. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.214/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a previsão de publicação da resolução referente à doação de mamógrafos digitais aos municípios do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.428/2023, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre as unidades hospitalares que proporcionam tratamento de reabilitação interdisciplinar, sobretudo motora, de pacientes com atrofia muscular espinhal (AME Tipo II), especialmente as unidades do Centro-Oeste do Estado e de Belo Horizonte, bem como sobre os critérios para habilitação do paciente ao referido tratamento. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.445/2023, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações consubstanciadas no cronograma das obras de melhorias, inclusive com planejamento das manutenções, dos estabelecimentos que compõem os sistemas prisional e socioeducativo, conforme resposta ao Requerimento nº 12.622/2023, que solicitou providências com vistas à garantia das condições essenciais ao trabalho dos servidores da segurança pública no Estado, particularmente no âmbito dos estabelecimentos que compõem os sistemas prisional e socioeducativo, considerando tratar-se de medida imprescindível à saúde física e mental dos profissionais, bem como ao bom desempenho de suas atribuições. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.469/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a forma como serão comunicados os municípios e consórcios municipais a respeito da alteração aprovada na reforma administrativa por meio da Lei nº 24.313, de 28 de abril de 2023, que em seu art. 106 promove a alteração da redação do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.496/2023, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais – Ipem-MG – pedido de informações sobre as alegações de irregularidades na pesagem dos caminhões nas praças de pesagem situadas em Arcos (MG-170) e Córrego Fundo (MG-439). A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.521/2023, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre a cobertura do serviço de energia elétrica nas áreas rurais de Minas Gerais, em que se esclareça a informação, fornecida pela Cemig, de que a concessão estaria universalizada no Estado, motivo pelo qual essa companhia não faz mais investimentos nesse sentido nem recebe recursos do programa Luz para Todos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.603/2023, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o termo de acordo celebrado entre o Estado de Minas Gerais, a Associação Mineira dos Municípios, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, o Ministério Público de Minas Gerais e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, que trata dos atrasos nos repasses de verbas destinadas ao custeio dos serviços públicos de saúde, especificando os valores já repassados por ano e por município desde a celebração do acordo, em 2021; os valores ainda pendentes, por município, detalhando quais parcelas estão em atraso, com respectivos valores e meses; a previsão de ocorrência dos desembolsos pendentes, por município; o *status* do pagamento das parcelas mensais remanescentes, que, conforme a cláusula segunda do termo de acordo, seria iniciado em outubro de 2022. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.799/2023, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a existência e o valor de recursos oriundos do acordo firmado entre o Estado e a Vale S.A. direcionados ao projeto Mãos Dadas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.141/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre denúncia de mineração irregular no Município de Piumhi, em especial nas regiões de Alto Araras, Cachoeira da Belinha e Morro da Onça. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.142/2023, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os requisitos para obtenção de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – Daia – corretivo, bem como sobre o percentual de concessão desse documento em relação às autorizações prévias. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.191/2023, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações realizadas pela secretaria, por meio dos órgãos responsáveis, para prevenção, fiscalização e até mesmo a conscientização de empresas e da sociedade quanto ao trabalho análogo à escravidão no Estado, especificando a quantidade de recursos reservados para o combate a esse trabalho nos anos de 2019 a 2023 e sobre a expectativa de lançamento de algum programa de proteção aos trabalhadores e de sua reinserção no mercado de trabalho. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

Nenhuma proposição para apreciação nesta fase.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 5/10/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei n.ºs 3.838/2022, do deputado Virgílio Guimarães; 770/2023, do deputado João Vítor Xavier; 787/2023, do deputado Sargento Rodrigues; 809/2023, do deputado Ricardo Campos; 999/2023, do deputado Cassio Soares; e 1.017/2023, do deputado Charles Santos.

Requerimento n.º 3.776/2023, da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14 HORAS DO DIA 5/10/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos n.ºs 3.747 e 3.749/2023, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia; e 3.762/2023, do deputado Raul Belém.

Votação do Plano de Trabalho do Tema em Foco edição 2023-2024, no âmbito do Assembleia Fiscaliza.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 20ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 5/10/2023**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 19 horas do dia 5 de outubro de 2023, destinada a homenagear a Faculdade Milton Campos pelos 50 anos de sua fundação.

Palácio da Inconfidência, 4 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Alê Portela, Andréia de Jesus e Delegada Sheila, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/10/2023, às 8h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater sobre a importância dos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais para a saúde pública.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Ana Paula Siqueira, presidenta.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Ione Pinheiro e Bella Gonçalves e os deputados Gustavo Santana e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/10/2023, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os investimentos da Renova no Parque Estadual do Rio Doce – Perd –, o estágio do geoprocessamento, o plano de manejo e o processo de concessão do parque e a situação da Ponte Queimada.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Tito Torres, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Acordo de Mariana

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doutor Jean Freire, Carlos Henrique, Cássio Soares e Gustavo Santana, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 5/10/2023, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater, com as assessorias técnicas dos atingidos, as ações de reparação dos impactos causados pelo rompimento da Barragem de Fundão.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Ulysses Gomes, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.308/2015

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em análise dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional em todos os eventos esportivos realizados no Estado.

A proposição foi encaminhada, para estudo preliminar, à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer de 1º turno, nos termos do art. 188, combinado com, o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em epígrafe tem por objetivo tornar obrigatória a execução do Hino Nacional em todos os eventos esportivos realizados no Estado de forma a enaltecer o patriotismo e o espírito cívico dos indivíduos.

A definição e as formas de apresentação dos símbolos nacionais são detalhados na Lei Federal nº 5.700, de 1º/9/1971. O art. 3º da norma prevê a execução facultativa do hino em aberturas de sessões cívicas e de cerimônias religiosas com sentido patriótico; no início ou encerramento de transmissões diárias das emissoras de rádio e televisão; e em ocasiões festivas, para exprimir regozijo público.

No plano da competência legislativa concorrente, detalhada pelo art. 24 da Constituição Federal, compete à União estabelecer normas gerais e aos Estados suplementá-las. Embora a Carta Magna seja omissa quanto à competência legislativa para tratar sobre formas e apresentação dos símbolos nacionais, ela dispõe que União e Estados podem legislar concorrentemente sobre desporto.

Considerando que o projeto de lei em análise trata sobre desporto e não contraria os comandos contidos na Lei Federal nº 5.700, de 1971, não encontramos óbices à sua aprovação nesta Casa.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao realizar sua análise preliminar da proposição em exame, apresentou o Substitutivo nº 1, em que restringiu a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional apenas a eventos esportivos oficiais realizados no Estado e suprimiu o parágrafo único do art. 1º, que atribuía funções de fiscalização a órgão do Poder Executivo estadual. Concordamos com o substitutivo apresentado.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.308/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Professor Cleiton, presidente – Macaé Evaristo, relatora – Lohanna – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.083/2021

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto em epígrafe visa conferir ao Município de Ouro Fino o título de Berço da imigração italiana no Estado.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à de Cultura. A primeira delas, em seu exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma originalmente apresentada.

Arquivada no final da legislatura, a proposição foi desarquivada a requerimento do deputado João Vítor Xavier.

Vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, na forma do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo reconhecer o Município de Ouro Fino como berço da imigração italiana em Minas Gerais. A matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que avaliou que a proposição preenche os requisitos quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

Do ponto de vista do mérito da proposição em análise, antevemos sérios limitadores a contraindicar o veículo legislativo como forma de conceder distinção a um município por determinada característica ou aspecto que talvez estivesse também presente em outros municípios, uma vez que eles poderiam ter pretensão similar.

De um lado, a comprovação de característica distintiva não se coaduna com a tramitação do processo legislativo nas comissões de mérito, às quais não cabem realizar pesquisas históricas, sociológicas, antropológicas ou de qualquer outra natureza com o fito de averiguar as possíveis condicionantes de cada título reivindicado, nem de avaliar se haveria contestação à pretensão por outros interessados.

De outro lado, manifestações, expressões ou outros valores artístico-culturais a justificarem reconhecimento de um lugar específico em detrimento de outros só fariam sentido se tivessem caráter temporário e se se tratasse de um programa de fomento que estabelecesse contrapartidas das localidades interessadas em obter o reconhecimento e que garantisse critérios razoáveis, além de um marco temporal determinado, tendo em vista o princípio da equidade entre municípios mineiros. E, nesse caso, entendemos que um projeto de lei não seja veículo adequado para a criação de um programa de fomento. Diante do exposto, no que se refere à área cultural, a concessão, por lei, de títulos a municípios como “berço” ou “capital” de alguma temática tende a gerar mais conflitos e disparidades do que o louvável reconhecimento que se pretende outorgar.

Para resgatar entendimentos anteriores relacionados ao tema, chamamos atenção para o Projeto de Lei nº 4.568/2013, atualmente arquivado, que conferia o título de Capital Mineira da Cultura ao Município de Cordisburgo. Na ocasião, o Conselho Estadual de Política Cultural de Minas Gerais manifestou-se contrariamente de forma peremptória, por meio de conselheiros representantes de diferentes áreas artísticas e culturais, que compareceram em diversas oportunidades a esta Casa para discutir com os parlamentares sobre as inconveniências da proposta mencionada, bem como de outras similares, justamente pela quebra de equidade entre os municípios e pela não transitoriedade da titulação.

Por fim, informamos que o Projeto de Lei nº 3.268/2021, em tramitação nesta Casa, foi examinado por esta Comissão de Cultura, que opinou por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado por ela. No substitutivo, a comissão propõe que se reconheça a relevância da contribuição da imigração italiana para Minas Gerais. Entendemos, assim que os objetivos do projeto em análise já foram acolhidos por esta comissão de mérito naquele substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 3.268/2021.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.083/2021.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Professor Cleiton, presidente e relator – Lohanna – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.099/2021

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, o Projeto de Lei nº 3.099/2021 institui a Carteira de Identificação de Pessoa com Doença Rara – CIPDR – no âmbito do Estado. Por guardar semelhança de conteúdo, foi anexado à proposição, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 3.557/2022, de autoria do deputado Cristiano Silveira.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em análise de mérito, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência opinou pela aprovação da matéria na forma do Substitutivo nº 2, que apresentou.

Compete agora a esta comissão emitir o seu parecer, em cumprimento do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela pretende criar a Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara no Estado para promover a atenção integral a elas mediante o atendimento prioritário e a facilidade de acesso a serviços públicos e privados, em especial, aos de saúde, educação e assistência social.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, apontou disposições inconstitucionais relativas a conflito de competências no projeto original que o impediam de prosperar. Para contornar esses problemas, apresentou o Substitutivo nº 1, com base no Projeto de Lei nº 3.577/2022 anexado à proposição em análise, e que “dispõe sobre a inclusão, na Carteira de Identidade, de informações sobre condições específicas de saúde e o tipo de deficiência”.

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência concordou com as alterações efetuadas pela Comissão de Constituição e Justiça, mas entendeu importante ajustar a terminologia utilizada. Para proceder a essas adequações, apresentou o Substitutivo nº 2, que altera o termo “condições de saúde” para “deficiência, doença grave ou outra condição incapacitante ou limitante de caráter permanente” e o termo “cédula de identidade” para “carteira de identidade” – o qual consta na Lei Federal nº 7.116/8/1983, que assegura validade nacional às Carteiras de Identidade, regula sua expedição e dá outras providências.

No que tange à análise desta Comissão, entendemos que o projeto, na forma do Substitutivo nº 2, da comissão precedente, não tem repercussão financeira e orçamentária para o erário. Dessa forma, merece prosperar nesta Casa.

Quanto ao Projeto de Lei nº 3.557/2022, anexado à proposição em tela, consideramos que a análise aqui apresentada se aplica igualmente a ele.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.099/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Zé Guilherme, presidente e relator – Rafael Martins – Doorgal Andrada – Grego da Fundação.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.268/2021

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Caminho do Imigrante Italiano, composto pelos Municípios de Ouro Fino, Jacutinga e Monte Sião.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à de Cultura. A primeira delas, em seu exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma originalmente apresentada.

Arquivada ao final da legislatura passada, nos termos do art. 180 do Regimento Interno, a proposição foi desarquivada a pedido do deputado Celinho do Sintrocel na forma do art. 180-A do mesmo diploma legal.

Vem agora a proposição a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos dos arts. 188 e 102, XVII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo reconhecer e dar a conhecer os principais municípios que compõem a rota histórica da imigração italiana em Minas Gerais. A Comissão de Constituição e Justiça entendeu que o texto da proposição adotava a terminologia adequada, concluindo que não haveria óbice jurídico à sua tramitação.

Distinguir um ou mais municípios por características que podem vir a ser identificadas no futuro como comuns a outros pode gerar controvérsias. A esse respeito, é bastante elucidativa a polêmica, em âmbito nacional, gerada pela edição da Lei Federal nº 13.617, de 11/1/2018, que cria Data do Reconhecimento do Município de Santa Teresa, no Estado do Espírito Santo, como pioneiro da imigração italiana no Brasil. Diferentemente do que consta na lei mencionada, contudo, de acordo com registros em Santa Catarina, a imigração italiana no Brasil teria começado no atual Município de São João Batista, onde, em 1836, se estabeleceram 132 dos 186 imigrantes que chegaram ao porto do Desterro, na atual Florianópolis. Inconformadas, lideranças políticas e da sociedade civil catarinenses buscam o que chamam de “correção do erro histórico” que conferiu a Santa Teresa, no Espírito Santo, título que afirmam pertencer à Colônia Nova Itália, no Município de São João Batista, uma vez que, segundo essas lideranças, os imigrantes italianos chegaram ao Espírito Santo 37 anos e 11 meses depois de terem aportado em Santa Catarina.

Para evitar que em Minas Gerais aconteça algo similar, entendemos que a melhor maneira de reconhecer a contribuição dos imigrantes italianos para a cultura mineira é abordar a importância, em nível estadual, desse que é, sem dúvida alguma, um dos mais relevantes grupos formadores da nossa sociedade.

Somos, por conseguinte, favoráveis ao reconhecimento que a proposição visa instituir. Entretanto, a forma das proposições que promovem esse tipo de reconhecimento precisa ser atualizada em razão da Lei nº 24.219, de 2022, que trata das diretrizes referentes ao reconhecimento de bens, expressões e manifestações de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 30/12/1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais. Para atender a esse requisito, apresentamos o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.268/2021, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a imigração italiana em Minas Gerais.

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a imigração italiana em Minas Gerais.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Professor Cleiton, presidente e relator – Lohanna – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.051/2022**Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, o projeto em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural, social e como patrimônio imaterial do Estado as comunidades vazanteiras do Rio São Francisco.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A primeira delas, em seu exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo n.º 1, que apresentou.

O projeto vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, na forma do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo reconhecer a importância das comunidades vazanteiras do Rio São Francisco para Minas Gerais, o que inclui suas tradições, modos de vida e relação sustentável com as riquezas proporcionadas pelo rio. A justificativa da autora menciona que as práticas reproduzidas pela comunidade são milenares na região.

De fato, há vestígios arqueológicos, em especial na região do Vale do Peruauçu, que indicam que o início da presença humana na região alcança a marca de 12 mil anos e esses indícios ali encontrados permitem concluir que a fertilidade do Rio São Francisco contribuiu decisivamente para o assentamento das diferentes populações que ocuparam suas margens.

O Rio São Francisco foi e é fundamental para a integração do território brasileiro e sua ocupação, desde o período colonial, tem as marcas dos diversos conflitos, relações de poder, subalternidade, conquistas e resistências que caracterizaram a interação étnica e cultural entre portugueses, indígenas e africanos. A relevância da experiência desses povos entre si e com o rio está na vivência cotidiana, como apresenta o Inventário Cultural do Rio São Francisco, elaborado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-Mg – em parceria com o Núcleo de História Regional da Universidade Estadual de Montes Claros:

O rio é o caminho e o espaço de vida para as comunidades que dele vivem e que fazem de suas águas estrada, moradia e fonte de subsistência. O São Francisco é a moldura de seus retratos. É a base para o contexto social, cultural, econômico, religioso, mítico e vivencial do Norte de Minas.

A pesquisa do Iepha e da Unimontes inventariou bens culturais nos Municípios de Pirapora, Buritizeiro, Várzea da Palma, Icarai de Minas, Ibiaí, Ponto Chique, São Romão, Ubaí, Pintópolis, São Francisco, Pedras de Maria da Cruz, Januária, São João das Missões, Itacarambi, Jaíba, Matias Cardoso e Manga, que, embora seja o último município em território mineiro, essa fronteira política não representa, de fato, barreira cultural entre o norte de Minas e o Sul da Bahia para as populações do São Francisco.

Os povos que vivem nas beiradas e ilhas do rio e ali trabalham, costumam se autodenominar como vazanteiros ou barraqueiros, dependendo da região. É a gente que mora no espaço inundável, onde, temporariamente, planta e colhe, até que a cheia apareça. Esses homens e mulheres da margem do São Francisco definem o tempo de suas vidas de acordo com o tempo do rio e por isso estabelecem laços de pertencimento e de dependência com o ambiente.

Assim, no que se refere ao mérito da proposição, entendemos que a importância das comunidades vazanteiras do Rio São Francisco para Minas Gerais deve ser reconhecida e destacada. Com os aperfeiçoamentos anteriormente propostos no substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, que dão a devida forma normativa ao reconhecimento proposto no projeto, a matéria cumpre os requisitos de conveniência e oportunidade, motivo pelo qual somos favoráveis à sua aprovação.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.051/2022, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Professor Cleiton, presidente – Macaé Evaristo, relatora – Lohanna – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 38/2023**Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria do deputado Grego da Fundação, o Projeto de Lei nº 38/2023 visa reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado a cachaça produzida na região do Vale do Piranga.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura. A primeira delas opinou pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe-nos, agora, analisar o projeto quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em análise tem por objetivo reconhecer a importância da cachaça artesanal produzida na região do Vale do Rio Piranga para Minas Gerais.

As práticas de produção da cachaça com base na fermentação natural do mosto do caldo de cana-de-açúcar caracterizam e identificam a cachaça mineira de alambique, cujo modo de fazer próprio e especificidades estão instituídos na Lei nº 13.949, de 11/7/2001, que estabelece o padrão de identidade e as características do processo de elaboração da cachaça de Minas e dá outras providências. Também a Lei nº 16.688, de 11/1/2007 reconheceu como patrimônio cultural mineiro o processo tradicional de fabricação, em alambique, da Cachaça de Minas, produzida segundo o disposto na citada Lei nº 13.949, de 2001.

Uma das características distintivas da região do Vale do Rio Piranga é a profusão de cachaçarias e destilarias tradicionais nela estabelecidas. O autor da proposição em comento pretende, com o projeto, valorizar e dar a conhecer a cachaça ali produzida, estimulando a degustação na própria região produtora, o que incentivaria também o turismo regional. A iniciativa coaduna-se com as normas existentes e com as políticas públicas relacionadas ao tema. A matéria atende aos requisitos de conveniência e oportunidade necessários à sua aprovação, em razão de sua importância para a tradição local e regional da cachaça, bem como para a gastronomia mineira.

Em sua apreciação do projeto, a Comissão de Constituição e Justiça avaliou que ele preenche os requisitos quanto à sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Estamos de acordo com o substitutivo apresentado.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 38/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Professor Cleiton, presidente – Mauro Tramonte, relator – Lohanna.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 146/2023

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, a proposta “dispõe sobre a política de apoio aos municípios afetados por grande circulação de pessoas em virtude de bens do Estado”.

Publicado no *Diário do Legislativo* em 9/3/2023, foi o projeto distribuído para as Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Municipais e Regionalização, de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

O Projeto de Lei nº 363/2019 foi anexado à proposição em estudo, nos termos do parágrafo 2º do art. 173 do Regimento Interno, cabendo-nos igualmente nos manifestar a respeito do seu conteúdo.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Agora, vem a matéria a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, II, “e”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em epígrafe tem como finalidade a criação de uma norma jurídica que apoie os municípios afetados por grande fluxo de pessoas que se dirigem a parques, hotéis e balneários de titularidade estadual. Para tanto, propõe alguns princípios e objetivos. Um desses objetivos é reverter parte da receita dos parques estaduais, hotéis e balneários do Estado para manutenção, conservação, limpeza e melhoria da qualidade das estradas de acesso, bem como para o desenvolvimento da localidade onde o bem esteja inserido. A proposta torna obrigatório que 30% da receita gerada por esses empreendimentos seja revertida aos municípios onde eles estão instalados. O Projeto de Lei nº 363/2019 foi anexado à proposição, razão pela qual a ele também se aplicam as considerações abaixo redigidas.

Na justificção da proposição em análise, o autor argumenta que “parques como o de Ibitipoca, hotéis como o de Araxá e balneários como o de Montezuma são fundamentais para o desenvolvimento local e o aumento da renda da população. Porém, em virtude do expressivo aumento populacional em feriados e finais de semana, a administração municipal dever arcar com ônus consideráveis com segurança, limpeza urbana, saneamento básico, conservação do patrimônio público e das vias de acesso”.

A Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, mas ponderou que a vinculação das receitas geradas pelos parques estaduais demanda análise e discussão da sua compatibilidade com as peças orçamentárias, cuja iniciativa é do Poder Executivo, conforme alínea “i” do inciso III do art. 66 da Constituição do Estado. Por essa razão, apresentou a Emenda nº 1, que suprime o dispositivo que trata do repasse de 30% da receita gerada por esses empreendimentos para os municípios onde eles estão instalados.

Quanto ao mérito da proposição, vislumbramos que a temática é uma preocupação que afeta vários destinos turísticos no mundo e vem sendo abordada sob o prisma do conceito de *overtourism*, expressão da língua inglesa que significa algo como turismo em excesso. Um relatório de 2018 da Organização Mundial do Turismo – OMT – visa ajudar a gerir os crescentes fluxos de turismo urbano e o seu impacto nas cidades e nos residentes. Para a OMT, *overtourism* é “o impacto do turismo em um destino, ou em partes dele, que influencia excessivamente de maneira negativa a percepção de qualidade de vida dos cidadãos e/ou a qualidade das experiências dos visitantes.”¹

Várias cidades ao redor do mundo têm experimentado problemas com o *overtourism* e, como resposta, têm implementado uma série de medidas para mitigar seus impactos negativos. A cidade italiana de Veneza, por exemplo, implementou uma taxa de

entrada para turistas que visitam a cidade por um dia. Em várias cidades europeias, também, as visitas a monumentos naturais ou a maravilhas arquitetônicas vêm sendo monetizadas.

Na realidade específica sobre a qual recai o projeto em epígrafe, o turismo em parques estaduais, balneários e hotéis públicos tem vários impactos, tanto positivos quanto negativos. O grande afluxo de pessoas pode levar ao desgaste natural do ambiente, com o aumento da produção de resíduos, a poluição e a sobrecarga de serviços essenciais, como saneamento e infraestrutura de transporte. Apesar disso, do lado positivo, a afluência de turistas frequentemente traz benefícios econômicos para o município, já que cria empregos e gera receita, por meio de serviços como hospedagem, alimentação e transporte.

Um estudo da Fundação João Pinheiro² divulgado em agosto de 2023 aponta que o setor de turismo dobrou sua participação na economia mineira em uma década. Segundo a Fundação, o Valor Adicionado Bruto – VAB – do turismo passou de R\$10,8 bilhões, em 2010, para R\$20,2 bilhões, em 2020, ano afetado pela pandemia de Covid (em 2019 havia atingido a marca de R\$22,3 bilhões).

Embora a questão seja complexa, consideramos que a proposição é positiva, pois não interfere na autonomia dos municípios para determinar medidas em face dos impactos locais das atividades turísticas. Entretanto, com o intuito de aperfeiçoar a proposta, sugerimos algumas alterações. Primeiramente, sugerimos substituir o foco da política na “grande circulação de pessoas” para focar no “turismo” como objeto central da política, pois esse termo é mais abrangente. Propomos ainda que a política contenha um novo princípio: a participação da comunidade local no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao turismo, para assegurar que seus interesses e preocupações sejam considerados. Além disso, sugerimos acrescentar três novos objetivos ao projeto: apoiar programas de saneamento ambiental, desenvolver o planejamento participativo das ações, programas e processos nas comunidades onde estão localizados os parques estaduais, hotéis e balneários do Estado e fomentar o turismo comunitário, com vistas a valorizar a cultura local e gerar benefícios econômicos diretos para a comunidade. Reunimos essas sugestões na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos, o qual contempla também a emenda sugerida pela Comissão de Constituição e Justiça.

Entendemos, não obstante, que as demais comissões de mérito que ainda se debruçarão sobre a matéria poderão contribuir com outros aspectos importantes veiculados pela proposição e aprimorá-la ainda mais, se for o caso.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação em 1º turno do Projeto de Lei nº 146/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a política de apoio aos municípios afetados pelo turismo em virtude de bens e atrações mantidos pelo Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política de apoio aos municípios afetados pelo turismo em virtude de bens e atrações mantidos pelo Estado.

Art. 2º – Para os fins desta lei, consideram-se bens e atrações mantidos pelo Estado os parques estaduais, hotéis e balneários do Estado, ainda que sua administração seja realizada por terceiros.

Art. 3º – São princípios da política de que trata esta lei:

I – a preservação, a conservação e o uso sustentável dos recursos;

II – a compatibilização entre o desenvolvimento econômico e a qualidade do meio ambiente;

III – o desenvolvimento regional;

IV – a participação da comunidade local no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao turismo para assegurar que seus interesses e preocupações sejam considerados.

Art. 4º – São objetivos da política de que trata esta lei:

I – instituir programas de pavimentação e recuperação das vias de acesso às comunidades onde estão localizadas os bens do Estado;

II – reverter parte da receita dos parques estaduais, hotéis e balneários do Estado para manutenção, conservação, limpeza e melhoria da qualidade das estradas de acesso, bem como para o desenvolvimento da localidade onde o bem esteja inserido;

III – apoiar programas de saneamento ambiental nas comunidades onde estão localizados os parques estaduais, hotéis e balneários do Estado;

IV – desenvolver o planejamento participativo das ações, programas e processos nas comunidades onde estão localizados os parques estaduais, hotéis e balneários do Estado;

V – fomentar o turismo comunitário, com vistas a valorizar a cultura local e gerar benefícios econômicos diretos para a comunidade.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Cristiano Silveira, presidente – Leleco Pimentel, relator – Carlos Henrique.

¹ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO TURISMO – OMT; Centro de Atuação e Lazer; Turismo e Hospitalidade; Nhl Stenden University; Ciências Aplicadas. *Overtourism: understanding and managin urban tourism growth beyond perceptions*. Madri, 2018. Disponível em: <https://www.eunwto.org/doi/book/10.18111/9789284420070>. Acesso em: 27 set. 2023

²Notícia disponível em: <https://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/setor-de-turismo-dobra-participacao-na-economia-mineira-em-uma-decada> Acesso em 26/9/2023

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 339/2023

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria da deputada Nayara Rocha, o projeto de lei em epígrafe altera a Lei nº 24.401, de 3 de julho de 2014, que dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção e combate às doenças associadas à exposição solar no ambiente de trabalho.

O projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Saúde e de Educação, Ciência e Tecnologia. A Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. A Comissão de Saúde, por sua vez, opinou pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Vem agora a matéria a esta comissão para, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VI, “a”, do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 339/2023 visa modificar a Lei nº 24.401, de 3/7/2014, para que o poder público realize ações de conscientização nas comunidades escolares da rede estadual de ensino sobre o câncer de pele, os perigos da exposição solar e práticas preventivas, expandindo assim o escopo da prevenção para além do ambiente de trabalho.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, identificou a necessidade de realizar ajustes no projeto, porque em sua forma original ele invade competências próprias do Poder Executivo, trazendo ações específicas de caráter eminentemente administrativo. Para adequar o projeto às competências do legislativo, apresentou o Substitutivo nº 1, em que se estabelece diretriz para as ações de conscientização das comunidades escolares, no âmbito da rede estadual de ensino, sobre o câncer de pele, os fatores de risco da doença associados à exposição solar e as formas de prevenção.

Em sua análise de mérito, a Comissão de Saúde esclareceu que a principal causa do câncer de pele é a exposição solar excessiva e desprotegida e que a intensidade dessa exposição durante a juventude eleva consideravelmente os riscos de câncer na fase adulta. Compreendendo que a educação de crianças e adolescentes nas escolas sobre a prevenção ao câncer de pele é fundamental para garantir a saúde desse público, a comissão expressou sua posição favorável à aprovação do projeto de lei em análise na forma do Substitutivo nº 1, proposto pela Comissão de Constituição e Justiça.

De acordo com dados do Instituto Nacional de Câncer – Inca –, o câncer de pele é predominante em diversos países, inclusive o Brasil, e há um alarmante aumento em sua incidência. Esse tipo de câncer resulta da proliferação descontrolada das células cutâneas, e a exposição contínua ao sol sem proteção é um dos principais fatores de risco para desencadeá-lo. Parece-nos que a medida proposta no projeto em análise é relevante porque a pele de crianças e adolescentes é particularmente sensível aos danos dos raios UV e, além disso, os jovens têm bastante interesse por atividades esportivas ao ar livre. Assim, é crucial equipá-los com o conhecimento e os recursos para proteção efetiva da pele durante a exposição solar, e sua conscientização na escola pode contribuir para reduzir os riscos de câncer de pele na idade adulta.

Por fim, lembramos que o projeto de lei em estudo tem sua origem no substitutivo proposto por esta Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia ao Projeto de Lei nº 703/2019, que foi arquivado em virtude do final da legislatura. O tema, portanto, já foi objeto de reflexão e deliberação desta comissão na 19ª Legislatura.

Nesta oportunidade de reavaliar a matéria, somos favoráveis à sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, proposto pela Comissão de Constituição e Justiça.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 339/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta – Macaé Evaristo, relatora – Ione Pinheiro.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 463/2023

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da deputada Marli Ribeiro, o projeto de lei em epígrafe visa alterar a art. 4º, inciso II, alínea “h” da Lei nº 15.457, de 12 de janeiro de 2005, que institui a Política Estadual de Desporto.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Posteriormente, a Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, analisando o mérito da matéria, opinou pela sua aprovação, ratificando o entendimento da comissão que a antecedeu.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para dela receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem por objetivo alterar Lei nº 15.457, de 2005, que institui a Política Estadual de Desporto, de forma a incentivar a iluminação dos espaços públicos destinados ao desporto em campos de futebol, quadras poliesportivas, pistas de caminhada e academias ao ar livre.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição, uma vez que “o tema desporto está relacionado no inciso IX do art. 24 da Constituição da República como competência concorrente, o que significa que cabe à União estabelecer normas gerais e, ao Estado, suplementar a legislação federal com vistas a atender suas peculiaridades”. Além disso, verificou não haver impedimentos em relação à iniciativa parlamentar para apresentar proposição sobre essa matéria.

Não obstante, com o intuito de aprimorar a proposição, apresentou o Substitutivo nº 1, que, em síntese, mantém a intenção original da autora e procede adequações quanto à técnica legislativa.

A Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, por sua vez, considerou o projeto meritório, visto que os “espaços urbanos devem ser requalificados para que possam ser usufruídos pela população com segurança, em especial no período noturno, momento em que, após o trabalho ou escola, as pessoas podem se reunir e interagir face a face.” Ao final, concluiu pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela comissão que a antecedeu.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, escopo desta comissão, consideramos que a implementação da medida constante no projeto original, bem como no Substitutivo nº1, não implica despesa para o erário ou renúncia de receitas, pois contém enunciados de caráter genérico e abstrato, visto que são diretrizes e objetivos para a atuação do Estado na questão da política de desporto.

Considerando os motivos aqui descritos, não verificamos empecilho ao prosseguimento da proposição sob análise nesta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 463/2023, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição de Justiça.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Zé Guilherme, presidente e relator – Rafael Martins – Doorgal Andrada – Grego da Fundação.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 670/2023

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da deputada Bella Gonçalves, o projeto de lei em epígrafe visa reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado a tradição *skatista* da Cidade de Uberlândia.

A matéria foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura, para receber parecer. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma original

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa reconhecer a importância da tradição skatista de Uberlândia para Minas Gerais.

O *skateboarding* ganhou o mundo a partir dos anos 1960, como prática desenvolvida na Califórnia, comum, inicialmente, entre os surfistas, que adaptaram o desafio do equilíbrio sobre a prancha da água para as rodas e encontraram, no espaço urbano, novos locais para manobras radicais. Esse panorama dos primórdios do skate foi apresentado no documentário “*Dogtown and Z-Boys – Onde Tudo Começou*”, que retrata a região de Los Angeles e a equipe que impulsionou a prática nos Estados Unidos.

Identificada como uma atividade física radical realizada em áreas urbanas, o *skateboarding* somou-se a outras práticas culturais associadas à juventude, sobretudo as periféricas, ao lado do hip hop e seus elementos, como a dança de rua. Os skatistas brasileiros relatam serem muitas vezes discriminados pela sociedade e pelos poderes constituídos, e a proibição da prática em algumas cidades – por exemplo, em São Paulo, entre os anos 1988 e 1989 –, segundo eles, reforçou o preconceito existente.

Por outro lado, o reconhecimento do *skateboarding* como esporte olímpico trouxe uma nova percepção em torno dessa prática e, no Brasil, a medalha de prata de Rayssa Leal, a “Fadinha”, no Jogos Olímpicos de Tóquio, contribuiu para despertar um novo olhar para o *skate* e seus praticantes. Atualmente o *skatismo* sobressai entre os esportes radicais, juntamente com a patinação e o ciclismo. Por serem praticados em ambientes urbanos, atraem grande quantidade de adeptos e movimentam intensamente o mercado.

Em Uberlândia, a falta de espaço adequado para o *skateboarding* – local chamado de “pico”, na linguagem do esporte – levou os jovens praticantes a criá-lo. A proposta que desenvolveram foi tão original e engenhosa que ganhou vários prêmios, entre eles o “Atitude DIY” (“faça você mesmo”). Os skatistas construíram eles mesmos rampas, corrimãos e bordas na área entorno de um galpão abandonado na periferia da cidade. Consideravam o espaço – o Galpão *Skate Udi* – como um verdadeiro santuário do skate, conforme registrou o documentário “*Doc Skate Udi*”, que relatou um pouco da história desse “pico”. No final de 2021, o espaço foi também premiado pela Confederação Brasileira de *Skate* como a melhor pista autoconstruída do País.

Entretanto, após 20 anos de abandono, o proprietário do imóvel retomou a ocupação do galpão e demoliu toda a pista construída, conforme relataram as principais lideranças do movimento *skatista* de Uberlândia em audiência pública realizada por esta Comissão de Cultura em 8/5/2023. Os presentes também protestaram contra a decisão judicial, que teria ignorado a comprovada ocupação do local pela comunidade do skate, e a forma como se deu a desocupação, que entenderam ter sido desnecessariamente truculenta.

A experiência do Galpão *Skate Udi*, de Uberlândia, mostra a necessidade de construção de espaços públicos adequados para que a juventude possa se expressar livremente, locais que sediarem as práticas culturais jovens, além de incentivar práticas esportivas e de sociabilidade com as quais se identificam. Esses espaços, ademais, trariam maior visibilidade a essas práticas, o que certamente as tornariam reconhecidas e valorizadas pela sociedade em geral.

Tendo em vista o trabalho colaborativo de mobilização da juventude e de valorização do espaço urbano de Uberlândia proporcionado pelo movimento *skatista* da cidade, entendemos que o reconhecimento almejado pelo projeto de lei em análise é justificável, razão pela qual opinamos favoravelmente à sua aprovação.

No entanto, consideramos que uso do termo “tradição” deve ser mais bem analisado. De forma bastante simplificada, podemos dizer que a noção de tradição remete à ideia de um ou mais conjunto de sistemas simbólicos que geralmente têm alcance intergeracional e se caracterizam pela repetição e pela definição de padrões que organizam e instruem a vida em comunidade, tanto no tempo como no espaço, ainda que tais padrões não devam ser vistos apenas de forma estática, mas adaptativa e dinâmica.

Nessa perspectiva, entendemos que “tradição” não é um termo que se aplica inteiramente aos processos socioculturais da prática de *skateboarding* de Uberlândia. Constatamos, em nosso estudo do tema, que a prática desse esporte no município tem especificidades relevantes, como a mobilização e o engajamento da juventude local, a valorização da autonomia dos jovens e da sua autoestima e a apropriação coletiva de locais ociosos da cidade, ressignificando-os. Esses aspectos relativos à sociabilidade e ao engajamento nos parece que seriam mais bem caracterizados pela ideia de ação coletiva, de movimento social da juventude, o que motiva a nossa apresentação do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 670/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o movimento esquetista na cidade de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o movimento esquetista na cidade de Uberlândia.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Professor Cleiton, presidente – Macaé Evaristo, relatora – Lohanna – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 869/2023**Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Pedra Branca, localizada em Itamarati de Minas.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado a Pedra Branca, localizada em Itamarati de Minas.

O Distrito de Itamarati foi fundado em 1891 e era subordinado, naquela época, ao Município de Cataguases. Obteve a emancipação em 1962, passando a se chamar Itamarati de Minas. A Pedra Branca, serra localizada no Parque Natural Caramonos, é uma imponente referência paisagística para a cidade e oferece muitas possibilidades de turismo ecológico, como caminhadas em trilhas, salto de paraquedas e voo de parapentes. É tombada pelo Decreto Municipal nº 28, de 2008, com a denominação de Sítio Natural Pedra Branca, em reconhecimento ao seu valor cultural para o Município de Itamarati de Minas.

É certo que as paisagens naturais, na medida em que constituem referências identitárias para determinada comunidade, podem ser consideradas bens culturais, com o potencial de reforçar o sentimento de pertencimento a essa comunidade. Desse modo, consideramos que a iniciativa apresentada pela proposição guarda consonância com a Lei nº 24.219, de 2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado e altera a Lei nº 11.726, de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais. Por essa razão, somos favoráveis à sua aprovação.

De acordo com a Comissão de Constituição e Justiça, a terminologia adotada pela proposição está adequada ao reconhecimento da relevância de bem cultural em âmbito estadual. Assim, aquela comissão se manifestou pela aprovação da proposição na forma originalmente apresentada.

Embora a proposição de fato não apresente problemas quanto à sua constitucionalidade, julgamos necessário promover alguns ajustes para que fique em conformidade com a Lei nº 24.219, de 2022. Além disso, consideramos pertinente adotar a mesma expressão utilizada no decreto de tombamento, “Sítio Natural Pedra Branca”, de forma a que o bem cultural possa ser identificado pelo mesmo referente nos distintos instrumentos normativos. Assim, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao final deste parecer.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 869/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Sítio Natural Pedra Branca, localizado no Município de Itamarati de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Sítio Natural Pedra Branca, localizado no Município de Itamarati de Minas.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo reconhecer e valorizar bens culturais materiais e imateriais, fomentar o apreço por esses bens e incentivar expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna, relatora – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 954/2023

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Lucas Lasmar, a proposição em epígrafe visa reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado o evento Semana Santa no Município de Oliveira.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Cultura para apreciação. Examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma apresentada.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por finalidade reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado a Semana Santa celebrada no Município de Oliveira.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, indicou que o art. 24, inciso VII, da Constituição Federal, confere à União, aos estados e ao Distrito Federal competência para legislar concorrentemente sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico. Além disso, alegou que, de acordo com a Lei nº 24.219, de 15/7/2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado, esse título pode ser concedido pelo Poder Legislativo para valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira. Portanto, não haveria impedimentos jurídicos para a tramitação da matéria.

No que concerne à análise de mérito, é preciso esclarecer que a Semana Santa tem uma liturgia oficial comum ao catolicismo e, em Oliveira, de acordo com informações postadas pelo município no Portal Minas Gerais, não é diferente:

A Semana Santa vem com uma belíssima liturgia oficial de toda a Igreja Católica com as celebrações das missas do Domingo de Ramos e da Paixão do Senhor; Quinta-feira Santa, Missa dos Santos Óleos e Missa da Ceia do Senhor; Sexta-feira da Paixão, Ação Litúrgica da tarde; Sábado Santo, Vigília Pascal, e missas do Domingo da Páscoa na Ressurreição do Senhor”¹.

Conforme a descrição acima reproduzida, os rituais da Semana Santa realizados em Oliveira seguem um padrão presente na maioria dos municípios mineiros, e reconhecer a Semana Santa de um desses municípios em detrimento do outro poderia gerar questionamentos de outras localidades que também mantêm essa tradição religiosa comum em Minas Gerais. Tanto é assim que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais lançou, em 2023, o “Cadastro de Festividades: Celebrações e Ritos da Quaresma e Semana Santa” do Estado. Trata-se de levantamento com vistas à divulgação de um catálogo dos ritos e celebrações da Semana Santa em 2023. A adesão dos municípios foi tamanha que o instituto prorrogou os prazos do cadastramento e foi necessário até mesmo reformular as ações previstas para a elaboração de um guia de visitação, diante da riqueza de informações sobre os ritos e tradições existentes em território mineiro.

Não seria possível, tendo em vista esse cenário, reconhecer genericamente como de relevante interesse cultural as celebrações realizadas em Oliveira durante a Semana Santa. Entretanto, identificamos, em Oliveira, uma tradição especial muito relevante relacionada à música da Semana Santa, que é a da execução dos motetos – composição de origem não-litúrgica que começou na Idade Média, no século XIII, e cuja denominação se origina do idioma francês, em que *mot* significa palavra. Essas composições integram as celebrações externas da Semana Santa em Oliveira desde o séc. XVIII, quando a cidade ainda pertencia à Diocese de São João del-Rei, e são entoadas ainda hoje durante a Procissão de Passos.

A Procissão dos Passos é uma festividade religiosa de origem quinhentista portuguesa que passou a ser celebrada com música no Brasil a partir da segunda metade do século XVII e desde seu início foi enriquecida por composições de artistas locais. Os Motetos de Passos eram obras executadas ao ar livre, diante de oratórios ou capelas em miniatura denominados passos, onde há pinturas ou esculturas que representam cenas tradicionais da trajetória de Jesus rumo ao Calvário. Esses oratórios são abertos em ocasiões paralitúrgicas, típicas da religiosidade popular, inspiradas no culto oficial da Via Sacra. Em Portugal a tradição caiu em desuso, mas é uma celebração ainda muito viva na cultura popular religiosa mineira.

Em Minas Gerais, parte significativa das músicas sacras barrocas são de compositores sanjoanenses e um dos mais reconhecidos deles, citado com admiração pelo maestro Carlos Gomes, foi João Francisco da Mata, compositor negro e autor de motetos como o do Setenário das Dores, os Motetos dos Passos e das Dores e os Motetos da Paixão. Em 2017, após décadas parcialmente perdidos, os sete Motetos de Dores foram executados na saída da Procissão dos Passos. João Francisco da Mata os compôs especialmente para a Semana Santa de Oliveira, em meados do séc. XIX.

Os Motetos dos Passos, em Oliveira, são, assim, tradição bicentenária da Semana Santa do município, integram a significativa tradição musical sacra de Minas Gerais e, por conseguinte, merecem o reconhecimento de sua relevância para o Estado.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 954/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado os Motetos dos Passos, na Semana Santa do Município de Oliveira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural, do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, os Motetos dos Passos, na Semana Santa do Município de Oliveira.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta Lei, conforme dispõe o artigo 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Professor Cleiton, presidente e relator – Lohanna – Mauro Tramonte.

¹Disponível em: <<https://www.minasgerais.com.br/pt/eventos/oliveira/semana-santa-28>>. Acesso em: 4 set. 2023.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 956/2023

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Lucas Lasmar, a proposição em epígrafe visa reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado o evento Festa de São João Batista, do Distrito Morro de Ferro, Município de Oliveira.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela visa reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de São João Batista realizada em Morro do Ferro, Distrito do Município de Oliveira.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, pontuou que o título de relevante interesse cultural, instituído pela Lei Estadual nº 24.219, de 15/7/2022, é concedido pelo Poder Legislativo mediante lei específica e tem por objetivo valorizar, promover e difundir bens, manifestações e expressões da cultura mineira. Embora a comissão não tenha identificado impedimentos à tramitação da proposição, constatou a necessidade de alinhá-la ao estabelecido na Lei Estadual nº 24.219 de 2022, por isso apresentou o Substitutivo nº 1, com o qual estamos de acordo.

Em nossa análise, o projeto de lei acerta ao valorizar a festa em honra a São João Batista, que manifesta autenticamente a devoção mineira. A celebração realizada em Morro do Ferro é um encontro harmonioso de fé e festividade, que reforça a espiritualidade e as tradições locais, além de impulsionar o turismo e o crescimento cultural do município e das regiões

circunvizinhas. Portanto, entendemos que a matéria cumpre os requisitos de conveniência e oportunidade, motivo pelo qual somos favoráveis ao projeto em análise.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 956/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna, relatora – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 991/2023

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Professor Cleiton, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural o Coral Pequenos Cantores de Cássia.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça e à Comissão de Cultura. A primeira delas concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise visa reconhecer como de relevante interesse cultural o Coral Pequenos Cantores de Cássia, grupo já reconhecido como patrimônio imaterial do Município de Cássia desde 2018.

Fundado em março de 1972 pelo professor e maestro Heitor Geraldo Magella Combat, o coral proporcionou a formação musical de muitas gerações na cidade. A partir de 1994, passou a fazer parte do Centro Musical Heitor Combat, que oferece atividades de educação musical para os habitantes do município. Atualmente sob a regência de Patrik Pampanini, o coral já produziu uma considerável discografia com repertório de música sacra e realizou diversas apresentações em eventos em todo o País, representando o Estado.

O canto coral desempenha papel significativo na vida cultural e social de comunidades em todo o mundo. Sua importância reside na capacidade de unir pessoas por meio da música, estimulando o trabalho em equipe e a expressão artística coletiva. Ademais, é um importante meio tanto para preservar a herança cultural quanto para estimular a diversidade musical, uma vez que o repertório pode incluir ampla variedade de estilos e tradições.

Ao analisar a proposição, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original. Pontuou que o título de relevante interesse cultural, instituído pela Lei Estadual nº 24.219, de 15/7/2022, é concedido pelo Poder Legislativo mediante lei específica e tem por objetivo valorizar, promover e difundir bens, manifestações e expressões da cultura mineira.

Tendo em vista a longa tradição do Coral Pequenos Cantores de Cássia e seu consistente trabalho para promover o canto coral como forma de expressão artística no Estado, entendemos que o reconhecimento proposto pelo projeto de lei em análise é plenamente justificável. Entretanto, julgamos que a forma do projeto ainda pode ser aprimorada para que a identificação do coral seja mais precisa, razão pela qual apresentamos o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 991/2023, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1 apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o Coral Pequenos Cantores de Cássia, do Município de Cássia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, o Coral Pequenos Cantores de Cássia, do Município de Cássia.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art.2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna, relatora – Mauro Tramonte.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.055/2023**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 39/2023, o projeto de lei em análise “ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Estados do Espírito Santo, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, com a finalidade de constituir o Consórcio de Integração dos Estados do Sul e Sudeste do Brasil”.

Preliminarmente, a matéria foi apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original. Posteriormente, a Comissão de Administração Pública, ao analisar o mérito da proposição, opinou pela sua aprovação também na forma original.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para dela receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise tem por objetivo ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre os Estados do Espírito Santo, de Minas Gerais, do Paraná, do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina e de São Paulo, com a finalidade de constituir o Consórcio de Integração dos Estados do Sul e Sudeste do Brasil – Cosud.

De acordo com o projeto serão criados, para o funcionamento do consórcio, 10 empregos públicos, um de secretário executivo e nove de assessor. Ressalte-se, todavia, que tais empregos serão criados no âmbito do consórcio entre os estados-membros, e não no quadro geral de servidores do Estado de Minas Gerais.

Acompanha a proposição o Protocolo de Intenções firmado entre os estados citados. Conforme se depreende da leitura desse documento, a finalidade do Cosud será a de promover a integração dos entes consorciados e a consecução de interesses comuns. Para tanto, poderá atuar em áreas como desenvolvimento social, saúde, planejamento público, direitos humanos, meio ambiente,

educação, entre tantas outras. Ao final do protocolo, na forma de anexo, estão listados os 10 empregos públicos que se pretende criar, como já mencionado, com suas respectivas remunerações.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça não encontrou óbices jurídicos à tramitação da matéria. Destacou que a iniciativa do governador tem fundamento no art. 66, III, “e”, da Constituição do Estado, pois trata-se de matéria pertinente à criação de entidade da administração pública indireta do Poder Executivo. Afirmou, também, que a “competência legislativa estadual na matéria decorre da própria autonomia do estado (Constituição da República, art. 25)”. Por fim, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do projeto na forma original.

A Comissão de Administração Pública, em sua análise de mérito, entendeu que “a intenção de estabelecer parâmetros para uma ação conjunta é salutar, sobretudo quando se tem em mente a sensibilidade e o caráter estratégico das áreas que o Cosud objetiva cobrir”. Além disso, destacou que o Protocolo de Intenções apresentado “deixa claro não só que a iniciativa cumpre as exigências das legislações federal e estadual, mas também, e sobretudo, que a providência submetida à ratificação desta Assembleia Legislativa alcança o interesse público”. Dessa forma, concluiu por sua aprovação na forma original.

Naquilo que compete a esta comissão analisar, não vislumbramos óbices de natureza orçamentária e financeira ao prosseguimento da proposição e entendemos que ela merece prosperar nesta Casa.

Consideramos ainda, a exemplo do que mencionou a Comissão de Constituição e Justiça, que a autorização para a criação de quadros de pessoal do consórcio, constante no art. 2º do presente projeto de ratificação, é um excesso de zelo, uma vez que não faz parte do quadro de servidores do Estado de Minas Gerais, e sim do consórcio. Entendemos, porém, que o projeto deve ser aprovado na forma original, como já feito por outros entes federativos.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.055/2023, em 1º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Zé Guilherme, presidente e relator – Rafael Martins – Doorgal Andrada – Grego da Fundação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.812/2021

Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Relatório

De autoria da deputada Leninha, a proposição em epígrafe “institui a Política Estadual de Abastecimento Alimentar – Peaa – e dá outras providências”.

Aprovada no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, IX, c/c art. 189, do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em análise pretende instituir a Política Estadual de Abastecimento Alimentar – PEAA –, de forma a ofertar ao Executivo bases para a implementação de medidas estruturadas em consonância com a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Pesans –, instituída pela Lei nº 22.806, de 2017.

A complementariedade entre essas políticas se dá pelas interfaces necessárias ao rol de ações a serem executadas em cada uma. Enquanto a Pesans carrega uma visão mais focada nos grupos sociais de maior fragilidade, com o objetivo de assegurar o direito humano à alimentação adequada e permanente, a PEAA orienta suas metas para a abertura de acesso e a disponibilização de canais de

comercialização para os agricultores e de abastecimento para toda a população, com especial atenção às camadas populares menos favorecidas.

Apesar de mantida a estrutura bastante similar à do vencido em 1º turno, propomos um substitutivo em 2º turno, que promove ajustes necessários ao bom desempenho da política. A principal alteração se dá no reconhecimento da importância do Mercado Livre do Produtor – espaço também conhecido como “Pedra” nas unidades da Central de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – CeasaMinas – como estrutura do Estado, seja com gestão própria, seja com gestão concedida a terceiros, caracterizada pelo livre acesso a qualquer produtor rural que queira ofertar sua produção ao mercado. Na Pedra, orientado pelos preços médios, mínimos e máximos de cada unidade padrão de um determinado produto, os negócios são fechados e a produção escoada. Essa estrutura facilita o comércio e encurta cadeias de suprimento alimentar, justificando um tratamento mais específico pela lei.

Ademais, coerentemente com o exercício do controle social, faz-se necessária a indicação de que um plano que aponte os principais eixos de ação e as perspectivas de avanços e conquistas, oferecendo bases sociais para o planejamento público do Estado.

Destaca-se também o ajuste da ementa do projeto que, resgatando o *status* de política estadual, nivela a PEAA à sua congênere, a já citada Pesans.

Vale registrar que a transferência da Pesans para o âmbito das atribuições da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, proposta pelo Executivo em reforma administrativa votada por esta Casa, reforça a necessidade da aprovação desta proposição.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.812/2021, em 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Institui a Política Estadual de Abastecimento Alimentar – Peaa – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As ações do Estado voltadas para o para o abastecimento alimentar atenderão ao disposto nesta lei, em consonância com a Lei Estadual nº 22.806, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Pesans.

§ 1º – Para fins desta lei, entende-se por abastecimento alimentar a garantia de disponibilidade de alimentos para toda população em condições apropriadas em termos de quantidade, preço e qualidade sob formas socialmente equitativas, ambientalmente sustentáveis e culturalmente adaptadas.

§ 2º – A articulação da política de que trata esta lei com a Pesans terá como instrumento plano estadual de abastecimento alimentar, nos termos de regulamento.

Art. 2º – A implementação das ações a que se refere o art. 1º observará os seguintes princípios e diretrizes:

I – promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional com ênfase na disponibilidade e acessibilidade dos alimentos;

II – valorização dos produtos da sociobiodiversidade, à agroecologia e aos modos tradicionais de produção;

III – participação e controle social;

IV – incentivo aos hábitos alimentares saudáveis;

V – vigilância quanto à qualidade e segurança dos alimentos, da produção ao consumo.

Art. 3º – As ações do Estado voltadas para o abastecimento alimentar terão os seguintes objetivos:

I – promover o acesso regular e permanente da população a alimentos, em quantidade, qualidade e diversidade adequadas;

II – aperfeiçoar os mecanismos de compras institucionais e ampliar o acesso ao mercado da produção da agricultura familiar e demais povos e comunidades tradicionais;

III – promover os circuitos locais e regionais de produção, processamento, distribuição e comercialização de alimentos;

IV – minimizar a intermediação na comercialização de alimentos e estimular o comércio direto com a incorporação de novas tecnologias e abertura de canais adequados para escoamento de produtos;

V – promover a redução do desperdício de alimentos, desde a produção até o consumo;

VI – monitorar os preços ao produtor e no varejo, como instrumento da política de abastecimento alimentar;

VII – incentivar o consumo de alimentos in natura, em especial das frutas e hortaliças;

VIII – promover os hábitos alimentares regionais e valorizar diversidade de alimentos regional;

IX – zelar pela inocuidade dos alimentos, bem como pela sua qualidade nutricional;

X – regular e mitigar progressivamente o uso de tecnologias de produção de alimentos nocivas à saúde e ao meio ambiente;

XI – assegurar ao consumidor o direito à informação adequada sobre as condições dos produtos ofertados;

XII – adotar medidas que contribuam com o disciplinamento da rotulagem e da publicidade dos produtos alimentícios;

XIII – assegurar o livre acesso dos produtores rurais a estruturas e sistemas de apoio ao abastecimento público de alimentos;

XIV – assegurar e estruturar uma rede de unidades de comercialização de alimentos, estrategicamente localizadas, com capacidade de atendimento às demandas sociais e emergenciais;

XV – apoiar a modernização e revitalização dos mercados municipais e incentivar as feiras livres;

XVI – apoiar a estruturação e modernização do comércio varejista de pequeno porte para a melhoria do abastecimento alimentar nas comunidades carentes, em especial das periferias dos centros urbanos;

XVII – apoiar e fomentar a implementação de unidades e centros de distribuição de alimentos para o abastecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae.

Art. 4º – Nas unidades do Mercado Livre do Produtor – MLP – e nas demais áreas pertencentes ao Estado em que se localizem entrepostos das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. – CeasaMinas –, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa –, no âmbito de suas atribuições de coordenação, gestão e fiscalização, deverá garantir:

I – o livre acesso dos produtores rurais aos serviços prestados pelas unidades e pelos entrepostos a que se refere o *caput*, além da gratuidade desses serviços para agricultores familiares devidamente identificados;

II – a modernização e a manutenção continuadas das unidades e dos entrepostos a que se refere o *caput*;

III – a divulgação dos preços médios de comercialização dos produtos, por variedade e local de oferta, nas unidades dos MLPs ou em boletins diários na internet;

IV – a priorização do monitoramento da presença de resíduos contaminantes nos produtos comercializados.

Parágrafo único – Os relatórios das análises previstas no inciso IV deste artigo deverão ser periodicamente publicizados, na forma do regulamento.

Art. 5º – Na implementação de programas de aquisição e doação de alimentos, as compras governamentais serão preferencialmente realizadas entre os públicos definidos no inciso II do art. 3º desta lei.

Art. 6º – O Estado poderá instituir um sistema de informações agrícolas e de abastecimento, com o objetivo de estruturar dados, informações, estudos e análises relativas ao abastecimento alimentar nos campos de produção, preços agrícolas e do varejo, estoques públicos, desempenho do suprimento alimentar, entre outros temas de interesse na execução das ações de que trata esta lei.

Art. 7º – O controle social das ações de que trata esta lei deverá observar as diretrizes e orientações do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea-MG – e do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Minas Gerais – Cedraf-MG.

Art. 8º – A gestão das ações de que trata esta lei compreende a conjugação de esforços entre órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, e do controle social, em suas respectivas esferas de competência.

Parágrafo único – O exercício do controle social de que trata o *caput*, será realizado por órgão coletivo, que atuará nas seguintes atribuições, sem prejuízo de outras definidas em regulamento:

- I – contribuir para a elaboração do plano a que se refere o § 2º do art. 1º;
- II – indicar prioridades e metas;
- III – coordenar a implementação da Política;
- IV – definir a sistemática de monitoramento e avaliação.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Raul Belém, presidente – Marli Ribeiro, relatora – Coronel Henrique.

PROJETO DE LEI Nº 2812//2021

(Redação do Vencido)

Estabelece princípios e diretrizes para as ações do Estado voltadas para o abastecimento alimentar e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As ações do Estado voltadas para o para o abastecimento alimentar atenderão ao disposto nesta lei, em consonância com a Lei Estadual nº 22.806, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Pesans.

Parágrafo único – Para fins desta lei, entende-se por abastecimento alimentar a garantia de disponibilidade de alimentos para toda população em condições apropriadas em termos de quantidade, preço e qualidade sob formas socialmente equitativas, ambientalmente sustentáveis e culturalmente adaptadas.

Art. 2º – A implementação das ações a que se refere o art. 1º observará os seguintes princípios e diretrizes:

- I – promoção da soberania e segurança alimentar e nutricional com ênfase na disponibilidade e acessibilidade dos alimentos;
- II – valorização dos produtos da sociobiodiversidade, à agroecologia e aos modos tradicionais de produção;
- III – participação e controle social;
- IV – incentivo aos hábitos alimentares saudáveis;

V – vigilância quanto à qualidade e segurança dos alimentos, da produção ao consumo.

Art. 3º – As ações do Estado voltadas para o abastecimento alimentar terão os seguintes objetivos:

I – promover o acesso regular e permanente da população a alimentos, em quantidade, qualidade e diversidade adequadas;

II – aperfeiçoar os mecanismos de compras institucionais e ampliar o acesso ao mercado da produção da agricultura familiar e demais povos e comunidades tradicionais;

III – promover os circuitos locais e regionais de produção, processamento, distribuição e comercialização de alimentos;

IV – minimizar a intermediação na comercialização de alimentos e estimular o comércio direto com a incorporação de novas tecnologias e abertura de canais adequados para escoamento de produtos;

V – promover a redução do desperdício de alimentos, desde a produção até o consumo;

VI – monitorar os preços ao produtor e no varejo, como instrumento da política de abastecimento alimentar;

VII – incentivar o consumo de alimentos in natura, em especial das frutas e hortaliças;

VIII – promover os hábitos alimentares regionais e valorizar diversidade de alimentos regional;

IX – zelar pela inocuidade dos alimentos, bem como pela sua qualidade nutricional;

X – regular e mitigar progressivamente o uso de tecnologias de produção de alimentos nocivas à saúde e ao meio ambiente;

XI – assegurar ao consumidor o direito à informação adequada sobre as condições dos produtos ofertados;

XII – adotar medidas que contribuam com o disciplinamento da rotulagem e da publicidade dos produtos alimentícios;

XIII – assegurar a modernização e contínua revitalização das estruturas do Mercado Livre do Produtor – MLP –, vinculadas a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa;

XIV – assegurar e estruturar uma rede de unidades de comercialização de alimentos, estrategicamente localizadas, com capacidade de atendimento às demandas sociais e emergenciais;

XV – apoiar a modernização e revitalização dos mercados municipais e incentivar as feiras livres;

XVI – apoiar a estruturação e modernização do comércio varejista de pequeno porte para a melhoria do abastecimento alimentar nas comunidades carentes, em especial das periferias dos centros urbanos;

XVII – apoiar e fomentar a implementação de unidades e centros de distribuição de alimentos para o abastecimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae.

Art. 4º – Na implementação de programas de aquisição e doação de alimentos, as compras governamentais serão preferencialmente realizadas entre os públicos definidos no inciso II do art. 3º desta lei.

Art. 5º – O Estado poderá instituir um sistema de informações agrícolas e de abastecimento, com o objetivo de estruturar dados, informações, estudos e análises relativas ao abastecimento alimentar nos campos de produção, preços agrícolas e do varejo, estoques públicos, desempenho do suprimento alimentar, entre outros temas de interesse na execução das ações de que trata esta lei.

Art. 6º – O controle social das ações de que trata esta lei deverá observar as diretrizes e orientações do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea-MG – e do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável de Minas Gerais – Cedraf-MG.

Art. 7º – A gestão das ações de que trata esta lei compreende a conjugação de esforços entre órgãos e entidades da administração pública estadual e municipal, e do controle social, em suas respectivas esferas de competência.

Art. 8º – As ações do Estado serão realizados por órgão coletivo, como um grupo gestor, que deve observar as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras definidas em regulamento:

- I – coordenar a implementação da Política;
 - II – indicar prioridades e metas;
 - III – definir a sistemática de monitoramento e avaliação.
- Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.756/2022

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da deputada Leninha, a proposição em epígrafe visa reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado as Festas de Santos Reis, do Município de Montes Claros.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do mesmo art. 189, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em análise tem como objetivo reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Santos Reis realizada no Município de Montes Claros.

Durante a análise em 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça se manifestou favorável à constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Esse substitutivo alinhou o texto da proposta aos critérios da Lei Estadual nº 24.219, de 2022.

Em sua análise, esta Comissão de Cultura reconheceu a importância da festa pelo seu caráter tradicional e pela referência que representa para as comunidades locais. Segundo já expusemos naquela ocasião, o evento é realizado desde 1932 e mobiliza pessoas da comunidade e de diferentes regiões do Estado que, entre os dias 24 de dezembro e 6 de janeiro, se reúnem para expressar sua fé e comparecer a festejos religiosos e culturais. O Substitutivo nº 1 fez as adequações necessárias para padronizar o texto do projeto ao formato adotado. No entanto, para incluir uma identificação mais precisa da celebração religiosa, apresentamos o Substitutivo nº 2, que foi aprovado no Plenário.

Após nova análise da matéria e diante da ausência de novos fatos que poderiam ensejar reconsideração de nossa parte, reafirmamos nossa posição anterior. Assim, continuamos a apoiar a aprovação da proposição na forma do vencido no 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.756/2022 na forma do vencido no 1º turno.
Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Professor Cleiton, presidente – Macaé Evaristo, relatora – Lohanna – Mauro Tramonte.

PROJETO DE LEI Nº 3.756/2022

(Redação do Vencido)

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Santos Reis realizada no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa de Santos Reis realizada no Município de Montes Claros.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.829/2022

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Professor Cleiton, o projeto em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural o Município de Jesuânia como Terra das Congadas.

A proposição foi aprovada, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1 e retorna agora a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, em anexo, a redação do vencido, que é parte integrante deste parecer.

Fundamentação

O projeto em análise, na sua forma original, propunha reconhecer a relevância cultural do Município de Jesuânia como Terra das Congadas.

O Congado e suas variantes, conforme expusemos no parecer para o 1º turno do projeto em análise, são marcante contribuição dos grupos de matriz africana que integram a sociedade mineira para a cultura do Estado. Sua importância é reconhecida tanto pelo Instituto do Patrimônio Histórico Nacional – Iphan –, quanto pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha-MG.

No 1º turno de tramitação, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a matéria, para atender aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, precisava ser aperfeiçoada e, para tanto, apresentou o Substitutivo nº 1, que promoveu adequações no texto em atendimento ao que determina a Lei nº 24.219, de 15/7/2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado. Concordamos com o substitutivo apresentado.

Na oportunidade de reexaminar a proposição, permanecemos favoráveis à sua aprovação na forma do vencido no 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.829/2022, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Lohana, presidente – Mauro Tramonte, relator – Professor Cleiton – Doutor Jean Freire.

PROJETO DE LEI Nº 3.829/2022

(Redação do Vencido)

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado as Congadas do Município de Jesuânia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidas como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, as Congadas do Município de Jesuânia.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.952/2022

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria da deputada Beatriz Cerqueira, a proposição em epígrafe declara patrimônio histórico, cultural e imaterial do Estado o uso e a coleta das águas nas Estâncias Hidrominerais de Cambuquira, Caxambu, Lambari, Conceição do Rio Verde, São Lourenço, Caldas e Poços de Caldas.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 2 e retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, transcrevemos, em anexo, a redação do vencido, que integra este parecer.

Fundamentação

O projeto em análise, na sua forma original, propunha declarar patrimônio histórico, cultural e imaterial do Estado o uso e a coleta das águas nas Estâncias Hidrominerais que menciona.

No 1º turno de tramitação, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu que a matéria, para atender aos preceitos de constitucionalidade, juridicidade e legalidade, precisava ser aperfeiçoada e, para tanto, apresentou o Substitutivo nº 1, que promoveu adequações no texto em atendimento ao que determina a Lei nº 24.219, de 15/7/2022, que institui o título de relevante interesse cultural do Estado.

Esta Comissão de Cultura apresentou o Substitutivo nº 2, aprovado em Plenário, para especificar a coleta e o uso tradicionais das águas das fontes hidrogeológicas pelas populações locais nos Municípios de Cambuquira, Caxambu, Lambari, Conceição do Rio Verde, São Lourenço, Caldas e Poços de Caldas, localizados na Serra da Mantiqueira, no reconhecimento da matéria como de relevante interesse cultural de Minas Gerais.

Na oportunidade de reexaminar a proposição, permanecemos favoráveis à sua aprovação na forma do vencido no 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.952/2022, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Professor Cleiton, presidente e relator – Lohanna – Mauro Tramonte – Doutor Jean Freire.

PROJETO DE LEI Nº 3.952/2022

(Redação do Vencido)

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a coleta e o uso tradicionais das águas das fontes hidrogeológicas nos municípios que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidos como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a coleta e o uso tradicionais das águas das fontes hidrogeológicas pelas populações locais nos Municípios de Cambuquira, Caxambu, Lambari, Conceição do Rio Verde, São Lourenço, Caldas e Poços de Caldas, localizados na Serra da Mantiqueira.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 679/2023

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Leleco Pimentel, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a tradição doceira do Caminho dos Doces, no Distrito de São Bartolomeu, no Município de Ouro Preto.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do mesmo art. 189, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise visa reconhecer como de relevante interesse cultural do Estado a tradição doceira do Caminho dos Doces, no Distrito de São Bartolomeu, no Município de Ouro Preto.

Durante a análise em 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça se manifestou favorável à constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria, na forma original. Esta Comissão de Cultura, por sua vez, caracterizou a tradição de produção de doces no Distrito de São Bartolomeu, descrevendo seu percurso histórico e como essa atividade repercute saberes tradicionais das comunidades locais. No entanto, identificando a necessidade de adequar a redação da proposição para identificar melhor o objeto do reconhecimento, apresentou Substitutivo nº 1, o qual foi aprovado em Plenário.

Após nova análise da matéria e diante da ausência de novos fatos que ensejem reconsideração de nossa posição anterior, continuamos a apoiar a aprovação da proposição na forma do vencido no 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 679/2023 na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna, relatora – Mauro Tramonte – Doutor Jean Freire.

PROJETO DE LEI Nº 679/2023

(Redação do Vencido)

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a tradição doceira do Distrito de São Bartolomeu, no Município de Ouro Preto.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a tradição doceira do Distrito de São Bartolomeu, no Município de Ouro Preto.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo reconhecer e valorizar bens culturais materiais e imateriais, fomentar o apreço por esses bens e incentivar expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 714/2023

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Oscar Teixeira, a proposição em epígrafe reconhece a Festa de Santo Antônio de Pádua do Município de Mato Verde como de relevante interesse cultural do Estado.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do mesmo art. 189, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

A proposição em análise visa reconhecer como de relevante interesse cultural a Festa de Santo Antônio de Pádua do Município de Mato Verde.

Durante a análise em 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça se manifestou favorável à constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria, conforme apresentado no Substitutivo nº 1. Esse substitutivo alinhou o texto da proposta aos critérios da Lei Estadual nº 24.219, de 2022.

A Comissão de Cultura, em seu parecer de 1º turno, manifestou-se favorável à aquele substitutivo. Quanto ao mérito do projeto, considerou que o culto a Santo Antônio de Pádua é um traço marcante da cultura mineira e julgou oportuno o reconhecimento objeto do projeto em epígrafe.

Após nova análise da matéria e diante ausência de novos fatos que ensejariam reconsideração de nosso posicionamento, continuamos a apoiar a aprovação da proposição na forma do vencido em 1º turno.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 714/2023, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Professor Cleiton, presidente e relator – Lohanna – Mauro Tramonte – Doutor Jean Freire.

PROJETO DE LEI Nº 714/2023

(Redação do Vencido)

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Santo Antônio de Pádua do Município de Mato Verde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Festa de Santo Antônio de Pádua do Município de Mato Verde.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 766/2023

Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Relatório

De autoria do deputado Grego da Fundação, o projeto de lei em epígrafe “reconhece a piscicultura ornamental da Microrregião de Muriaé como de relevante interesse econômico e social do Estado”.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, IX, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende reconhecer a piscicultura ornamental da Microrregião de Muriaé como de relevante interesse econômico e social do Estado. De acordo com o autor, essa microrregião se destaca como o maior polo de produção de peixes ornamentais da América Latina, onde se concentra intenso movimento de produtores, lojistas, atacadistas e investidores, responsáveis por 70% do abastecimento do mercado nacional.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, que objetivou tornar mais claro o objetivo do reconhecimento pleiteado, além de englobar a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, que excluiu artigo com prescrições que não se coadunavam com a natureza da proposição.

Conforme nossa análise no 1º turno, entendemos que o reconhecimento preconizado pelo projeto poderá contribuir para a valorização da atividade, para o acesso a novos mercados e para o fortalecimento da economia regional.

Como não ocorreram fatos novos que justifiquem alteração no conteúdo da nossa avaliação anterior, somos pela manutenção do texto aprovado em Plenário, no 1º turno.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 766/2023, em 2º turno, na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Raul Belém, presidente e relator – Marli Ribeiro – Coronel Henrique.

PROJETO DE LEI Nº 766/2023

(Redação do Vencido)

Reconhece a Piscicultura Ornamental da Microrregião de Muriaé como de relevante interesse econômico e social do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida a Piscicultura Ornamental da Microrregião de Muriaé como de relevante interesse econômico e social do Estado.

Parágrafo Único – O reconhecimento de que trata esta lei tem por objetivo o fortalecimento da economia regional, a promoção e o incentivo ao desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura ornamental em Minas Gerais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.158/2023

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, a proposição em epígrafe reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa da Manga realizada no Município de Itaobim.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do mesmo art. 189, segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em estudo tem por finalidade reconhecer a relevância cultural para o Estado da Festa da Manga, realizada desde 2001 em Itaobim.

Durante a análise em 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça se manifestou favorável à constitucionalidade, legalidade e juridicidade da matéria, conforme apresentado no Substitutivo nº 1. Esse substitutivo alinhou o texto da proposta aos critérios da Lei Estadual nº 24.219, de 2022.

A Comissão de Cultura, por sua vez, avaliou que a festa é de fato um elemento que reforça sentimento de pertencimento dos habitantes às comunidades locais e movimentação a cadeia produtiva relacionada ao cultivo da manga, em especial das variedades “manga ubá” e “manga espada”. Desse modo, considerou que deve ser reconhecida como de relevância cultural para o Estado.

Após nova análise da matéria e diante da ausência de novos fatos que ensejem reconsideração, continuamos a apoiar a aprovação da proposição. No entanto, vislumbramos a necessidade de promover uma adequação no artigo 1º da proposição, incluindo a menção à citada lei estadual e, para tanto, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao vencido.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.158/2023 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa da Manga, realizada no Município de Itaobim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 julho de 2022, a Festa da Manga, realizada no Município de Itaobim.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Professor Cleiton, presidente – Lohanna, relatora – Mauro Tramonte.

PROJETO DE LEI Nº 1.158/2023

(Redação do Vencido)

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa da Manga, realizada no Município de Itaobim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado a Festa da Manga, realizada no Município de Itaobim.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.269/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.269/2017, de autoria do deputado Gustavo Santana, que dispõe sobre a municipalização de trecho rodoviário estadual que especifica e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.269/2017

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São João do Paraíso a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia LMG-623 compreendido entre o Km 27,3 e o Km 29,0, com extensão de 1,7km (um vírgula sete quilômetro).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São João do Paraíso a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do município e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Delegado Christiano Xavier – Vitório Júnior.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.279/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.279/2017, de autoria do deputado Duarte Bechir, que institui o Cadastro Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo – TEA –, e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.279/2017

Altera a Lei nº 13.641, de 13 de julho de 2000, que estabelece normas básicas para a realização do censo do portador de deficiência e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 1º da Lei nº 13.641, de 13 de julho de 2000, o seguinte § 2º, passando o seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 1º – (...)

§ 2º – O censo de que trata esta lei incluirá o levantamento de dados relativos à população com transtorno do espectro do autismo no Estado.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Delegado Christiano Xavier – Vitório Júnior.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 587/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 587/2019, de autoria do deputado Douglas Melo, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de segurança nas escolas da rede municipal, estadual e privada de ensino, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 587/2019

Acrescenta dispositivos à Lei nº 23.366, de 25 de julho de 2019, que institui a política de promoção da paz nas escolas, a ser implementada nos estabelecimentos de ensino vinculados ao sistema estadual de educação, e à Lei nº 16.683, de 10 de janeiro de 2007, que dispõe

sobre o desenvolvimento das ações de psicologia e de serviço social na rede estadual de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 5º da Lei nº 23.366, de 25 de julho de 2019, os seguintes inciso IV e parágrafo único:

“Art. 5º – (...)

(...)

IV – capacitação de alunos e profissionais de educação das escolas da rede pública estadual por profissionais especializados vinculados a órgãos e entidades públicos quanto aos conteúdos afetos à implementação da política de que trata esta lei.

Parágrafo único – No plano de prevenção e enfrentamento à violência a que se refere o inciso II do *caput*, deverão ser previstas as seguintes medidas:

I – instalação de dispositivos de segurança capazes de acionar, de forma instantânea, as unidades táticas e de policiamento da Polícia Militar mais próximas, para a adoção das medidas necessárias;

II – articulação das escolas da rede estadual com os órgãos competentes de segurança pública, para manutenção de operações de proteção escolar de natureza preventiva;

III – criação, por meio de sistema eletrônico, de redes de segurança colaborativa entre as escolas e os órgãos a que se refere o inciso II do art. 4º, de forma a otimizar ações de caráter preventivo e emergencial em situações de ameaça ou ataque à segurança no ambiente escolar.”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 6º da Lei nº 23.366, de 2019, o seguinte § 3º:

“Art. 6º – (...)

(...)

§ 3º – O Estado incentivará, nos termos de regulamento, a adoção das medidas de que trata o parágrafo único do art. 5º nas escolas das redes públicas municipais e nas escolas privadas.”.

Art. 3º – Ficam acrescentados ao art. 2º da Lei nº 16.683, de 10 de janeiro de 2007, os seguintes incisos VIII e IX:

“Art. 2º – (...)

(...)

VIII – o desenvolvimento de estratégias de prevenção, mediação e intervenção em situações geradoras de conflito no ambiente escolar;

IX – a promoção da saúde mental dos integrantes da comunidade escolar e a melhoria das relações sociais na escola, como instrumentos de prevenção e enfrentamento da violência.”.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Delegado Christiano Xavier – Vitório Júnior.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.493/2020**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.493/2020, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que dispõe sobre o tratamento de paciente com gigantomastia e estabelece prazo para tratamento no âmbito do Sistema Único de Saúde, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.493/2020

Altera a Lei nº 21.963, de 7 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a realização obrigatória da cirurgia plástica reconstrutiva de mama pelas unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS – na situação que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 21.963, de 7 de janeiro de 2016, o seguinte art. 2º-A:

“Art. 2º-A – A rede de unidades públicas ou conveniadas ao SUS realizará mamoplastia redutora em mulheres com hipertrofia mamária, observadas as normas pertinentes.”.

Art. 2º – A ementa da Lei nº 21.963, de 2016, passa a ser: “Dispõe sobre a realização de cirurgia plástica reparadora no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –, nas situações que menciona.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Delegado Christiano Xavier – Vitório Júnior.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.780/2021**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.780/2021, de autoria do deputado Celinho Sintrocel, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Serra dos Cocais, no Município de Coronel Fabriciano, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.780/2021

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Serra dos Cocais no Município de Coronel Fabriciano.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado, nos termos da Lei nº 24.219, de 15 de julho de 2022, a Serra dos Cocais, no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º – O reconhecimento de que trata esta lei, conforme dispõe o art. 2º da Lei nº 24.219, de 2022, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade mineira.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Doorgal Andrada, presidente e relator – Delegado Christiano Xavier – Vitório Júnior.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 1.871/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em exame, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a formalização da autorização para o desenvolvimento de atividades minerárias à Mineração Santa Paulina Ltda. nos Municípios de Ibitité, Mário Campos e Sarzedo, que contemple a extração do minério, seu beneficiamento e transporte pelas vias públicas locais.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 1º/6/2023, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta sob análise busca informações da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – sobre uma possível autorização para atividades da Mineração Santa Paulina Ltda. nos Municípios de Ibitité, Mário Campos e Sarzedo. De acordo com a proposição, a autorização abrangeria a extração de minério, seu beneficiamento e transporte pelas vias públicas locais.

O requerimento é fruto de audiência pública realizada pela Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização no dia 17/5/2023, com o objetivo de debater a situação da Mineradora Santa Paulina, que voltaria a exercer atividade minerária nos municípios mencionados após uma inatividade de 40 anos. Na oportunidade, a população expôs seu receio de que a exploração do minério inviabilizasse a atividade de agricultores familiares da região, bem como ameaçasse mananciais situados no Parque Estadual Serra do Rola Moça. Por sua vez, o representante da empresa afirmou que a atividade foi autorizada pela Semad.

Diante disso, entendemos que o pedido direcionado à secretaria e que versa sobre a autorização para o funcionamento da atividade é pertinente e se encaixa no escopo da competência de fiscalização exercida por esta Casa.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 2º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.871/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.102/2023**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Assuntos Municipais requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre, no âmbito do processo de municipalização dos serviços de saúde mental em Belo Horizonte, como se dará a transição dos trabalhadores do Centro de Referência em Saúde Mental – Álcool e Drogas (antigo Centro Mineiro de Toxicomania) e do Centro de Referência em Saúde Mental da Infância e Adolescência (antigo Centro Psíquico da Adolescência e Infância), especificando o cronograma do processo de municipalização; os procedimentos e etapas envolvidos; se haverá perda de direitos dos trabalhadores e trabalhadoras; o número de funcionários; o número de usuários que será afetado no atendimento; e o orçamento mensal de cada equipamento de saúde mental citado.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/6/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações relevantes do titular da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – sobre o processo de municipalização dos serviços de saúde mental em Belo Horizonte. O tema foi debatido em audiência pública da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, no dia 26/5/2023.

Após essa audiência, restaram dúvidas sobre essa municipalização, principalmente no tocante aos seus possíveis impactos, tanto para os usuários dos serviços quanto para os funcionários da Fhemig que atuam nessas atividades.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art. 54, § 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Somos, portanto, favoráveis ao encaminhamento do pedido de informações em apreço.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.102/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.108/2023**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Assuntos Municipais requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao Secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o orçamento aplicado na política de saúde mental em 2022 e o previsto para 2023, bem como sobre os investimentos e ações específicos para implantação e fortalecimento dos Caps I e Caps AD em todo o Estado.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/6/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações do titular da Secretaria de Estado de Saúde sobre o orçamento aplicado na política de saúde mental em 2022 e o previsto para 2023, bem como sobre os investimentos e ações específicos para a implantação e o fortalecimento dos Caps I e Caps AD no Estado.

Na política de saúde mental, os Caps – Centros de Atenção Psicossocial – desempenham um papel fundamental. Esses centros prestam um serviço comunitário e acessível do Sistema Único de Saúde, dedicado ao tratamento e apoio de indivíduos com transtornos mentais, psicoses, neuroses intensas e contínuas, além de outros quadros que necessitem de cuidado diário e individualizado. Os Caps AD se destinam ao atendimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de álcool e outras drogas. Já os Caps I atuam em situações gerais psicossociais e atendem os municípios entre 20.000 e 70.000 habitantes. Portanto, é de grande interesse para os municípios pequenos e médios os investimentos nessa categoria de equipamento de saúde, o que justifica o monitoramento dessa política pública por este Parlamento.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, § 2º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretários de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Somos, portanto, favoráveis ao encaminhamento do pedido de informações.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.108/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.116/2023**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à diretora-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte pedido de informações sobre a existência de parceria entre essa agência e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais visando à instauração de processos de regularização fundiária nos municípios de sua área de atuação.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 15/6/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter da diretora-geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte informações sobre a existência de parceria entre essa agência governamental e a Companhia de Habitação do Estado, para instauração de processos de regularização fundiária nos municípios de sua área de atuação.

É competência regimental da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização acompanhar e fiscalizar as políticas públicas relacionadas à gestão metropolitana, bem com aquelas associadas ao direito urbanístico, que inclui a regularização fundiária urbana. Além disso, as ações da referida autarquia em colaboração com a companhia habitacional podem contribuir de forma relevante para o avanço da política de regularização fundiária urbana no Estado.

Em relação aos aspectos jurídicos, o pedido de informações em apreço é legítimo e está de acordo com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Poder Executivo Estadual. Com efeito, o art. 54, §3º, da Carta Constitucional Mineira, estabelece que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica nem tampouco de mérito para a aprovação da matéria.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.116/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.117/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre quais são os valores do orçamento estadual destinados à regularização fundiária urbana e rural no Estado e quais são as metas, referentes à mesma destinação, planejadas pelo governo para o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2024-2027.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 15/6/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações da titular da pasta da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – sobre o orçamento do Estado para ações de regularização fundiária urbana e rural.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, § 2º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a Secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

A regularização fundiária urbana e rural consiste em um conjunto de medidas legais, administrativas, sociais e interventivas que visam legalizar e regularizar as ocupações informais de terra, tanto em áreas urbanas quanto rurais. Ela desempenha um papel fundamental no desenvolvimento econômico e na promoção da justiça social.

As informações que se pretende obter por meio da proposição em análise serão úteis, pois permitirão à comissão autora acompanhar a situação nos municípios mineiros e colher subsídios para a proposição de medidas destinadas a contornar eventuais problemas.

Somos, portanto, favoráveis ao encaminhamento do pedido de informações.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.117/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.118/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em exame, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer seja encaminhado ao presidente da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab – pedido de informações sobre qual tem sido o papel da entidade como provedora de regularização fundiária, visando auxiliar na redução do déficit habitacional nos municípios do Estado.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 15/6/2023, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta sob análise busca informações do presidente da Companhia de Habitação do Estado sobre o papel da entidade como provedora de regularização fundiária, com vistas a auxiliar na redução do déficit habitacional nos municípios do Estado.

No dia 17/5/2023, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização realizou audiência pública para debater a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S –, no contexto da retomada do Programa Minha Casa, Minha Vida e da recriação do Ministério das Cidades. Um dos temas discutidos foi a importância da atuação da Cohab como provedora da regularização fundiária, e a proposição em epígrafe busca informações sobre o assunto.

Diante disso, entendemos que o pedido é pertinente e se encaixa no escopo da competência de fiscalização exercida por esta Casa.

A proposição encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

Também garantem legitimidade à iniciativa o §3º do art. 54 da Constituição do Estado, que atribuem à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhamento de pedido escrito de informações a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.118/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.119/2023**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e ao secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre as ações empreendidas pelos respectivos órgãos relativas à regularização fundiária urbana e rural nos termos da Lei Federal 13.465, de 2017, e no âmbito dos programas já existentes nas peças orçamentárias do Estado.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 15/6/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter dos secretários de Estado de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura, Pecuária e Abastecimento informações sobre as ações empreendidas pelos respectivos órgãos relativas à regularização fundiária urbana e rural nos termos da Lei Federal 13.465, de 2017, e no âmbito dos programas já existentes nas peças orçamentárias do Estado.

É competência regimental da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização acompanhar e fiscalizar as políticas públicas relacionadas à gestão metropolitana, bem como aquelas associadas ao direito urbanístico, o que inclui a regularização fundiária. Além disso, a aludida Lei Federal nº 13.465, de 2017, trouxe várias inovações para facilitar a regularização fundiária e é importante que o Estado as utilize em benefício da população.

Em relação aos aspectos jurídicos, o pedido de informações em apreço é legítimo e está de acordo com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Poder Executivo Estadual, estando amparado pelo art. 54, § 2º, da Constituição Mineira, segundo o qual a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a Secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.119/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.120/2023**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em exame, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações consubstanciadas na relação de imóveis de propriedade do Estado que serão

disponibilizados para a provisão habitacional no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, do governo federal, devendo, na elaboração dessa relação, ser consultados todos os órgãos e entidades responsáveis pelas várias esferas da política habitacional da estrutura do Poder Executivo Estadual.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 15/6/2023, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposta sob análise busca informações do secretário de Estado de Governo, consubstanciadas na relação de imóveis de propriedade do Estado que serão disponibilizados para a provisão habitacional no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida, do governo federal.

A existência de terrenos adequados e disponíveis é crucial para o sucesso dos programas de habitação de interesse social, especialmente o programa Minha Casa, Minha Vida. A disponibilização, por parte do governo estadual, de terrenos para esse programa poderá favorecer mais rapidamente a população mineira na captação de recursos federais.

Diante disso, entendemos que o pedido é pertinente e se encaixa no escopo da competência de fiscalização exercida por esta Casa.

A proposição encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

Também garantem legitimidade à iniciativa o § 2º do art. 54 da Constituição do Estado, que atribuem à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhamento a Secretário de Estado de pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.120/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.172/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações desenvolvidas pela secretaria de que é titular para fomento dos canais de denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes, uma vez que ainda não existe campanha permanente para enfrentamento desse tipo de violência no Estado e para capacitação da rede de proteção da criança e do adolescente na utilização das ferramentas existentes para denúncia.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 15/6/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em apreço solicita encaminhamento de pedido de informações à secretária de Estado de Desenvolvimento Social sobre as ações desenvolvidas pela secretaria de que é titular para fomento dos canais de denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – dispõe sobre a proteção integral de crianças e adolescentes e estabelece que eles gozam de todos os direitos fundamentais inerentes ao ser humano, asseguradas todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Além disso, prevê que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Conforme dados da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos de 2011 referentes ao primeiro semestre de 2019, foram registradas pelo “Disque 100” mais de 200 mil denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes. Considerando o fato de que pesquisas afirmam que apenas 10% dos casos são notificados às autoridades, a estimativa é de que houve mais de 2 milhões de casos nesse período no País (dados disponíveis na cartilha Maio Laranja¹). Em Minas Gerais², um levantamento da Polícia Civil do Estado apontou que, em 2020, a cada dia, 19 crianças e adolescentes sofreram algum tipo de abuso sexual.

O Boletim Epidemiológico lançado pelo Ministério da Saúde em Maio de 2023³, por ocasião do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, aponta que, no período de 2015 a 2021, foram notificados 202.948 casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, sendo 83.571 contra crianças e 119.377 contra adolescentes. Em 2021, o número de notificações foi o maior registrado ao longo do período analisado, com 35.196 casos.

Esses dados revelam a importância da existência de protocolos efetivos e humanizados de atendimento e acolhimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, de forma a assegurar a proteção desse público, bem como a necessidade de fomento dos canais de denúncia de violência sexual contra crianças e adolescentes, realização de campanha permanente para enfrentamento desse tipo de violência e para capacitação da rede de proteção da criança e do adolescente na utilização das ferramentas existentes para denúncia.

Quanto à competência e à iniciativa, a proposição em exame se fundamenta no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição Estadual, que atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar a secretário de Estado pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Assim, diante dos alarmantes dados apresentados, acreditamos que o pedido de informações é relevante e oportuno, uma vez que se insere entre as ações da Casa inerentes ao acompanhamento da execução de políticas públicas em defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Conclusão

Considerando o exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.172/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

¹Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/CartilhaMaioLaranja2021.pdf>>. Acesso em: 15 out. 2021.

²Disponível em: <https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/11/06/interna_gerais,1202096/em-minas-19-criancas-e-adolescentes-sofrem-abusos-sexuais-todos-os-di.shtml>. Acesso em: 15 out. 2021.

³Novo boletim epidemiológico aponta casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil — Ministério da Saúde (www.gov.br)

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.314/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a flexibilização na programação pactuada e integrada oncológica, explicitando-se se essa flexibilização facilitaria o acesso dos pacientes aos serviços e garantiria um atendimento mais ágil e eficiente e se está sendo considerada essa possibilidade, de forma que os municípios possam encaminhar os pacientes para tratamento em municípios mais próximos.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 22/6/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações do secretário de Estado de Saúde sobre a possibilidade de flexibilização da programação pactuada e integrada na área de Oncologia, bem como se essa flexibilização facilitaria o acesso dos pacientes aos serviços de saúde e garantiria um atendimento mais ágil e eficiente.

Segundo o Instituto Nacional de Câncer – Inca –, são esperados 704 mil casos novos de câncer no Brasil para cada ano do triênio 2023-2025. As Regiões Sul e Sudeste concentram cerca de 70% da incidência. Só em Minas Gerais, estima-se que em 2023 haverá 78.100 novos casos de neoplasias.¹

Os recursos para o financiamento da Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer são insuficientes, apesar de os serviços da alta complexidade contarem com uma tabela diferenciada, com maior investimento nesse nível de atenção.

O financiamento dos serviços de saúde de média e alta complexidade no SUS baseia-se pela Programação Pactuada Integrada – PPI –, que é um processo de planejamento físico-orçamentário que permite aos estados e aos municípios controle e gestão dos recursos desses dois níveis de atenção, com o fim de garantir o acesso da população a todos os serviços de saúde. Nesse processo são definidas e quantificadas as ações de saúde para a população residente em cada território, a partir da organização da rede de serviços, bem como efetuados os pactos entre os gestores (as pactuações de média complexidade são estabelecidas entre os municípios e as de alta complexidade entre as microrregiões de origem e o município de atendimento) para oferecer ou receber serviços. O Ministério da Saúde define o limite financeiro de média e alta complexidade (teto MAC) do Estado mensalmente, tendo como base as movimentações físico/financeiras ocorridas no teto MAC anterior. No entanto, quando a produção do município for extrapolada e houver pactuação na PPI desse extrapolamento, há destinação de recurso para a reposição do teto.

Julgamos pertinente a solicitação do requerimento em apreço, que visa obter informações sobre a possibilidade de flexibilizar os pactos ocorridos no âmbito da PPI na área de Oncologia, com o intuito de reduzir o tempo de espera dos pacientes para a realização de cirurgias e outros tratamentos especializados, de forma que o atendimento possa ocorrer em município ou instituição

diversa do que foi pactuado. Entendemos que tais informações são fundamentais para o acompanhamento, por esta Casa, das políticas públicas de saúde desenvolvidas no Estado.

Em relação aos aspectos jurídicos, o pedido de informações em apreço é legítimo e está de acordo com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Poder Executivo estadual. Está amparado pelo art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, e pelo art. 49, X, da Constituição da República. Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso III de seu art. 46, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de art. 79 do mesmo regimento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para a aprovação da matéria.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.314/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

¹Dados disponíveis em: <<https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//estimativa-2023.pdf>>.

Acesso em ago. 2023.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.502/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde e à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre o quantitativo de trabalhadores que foram transferidos para outras unidades hospitalares ou administrativas, de tal modo que a substituição se deu sem permutas, deixando as respectivas unidades de origem com cargos vagos; e, de maneira individualizada, sobre os servidores que foram remanejados, especificando-se a motivação da substituição, a unidade de origem e a unidade atual em que o trabalhador se encontra lotado, bem como se existem cargos vagos nesse processo.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/6/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações do secretário de Estado de Saúde e da presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – sobre a transferência de trabalhadores entre unidades hospitalares ou administrativas e sobre os servidores que foram remanejados.

A solicitação decorreu da 8ª Reunião Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em 15/6/2023, que debateu as condições de trabalho dos servidores e terceirizados da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, tendo em vista as denúncias de abuso de poder e perseguição política, apresentadas pelos funcionários.

A Fhemig é pessoa jurídica de direito público, tem autonomia administrativa e vincula-se à estrutura da Secretaria de Estado de Saúde – SES. Presta serviços de saúde e assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis

secundário e terciário de complexidade, por meio de uma rede assistencial organizada e integrada ao SUS e participa da formulação, do acompanhamento e da avaliação da política de gestão hospitalar, em consonância com as diretrizes definidas pela SES.

Consideramos que a informação solicitada é pertinente para o desempenho das funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento, portanto somos favoráveis à aprovação do requerimento sob análise. Não obstante, julgamos necessário realizar ajustes no teor da solicitação para atribuir-lhe maior assertividade e clareza. Dadas as características da fundação anteriormente citadas e sua vinculação à SES, consideramos que o pedido de informação pode ser encaminhado apenas a sua presidente. Apresentamos, assim, ao final deste parecer o Substitutivo nº 1.

Em relação aos aspectos jurídicos, o pedido de informações em apreço é legítimo e está de acordo com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Poder Executivo estadual. Está amparado pelo art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, e pelo art. 49, X, da Constituição da República. Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso III de seu art. 46, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de art. 79 do mesmo regimento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para a aprovação da matéria.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.502/2023, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer a V. Exa. seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre a movimentação de trabalhadores da respectiva fundação, contratados e efetivos, desde 2022, especificando:

- o número de trabalhadores transferidos ou remanejados de uma unidade assistencial ou administrativa para outra, quais as unidades de origem e de destino, a forma da movimentação (permuta ou substituição) e se essa movimentação gerou cargo vago;
- quais os trabalhadores transferidos ou remanejados no período, de maneira individualizada, a motivação da movimentação, a unidade de origem e a atual em que o trabalhador se encontra lotado;
- o número atual de trabalhadores e servidores em cada uma das unidades assistenciais e administrativas, bem como o número de vagas disponíveis em cada uma delas.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.506/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de

informações com vistas a esclarecer denúncias apresentadas na 8ª Reunião Ordinária da comissão, em 15/6/2023, sobre o impedimento do acesso dos dirigentes sindicais aos locais de trabalho dos servidores da Fhemig.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 29/6/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações da presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais sobre o impedimento do acesso dos dirigentes sindicais aos locais de trabalho dos servidores da Fundação.

O requerimento é decorrente da 8ª Reunião Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, que teve por finalidade debater as condições de trabalho dos servidores e terceirizados da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, tendo em vista as denúncias de abuso de poder e perseguição política, apresentadas pelos funcionários. Na ocasião, foram apresentadas denúncias de práticas que afrontam ao direito de liberdade sindical dos trabalhadores como a que ensejou a aprovação do requerimento em tela.

Consideramos que as informações solicitadas são pertinentes para que esta Casa possa cumprir a função fiscalizatória que lhe é atribuída pela Constituição do Estado.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a dirigente de entidade da administração indireta integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo § 3º do art. 54 da Constituição do Estado. A proposição também é respaldada pelo art. 46, inciso III, do Regimento Interno da Assembleia, que assegura ao deputado o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Além disso, está de acordo com o art. 79, inciso VIII, alínea “c” do referido regimento, segundo o qual o pedido somente será admitido pela Mesa quando se tratar de assunto relacionado com a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, caso em que se enquadra o pedido em tela. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação da proposição em comento.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.506/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.521/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Agropecuária e Agroindústria, a proposição em tela requer seja encaminhado à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre a cobertura do serviço de energia elétrica nas áreas rurais de Minas Gerais, em que se esclareça a informação, fornecida pela Cemig, de que a concessão estaria universalizada no Estado, motivo pelo qual essa companhia não faz mais investimentos nesse sentido nem recebe recursos do programa Luz para Todos.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 29/6/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Com vistas a verificar a cobertura do serviço de energia elétrica nas áreas rurais de Minas Gerais, a Comissão de Agropecuária e Agroindústria solicita esclarecimentos detalhados sobre esse assunto, tendo em vista informação fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, de que a concessão já se encontra universalizada no Estado, razão pela qual a companhia não investe mais no campo e nem recebe recursos do Programa Luz para Todos.

O requerimento decorre da 5ª Reunião Extraordinária da Comissão de Agropecuária e Agroindústria, realizada em 29/6/2021, cujo objetivo foi conhecer a prestação de contas sobre a gestão da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com destaque para as ações adotadas para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e a mitigação de seus impactos, bem como sobre o planejamento estruturado para a retomada das atividades rotineiras da pasta.

Sobre a problemática, entendemos importante o esclarecimento pela companhia sobre o assunto, a fim de se ter conhecimento sobre o atual cenário do atendimento de ligações de novas unidades, bem como o adequado fornecimento de energia elétrica no meio rural. Conjugado com isso, é relevante esclarecer acerca da existência ou não de investimentos atuais da Cemig para essa finalidade, inclusive advindos do Programa Luz Para Todos.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 2º da Constituição Estadual. Além disso, a Carta Mineira prevê como competência do Parlamento a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, conforme seus arts. 73 e 74.

Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX de seu art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.521/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.603/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão Assuntos Municipais e Regionalização requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre o termo de acordo celebrado entre o Estado de Minas Gerais, a Associação Mineira dos Municípios, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, o Ministério Público de Minas Gerais e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, que trata dos atrasos nos repasses de verbas destinadas ao custeio dos serviços públicos de saúde, especificando os valores já repassados por ano e por município, desde a celebração do acordo em 2021; os valores ainda pendentes, por município, detalhando quais parcelas estão em atraso, com respectivos valores e meses; a previsão de ocorrência dos desembolsos pendentes, por município; o *status* do pagamento das parcelas mensais remanescentes, que, conforme a cláusula segunda do termo de acordo, seria iniciado em outubro de 2022.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 6/7/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações mais detalhadas a respeito da execução do termo de acordo celebrado entre o Estado, a Associação Mineira dos Municípios, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, o Ministério Público de Minas Gerais e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais, que trata dos atrasos nos repasses de verbas destinadas ao custeio dos serviços públicos de saúde.

Homologado em 8/11/2021 pelo Tribunal de Justiça, o acordo sobre o qual se deseja obter informações garantirá o pagamento de uma dívida do Estado, no valor de R\$6,7 bilhões, relacionada a repasses de verbas da saúde a municípios e instituições, que não foram pagas entre os anos de 2009 e 2020. A proposta é que a dívida seja paga em 98 parcelas, sendo R\$400 milhões até dezembro de 2021, R\$400 milhões no primeiro semestre de 2022 e o residual em 96 parcelas mensais e consecutivas a partir de outubro de 2022.

Consideramos que as informações solicitadas são pertinentes e contribuem para o acompanhamento, por esta Casa, da execução orçamentária na área da saúde.

Em relação aos aspectos jurídicos, o pedido de informações em apreço é legítimo e está de acordo com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Poder Executivo estadual. Está amparado pelo art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, e pelo art. 49, X, da Constituição da República. Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso III de seu art. 46, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de art. 79 do mesmo regimento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.603/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.683/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em tela, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a falta dos medicamentos Lamotrigina de 100mg e Levetiracetam de 250mg na Farmácia de Minas, principalmente a partir do mês de fevereiro.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 13/7/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações sobre a falta dos medicamentos Lamotrigina de 100mg e Levetiracetam de 250mg no programa Farmácia de Minas, principalmente a partir do mês de fevereiro de 2023.

Em linhas gerais, a assistência farmacêutica no SUS é dividida em três componentes de medicamentos: medicamentos básicos, que são distribuídos nas farmácias das unidades básicas de saúde; medicamentos especializados, indicados para o tratamento

de doenças crônicas e/ou raras, em nível ambulatorial; e medicamentos estratégicos, destinados a atender programas estratégicos de saúde como tuberculose, hanseníase, HIV/aids, entre outros.

O Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – Ceaf –, no qual estão incluídos os medicamentos Lamotrigina de 100mg e Levetiracetam de 250mg, é regulamentado pela Portaria do Ministério da Saúde PRC nº 2, de 2017, e é uma estratégia de acesso a medicamentos no âmbito do SUS, caracterizado pela busca da garantia da integralidade do tratamento medicamentoso, em nível ambulatorial, cujas linhas de cuidado estão definidas em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, publicados pelo Ministério da Saúde. Atualmente, o Ceaf disponibiliza 234 itens, divididos em grupos conforme as características, responsabilidades e formas de aquisição. Em linhas gerais, os medicamentos do Grupo 1A são adquiridos de forma centralizada pelo Ministério da Saúde, que os fornece às Secretarias de Saúde dos Estados. Os medicamentos do Grupo 1B são financiados pelo ministério mediante transferência de recursos financeiros para aquisição pelas secretarias de saúde. Já os medicamentos do Grupo 2 são adquiridos com recurso estadual. Independentemente da forma de aquisição, cabe aos estados a execução das etapas de programação, armazenamento, distribuição e dispensação dos medicamentos do Ceaf.

Apesar das políticas públicas na área de assistência farmacêutica terem melhorado substancialmente, é comum encontrarmos notícias, nos jornais de grande circulação, sobre a falta de medicamentos SUS. Consideramos que as informações solicitadas são pertinentes e contribuem para o acompanhamento, por esta Casa, das políticas públicas realizadas pelo Poder Executivo.

Em relação aos aspectos jurídicos, o pedido de informações em apreço é legítimo e está de acordo com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Poder Executivo estadual. Está amparado pelo art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, e pelo art. 49, X, da Constituição da República. Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso III de seu art. 46, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de art. 79 do mesmo regimento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 2.683/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.748/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente desta Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações consubstanciadas em cópia integral do processo licitatório da retomada das obras do Hospital Regional de Divinópolis, na Região Centro-Oeste de Minas Gerais, que ensejou a contratação da empresa vencedora do certame, EF Construtora Ltda.; cópia do contrato celebrado pela empresa vencedora e o governo, acompanhada de eventuais aditivos; cronograma completo de execução das obras e respectivo prazo estimado para a entrega; número de funcionários contratados pela empresa vencedora para a execução da etapa atual da obra; identificação do responsável técnico da obra; identificação do gestor e fiscal do contrato.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 3/8/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo da matéria em análise é obter informações detalhadas sobre o processo licitatório da retomada das obras do Hospital Regional de Divinópolis, na Região Centro-Oeste de Minas Gerais, tais como a cópia integral do processo licitatório, a cópia do contrato celebrado pela empresa vencedora e o governo, acompanhada de eventuais aditivos; o cronograma completo de execução das obras e o respectivo prazo estimado para a entrega; o número de funcionários contratados pela empresa vencedora para a execução da etapa atual da obra; a identificação do responsável técnico da obra e do gestor e fiscal do contrato. Observa-se que o Edital nº 116/2022, para contratação da nova empresa que concluirá as obras de construção do Hospital Regional de Divinópolis, foi publicado pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais em 29/9/2022 e prevê a execução dos serviços de conclusão da obra, com elaboração de projetos básicos e executivos, entre outras obrigações, a um custo de referência estimado em R\$45 milhões. A conclusão das obras será viabilizada por meio dos recursos do Termo de Medidas de Reparação assinado entre o Poder Público e a Vale S.A., provenientes do Acordo Judicial devido ao desastre em Brumadinho. Em 10/2/2023, o governador de Minas Gerais, Romeu Zema, assinou a ordem de início das obras do hospital. Por se tratar de um hospital geral de média e alta complexidade, faz-se necessária a obtenção de informações detalhadas do contrato e o acompanhamento da execução das obras de construção.

Em relação ao pedido de informações, cumpre esclarecer que é legítimo e tem lastro legal, pois ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Por conseguinte, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informações a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade.

O requerimento também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno – RI – da ALMG, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informações a autoridades públicas. Além disso, a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mencionado RI, dispõe que a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, que é o caso em apreço.

Verifica-se, assim, que a proposição está de acordo com os pressupostos legais e regimentais e contribui para a fiscalização das políticas públicas de saúde de Minas Gerais, merecendo prosperar nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.748/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.756/2023**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente desta Assembleia Legislativa seja encaminhado ao advogado-geral do Estado pedido de informações sobre o recebimento da notificação sobre o cumprimento da Sentença nº 1.0000.16.050144-1/001 bem como sobre as providências tomadas.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 3/8/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo do requerimento em análise é obter informações sobre o recebimento da notificação sobre o cumprimento da Sentença nº 1.0000.16.050144-1/001 bem como sobre as providências tomadas. Observa-se que tal sentença se refere ao Processo nº 0501441-63.2016.8.13.0000, que trata da reestruturação das carreiras dos servidores do meio ambiente.

Registre-se que o referido requerimento é oriundo de audiência pública realizada na 8ª Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular, realizada em 7/7/2023, na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, com a finalidade de debater, a pedido do Sindicato dos Servidores Públicos do Meio Ambiente no Estado de Minas Gerais – Sindsema –, a reestruturação das carreiras dos servidores do meio ambiente, conforme acordo homologado pelo Poder Judiciário nos autos do Processo nº 0501441-63.2016.8.13.0000, em 19 de dezembro de 2016. Estiveram presentes na reunião os representantes das seguintes instituições: Sindsema, Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Câmara dos Deputados (deputada Federal Ana Pimentel).

Na audiência pública destacou-se que o acordo do governo com os servidores do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos foi homologado pelo Poder Judiciário em 2016 e estabeleceu a revisão do plano de carreiras e o fim do fator redutor de gratificação salarial, o que ainda não foi totalmente cumprido pelo Poder Executivo. Informou-se, também, que, em 28/6/2023, houve decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais determinando a implementação do novo plano de carreira, por meio da criação de um grupo de trabalho para atualizar aos valores em relação a proposta acordada em 2016, e seu encaminhamento à ALMG, na forma de projeto de lei, em caráter de urgência. Decorre daí a necessidade de se obter informações da Advocacia-Geral do Estado, enquanto representante jurídica do governo, a fim de saber se ela já foi notificada da decisão e que providências foram ou serão tomadas para o cumprimento integral da Sentença.

Em relação ao pedido de informações, cumpre esclarecer que é legítimo e tem lastro legal, pois ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Por conseguinte, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informações a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade.

O requerimento também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno – RI – da ALMG, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informações a autoridades públicas. Além disso, a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mencionado RI dispõe que a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que corresponde ao caso em apreço.

Verifica-se, assim, que a proposição está de acordo com os pressupostos legais e regimentais e contribui para a fiscalização da gestão de pessoas do Poder Executivo de Minas Gerais, merecendo prosperar nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.756/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.757/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Participação Popular requer ao presidente desta Assembleia Legislativa seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e à secretária de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre o valor arrecadado com a cobrança de tributos e multas pelas instituições que compõem o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema –, bem como o detalhamento da destinação do valor excedente no ano de 2022 e de janeiro a junho de 2023.

Após publicação no Diário do Legislativo de 3/8/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo da matéria em análise é obter informações sobre o valor arrecadado com a cobrança de tributos e multas pelas instituições que compõem o Sisema e também o detalhamento da destinação do valor excedente no ano de 2022 e de janeiro a junho de 2023. Observa-se que o Sisema é formado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam –, pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF –, pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – e pelos Conselhos Estaduais de Política Ambiental – Copam – e de Recursos Hídricos – CERH. Responsável pelo cumprimento da política ambiental em Minas Gerais, o Sisema contribui para a execução do licenciamento, da regularização e da fiscalização ambiental, além do planejamento e da gestão ambiental, por meio dos órgãos e entidades que o compõem, e gera receitas que podem ser utilizadas no financiamento de suas atividades.

Observa-se que o requerimento em discussão é oriundo de audiência pública realizada na 8ª Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular, realizada em 7/7/2023, na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, com a finalidade de debater, a pedido do Sindicato dos Servidores Públicos do Meio Ambiente no Estado de Minas Gerais – Sindsema –, a reestruturação das carreiras dos servidores do meio ambiente, conforme acordo homologado pelo Poder Judiciário nos autos do Processo nº 0501441-63.2016.8.13.0000, em 19 de dezembro de 2016. Estiveram presentes na reunião os representantes das seguintes instituições: Sindsema, Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Câmara dos Deputados (deputada federal Ana Pimentel).

Na audiência pública ressaltou-se que o acordo do governo com os servidores do Sisema foi homologado pelo Poder Judiciário em 2016 e estabeleceu a revisão do plano de carreiras e o fim do fator redutor de gratificação salarial, o que ainda não foi totalmente cumprido pelo Poder Executivo. Foi informado também que, em 28/6/2023, houve decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais determinando a implementação do novo plano de carreira, por meio da criação de um grupo de trabalho para atualizar os valores em relação à proposta acordada em 2016, e seu encaminhamento à ALMG, na forma de projeto de lei, em caráter de urgência.

Uma das questões levantadas na audiência pública foi a falta de recursos do Poder Executivo para viabilizar a implementação do novo plano de carreira dos servidores do Sisema. Houve apresentação da representante do Sindsema em que foram apontados os grupos de receitas auferidas pelo Sisema no exercício de suas atividades e os valores apurados em 2022, que totalizaram R\$1.081.833.734,46: autos de infração; compensações ambientais; Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH; taxas de expediente; taxas relativas ao exercício do poder de polícia (dentre essas, Taxa Florestal, Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TFAMG – e Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM); sistema de controle e monitoramento da atividade de criação amadora de pássaros; visitação de Unidades de Conservação; e cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Em relação ao pedido de informações, cumpre esclarecer que é legítimo e tem lastro legal, pois ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Por conseguinte, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informações a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade.

O requerimento também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno – RI – da ALMG, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informações a autoridades públicas. Além disso, a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mencionado RI, dispõe que a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, caso do requerimento em apreço.

Verifica-se, assim, que a proposição está de acordo com os pressupostos legais e regimentais e contribui para a fiscalização das receitas auferidas pelo Sisema e da gestão de pessoas do Poder Executivo de Minas Gerais, merecendo prosperar nesta Casa.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.757/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.778/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações, considerando-se que quatro dos oito itens do Requerimento nº 2.351/2023, no tópico específico denominado “logística e infraestrutura”, não foram apresentados no dia 10/7/2023, durante a 19ª Reunião Extraordinária dessa comissão, quando se realizou audiência pública que teve como finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Polícia Militar de Minas Gerais e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2023, consubstanciadas nos seguintes dados: número de unidades em sede própria, em sede alugada, cedida ou custeada por município, especificando-se as condições estruturais em que se encontram; número de convênios firmados entre município e PMMG, especificando-se quantos e quais para custeio de despesas como aluguel, material de escritório, material de limpeza, combustível, entre outras; número de equipamentos de acesso à internet, especificando-se o número de

computadores por unidade, as unidades que possuem e não possuem, o modelo e o ano de fabricação; empenho de orçamento exclusivo do Estado de recursos de custeio e de investimento destinados à PMMG, excetuando-se os recursos de emendas parlamentares, convênios, recursos federais e provenientes do acordo da Vale S.A.; e quantitativo de servidores de recrutamento amplo que integram a instituição.

Após publicação no *Diário do Legislativo*, em 3/8/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – relativas a estrutura predial e logística das unidades da instituição, especificando-se as que estejam instaladas em imóvel próprio ou alugado, número de convênios firmados pela instituição que prevejam o custeio de despesas de materiais, quantitativo de servidores de recrutamento amplo que pertencem ao quadro da Polícia Militar, dentre outras informações congêneres.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Em 10/7/2023, durante a 19ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública, foi realizada audiência pública que teve como finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2023. Anteriormente à realização do evento, foi encaminhado ao comandante-geral da PMMG o Requerimento de Comissão nº 2.351/2023, com os temas que deveriam ser priorizados nos relatórios de gestão e na apresentação da autoridade durante a citada audiência pública. Alguns temas, apesar de constarem no citado requerimento, não foram objeto de explanação pelo comandante-geral da PMMG.

Dessa forma, a obtenção das informações solicitadas mostra-se importante para que a comissão autora, munida das respostas oriundas da PMMG, possa ter a percepção completa de como estão sendo desempenhados os trabalhos na instituição e, assim, realizar seu papel fiscalizatório.

Somos, portanto, favoráveis à aprovação do requerimento. No entanto, com o objetivo de adequar a destinação do pleito, encaminhando-o ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais, apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.778/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações (considerando-se que quatro dos oito itens do Requerimento de Comissão nº 2.351/2023, no tópico denominado “logística e infraestrutura”, não foram apresentados no dia 10/7/2023, durante a 19ª Reunião Extraordinária desta comissão, quando se realizou audiência pública que teve como finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2023) consubstanciadas nos seguintes dados: número de unidades em

sede própria, em sede alugada, cedida ou custeada por município, especificando-se as condições estruturais em que se encontram; número de convênios firmados entre município e PMMG, especificando-se quantos e quais para custeio de despesas como aluguel, material de escritório, material de limpeza, combustível, entre outras; número de equipamentos de acesso à internet, especificando-se o número de computadores por unidade, as unidades que possuem e não possuem, o modelo e o ano de fabricação; empenho de orçamento exclusivo do Estado de recursos de custeio e de investimento destinados à PMMG, excetuando-se os recursos de emendas parlamentares, convênios, recursos federais e provenientes do acordo da Vale S.A.; e quantitativo de servidores de recrutamento amplo que integram a instituição.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.855/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social, ao secretário de Estado de Fazenda e ao secretário de Estado de Casa Civil pedido de informações consubstanciadas na apresentação do levantamento de imóveis ociosos do governo do Estado e de suas entidades vinculadas, especificando-se a localização, a área e o valor.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/8/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo obter informações sobre imóveis ociosos pertencentes ao governo do Estado e a suas entidades, com a indicação de seu local, área e valor.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme art. 54, § 2º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, cabe mencionar que o déficit habitacional brasileiro é um problema social complexo, permeado por uma gama de variáveis, a exemplo de construções irregulares, com risco de desabamento, superlotadas. A solução dessa questão não é simples, tendo o poder público um papel importante na formulação de políticas públicas que promovam, entre outras linhas de ação, a construção de moradias, o fomento ao crédito habitacional, a geração de trabalho, emprego e renda.

No intuito de discutir essa temática, a Comissão de Direitos Humanos, em audiência pública realizada no dia 11/7/2023¹, debateu o risco de despejo forçado de comunidades populares em Minas Gerais, assim como as ações da campanha Despejo Zero no Estado, no âmbito das regras de transição estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 828/DF.

Assim, tendo em vista que o Estado é parte fundamental para a mitigação e a superação do problema e que o pedido de informações sob análise é relevante para subsidiar os trabalhos da comissão autora, relacionando-se com as funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento, somos favoráveis à aprovação do requerimento.

De toda forma, com base na legislação que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e as competências de suas secretarias, entendemos que o pedido em questão deve ser encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Fazenda, o que fazemos por meio do Substitutivo nº 1, apresentado ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.855/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações consubstanciadas no levantamento dos imóveis ociosos do governo do Estado e de suas entidades vinculadas, especificando-se a localização, a área e o valor.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

¹Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idTipo=2&idCom=8&dia=11&mes=07&ano=2023&hr=10:00>>. Acesso em: 11 ago. 2023.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.866/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Segurança Pública, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre a reconvocação de veteranos para o serviço ativo, uma vez que inúmeros são os relatos de que tal ato não estaria ocorrendo, apesar do interesse dos militares em continuarem prestando essa honrosa função.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 3/8/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Com vistas a obter esclarecimentos sobre a reconvocação de veteranos para o serviço ativo, a Comissão de Segurança Pública requer seja encaminhado pedido de informações ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Casa Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Assim, a Constituição Mineira estabelece, nos §§ 2º e 3º do art. 54, que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais. Além disso, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, conforme define o § 2º do art. 136 do Estatuto dos Militares – Lei nº 5.301, de 1969 –, o militar da reserva remunerada poderá ser designado para o serviço ativo, em caráter transitório e mediante aceitação voluntária, a juízo do governador do Estado, para atender a necessidade especial relacionada com as atividades da PMMG, segundo dispuser regulamentação específica.

Lado outro, destaca-se da Constituição Federal, em seu art. 144, que a segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de algumas instituições policiais. Nesse sentido, para que os órgãos de segurança possam cumprir sua missão constitucional é importante que lhes sejam garantidos os meios necessários, em especial, um quadro de servidores compatível com a relevância de suas competências institucionais.

Assim, entendemos ser relevante e oportuno o encaminhamento do pedido de informações sob análise como forma de melhor compreender a implementação de recursos humanos diante das necessidades e potencialidades da PMMG.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.866/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.872/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Segurança Pública, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre eventual mudança do fardamento da Polícia Militar de Meio Ambiente, retornando-o à cor cáqui, uma vez que o desejo da tropa é manter a identidade visual atual.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 3/8/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Com vistas a obter esclarecimentos sobre eventual mudança do fardamento da Polícia Militar de Meio Ambiente, a Comissão de Segurança Pública requer seja encaminhado pedido de informações ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Casa Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado. Assim, a Constituição Mineira estabelece, nos §§ 2º e 3º do art. 54, que a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, a Resolução nº 4.362, de 2014, que contém o Regulamento de Uniformes e Insígnias da PMMG, define, classifica, padroniza e regulamenta o uso e posse de fardamento, distintivos, insígnias, peças complementares, condecorações, armas e acessórios especiais pela corporação (art. 1º). Além disso, ressalta que o uso correto de uniformes é fator primordial na

apresentação pessoal e contribui para o fortalecimento da disciplina, da identidade institucional e do bom conceito da instituição perante a opinião pública (art. 2º).

Pelo exposto, entendemos oportuno o encaminhamento do pedido de informações sob análise, como forma de melhor compreender a motivação da PMMG relativamente a eventual mudança do fardamento dos policiais de meio ambiente, o que implicaria gasto de recursos públicos.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.872/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.910/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por intermédio da proposição em tela, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca das atividades integradas desenvolvidas pela PMMG e pela Polícia Penal de Minas Gerais durante a 49ª Expomontes, no Município de Montes Claros, que ocorreu entre os dias 30 de junho e 9 de julho.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 10/8/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento sob análise busca obter informações do comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e do secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública acerca de operação integrada desencadeada pela PMMG e pela Polícia Penal durante a 49ª Expomontes, no Município de Montes Claros, que ocorreu entre os dias 30/6 e 9/7/2023.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

Conforme consta no Requerimento de Comissão nº 3.411/2023, que deu origem à proposição legislativa sob análise, foi veiculado nas redes sociais um vídeo institucional no qual a policial penal Luana Lima, da 11ª Região Integrada de Segurança Pública, apresentou as atribuições que seriam desempenhadas pela Polícia Penal durante a 49ª Expomontes, em Montes Claros. No vídeo, afirma-se que a Polícia Penal utilizaria grupamento aéreo com câmeras de alta resolução instaladas em drones. O vídeo informa, ainda, que a Polícia Penal apoiaria o evento com equipes operacionais e viaturas, com o objetivo de agilizar o fluxo de ocorrências.

O art. 143-C da Constituição do Estado estabelece que à “Polícia Penal incumbe a segurança dos estabelecimentos penais do Estado”. Por sua vez, a Lei nº 14.695, de 2003, que dentre outros escopos criou a carreira dos agentes de segurança penitenciários (atualmente policiais penais), elenca, no art. 6º, as atribuições desses servidores como sendo “garantir a ordem e a segurança no interior dos estabelecimentos penais”, “exercer atividades de escolta e custódia de sentenciados” e “desempenhar ações de vigilância interna e externa dos estabelecimentos penais, inclusive nas muralhas e guaritas que compõem suas edificações”.

Como podemos depreender dos dispositivos acima referenciados, os servidores da Polícia Penal têm como função precípua a garantia da segurança das unidades prisionais, desempenhando funções no interior ou na parte imediatamente externa desses locais, ou seja, nas muralhas e guaritas que compõem as edificações. Atividades externas, como a escolta de presos para comparecimento em audiências ou delegacias, não são realizadas para garantir a ordem pública ou colaborar com o policiamento ostensivo.

Sendo assim, a obtenção das informações solicitadas mostra-se importante para que a comissão autora, munida das respostas oriundas das autoridades, entenda como essa operação conjunta se desenvolveu e se a cooperação realizada pela Polícia Penal se deu sem qualquer desvio legal.

Somos, portanto, favoráveis à aprovação do requerimento, uma vez que, ao solicitar tais informações, esta Casa está cumprindo sua atribuição constitucional de fiscalizar a maneira como o Poder Executivo está desempenhando suas funções.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.910/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.929/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à chefe da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de informações sobre o inquérito policial que apura as causas da morte de Max Millian Borges Mendes, ocorrida em 26/6/2023, nas dependências do Complexo Penitenciário Doutor Pio Canedo, no Município de Pará de Minas.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 10/8/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo obter informações sobre as circunstâncias relacionadas à morte de indivíduo privado de liberdade ocorrida nas dependências do Complexo Penitenciário Doutor Pio Canedo, no dia 26/6/2023.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art. 54, § 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, cabe registrar que a Constituição Federal, no inciso XLIX do art. 5º, estabelece que “é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral”. Por sua vez, ao estabelecer a estrutura orgânica do seu Poder Executivo por meio da Lei nº 24.313, de 2023, Minas Gerais disciplinou que a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública é o órgão competente para “planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais a cargo do Estado relativas à política prisional, assegurando que todas as pessoas privadas de liberdade sejam tratadas com o respeito e a dignidade inerentes ao ser humano,

promovendo sua reabilitação e reintegração social e garantindo a efetiva execução das decisões judiciais”. Disso se depreende que o Estado, por mandamento legal, mantém inter-relação com o sistema prisional e, por consequência, com o indivíduo privado de liberdade, também no tocante à sua integridade física.

Nesse contexto, somos favoráveis à aprovação do requerimento sob análise em face das funções de fiscalização e controle atribuídas a este Parlamento, bem como para subsidiar a comissão autora no acompanhamento do caso, considerando tratar-se: de circunstâncias envolvendo a ocorrência de morte no interior da unidade prisional localizada no Município de Pará de Minas; de responsabilidade do governo estadual a preservação da integridade física de presos sob sua custódia; de atribuição constitucional da Polícia Civil as funções de polícia judiciária e de apuração das infrações penais em Minas Gerais, exceto as militares.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.929/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.955/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o montante investido no primeiro semestre de 2023 com vistas a melhorar a infraestrutura das unidades prisionais Ariosvaldo Campos Pires e José Edson Cavaliere, localizadas em Juiz de Fora, bem como sobre as obras, explicitando-se o prazo de execução, as obras finalizadas, as obras em andamento e as previstas para serem executadas no segundo semestre, uma vez que ambas as unidades se encontram com superlotação, de tal modo que a própria execução da pena é violada, tendo em vista as condições insalubres a que os privados de liberdade são submetidos.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 11/8/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Com vistas a obter esclarecimentos detalhados sobre investimentos na infraestrutura das unidades prisionais Professor Ariosvaldo Campos Pires e José Edson Cavaliere, localizadas em Juiz de Fora, a Comissão de Direitos Humanos requer seja encaminhado pedido de informações ao titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp.

A proposição em tela está em conformidade com a Constituição Estadual, que estabelece em seu art. 54, § 2º, que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

Além disso, a Carta Mineira prevê como competência do Parlamento a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, como adstrito nos seus arts. 73 e 74, e o Regimento Interno deste Parlamento, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, segundo o art. 34 da Lei nº 24.313, de 2023, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências, compete à Sejusp planejar, elaborar, deliberar, coordenar, gerir e supervisionar as ações setoriais a cargo do Estado relativas à infraestrutura das unidades prisionais.

A pauta sobre a necessidade de adequação da infraestrutura das unidades prisionais do Estado tem ocupado a agenda da Comissão de Direitos Humanos. Assim, com o objetivo de verificar as condições de duas unidades penitenciárias de Juiz de Fora (José Edson Cavalieri e Professor Ariosvaldo Campos Pires) e apurar possíveis violações de direitos humanos, a comissão autora realizou visita em 11/5/2022. No mesmo sentido, realizou, em 30/8/2023, audiência pública para debater sobre denúncias de possíveis violações de direitos humanos no sistema prisional do Município de Juiz de Fora.

Portanto, consideramos oportuno o encaminhamento do pedido em tela, pois ao solicitar tais informações este Parlamento está cumprindo sua atribuição constitucional de fiscalizar a maneira como o Poder Executivo está desempenhando suas funções.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.955/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 2.960/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre as denúncias relatadas na 17ª Reunião Ordinária da comissão, realizada em 2/8/2023, a respeito de negligências e torturas praticadas contra Max Millian Borges Mendes, que ocasionaram sua morte, em 26/6/2023, nas dependências do Complexo Penitenciário Doutor Pio Canedo, no Município de Pará de Minas.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/8/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Com vistas a obter esclarecimentos sobre denúncias de negligências e torturas praticadas contra Max Millian Borges Mendes, que teriam ocasionado sua morte, nas dependências do Complexo Penitenciário Doutor Pio Canedo, no Município de Pará de Minas, a Comissão de Direitos Humanos requer seja encaminhado pedido de informações ao titular da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejustp.

A proposição em tela está em conformidade com a Constituição Estadual, que estabelece em seu art. 54, § 2º, que a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade.

Além disso, a Carta Mineira prevê como competência do Parlamento a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, como adstrito nos seus arts. 73 e 74, e o Regimento Interno deste Parlamento, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, a proposição reporta-se à 17ª Reunião Ordinária da Comissão de Direitos Humanos, realizada em 2/8/2023, ocasião em que foi ouvida, na fase conhecida como “pinga-fogo”, Poliana Pessoa, advogada de Max Millian Borges Mendes. De acordo com o seu relato, o custodiado Max clamava por uma mudança de pavilhão no âmbito do Complexo Penitenciário Doutor Pio Canedo, por ter tido a sua integridade física ameaçada pelos companheiros de cela.

Portanto, consideramos oportuno o encaminhamento do pedido em tela, pois ao solicitar tais informações este Parlamento está cumprindo sua atribuição constitucional de fiscalizar a maneira como o Poder Executivo está desempenhando suas funções.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.960/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.030/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Assuntos Municipais requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à diretora-geral da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais pedido de informações acerca da atual situação das obras da estação de tratamento de esgoto do Rio Itapecerica, localizada no fim do Bairro Candelária, em Divinópolis, especificando-se as ações que foram realizadas por essa agência junto à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – para cumprimento da obrigação assumida pela concessionária.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 24/8/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações relevantes da titular da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais acerca da atual situação das obras da estação de tratamento de esgoto – ETE – do Rio Itapecerica, a cargo da Copasa-MG.

A ETE do Rio Itapecerica é uma demanda antiga do Município de Divinópolis. As obras já foram iniciadas, mas sofreram sucessivos atrasos. Insatisfeito, conforme foi noticiado na imprensa, o Município de Divinópolis move um processo administrativo com o objetivo de encerrar o contrato de concessão.¹ A proposição em epígrafe busca obter informações sobre a atuação, nesse contexto, da entidade autárquica estadual responsável por fiscalizar os serviços prestados pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art. 54, § 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Somos, portanto, favoráveis ao encaminhamento do pedido de informações em apreço.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.030/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

¹<https://www.youtube.com/watch?v=rtjzPK3fz4Y>). Acesso em 11/7/2023)

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.088/2023**Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, o requerimento em exame solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o andamento do início da obra de ampliação na quadra da Escola Estadual Bernardo Mascarenhas, localizada em Juiz de Fora, que contribuirá com a saúde física e mental dos alunos, além de incentivar a prática de diferentes atividades e promover interação social.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 22/8/2023, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo do requerimento em pauta é obter informações a respeito de obra para ampliação da quadra da Escola Estadual Bernardo Mascarenhas, situada em Juiz de Fora.

As quadras esportivas nas escolas desempenham um papel vital na experiência educacional, pois são espaços onde se realizam atividades que contribuem diretamente para o desenvolvimento físico, emocional e social dos alunos e para o aprendizado de habilidades sociais importantes como o trabalho em equipe, respeito pelos outros, ética esportiva e capacidade de lidar com vitórias e derrotas. É necessário que esse ambiente seja adequado a fim de contribuir para melhorar a motivação e o engajamento dos estudantes nas atividades escolares ao ar livre. Em razão disso, somos favoráveis ao requerimento em estudo, cujas informações podem contribuir para que esta Casa acompanhe a adequação da infraestrutura da unidade escolar.

A proposição em exame encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial no art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para o controle e a fiscalização de atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade. É igualmente respaldada pelo § 2º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado. Portanto, entendemos que o requerimento atende às atribuições constitucionalmente previstas para o Poder Legislativo e tem relevância social, merecendo ser aprovado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.088/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.097/2023**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as políticas públicas relacionadas à inclusão de pessoas com altas habilidades (superdotadas) que estão sendo desenvolvidas nas unidades de ensino do Estado, detalhando essas políticas e esclarecendo se, no âmbito da Secretaria Municipal de Ensino, existe um cadastro de estudantes com altas habilidades; se no formulário de matrícula em instituições de ensino do Estado existe um campo específico para preenchimento e identificação de pessoas com altas habilidades; qual o protocolo adotado pelas instituições de ensino do Estado diante da suspeita de que alguma criança ou adolescente matriculado apresenta altas habilidades; se são realizados cursos ou formação continuada dos

professores e profissionais da educação no Estado sobre a intervenção a ser feita em crianças e adolescentes com altas habilidades; se existe política pública desenvolvida no âmbito da saúde no Estado para identificação e intervenção correta de pessoas com altas habilidades.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 24/8/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em pauta visa solicitar ao secretário de Estado de Educação informações sobre o atendimento prestado aos alunos com altas habilidades/superdotação matriculados na rede estadual de ensino. Especificamente, busca esclarecimentos sobre o processo utilizado para identificar e atender esses alunos, as estratégias de formação dos profissionais de educação para atender esse público e a eventual existência de uma política pública em colaboração com a área de saúde destinada a esses alunos.

Alunos com altas habilidades/superdotação são aqueles com potencial elevado em uma ou mais áreas do conhecimento ou do talento. Isso significa que eles têm a capacidade de aprender mais rapidamente, pensar de forma mais complexa e profunda, ou demonstrar habilidades específicas em graus significativamente mais avançados do que outros da mesma idade. Na rede estadual de ensino, o atendimento a esses alunos ocorre no contexto da educação especial, com o objetivo de assegurar oportunidades adequadas para o pleno desenvolvimento de seu potencial.

Entendemos que a informação solicitada é relevante para as atividades de fiscalização e controle designadas a este Parlamento. Sendo assim, somos favoráveis à aprovação do requerimento em discussão. Contudo, consideramos apropriado realizar algumas modificações em sua redação para conferir-lhe maior precisão. Dessa forma, submetemos ao término deste parecer o Substitutivo nº 1.

Quanto aos aspectos jurídicos, o requerimento em análise está de acordo com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, amparando-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República – o qual estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo –, bem como no art. 73 da Constituição de Minas Gerais – que, em simetria, atribui ao Legislativo mineiro o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado. Ademais, o § 2º do art. 54 da Constituição Estadual assegura à Mesa da Assembleia a possibilidade de encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, cuja recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constitui crime de responsabilidade. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para sua apresentação.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 3.097/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre o atendimento prestado aos alunos com altas habilidades/superdotação matriculados na rede estadual de ensino, especificando o processo utilizado para identificação e atendimento desses alunos, as estratégias de formação dos profissionais de educação para aprimorar a sua atuação conforme o perfil desse público e se há alguma política pública em parceria com a área de saúde voltada ao atendimento desses alunos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.103/2023**Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, a proposição em epígrafe requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações “acerca do transporte de alimentos perecíveis nas rodovias do Estado, esclarecendo como a secretaria atua para minimizar os desgastes decorrentes do transporte desses alimentos; como funciona a estrutura operacional de transportes do Estado, no que tange ao fomento à profissionalização logística de alimentos perecíveis; quais as ações em curso para tal finalidade e prazo para conclusão; e quais as condições dos terminais de cargas do Estado, sua capacidade instalada e capacidade produtiva”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 24/8/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Pretende o requerimento em tela buscar várias informações do titular Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade sobre o sistema de logística de Minas Gerais que é utilizado pela cadeia produtiva de alimentos perecíveis e sobre aspectos relativos à profissionalização desse setor econômico.

De acordo com o art. 54, § 2º, da Constituição do Estado, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido escrito de informação a secretário de Estado, e a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa implicam crime de responsabilidade. Já o inciso IX do art. 100 do Regimento Interno, assegura às comissões o direito de encaminhar, por intermédio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E a alínea “c” do inciso VIII do art. 79 do mesmo regimento reza que a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa.

Verificando-se que a proposição atende aos pressupostos regimentais e que, no mérito, justifica-se pelos papéis fiscalizador e de monitoramento exercidos pelo Poder Legislativo sobre as políticas estaduais de transporte e de desenvolvimento econômico, entendemos que ela deve prosperar.

Contudo, consideramos que a oitiva deve ser direcionada ao secretário de Estado de Governo, já que as ações do Poder Executivo relacionadas à matéria são potencialmente multidisciplinares, com envolvimento de mais de um órgão governamental, como, a título de exemplo, as secretarias de Infraestrutura e Mobilidade e de Desenvolvimento Econômico. O titular da Secretaria de Governo saberá encaminhar a demanda aos entes governamentais efetivamente responsáveis pelos temas e consolidar a resposta para devolutiva a esta Casa. Por essas razões, e aproveitando para adequar o texto à técnica legislativa, sugerimos um texto substitutivo.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.103/2023 na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Lucas Lasmar aprovado na 16ª Reunião Ordinária, realizada em 8/8/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações acerca do transporte de alimentos perecíveis nas rodovias do Estado, especialmente quanto: à atuação do Poder Executivo para minimizar a perda de qualidade desses produtos, decorrentes do processo de transporte; ao

funcionamento da estrutura operacional do Estado para o fomento à profissionalização da cadeia logística de alimentos perecíveis; às ações em curso para tal finalidade e ao prazo para sua conclusão; e às condições dos terminais de cargas do Estado e sua capacidade instalada e sua capacidade produtiva.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.106/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, o requerimento em exame solicita “seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações acerca da situação da praça de pesagem desativada na Rodovia MG-010, localizada em Jaboticatubas, em que se esclareça se o local está contemplado no plano de reativação das balanças executado pelo governo estadual, se há previsão de execução de obras e um cronograma que culmine com a retomada de atividades e a situação jurídica do imóvel onde está edificada a antiga praça, sua dominialidade e os instrumentos de direito real de uso vigentes.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 24/8/2023, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em comento, atendendo a requerimento do deputado Delegado Christiano Xavier aprovado na 16ª Reunião Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, realizada em 8/8/2023, solicita ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – informações sobre a situação da praça de pesagem desativada na Rodovia MG-010, localizada em Jaboticatubas.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

Entendemos que o requerimento merece prosperar nesta Casa, uma vez que atende às exigências supramencionadas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.106/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.137/2023**Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Direitos Humanos, a proposição em tela requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de informações sobre a linha de cuidado das pessoas acometidas pela hanseníase nas Casas de Saúde Santa Izabel, Santa Fé, São Francisco de Assis e Padre Damião, esclarecendo se existe equipe própria nessas unidades para o atendimento de casos de urgência e emergência e especificando o número de médicos plantonistas por turno; quais serviços de saúde de competência e atribuição da Fhemig foram interrompidos nos últimos 10 anos; quantos profissionais de saúde especialistas atendiam em 2017 e quantos atendem atualmente; quais serviços de reabilitação oferecidos; quantos atendimentos foram realizados em 2023; quantos são os beneficiários de pensão especial, garantida pela Lei Federal nº 11.520, de 2007, bem como as ações adotadas para implementação do disposto no art. 4º dessa lei; quantos pacientes que saíram das colônias estão inscritos e com acesso à linha de cuidado; e as razões para a não inclusão da Sra. Neli Alves de Assumpção na linha de cuidados da Casa de Saúde Santa Izabel.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 24/8/2023, a proposição foi encaminhada a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo obter informações sobre a aplicação da legislação e da linha de cuidado das pessoas acometidas pela hanseníase nas Casas de Saúde Santa Izabel, Santa Fé, São Francisco de Assis e Padre Damião, no Estado.

Sob a ótica da competência, é próprio desta Assembleia Legislativa o controle externo dos atos das unidades administrativas dos Poderes do Estado, nos termos do inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Mineira. Além disso, conforme o art. 54, § 3º, do referido diploma legal, a Mesa da Assembleia pode encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao comandante-geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa, no inciso IX do art. 100, assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e outras autoridades públicas.

No tocante ao mérito, cabe ressaltar que a hanseníase, antigamente conhecida como lepra, é uma doença infecciosa causada pela bactéria *Mycobacterium leprae*, *passível de transmissão na sua forma multibacilar em caso de convivência muito próxima e prolongada com o doente que não está em tratamento*.

Por décadas, a forma de conter a transmissão da doença se limitou ao isolamento social compulsório dos pacientes. O Estado, inclusive, sediou um dos maiores leprosários do Brasil, a Colônia Santa Izabel, no Município de Betim. O preconceito e a estigmatização em relação aos doentes apresentaram-se como obstáculo quase intransponível, mesmo após a comprovação de eficácia terapêutica medicamentosa que impedia a transmissão da doença, já no início do tratamento. Em dissonância com os avanços farmacológicos, a segregação social permaneceu como método de contenção da doença, com marcantes prejuízos aos pacientes e seus familiares.

Assim, a fim de tentar reparar parte das diversas perdas sofridas por esses indivíduos, foi aprovada nesta Casa a Lei nº 23.137, de 2018, que prevê indenização a ser paga pelo Estado aos filhos segregados de pais com hanseníase submetidos à política de isolamento compulsório, uma vez atendidos os requisitos legais. No mesmo sentido, foi desenvolvido pela Fhemig um protocolo clínico voltado ao cuidado das pessoas acometidas pela hanseníase, com vistas a sistematizar a assistência nas quatro casas de saúde

supramencionadas, promover o atendimento das necessidades, monitorar os planos de cuidados e garantir os direitos do público em questão.

Nesse contexto, como forma de fiscalizar a efetividade na aplicação da legislação e na execução do estabelecido pela linha de cuidados das pessoas acometidas pela hanseníase, as quais buscam reparar ao menos parcialmente os danos causados a essas pessoas e seus familiares, mostra-se importante a obtenção das informações solicitadas, pelo que, no mérito, consideramos oportuno o encaminhamento da proposição sob análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.137/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.141/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre denúncia de mineração irregular no Município de Piumhi, em especial nas regiões de Alto Araras, Cachoeira da Belinha e Morro da Onça.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo*, em 24/8/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise se origina dos debates ocorridos durante reunião especial realizada pela Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em 29/6/2023, cuja finalidade foi receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2023, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas.

A matéria é também objeto do Projeto de Lei nº 1.024/2023, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, que pretende criar o Monumento Natural da Cachoeira da Belinha, no Município de Piumhi. Conforme argumenta a justificação do projeto, o avanço da atividade mineradora na região vem ameaçando a proteção dos patrimônios natural e cultural daquele município e causando preocupação aos moradores. A afirmação seria corroborada por um abaixo-assinado com mais de 900 subscrições que a autora fez apensar à proposição. Segundo o documento, os cidadãos requerem a proibição imediata da mineração de cromo, ferro e manganês na região do Alto Araras, Cachoeira da Belinha e Morro da Onça.

Nesse contexto, tendo em conta o arcabouço normativo relacionado ao licenciamento e à fiscalização ambiental de empreendimentos potencialmente poluidores – em especial, a Lei nº 21.972, de 2016 –, julgamos importante que informações como as solicitadas no requerimento em tela sejam prestadas pelo órgão competente, no caso, a Semad. Isso porque à Assembleia Legislativa compete não só fiscalizar a aplicação das políticas públicas, mas também buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo art. 54, § 2º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73 da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.141/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.142/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em exame, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os requisitos para obtenção de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – Daia – corretivo, bem como sobre o percentual de concessão desse documento em relação às autorizações prévias.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 24/8/2023, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento teve origem na reunião especial da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, realizada em 29/6/2023, que teve por finalidade receber a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2023.

Observamos que o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – Daia – é emitido após análise de requerimento com esse objetivo para as seguintes intervenções ambientais: supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo; intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP –; supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas; manejo sustentável; destoca (retirada de tocos) em área remanescente de supressão de vegetação nativa; corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas; aproveitamento de material lenhoso.

Se durante fiscalização em campo for constatado que tais intervenções foram realizadas sem autorização do Instituto Estadual de Florestas – IEF –, o infrator poderá solicitar o Daia corretivo. Para tanto deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) possibilidade de inferir a tipologia vegetacional que foi suprimida;
- b) inexistência de restrição legal de uso de solo na área que teve a vegetação suprimida;
- c) não se tratar de infrator reincidente;
- d) recolhimento, pelo infrator, da taxa florestal e das compensações ambientais previstas na legislação ambiental vigente.

Conforme se infere da leitura do requerimento, as informações solicitadas são importantes para que a Assembleia Legislativa possa buscar a transparência e as adequações eventualmente necessárias nas questões que dizem respeito aos interesses da sociedade.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo o secretário de Estado integra o rol de ações de seu controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelo art. 54, § 2º, e pelo inciso II do § 1º do art. 73, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 3.142/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.191/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as ações realizadas pela secretaria, por meio dos órgãos responsáveis, para prevenção, fiscalização e até mesmo a conscientização de empresas e da sociedade quanto ao trabalho análogo à escravidão no Estado, especificando a quantidade de recursos reservados para o combate a esse trabalho nos anos de 2019 a 2023 e sobre a expectativa de lançamento de algum programa de proteção aos trabalhadores e de sua reinserção no mercado de trabalho.

Após sua publicação no *Diário do Legislativo* de 24/8/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em tela visa obter informações da secretária de Estado de Desenvolvimento Social acerca das ações realizadas pela secretaria para prevenir e combater a ocorrência de trabalho análogo à escravidão no Estado, bem como os recursos destinados a esse combate de 2019 a 2023. Além disso, inquire também se há algum programa previsto para a proteção aos trabalhadores e sua reinserção no mercado de trabalho.

Esta Casa realizou o evento Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas de 19 a 29/6/2023, período em que as comissões receberam, conforme determina o art. 54 da Constituição Estadual, secretários de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados ao governador para prestarem informações sobre a sua gestão relativamente ao período de 1º/1 a 31/5/2023.

No âmbito do Assembleia Fiscaliza, foi realizada, em 22/6/2023, a 1ª Reunião Conjunta das Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social e de Esporte, Lazer e Juventude que receberam Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social; O requerimento em epígrafe decorreu dessa reunião.

A proposição é legítima e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os

quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade.

Verifica-se, assim, a pertinência do requerimento em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.191/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.207/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado o diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre as metas e os indicadores ocultos e múltiplos de remuneração previstos para pagamento dos gerentes e superintendentes, referentes ao pagamento da Participação nos Lucros e Resultados – PLR – para os últimos anos.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 24/8/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição visa obter do diretor-presidente da Cemig informações sobre as regras para pagamento da Participação nos Lucros e Resultados – PLR – para os gerentes e superintendentes da empresa.

O requerimento é decorrente da 15ª Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em 13/7/2023, que debateu as condições de trabalho dos funcionários da Cemig, os critérios e a parcela da divisão da participação nos lucros e resultados, a situação do Cemig Saúde, o fechamento de agências de atendimento à população e de bases operacionais da Cemig no Estado.

Consideramos que as informações solicitadas são pertinentes para que esta Casa possa cumprir a função fiscalizatória que lhe é atribuída pela Constituição do Estado.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a dirigente de entidade da administração indireta integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo § 3º do art. 54 da Constituição do Estado. A proposição também é respaldada pelo art. 46, inciso III, do Regimento Interno da Assembleia, que assegura ao deputado o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Além disso, está de acordo com o art. 79, inciso VIII, alínea “c” do referido regimento, segundo o qual o pedido somente será admitido pela Mesa quando se tratar de assunto relacionado com a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, caso em que se enquadra o pedido em tela. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação da proposição em comento.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.207/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.215/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado o diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre as medidas que estão sendo tomadas pela empresa para coibir a prática de assédio moral das gerências sobre os trabalhadores, na Cemig e em suas subsidiárias.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 24/8/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição visa obter do diretor-presidente da Cemig informações sobre as medidas que estão sendo tomadas pela empresa para coibir a prática de assédio moral das gerências sobre os trabalhadores, na Cemig e em suas subsidiárias.

O requerimento é decorrente da 15ª Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em 13/7/2023, que debateu as condições de trabalho dos funcionários da Cemig, os critérios e a parcela da divisão da participação nos lucros e resultados, a situação do Cemig Saúde, o fechamento de agências de atendimento à população e de bases operacionais da Cemig no Estado.

Consideramos que as informações solicitadas são pertinentes para que esta Casa possa cumprir a função fiscalizatória que lhe é atribuída pela Constituição do Estado.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a dirigente de entidade da administração indireta integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo § 3º do art. 54 da Constituição do Estado. A proposição também é respaldada pelo art. 46, inciso III, do Regimento Interno da Assembleia, que assegura ao deputado o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Além disso, está de acordo com o art. 79, inciso VIII, alínea “c” do referido regimento, segundo o qual o pedido somente será admitido pela Mesa quando se tratar de assunto relacionado com a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, caso em que se enquadra o pedido em tela. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação da proposição em comento.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.215/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.216/2023**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre os números, consolidados, tratados e atualizados, de acidentes de trabalho de funcionários do quadro de efetivos e terceirizados afastados por acidentes de trabalho, no período de janeiro de 2020 a junho de 2023.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 24/8/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição visa obter do diretor-presidente da Cemig informações sobre os números de acidentes de trabalho de funcionários do quadro de efetivos e terceirizados da empresa que ensejaram afastamento do trabalho no período de janeiro de 2020 a junho de 2023.

O requerimento é decorrente da 15ª Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em 13/7/2023, que debateu as condições de trabalho dos funcionários da Cemig, os critérios e a parcela da divisão da participação nos lucros e resultados, a situação do Cemig Saúde, o fechamento de agências de atendimento à população e de bases operacionais da Cemig no Estado.

Consideramos que as informações solicitadas são pertinentes para que esta Casa possa cumprir a função fiscalizatória que lhe é atribuída pela Constituição do Estado.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a dirigente de entidade da administração indireta integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo § 3º do art. 54 da Constituição do Estado. A proposição também é respaldada pelo art. 46, inciso III, do Regimento Interno da Assembleia, que assegura ao deputado o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Além disso, está de acordo com o art. 79, inciso VIII, alínea “c” do referido regimento, segundo o qual o pedido somente será admitido pela Mesa quando se tratar de assunto relacionado com a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, caso em que se enquadra o pedido em tela. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação da proposição em comento.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.216/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.217/2023**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado o diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de

informações consubstanciadas em estudos que demonstrem a viabilidade econômica para a empresa manter 386 bases terceirizadas em contraponto às 65 bases próprias.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 24/8/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição visa obter do diretor-presidente da Cemig informações sobre a viabilidade econômica para a empresa manter suas bases terceirizadas em contraponto às bases próprias.

O requerimento é decorrente da 15ª Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, em 13/7/2023, que debateu as condições de trabalho dos funcionários da Cemig, os critérios e a parcela da divisão da participação nos lucros e resultados, a situação do Cemig Saúde, o fechamento de agências de atendimento à população e de bases operacionais da Cemig no Estado.

Consideramos que as informações solicitadas são pertinentes para que esta Casa possa cumprir a função fiscalizatória que lhe é atribuída pela Constituição do Estado.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a dirigente de entidade da administração indireta integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelo § 3º do art. 54 da Constituição do Estado. A proposição também é respaldada pelo art. 46, inciso III, do Regimento Interno da Assembleia, que assegura ao deputado o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. Além disso, está de acordo com o art. 79, inciso VIII, alínea “c” do referido regimento, segundo o qual o pedido somente será admitido pela Mesa quando se tratar de assunto relacionado com a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, caso em que se enquadra o pedido em tela. Não há, portanto, empecilhos de ordem jurídica para a aprovação da proposição em comento.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.217/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.220/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o déficit atual de servidores da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, discriminado-se essa informação por categoria e por unidade da referida fundação, bem como sobre a época em que foi realizado o último levantamento funcional de ocupação de vagas preenchidas e ociosas, em especial nas unidades do interior do Estado.

O requerimento foi publicado no *Diário do Legislativo* de 24/8/2023 e encaminhado à apreciação deste órgão colegiado, ao qual cumpre sobre ele emitir parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações do secretário de Estado de Saúde sobre o déficit atual de servidores da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig.

A falta de pessoal na rede Fhemig é de conhecimento público. Em seu Relatório de Gestão para Prestação de Contas do Exercício de 2021 ao TCE-MG¹, a Fhemig declara que solicitou a realização de concurso público, aprovada pelo Comitê de Orçamento e Finanças em 2022, para as carreiras de Analista de Gestão e Assistência à Saúde, Médico, Profissional de Enfermagem e Técnico Operacional da Saúde, além de formação de cadastro de reserva, totalizando mais de 1.800 vagas. Enquanto o concurso não é realizado, a fundação busca alternativas para equacionar o problema por meio de Processos Seletivos Simplificados, o que não tem sido suficiente. Não há, no relatório, especificação da distribuição dessas vagas por cargos e unidades da Fhemig.

Entendemos que as informações solicitadas são pertinentes para que esta Casa possa cumprir a função fiscalizatória das ações do Poder Executivo que lhe é atribuída pela Constituição do Estado.

Em relação aos aspectos jurídicos, o pedido de informações é legítimo e está de acordo com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa, de fiscalização e controle do Poder Executivo estadual. Está amparado pelo art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, e pelo art. 49, X, da Constituição da República. Já o Regimento Interno desta Casa, no inciso III de seu art. 46, assegura aos parlamentares o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a secretário de Estado e a outras autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de art. 79 do mesmo regimento, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, situação em que se enquadra a proposição em análise. Não há, portanto, impedimentos de ordem jurídica para a aprovação da matéria.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.220/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

¹Disponível em: https://fhemig.mg.gov.br/images/Downloads/adc/RelatorioDeGestao2022_vf.pdf

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.230/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia que seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações, considerando-se notícias de que o governo do Estado pretende extinguir a Escola Estadual Nossa Senhora do Sagrado Coração, no Município de Divinópolis, sobre os motivos que levaram à decisão de extinguir a referida escola ou que estão sendo sopesados para tanto; o planejamento do governo no que concerne à realocação dos alunos, dos professores e servidores que ali se encontram, de modo a evitar qualquer prejuízo; e a viabilidade de paralisação do procedimento de extinção para reconsideração da decisão após oitiva da comunidade escolar e da população local.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 22/8/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise solicita informações ao titular da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais sobre o fechamento da Escola Estadual Nossa Senhora do Sagrado Coração, situada no Município de Divinópolis.

A notícia do fechamento de diversas escolas estaduais tem sido recorrente neste Parlamento, motivando diversas ações de fiscalização por meio de audiências públicas e pedidos de informação. De fato, a iminência de fechamento de escolas ou turmas merece ser cuidadosamente apurada, tendo em vista o transtorno que a medida pode causar nas comunidades escolares e o potencial de causar prejuízos na formação de crianças e jovens. Por isso, somos favoráveis ao encaminhamento do pedido de informações do requerimento em apreço.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais. A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa. Não há, portanto, empecilhos jurídicos à aprovação da proposição em exame.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.230/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.311/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o funcionamento de câmeras destinadas ao fardamento dos policiais militares de Minas Gerais; a quantidade de câmeras disponibilizadas e os critérios utilizados para a distribuição ao efetivo da Polícia Militar; e sobre o monitoramento e a avaliação da utilização das câmeras.

Após publicação no *Diário do Legislativo*, em 31/8/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter, do secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, informações relativas às câmeras acopladas ao fardamento dos integrantes da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG –, especificando-se a quantidade e os critérios para distribuição dos equipamentos, além dos procedimentos adotados para monitoramento e avaliação de sua utilização.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30

dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

A utilização de câmeras acopladas ao fardamento dos integrantes da PMMG iniciou-se em dezembro de 2022, quando 1.040 equipamentos foram distribuídos por todo o Estado, de acordo com diretrizes definidas pelo Estado-Maior da instituição¹. Os dispositivos permitem que, por dia, mais de 4 mil policiais militares, em turnos alternados, possam transmitir em tempo real e com dados georreferenciados as atividades operacionais desenvolvidas.

Dessa forma, a obtenção das informações solicitadas é importante para que a comissão autora possa conhecer os resultados iniciais dessa nova política pública e, assim, realizar seu papel fiscalizatório.

Somos, portanto, favoráveis à aprovação do requerimento. No entanto, com o objetivo de adequar a destinação do pleito, encaminhando-o ao comandante-geral da Polícia Militar, apresentamos substitutivo ao final deste parecer.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.311/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos requer a V. Exa., nos termos do art. 100, IX, combinado com o art. 233, XII, do Regimento Interno, seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações sobre o funcionamento das câmeras acopladas ao fardamento dos policiais militares, especificando-se a quantidade de câmeras disponibilizadas e os critérios utilizados para a sua distribuição ao efetivo, além dos procedimentos adotados para o monitoramento e a avaliação do uso desses dispositivos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

¹Disponível em: <<https://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/policiais-militares-de-minas-comecam-a-utilizar-cameras-nas-fardas>>. Acesso em: 11 set. 2023.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.338/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, o requerimento em exame solicita “seja encaminhado ao subsecretário de Estado de Transportes e Mobilidade pedido de informações acerca da concessão das Rodovias MG-459, MG-295 e MG-173, esclarecendo os seguintes pontos: critérios utilizados para determinar as tarifas de pedágio nessas rodovias; forma de garantia da concessionária quanto à transparência e à prestação de contas em relação à utilização dos recursos arrecadados com os pedágios; existência de algum programa de manutenção e melhorias nas estradas financiado pelos pedágios, especificando, em caso positivo, quais são os projetos em andamento e como os resultados são monitorados; medidas que a concessionária adota para minimizar os congestionamentos nas praças de pedágio e garantir uma fluidez adequada do tráfego; existência de algum plano de desconto ou benefício para os usuários frequentes das estradas pedagiadas e como os usuários podem se beneficiar dessas vantagens; opções de pagamento disponíveis nas praças de pedágio (se aceitam pagamento eletrônico, como *tags* ou cartões de crédito); como a concessionária lida com reclamações e problemas dos usuários, como falhas na cobrança, mau atendimento ou falta de manutenção

nas estradas; quais os planos da concessionária para promover a segurança nas estradas pedagiadas e se existem investimentos em sinalização, iluminação ou outras medidas de segurança; estratégias da concessionária para situações de emergência, como acidentes, incêndios florestais ou condições climáticas extremas; existência de plano de contingência; e perspectivas de futuras ampliações ou construções de novas estradas pedagiadas pela concessionária”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 31/8/2023, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em comento, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 17ª Reunião Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, realizada em 22/8/2023, solicita ao subsecretário de Estado de Transportes e Mobilidade pedido de informações acerca da concessão das Rodovias MG-459, MG-295 e MG-173.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

O requerimento merece prosperar nesta Casa, uma vez que atende às exigências supramencionadas, entretanto, entendemos ser mais adequado o envio do requerimento ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, razão pela qual apresentamos o Substitutivo nº 1.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.338/2023 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 22/8/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Transportes e Mobilidade pedido de informações acerca da concessão das Rodovias MG-459, MG-295 e MG-173, esclarecendo os seguintes pontos: critérios utilizados para determinar as tarifas de pedágio nessas rodovias; forma de garantia da concessionária quanto à transparência e à prestação de contas em relação à utilização dos recursos arrecadados com os pedágios; existência de algum programa de manutenção e melhorias nas estradas financiado pelos pedágios, especificando-se, em caso positivo, quais são os projetos em andamento e como os resultados são monitorados; medidas que a concessionária adota para minimizar os congestionamentos nas praças de pedágio e garantir uma fluidez adequada do tráfego; existência de algum plano de desconto ou benefício para os usuários frequentes das estradas pedagiadas e como os usuários podem se beneficiar dessas vantagens; opções de pagamento disponíveis nas praças de pedágio (se aceitam pagamento eletrônico, como *tags* ou cartões de crédito); como a concessionária lida com reclamações e problemas dos usuários, como falhas na cobrança, mau atendimento ou falta de manutenção nas estradas; quais os planos da concessionária para promover a segurança nas estradas pedagiadas e se existem investimentos em

sinalização, iluminação ou outras medidas de segurança; estratégias da concessionária para situações de emergência, como acidentes, incêndios florestais ou condições climáticas extremas; existência de plano de contingência; e perspectivas de futuras ampliações ou construções de novas estradas pedagiadas pela concessionária.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.346/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

De autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, o requerimento em exame solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade “pedido de informações acerca da concessão da Rodovia MG-050, especificando os critérios utilizados para determinar a tarifa de pedágio nessa rodovia; a forma como a concessionária garante a transparência e a prestação de contas em relação à utilização dos recursos arrecadados com o pedágio; a existência de algum programa de manutenção e melhorias na estrada financiado pelo pedágio, e, em caso positivo, o que está em andamento e como os resultados são monitorados; as medidas que a concessionária adota para minimizar os congestionamentos nas praças de pedágio e garantir uma fluidez adequada do tráfego; a existência de algum plano de desconto ou benefício para os usuários frequentes da estrada pedagiada e como os usuários podem se beneficiar dessas vantagens; as opções de pagamento disponíveis nas praças de pedágio (se aceitam pagamento eletrônico, como *tags* ou cartões de crédito); a possibilidade de estudo financeiro para tornar a tarifa mais acessível, devendo ser enviado relatório de viabilidade em caso positivo e justificativa para o não estudo, em caso negativo”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 31/8/2023, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em comento, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 17ª Reunião Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, realizada em 22/8/2023, solicita ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade informações sobre a concessão da Rodovia MG-050.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

Entendemos que o requerimento merece prosperar nesta Casa, uma vez que atende às exigências supramencionadas.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.346/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.353/2023**Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, o requerimento em exame solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre o cronograma de obras da Rodovia MG-424, o trabalho iniciado para licitar a recuperação funcional da referida rodovia e o início das operações rodoviárias por parte da concessionária vencedora do certame.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 31/8/2023, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em comento solicita ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre as obras da Rodovia MG-424.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais.

A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que enquadra a situação em análise.

Consideramos, assim, que a proposição merece prosperar, pois busca informações sobre a política estadual de transportes. Contudo, entendemos que o pedido de informações deve ser encaminhado apenas à Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra –, dado que, após a aprovação da última reforma administrativa em que se criou a Subsecretaria de Regulação de Transportes, a referida secretaria assumiu as competências de regulação das concessões rodoviárias. Com esse intuito, oferecemos um texto substitutivo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.353/2023 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Charles Santos aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 22/8/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias pedido de informações sobre o cronograma de obras da Rodovia MG-424; os trabalhos iniciais de recuperação funcional da referida rodovia; e o início dos serviços operacionais por parte da concessionária vencedora do certame.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.358/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a etapa em se encontra a regularização dos territórios indígenas no Estado e as condições de acesso desses povos a energia elétrica, saneamento básico, água potável, educação e saúde.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 31/8/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo questionar a secretária de Estado de Desenvolvimento Social sobre o andamento dos procedimentos de regularização dos territórios indígenas no Estado e as condições de acesso dessas comunidades a energia elétrica, saneamento básico, água potável, educação e saúde.

O pedido de informações relaciona-se com as atribuições constitucionalmente asseguradas a esta Casa de fiscalização e controle do Executivo Estadual. Segundo o art. 54, §§ 2º e 3º, da Constituição Mineira, a Mesa da Assembleia poderá encaminhar a secretário de Estado e a outras autoridades estaduais pedido escrito de informação, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade, no caso dos secretários, ou infração administrativa, no caso das outras autoridades estaduais.

A pauta da regularização dos territórios indígenas no Estado e a disponibilização, pelo poder público, de condições sociais básicas a essas comunidades têm ocupado a agenda da Comissão de Direitos Humanos nos últimos anos. A citada comissão visitou, em 9/7/2021, as aldeias indígenas Nahô Xohã e Katuramã, localizadas no Município de São Joaquim de Bicas, para verificar possíveis violações de direitos humanos, como falta de acesso a água, luz, segurança e educação¹. A mesma comissão realizou, em 20/3/2019, audiência pública para debater a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais². A regularização fundiária e a demarcação de territórios foram as principais demandas apresentadas pelos representantes de povos e comunidades tradicionais que compareceram ao evento.

Desse modo, entendemos que o pedido de informações, além de pertinente e oportuno, soma-se às ações de acompanhamento desta Casa acerca da matéria.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.358/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

¹Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/visita/?idCom=8&dia=09&mes=07&ano=2021&hr=14:00>>. Acesso em: 11 set. 2023.

²Disponível

em:

<https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2019/03/20_com_direitos_humanos_com_tradicionais.htm>. Acesso em: 11 set. 2023.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.462/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre os critérios utilizados pela Superintendência de Gestão de Vagas para o remanejamento de indivíduos privados de liberdade no âmbito do sistema prisional do Município de Juiz de Fora.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 14/9/2023, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em apreço tem por objetivo obter informações acerca da metodologia que tem sido adotada para o remanejamento de indivíduos privados de liberdade no sistema prisional do Município de Juiz de Fora.

Verificamos que o pedido de informações reporta-se às condições para o cumprimento de penas no Estado, temática que tem merecido contínua atenção do Parlamento mineiro. Os diversos problemas que envolvem o sistema prisional, em especial no que se refere a denúncias de violação de direitos das pessoas privadas de liberdade, desencadeiam um trabalho sistemático da ALMG, especialmente por meio da Comissão de Direitos Humanos, como a realização de audiências públicas, o encaminhamento de requerimentos solicitando providências ou informações aos órgãos governamentais responsáveis e a realização de visitas a estabelecimentos prisionais para apurar *in loco* denúncias recebidas, com o intuito de encaminhar demandas e discutir alternativas para a solução dos impasses.

A proposição sob estudo, em particular, decorre de audiência pública realizada pela comissão autora na data de 30/8/2023. Durante a reunião¹, entre os vários relatos apresentados, foi ressaltado pelos presentes – além da morte de dez detentos nos últimos meses no âmbito de unidades prisionais de Juiz de Fora – o cenário de superlotação nesses estabelecimentos. Essa situação, somada às condições estruturais precárias dos prédios e às denúncias de má qualidade da alimentação fornecida, designa o deterioramento do contexto prisional local e demandam, de fato, pronta resposta dos agentes públicos responsáveis.

Considerando o descrito acima, temos que o pedido de informações sobre a gestão das vagas é adequado e oportuno, já que condizente com as ações, a cargo deste Parlamento, de monitoramento da execução da política carcerária, o que inclui a observância dos preceitos relativos ao cumprimento das penas privativas de liberdade.

Portanto, a proposição apresenta-se legítima e com lastro legal. Ampara-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que determina a competência do Poder Legislativo de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo Estadual o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Já o § 2º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.462/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

¹Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Morte-de-dez-presos-em-Juiz-de-Fora-revela-precariedade-do-sistema-prisonal/>>. Consulta em: 27 set. 2023.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.516/2023

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia que seja encaminhado ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre a pretensão do governo do Estado de fechar a Escola Estadual Major Lage e a Escola Estadual Dona Eleonora Nunes Pereira, ambas situadas no Município de Itabira, em que se especifiquem os motivos que levaram o governo à decisão de extinção das referidas escolas; o planejamento do governo no que concerne à realocação dos alunos, dos professores e dos servidores dessas escolas, de modo a evitar qualquer prejuízo; a viabilidade de paralisação do procedimento de extinção para reconsideração da decisão após oitiva das comunidades escolares e das populações locais.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 12/9/2023, vem a matéria à Mesa da Assembleia para dela receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise solicita informações ao titular da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais sobre o fechamento das Escolas Estaduais Major Lage e Dona Eleonora Nunes Pereira, situadas no Município de Itabira.

A notícia do fechamento de diversas escolas estaduais tem sido recorrente neste Parlamento, motivando diversas ações de fiscalização por meio de audiências públicas e pedidos de informação. De fato, a iminência de fechamento de escolas ou turmas merece ser cuidadosamente apurada, tendo em vista o transtorno que a medida pode causar nas comunidades escolares e o potencial de causar prejuízos na formação de crianças e jovens. Por isso, somos favoráveis ao encaminhamento do pedido de informações do requerimento em apreço.

A iniciativa da proposição encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para controlar e fiscalizar os atos da administração pública estadual na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como nos §§ 2º e 3º de seu art. 54, que autorizam a Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais. A proposição também está respaldada pelo inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E, segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa. Não há, portanto, empecilhos jurídicos à aprovação do requerimento em exame.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.516/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.527/2023**Mesa da Assembleia****Relatório**

De autoria da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, a proposição em exame requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e ao presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre as propostas do Estado e as políticas em curso que estão sendo adotadas para o fortalecimento dos parques tecnológicos de Minas Gerais, conforme encaminhamento da audiência realizada na 18ª Reunião Ordinária desta comissão, em 23 de agosto de 2023.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 12/9/2023, a proposição vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo do requerimento em pauta é obter informações a respeito das políticas públicas estaduais em curso para fortalecimento dos parques tecnológicos.

A proposição é decorrente de audiência pública realizada 18ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, em 23/8/2023, cuja finalidade foi debater a importância estratégica dos parques tecnológicos para o desenvolvimento do Estado, bem como os desafios, as potencialidades e as perspectivas para a promoção do desenvolvimento de ecossistemas de inovação. Naquela oportunidade, os participantes demandaram maiores investimentos nesses ambientes de inovação, reivindicação que julgamos justa por reconhecer que os parques tecnológicos são estratégicos para o fomento e incentivo da ciência, tecnologia e inovação no Estado.

A proposição em exame encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial no art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para o controle e a fiscalização de atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade. É igualmente respaldada pelos §§ 2º e 3º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e dirigente de entidade de administração indireta. Portanto, entendemos que o requerimento atende às atribuições constitucionalmente previstas para o Poder Legislativo e tem relevância social, merecendo ser aprovado.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.527/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 3.752/2023**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio do requerimento em análise, a Comissão de Esporte, Lazer e Juventude requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social e ao secretário de Estado de Educação pedido de informações sobre as ações realizadas por esses órgãos com o objetivo de promover e incentivar a prática esportiva nas escolas.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 26/9/2023, a proposição vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em comento solicita aos titulares das Pastas da Educação e Desenvolvimento Social informações sobre as ações desenvolvidas pelos órgãos para promoção da prática esportiva nas escolas.

No exercício da função fiscalizadora do Parlamento, esta Casa desenvolve o projeto Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco –, que consiste no monitoramento intensivo de temas de políticas públicas realizado no âmbito das comissões permanentes. Por meio de ações estabelecidas previamente em plano de trabalho aprovado – como envio de pedidos de informações, realização de audiências e visitas e elaboração de estudos técnicos –, cada comissão apresentará, ao final de dois anos, relatório diagnóstico com eventuais conclusões e sugestões de encaminhamentos sobre o tema escolhido.

A solicitação ora analisada está prevista no plano de trabalho do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco – da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, para monitorar as políticas públicas que visam garantir a oferta adequada da educação física nas escolas do Estado. Consideramos, assim, que a proposição merece prosperar.

A proposição é legítima e ampara-se no art. 49, X, da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Nessa esteira, os §§ 2º e 3º do art. 54 da Carta Mineira autorizam a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado e a outras autoridades, dispondo que a recusa, o não atendimento no prazo de 30 dias ou a prestação de informação falsa configuram, para secretário de Estado, crime de responsabilidade. Não há, portanto, empecilhos jurídicos à aprovação do requerimento em exame.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.752/2023.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 2 de outubro de 2023.

Tadeu Martins Leite, presidente – Betinho Pinto Coelho, relator.



MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a Sra. Filomena Camilo do Vale – Dra. Filó – pela especial dedicação de mais de 35 anos aos SUS (Requerimento nº 3.455/2023, do deputado Lucas Lasmar);

de congratulações com a Rádio Imbiara, de Araxá, pelos seus 77 anos (Requerimento nº 3.491/2023, do deputado Bosco);

de congratulações com o desembargador José Afrânio Vilela pela merecida indicação como ministro do Superior Tribunal de Justiça (Requerimento nº 3.501/2023, do deputado Duarte Bechir);

de congratulações com o Sr. Rogério Fernandes pelo recebimento do prêmio Notáveis USA – 2023, uma das honrarias estrangeiras mais importantes entregue a brasileiros que se destacaram em sua área de atuação (Requerimento nº 3.567/2023, do deputado Enes Cândido);

de congratulações com o deputado federal Marcelo Crivella pela apresentação da Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 5/2023 (Requerimento nº 3.644/2023, do deputado Carlos Henrique);

de congratulações com o Sr. Fernando Dayrell pelo recebimento do Colar do Mérito da Corte de Contas Ministro José Maria Alkmin (Requerimento nº 3.714/2023, do deputado Lucas Lasmar);

de congratulações com o Cap. Davi Lima Sousa por ter iniciado, em 2017, as tratativas junto ao governo federal para a implantação de escolas cívico-militares no Brasil e por participar de todas as audiências e eventos realizados em Brasília e nas assembleias legislativas e câmaras municipais em todo o território nacional defendendo a implantação dessas escolas (Requerimento nº 3.723/2023, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com o Cb. PM Clecio Rocha de Assis Farias, do Estado de Goiás, pelo brilhante trabalho realizado no dia 16/8/2023, na Vila Monticelli, em Goiânia (GO), que resultou na prisão de dois indivíduos e na apreensão de 38kg de cocaína, 42kg de material pulverizado branco, cinco recipientes com resquícios de drogas, um caderno de anotações, dois aparelhos celulares, um veículo, uma prensa de metal e um motor de liquidificador (Requerimento nº 3.726/2023, da Comissão de Segurança Pública);

de apoio ao Sr. Marino D'Ângelo por sua relevante atuação na defesa dos direitos das pessoas atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão e pelos sucessivos crimes das mineradoras; e, sobretudo, pela agressão que sofreu no dia 2 de setembro de 2023, pela Guarda Municipal de Mariana, durante um conflito com a Fundação Renova em seu terreno (Requerimento nº 3.759/2023, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com o artista Saulo Tironi Silva pelo projeto Arte Contemporânea em Movimento, aprovado no edital do Prêmio Funarte Murais do Centenário da Semana de Arte Moderna (Requerimento nº 3.784/2023, da Comissão de Cultura);

de congratulações com o fotógrafo Rafael Freire pelo projeto Favela, a Flor que se Aglomera, desenvolvido no Aglomerado da Serra, em Belo Horizonte, com imagens que valorizam a beleza e a autoestima dos povos negros e dão visibilidade ao aglomerado (Requerimento nº 3.785/2023, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Bernardo Mata Machado pelo lançamento do livro *Política cultural: fundamentos* (Requerimento nº 3.786/2023, da Comissão de Cultura);

de congratulações com Patrícia Bonaldi, estilista mineira que, vinda de uma infância humilde, trabalhou para ter o seu trabalho reconhecido nacional e internacionalmente e reafirmou o potencial do nosso estado na produção de moda, tendo inclusive sido responsável pela confecção de uma das peças do figurino usado pela cantora americana Beyoncé na turnê mundial Renaissance Tour (Requerimento nº 3.787/2023, da Comissão de Cultura);

de congratulações com a Cooperativa Agropecuária do Alto Paranaíba – Coopadap –, por ocasião das comemorações dos 50 anos dessa cooperativa, especialmente pelos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento do agronegócio na região do Alto Paranaíba (Requerimento nº 3.789/2023, da Comissão de Agropecuária);

de congratulações com a Expocacer pela conquista do selo de cafeicultura regenerativa para um grupo de cooperados, confirmando a continuidade das práticas que visam à preservação, à proteção e à conservação dos sistemas agrícolas e ecossistemas nos quais o café é cultivado (Requerimento nº 3.790/2023, da Comissão de Agropecuária).



RELATÓRIO DE REUNIÃO

Prestação de Informações sobre a Gestão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, entre 1º de Janeiro e 31 de Maio de 2023, no Âmbito do Primeiro Ciclo do Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas do Governo de 2023

Reunião da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Comissões convidadas:

- Comissão de Agropecuária e Agroindústria
- Comissão de Minas e Energia

– Comissão Extraordinária de Proteção aos Animais

Presidente da Reunião: Tito Torres

Data: 29/6/2023

Horário: 9 horas

Local: Auditório José Alencar

I – APRESENTAÇÃO

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tendo como convidadas as Comissões de Agropecuária e Agroindústria, de Minas e Energia e Extraordinária de Proteção aos Animais, recebeu, em 29/6/2023, Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que prestou informações sobre a gestão de suas respectivas áreas de competência relativamente ao período de 1º de janeiro e 31 de maio de 2023, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado.

Acesse o vídeo da íntegra da reunião: clique aqui para assistir a reunião. Ou acesse pela programação do Assembleia Fiscaliza no endereço: almg.gov.br/fiscaliza.

II – PRESENCAS

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: deputado Tito Torres, presidente; deputada Ione Pinheiro, vice-presidente; deputado Noraldino Júnior; deputado Gustavo Santana; e deputada Bella Gonçalves.

Comissão de Agropecuária e Agroindústria: deputado Raul Belém, presidente.

Comissão de Minas e Energia: deputado Gil Pereira, presidente; deputado Ricardo Campos; e deputado Bosco.

Comissão de Extraordinária de Proteção aos Animais: deputado Noraldino Junior

Poder Executivo: Marília Carvalho de Melo, secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Leonardo Rodrigues, secretário adjunto da pasta; Rodrigo Franco, subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento; Vitor Salum, subsecretário de Regularização Ambiental; Gustavo Endrigo, superintendente de Fiscalização; Marcelo da Fonseca, diretor do Instituto Mineiro de Gestão das Águas; Renato Brandão, presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente; Letícia Campos, chefe de gabinete da secretária; e Andrea Hespanha, assessora de Comunicação da pasta.

Demais presenças: deputado Antonio Carlos Arantes; deputado João Magalhães; deputada Lohanna, deputado Zé Laviola; deputado Duarte Bechir; deputada Beatriz Cerqueira; deputada Leninha; e deputada Andréia de Jesus.

III – TEMAS DISCUTIDOS

Nesta edição do Assembleia Fiscaliza, os principais temas discutidos durante a reunião foram os seguintes:

1) Saneamento Básico:

Desde 2019, a Semad assumiu a competência legal da política pública de saneamento básico e, segundo a secretária, vem empreendendo esforços para aumentar o atendimento da população com a correta destinação dos resíduos sólidos urbanos. Não obstante, os lixões ainda representam um grande desafio, uma vez que em 273 municípios do Estado a disposição de resíduos ainda é feita nesses locais. Nesse contexto, ela informou que a pasta vem prestando apoio técnico aos consórcios e aos municípios para a erradicação dos lixões. Como exemplo, citou a recente implantação do Aterro Sanitário Regional de Itaobim, que garantiu o encerramento de 30 lixões na região do Vale do Jequitinhonha.

Questionada sobre a recente vedação a que municípios realizem o licenciamento ambiental de aterros sanitários implantados por consórcios intermunicipais, esclareceu que tais consórcios estão sendo alertados sobre a nova regra. Detalhou que, para as licenças já concedidas, foi dado prazo para que os municípios informem essa situação à secretaria, enquanto os processos de licenciamento em curso serão assumidos pelo órgão estadual.

Além disso, de acordo com a secretária, a Semad tem apoiado a cadeia de gestão dos resíduos sólidos urbanos – RSU –, fortalecendo a coleta seletiva. Lembrou que em 2021 foram lançados editais para equipar os municípios com prensas e outros equipamentos que permitiram implementar esse tipo de coleta.

Com relação ao Bolsa Reciclagem, esclareceu que todos os passivos foram pagos e que o repasse do benefício está em dia. Observou que em abril de 2023 foram repassados R\$1.338.210,00 a 76 associações e cooperativas, beneficiando 1.454 catadores de material reciclável. Lembrou que o maior investimento anual no programa desde sua criação, em 2012, foi feito em 2022, quando foram destinados R\$5.152.384,64 aos catadores mineiros.

A secretária apresentou, ainda, o Programa Piloto Minas Recicla Energia, que promove a obtenção de energia para a produção de cimento por meio das sobras da triagem da coleta seletiva. O programa foi executado pelo Estado, em parceria com as prefeituras de Pedro Leopoldo, Matozinhos e Lagoa Santa, a empresa CSN Cimentos, a Universidade Federal de Lavras e a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Outra iniciativa ressaltada pela gestora foi o Programa Água Doce, que vem sendo executado pela Semad, em parceria com o governo federal. Por meio dele, foram implantados 22 sistemas de dessalinização em poços tubulares na região do semiárido mineiro em 2023, em comunidades que antes eram atendidas por caminhões-pipa. Questionada sobre a necessidade de maior celeridade na entrega dos sistemas e de mais recursos para o programa, enfatizou que, embora tivesse sido paralisado, foi retomado no ano passado e teve sua primeira etapa finalizada, com o atendimento de 69 comunidades rurais. Observou ainda que, no final do ano passado, foi assinada a 2ª fase do Programa Água Doce, com mais 30 sistemas a serem entregues.

2) Fauna Doméstica:

A secretária relatou que a Semad vem estruturando a política relativa à fauna doméstica, que avançou para além do foco em maus-tratos. Apontou ações mais recentes da pasta relacionadas à castração e à microchipagem de animais domésticos, realizada em parceria com os municípios, e o cadastro de entidades de proteção animal e de protetores independentes.

3) Mudanças Climáticas

A gestora salientou que no final de 2020 foi assinado compromisso com a Campanha *Race to Zero*, para descarbonizar a economia do Estado até 2050. A partir de então, foi atualizado o inventário dos gases de efeito estufa e publicado o novo Plano Estadual de Ação Climática de Minas Gerais. Um Acordo de Cooperação Técnica com Laboratório do Observatório do Clima permitiu ampliar o acesso aos dados do clima por cidadãos, governo, gestores municipais, entidades privadas e instituições de ensino e pesquisa, permitindo ainda a avaliação das trajetórias e metas traçadas no plano.

4) Fiscalização Ambiental:

A secretária informou que de janeiro a abril foram realizadas 15.304 fiscalizações no Estado, que resultaram em 5.315 infrações. Também salientou a execução do Plano de Ação de Combate ao Desmatamento Monitoramento Contínuo, com foco no combate ao desmatamento ilegal. Segundo a gestora, foi formada uma força tarefa junto com os 10 municípios mais críticos em relação ao desmatamento no Estado, para a elaboração de um plano de ação. Até abril de 2023, foram fiscalizados 94% dos alertas de desmatamento no Estado.

5) Recursos Hídricos:

A secretaria conseguiu eliminar o importante passivo dos processos de outorgas pendentes de análise desde 2018, segundo a gestora. Questionada sobre multas aplicadas a agricultores do Norte de Minas que estariam utilizando os recursos hídricos antes da obtenção definitiva da autorização por motivos de morosidade do órgão ambiental, apontou que essa conduta é irregular, mas se colocou à disposição para discutir ações de fiscalização orientativa.

6) Energia Solar:

A titular da pasta ambiental destacou a liderança de Minas Gerais no setor fotovoltaico no País e o recente avanço na desburocratização do licenciamento das atividades nessa área, o que vem permitindo a diversificação da matriz energética estadual em bases sustentáveis.

7) Barragens:

Questionada sobre a demora na regulamentação da Lei Mar de Lama Nunca Mais (Lei nº 23.291, de 2019) e sobre a flexibilização dos prazos para o descomissionamento das barragens, a secretária esclareceu que todos os dispositivos da norma foram regulamentados, com exceção do relativo à caução, devido a problemas jurídicos, uma vez que o disciplinamento das modalidades de caução na nova Lei Nacional de Segurança de Barragens contradiz a norma estadual. Pontuou também que apenas 10 das 54 barragens a montante no Estado foram descaracterizadas e que a maior parte do descumprimento dos prazos para isso ocorreu devido à questão da segurança dos trabalhadores nas ações de descomissionamento. Assim, foram assinados termos de ajustamento de conduta – TACs – com as empresas que descumpriram os prazos, e elas tiveram que apresentar projeto e cronograma de descomissionamento, bem como pagar pelo dano moral coletivo. Acrescentou que 80% desse valor deve ser aplicado em projetos e ações ambientais e na estruturação da capacidade de fiscalização e controle do Estado e que 20% será destinado ao Ministério Público.

8) Empreendimentos Potencialmente Degradadores do Meio Ambiente em Operação com Base em Termos de Ajustamento de Conduta – TACs:

Parlamentares questionaram a prática que tem se tornado frequente pelas empresas do setor mineral de utilização de TACs em substituição ao licenciamento ambiental. Entre os casos mais notórios, citaram as mineradoras Gute Sicht e Fleurs Global, que iniciaram suas explorações na Serra do Curral sem autorização do órgão ambiental e, posteriormente, tiveram suas atuações autorizadas por meio de TACs –, que posteriormente foram renovados, mesmo sem o devido cumprimento das cláusulas acordadas.

Em resposta, a secretária apontou que atualmente existem 48 TACs vigentes relacionados à mineração e que desde 2019, esse número vem diminuindo de forma progressiva. Segundo ela, essa redução seria parte de um esforço realizado pela pasta para que esses instrumentos não se tornem regra, mas permaneçam como casos excepcionais, em consonância com a finalidade para a qual foram criados. Para efeitos comparativos, citou que de janeiro a abril de 2023 foram concedidos 394 processos de licenciamento, contra apenas 41 TACs firmados.

9) Povos e Comunidades Tradicionais e Políticas Ambientais:

Dois assuntos envolvendo povos e comunidades tradicionais tiveram destaque nos debates: a criação de unidades de conservação em sobreposição a territórios tradicionais e a oitiva dessas comunidades e povos nos processos de licenciamento ambiental.

Quanto ao primeiro ponto, parlamentares citaram o exemplo do Parque Rio Corrente, situado no Município de Açucena, que abrange uma aldeia pataxó. O caso, objeto do Projeto de Lei nº 3.561, de 2022, atualmente está relacionado a violações de direitos humanos, inclusive com denúncias da presença de posseiros no local. Em resposta, a secretária se prontificou a buscar detalhes sobre o caso com o IEF e enfatizou que a pasta entende que as UCs não devem promover situações de conflito, mas, sim, priorizar o diálogo.

Quanto à consulta prévia, livre e informada dos povos e comunidades tradicionais em processos de licenciamento ambiental, a gestora foi questionada sobre a razão pela qual não se considera nesses casos a Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho – OIT –, autoaplicável, como defendem esses grupos sociais. Em resposta, a secretária declarou que a pasta tem dúvidas sobre a autoaplicabilidade da convenção e que discute com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – uma nova resolução para operacionalizar os referidos processos de oitiva, tendo em vista a revogação do último ato normativo que tratava da matéria.

IV – COMPROMISSOS

Compromissos e posicionamentos do Executivo
Não foram firmados compromissos.

IV – ENCAMINHAMENTOS PARLAMENTARES

Encaminhamentos dos parlamentares – Requerimentos
Não foram apresentados requerimentos.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho da Comissão de Agropecuária e Agroindústria para Fiscalizar, no Âmbito de suas Atribuições, o Tema Qualidade dos Serviços de Energia Elétrica no Campo, Universalização de Acesso e Conexão de Unidades de Geração Distribuída no Âmbito do Tema em Foco 2023/2024

Comissão de Agropecuária e Agroindústria:

Raul Belém – Coronel Henrique – Dr. Maurício – Lud Falcão – Marli Ribeiro.

ASSEMBLEIA FISCALIZA – TEMA EM FOCO

Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Plano de Trabalho

1) Tema Escolhido: Qualidade dos serviços de energia elétrica no campo, universalização de acesso e conexão de unidades de geração distribuída.

2) Objetivo Geral: Fiscalizar a prestação do fornecimento de energia elétrica no campo, buscando a melhoria de sua qualidade e a universalização do acesso a esse serviço, com foco na ampliação da conexão de unidades de geração distribuída, de forma a contribuir para o desenvolvimento do setor e o desenvolvimento sustentável e socioeconômico do Estado.

3) Objetivos Específicos:

I – Monitorar a qualidade dos serviços de energia elétrica no campo;

II – Acompanhar a execução do Plano de Investimentos em infraestrutura elétrica da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, especialmente no que se refere a ações que buscam universalizar o acesso à energia no campo;

III – Apoiar a adoção de novas tecnologias na ligação dos sistemas fotovoltaicos *on grid* à rede elétrica da Cemig;

IV – Aperfeiçoar e agilizar o processo de ligação de novos empreendedores rurais ao sistema de rede elétrica da Cemig;

V – Colaborar para a difusão de conhecimento aos pequenos produtores rurais e agricultores familiares sobre a produção de energia limpa; e

VI – Ser canal de comunicação entre os produtores rurais e a Cemig.

4) Resultados Esperados e Indicadores:

A partir de iniciativas da comissão ou por ela apoiadas, espera-se:

- Contribuir para o aumento da qualidade dos serviços de energia elétrica no campo;
- Contribuir para ações que visem a universalização do acesso à energia no campo;
- Aumentar e regularizar as aprovações de projetos de empreendimentos *on grid* na rede elétrica da Cemig; e
- Reduzir o prazo de atendimento para novas ligações de energia elétrica.

Relatório do tema objeto do *Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco* na comissão, contendo:

5) Cronograma de Atividades:

ATIVIDADES	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Audiência pública Cemig								x		
Audiência pública Cemig e MME									x	

Inicialmente serão apresentados os seguintes requerimentos para orientar o trabalho da comissão:

- Realização de audiência pública com a presença de representante da Cemig, para debater a qualidade do fornecimento de energia elétrica no campo, a universalização do acesso a esses serviços e a conexão de unidades de geração distribuída.
- Realização de audiência pública com a presença de representante da Cemig e do Ministério de Minas e Energia para debater a execução e o andamento do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica – Luz para Todos (Decreto Federal nº 11.628, de 2023).
- Pedido de informações à Cemig para que a empresa detalhe as ações que têm sido implementadas para a universalização do acesso à energia elétrica no campo, bem como para a qualidade desses serviços.
- Pedido de informações à Cemig sobre o atendimento aos pedidos de conexão de unidades de geração distribuída no meio rural e sobre a expansão das subestações de energia elétrica para atender a demanda do campo.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Raul Belém, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria.

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização para Fiscalizar, no Âmbito de suas Atribuições, o Tema “Planos Diretores de Desenvolvimento Integrado das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço” no Âmbito do Tema em Foco 2023/2024

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização:

Cristiano Silveira, presidente – Leleco Pimentel, vice-presidente – Alê Portela – Carlos Henrique – Rodrigues Lopes.

ASSEMBLEIA FISCALIZA – TEMA EM FOCO

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Plano de Trabalho

1) Tema Escolhido: Planos Diretores de Desenvolvimento Integrado das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço.

2) Objetivo Geral: Monitorar a elaboração e a tramitação legislativa dos Planos Diretores de Desenvolvimento Integrado das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço.

3) Objetivos Específicos:

I – Conhecer os diagnósticos e as propostas para o desenvolvimento integrado elaboradas das regiões metropolitanas e para a gestão de suas funções públicas de interesse comum.

II – Verificar o envolvimento e a participação dos municípios na elaboração dos planos diretores de desenvolvimento integrado.

III – Verificar os mecanismos e procedimentos adotados para garantir que os planos de desenvolvimento integrado sejam (ou tenham sido) elaborados de forma participativa, com inclusão da voz de segmentos variados.

IV – Obter informações sobre a elaboração dos Planos Diretores de Desenvolvimento Integrado das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço que possam subsidiar a ALMG na tramitação dos projetos de lei relativos a esses planos.

4) Resultado Esperado: Relatório do tema objeto do *Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco* na comissão.

5) Cronograma de Atividades:

2023

ATIVIDADES	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Elaboração, apresentação e aprovação do plano de trabalho.										
Realização de audiência(s) pública(s) para debater os Planos Diretores de Desenvolvimento Integrado das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço (situação atual/atualizações/projetos de lei).										
A partir das discussões da(s) audiência(s) pública(s), encaminhamento de requerimentos com pedidos de providências e informações, entre outros.										
Análise das respostas aos requerimentos decorrentes da audiência pública.										
Obtenção de informações complementares durante o Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas – 2º ciclo de 2023 e encaminhamento de possíveis novos requerimentos.										
Acompanhamento da tramitação do projeto de Lei do PDDI de cada região metropolitana.										

2024

ATIVIDADES	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Realização de audiência(s) pública(s) para debater a situação atual da gestão metropolitana na RMBH e na RMVA.										
A partir das discussões da(s) audiência(s) pública(s), encaminhamento de requerimentos com pedidos de providências e informações, entre outros.										
Análise das respostas aos requerimentos decorrentes da audiência pública.										
A partir das discussões da audiência pública, encaminhamento de										

requerimentos com pedidos de providências e informações, entre outros.										
Obtenção de informações complementares durante o Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas – 2º ciclo de 2023 e encaminhamento de possíveis novos requerimentos.										
Acompanhamento da tramitação do projeto de Lei do PDDI de cada região metropolitana.										
Entrega e aprovação do relatório do tema objeto do <i>Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco</i>										

5) Requerimento:

Inicialmente será apresentado o seguinte requerimento para orientar o trabalho da comissão:

– Realização de audiência(s) pública(s) para debater os Planos Diretores de Desenvolvimento Integrado das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização.

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho da Comissão de Direitos Humanos para Fiscalizar, no Âmbito de suas Atribuições, o Tema Balanço das Políticas Públicas de Promoção e Reparação em Direitos Humanos do Estado, com Foco no Atendimento Prestado Pelos Equipamentos Casa de Direitos Humanos – CDH – e Centros de Referência em Direitos Humanos – CRDH – e no Funcionamento do Projeto Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos – SER-DH – no Âmbito do Tema em Foco 2023/2024

Comissão de Direitos Humanos:

Andréia de Jesus, presidenta – Bella Gonçalves, vice-presidenta – Betão – Bruno Engler – Caporezzo.

ASSEMBLEIA FISCALIZA – TEMA EM FOCO

Comissão de Direitos Humanos

Plano de Trabalho

1) Tema Escolhido: Balanço das políticas públicas de promoção e reparação em direitos humanos do Estado, com foco no atendimento prestado pelos equipamentos Casa de Direitos Humanos – CDH – e Centros de Referência em Direitos Humanos – CRDH – e no funcionamento do projeto Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos – SER-DH.

2) Objetivo Geral: Conhecer o atendimento e o trabalho realizado pelos equipamentos estaduais da política de direitos humanos: Casa de Direitos Humanos – CDH; Centros de Referência em Direitos Humanos – CRDH; e o Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos – SER-DH.

3) Objetivos Específicos:

– conhecer o atendimento prestado atualmente pela CDH e colher informações sobre a equipe disponível, e quais os serviços oferecidos e quantos atendimentos foram prestados, nos últimos oito anos;

– conhecer o atendimento prestado pelos CRDHs e colher informações sobre as equipes disponíveis, e quais e quantos atendimentos foram prestados em cada um dos quatro centros, nos últimos oito anos;

– conhecer e compartilhar as melhores práticas de cada um dos CRDHs, de forma a contribuir para a elaboração de um possível protocolo de atendimento com vistas a padronizar e melhorar o atendimento em todos os CRDHs;

- conhecer o funcionamento do projeto Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos – SER-DH – e colher informações sobre quais e quantos atendimentos foram prestados em cada uma das três vertentes do atendimento em direitos humanos pelo SER-DH (Grupos Temáticos, Tipos de Violência/Violação e Direitos);

- conhecer as formas e os resultados da gestão desses equipamentos.

4) Cronograma de Atividades:

Outubro a dezembro de 2023:

- Elaboração, apresentação e aprovação do plano de trabalho;

- Aprovação de requerimento e realização de audiência pública para debater o atendimento prestado pelos equipamentos Casa de Direitos Humanos – CDH – e Centros de Referência em Direitos Humanos – CRDH – e o funcionamento do projeto Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos – SER-DH, com os seguintes convidados, entre outros:

- subsecretário de Direitos Humanos e gerente do SER-DH e a idealizadora e coordenadora do referido projeto;

- superintendente de Direitos Humanos e os responsáveis pelos CRDHs; e a

- coordenadora da Casa de Direitos Humanos.

- A partir das discussões da audiência pública, encaminhamento de requerimento, entre outros, com pedido de informações à secretária de Estado de Desenvolvimento Social, especificando-se:

- quais e quantos atendimentos foram prestados em cada um dos quatro CRDHs, nos últimos oito anos;

- quais os serviços oferecidos pela Casa de Direitos Humanos e quantos atendimentos foram prestados, nos últimos oito anos;

- quais e quantos atendimentos foram prestados em cada uma das três vertentes do atendimento em direitos humanos pelo SER-DH (Grupos Temáticos, Tipos de Violência/Violação e Direitos);

- como se dá a execução desses equipamentos e quais os resultados alcançados.

- Obtenção de informações complementares durante o Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas – 2º ciclo de 2023 e encaminhamento de possíveis novos requerimentos.

Fevereiro/março de 2023:

- Análise da resposta aos requerimentos encaminhados (prazo de 30 dias para manifestação do titular do órgão, segundo o art. 54, § 2º, da Constituição do Estado).

Abril a junho de 2024:

- Realização de reunião com convidados com a finalidade de dar continuidade ao debate sobre a atuação e os trabalhos desenvolvidos pelos equipamentos da política de direitos humanos, bem como verificar possíveis avanços decorrentes dessa discussão por ocasião da audiência pública realizada por esta comissão em setembro/outubro de 2023. Obs.: Avaliar a pertinência desta segunda reunião, a depender do andamento da primeira.

- Obtenção de informações complementares durante o Assembleia Fiscaliza – Prestação de Contas – 1º ciclo de 2024, se necessário.

- Encaminhamento de possíveis novos requerimentos.

Objetivo:

- verificar se houve melhorias nos atendimentos nos equipamentos CDH e CRDH e no projeto SER-DH como desdobramento da audiência pública realizada em setembro de 2023, que teve a finalidade de debater “o atendimento prestado pelos

equipamentos Casa de Direitos Humanos – CDH – e Centros de Referência em Direitos Humanos – CRDHs – e o funcionamento do projeto Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos – SER-DH”.

Julho a outubro de 2024:

- Elaboração, validação, apreciação do relatório final.
- Análise da conveniência de apresentação, pela comissão, de emenda orçamentária específica e relacionada ao objeto do estudo durante a revisão do PPAG para o exercício 2025.
- Deliberação sobre a eventual realização de audiência pública para apresentação do relatório e fechamento dos trabalhos relacionados a essa temática.

5) Requerimento:

Inicialmente será apresentado o seguinte requerimento para orientar o trabalho da Comissão:

- Realização de audiência pública para debater o atendimento prestado pelos equipamentos Casa de Direitos Humanos – CDH – e Centros de Referência em Direitos Humanos – CRDH – e o funcionamento do projeto Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos – SER-DH.

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos.

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia para Fiscalizar, no Âmbito de suas Atribuições, o Tema “Promoção da Cultura de Paz, Proteção e Segurança nas Escolas” no Âmbito do Tema em Foco 2023/2024

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia:

Beatriz Cerqueira, presidenta – Macaé Evaristo, vice-presidenta – Coronel Sandro – Lohanna – Professor Wendel Mesquita.

ASSEMBLEIA FISCALIZA – TEMA EM FOCO

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Plano de Trabalho

1) **Tema Escolhido:** Promoção da cultura de paz, proteção e segurança nas escolas.

2) **Objetivo Geral:** Fiscalizar o cumprimento da legislação e a implementação das políticas públicas relacionadas à prevenção dos atos de violência no ambiente escolar, com foco na execução orçamentária dos programas e ações relacionados à promoção da segurança das escolas da rede estadual de ensino e na avaliação da infraestrutura dos prédios escolares, no acompanhamento das ações pedagógicas para promoção da cultura de paz e das articulações interinstitucionais.

3) **Objetivos Específicos:**

Quanto ao registro e acompanhamento das ações relacionadas à promoção da segurança e da cultura de paz nas escolas:

I – Monitorar, consolidar e sistematizar as ações realizadas pelo Poder Legislativo para fiscalização das medidas implementadas para garantia da segurança e promoção da cultura de paz nas escolas.

II – Identificar as ações previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – e na Lei Orçamentária Anual – LOA – que possam ser relacionadas à garantia da segurança e promoção da cultura de paz nas escolas, acompanhando sua execução físico-financeira.

III – Avaliar a aplicação da política estadual de promoção da paz nas escolas estaduais, conforme estabelecido pela Lei nº 23.366, de 25/07/2019.

Quanto à infraestrutura dos prédios escolares:

I – Realizar diagnóstico da situação da segurança dos prédios escolares, cotejando com as ações de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado.

II – Propor, em parceria com órgãos e entidades afins ao tema, critérios e ações programáticas para regulamentação e implementação da política de avaliação da infraestrutura das escolas da rede estadual de ensino instituída pela Lei nº 24.130, de 06/06/2022.

III – Quanto ao acompanhamento das ações pedagógicas e intersetoriais para promoção da cultura de paz nas escolas:

I – Avaliar o atendimento das comunidades escolares pelas equipes dos Núcleos de Acolhimento Educacional.

II – Avaliar a efetividade da articulação das escolas com os serviços de saúde e de assistência social para a promoção da atenção integral dos estudantes, preconizada no art. 3º da Lei nº 23.197, de 2018.

4) Resultados Esperados e Indicadores:

Relatório do tema objeto do *Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco* na comissão, contendo:

– Registro sistematizado das ações de fiscalização da ALMG (relato de audiências públicas e compilação das respostas aos requerimentos de pedido de providência e informação) relacionadas à segurança da infraestrutura dos prédios escolares.

– Compilação e análise de informações sobre aspectos de segurança dos prédios escolares apuradas por meio de formulário aplicado pela Comissão, cotejando com informações de auditorias operacionais ou relatórios de monitoramento do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

– Sistematização dos dados da execução físico-financeira das ações previstas no PPAG e na LOA relacionadas à garantia da segurança e promoção da cultura de paz nas escolas;

– Avaliação do cumprimento das estratégias 2.4, 3.7, 7.18 e 7.22 do Plano Estadual de Educação relacionadas com a promoção da atenção integral aos estudantes.

Fonte: Painel de monitoramento do Plano Estadual de Educação.

– Compilação e análise da evolução do quantitativo de ocorrências registradas pelo Sistema Estadual de Redes em Direitos Humanos envolvendo o ambiente escolar.

Fonte: informações apuradas nos órgãos competentes de educação do Estado e nas entidades da sociedade civil.

– Levantamento das ações adotadas nas escolas estaduais em alinhamento com a política estadual de promoção da paz nas escolas.

– Compilação de eventuais contribuições para regulamentação da política de avaliação da infraestrutura das escolas da rede estadual de ensino instituída pela Lei nº 24.130, de 06/06/2022.

5) Cronograma de Atividades:

ATIVIDADES	2023				2024												
	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Elaboração, apresentação e aprovação de plano de trabalho.																	
Monitoramento e sistematização das ações de fiscalização da ALMG																	
Encaminhamento de pedidos de informação à SEE, Sejusp e Sedese																	

ASSEMBLEIA FISCALIZA – TEMA EM FOCO**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Plano de Trabalho**

1) Tema Escolhido: Acompanhamento da situação fiscal do Estado com foco na arrecadação

2) Objetivo Geral: Acompanhar a execução orçamentário-financeira do Estado com vistas ao monitoramento do equilíbrio fiscal das contas públicas, com foco na arrecadação da receita.

3) Objetivos Específicos:

3.1 – Acompanhar a execução orçamentário-financeira do Estado, discriminada por:

- grupos de despesa;
- categoria econômica da receita;
- despesa e receita por fonte de recurso;
- despesa por função;
- indicador de procedência e uso dos recursos.

3.2 – Acompanhar a evolução do resultado fiscal, primário e nominal.

3.3 – Acompanhar a evolução dos restos a pagar.

3.4 – Acompanhar os gastos com saúde e educação para efeito do cumprimento dos mínimos constitucionais.

4) Resultados Esperados e Indicadores:

Relatório do tema objeto do Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco na comissão, contendo:

4.1 – Indicadores da execução orçamentária da receita, apresentados de forma agregada e analítica:

– Taxa de crescimento da receita total

Fonte: Armazém Siafi

Periodicidade: quadrimestral

– Taxa de crescimento da receita tributária

Fonte: Armazém Siafi

Periodicidade: quadrimestral

– Participação da receita tributária na receita total

Fonte: Armazém Siafi

Periodicidade: quadrimestral

– Taxa de crescimento da receita de ICMS, IPVA, IRRF, ITCD e taxas

Fonte: Armazém Siafi

Periodicidade: quadrimestral

– Taxa de crescimento das transferências correntes

Fonte: Armazém Siafi

Periodicidade: quadrimestral

– Participação das transferências correntes na receita total

Fonte: Armazém Siafi

Periodicidade: quadrimestral

– Taxa de crescimento da receita de contribuições

Fonte: Armazém Siafi

Periodicidade: quadrimestral

– Taxa de crescimento das receitas agropecuária, industrial, patrimonial e de serviços

Fonte: Armazém Siafi

Periodicidade: quadrimestral

– Taxa de crescimento das outras receitas correntes

Fonte: Armazém Siafi

Periodicidade: quadrimestral

– Taxa de crescimento das receitas de capital

Fonte: Armazém Siafi

Periodicidade: quadrimestral

– Taxa de crescimento da Receita Corrente Líquida

Fonte: Armazém Siafi

Periodicidade: quadrimestral

4.2 – Indicadores da execução orçamentária da despesa, apresentados de forma agregada e analítica:

– Taxa de crescimento da despesa total

Fonte: Armazém Siafi

Periodicidade: quadrimestral

– Taxa de crescimento da despesa de pessoal, da despesa com a dívida (amortização, juros e encargos da dívida), do custeio, das transferências constitucionais aos municípios e dos investimentos e inversões financeiras.

Fonte: Armazém Siafi

Periodicidade: quadrimestral

– Taxa de crescimento das transferências constitucionais por município

Fonte: Armazém Siafi

Periodicidade: quadrimestral

4.3 – Indicadores de resultados

– Resultados fiscal, primário e nominal

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Periodicidade: quadrimestral

4.4 – Indicadores de Restos a Pagar.

– Taxa de crescimento dos restos a pagar

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Periodicidade: quadrimestral

4.5 – Indicadores das obrigações constitucionais.

– Despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal

Periodicidade: quadrimestral

– Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde em relação à Receita Corrente Líquida

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Periodicidade: quadrimestral

– Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em relação à Receita Corrente Líquida

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Periodicidade: quadrimestral

Para que se chegue aos objetivos e resultados esperados, propomos a apresentação do relatório para a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária com as informações sobre a situação fiscal do Estado, descritas acima, nos meses de outubro, março e junho.

5) Cronograma de Atividades:

ATIVIDADES	2023			2024												
	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Entrega do relatório com as informações sobre a situação fiscal do Estado relativas ao 2º quadrimestre 2023.	OUT															
Realização de audiência pública para demonstração e avaliação, pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais relativas ao 1º e 2º quadrimestres de 2023 (§ 4º do art. 9º da LRF).	OUT	OUT														
Entrega do relatório com as informações sobre a situação fiscal do Estado relativas a 2023.					FEV											
Realização de audiência pública para demonstração e avaliação, pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais relativas a 2023 (§ 4º do art. 9º da LRF).		NOV				MAR										
Entrega do relatório com as informações sobre a situação fiscal do Estado relativas ao 1º quadrimestre de 2024.									JUN							
Realização de audiência pública para demonstração e avaliação, pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais relativas ao 1º quadrimestre de 2024 (§ 4º do art. 9º da LRF).									JUN				JUN			
Entrega do relatório com as informações sobre a situação fiscal do Estado relativas ao 2º quadrimestre 2024.													OUT			
Realização de audiência pública para demonstração e avaliação, pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais relativas ao 2º quadrimestre de 2024 (§ 4º do art. 9º da LRF).													OUT	NOV		

6) Inicialmente Serão Apresentados os Seguintes Requerimentos para Orientar o Trabalho da Comissão:

– Requerimento de audiência pública para demonstração e avaliação, pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais relativas ao 1º e 2º quadrimestres de 2023.

– Requerimento de audiência pública para demonstração e avaliação, pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais relativas a 2023.

– Requerimento de audiência pública para demonstração e avaliação, pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais relativas ao 1º quadrimestre de 2024.

– Requerimento de audiência pública para demonstração e avaliação, pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais relativas ao 2º quadrimestre de 2024.

Sala das Comissões, 4 de outubro, de 2023.

Zé Guilherme, presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária.



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 11.846/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde – SMSA – em Belo Horizonte pedido de providências para que seja restabelecido com urgência o quadro de médicos pediatras para atendimento no Centro de Saúde Vila Cemig, na Regional do Barreiro.

Sala das Reuniões, 2 de setembro de 2022.

Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

REQUERIMENTO Nº 11.920/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado a Prefeitura Municipal de Ouro Preto pedido de providências para que assegure à população de Ouro Preto o pleno exercício do direito à água potável, e para que adote as medidas necessárias e urgentes para rescindir o contrato de concessão com a Saneouro, responsável pela distribuição de água e esgoto em Ouro Preto, tendo em vista os indícios claros de descumprimento contratual e cobranças abusivas praticadas pela concessionária.

Sala das Reuniões, 24 de outubro de 2022.

Ana Paula Siqueira (Rede)

Justificação: Em 2018, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto deu início a abertura de procedimento licitatório para concessão patrocinada da prestação dos serviços públicos municipais de água potável e esgotamento sanitário do Perímetro Urbano do município de Ouro Preto. Desde então o município vive um cenário de temor da população, sobretudo a mais vulnerável, sobre a

garantia do direito de acesso a água potável, com a privatização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, agora sob a responsabilidade do consórcio de empresas Ouro Preto Serviços de Saneamento – Saneouro.

Na última quarta-feira, dia 19 de outubro, a manifestação do povo contra as cobranças abusivas da concessionária, foi reprimida por ação violenta da Guarda Municipal e Polícia Militar, conforme nota do comitê sanitário de defesa popular em anexo, que denunciou a agressão criminosa contra o povo de Ouro Preto, em sua maioria idosos e crianças.

As dificuldades de acesso a água e ao saneamento básico enfrentadas pela população de Ouro Preto se agravam a cada dia, demonstrando a necessidade de se adotar medidas urgentes e efetivas para colocar fim ao contrato de concessão da Saneouro, razão pela qual peço apoio aos nobres pares para aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 2.670/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado a Secretaria de Estado de Saúde – SES – em Belo Horizonte pedido de providências para efetuar os pagamentos em atraso em favor do município de Barbacena-MG, conforme número de empenhos: 5946, 5908, 5229, 5783, 5784, 5781, 4048, 446, 3623, 3727, 11710, 11690, 4750 e 4176 referentes ao ano de 2.021, bem como os de numeração 7054, 7582, 9157, 5407, 7138, 6309, 2548, 5211, 5133, 607 e 338, referentes ao ano de 2.022, ou apontar a programação da ordem de pagamento dos mesmos.

Sala das Reuniões, 5 de julho de 2023.

Lucas Lasmar, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Rede).

Justificação: A falta de pagamento dos Recursos Financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, compromete de forma significativa a saúde pública do Município em comento.

REQUERIMENTO Nº 2.878/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado a Secretaria de Estado de Saúde – SES em Belo Horizonte pedido de providências para implementar funcionalidade nos pedidos de transferências de urgência e emergência hospitalar, que utilizam o software de Regulação Assistencial – Susfácil –, seja possível anexar imagens dos exames para fundamentar e municiar os médicos das regulações sobre a real situação do paciente no hospital.

Sala das Reuniões, 26 de julho de 2023.

Lucas Lasmar, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Rede).

Justificação: O Susfácil é um software de Regulação Assistencial. O software nasceu de uma coparticipação do Governo Federal com o Governo do Estado de Minas Gerais. Ele agiliza a troca de informações entre as unidades administrativas e executoras que prestam serviços de saúde no estado na busca ativa de leitos para pacientes que precisam de internação entre outros serviços médicos.

O Susfácil MG é um software que tem a finalidade de tornar mais ágil o atendimento de serviços hospitalares e também ambulatoriais de média e alta complexidade e serviços de urgência e emergência e eletivos, credenciados ao SUS em MG.

O software, integra os serviços de regulação nos municípios que são considerados como polos regionais no Estado, e assim é dividido em 13 macrorregiões de saúde do Estado.

O Instituto Brasileiro de Qualidade e Gestão Pública foi o responsável pela implementação do software no Estado de Minas Gerais, na atualidade a Prodemge – Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais é quem hospeda o sistema.

Durante a Audiência Pública da Comissão de Saúde, realizada no dia 12/7/2023 sobre o Susfácil foram evidenciados vários pontos de melhoria no sistema, um dos mais críticos é a ausência de função que viabiliza a inclusão de fotos, imagens, laudos para maior esclarecimento do estado clínico do paciente.

Com o presente Requerimento/Pedido de providências pretende-se que a SES-MG possa solucionar, com a maior brevidade possível, esse gargalo e tornar mais ágil e transparente o envio de dados dos pacientes inscritos e a espera de atendimento adequado.

REQUERIMENTO Nº 2.939/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Lucas Lasmar aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 1º/8/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para promover a exclusão, no Termo de Doação nº 115, Processo SEI 1320.01.0000707/2017-30, utilizado por essa secretaria, da seguinte disposição: “Utilizar os bens doados exclusivamente para fins de interesse público a que se refere a presente doação, não podendo ser utilizados para atendimento a serviços privados ou conveniado contratado”, referente ao termo de doação para o Hospital Imaculada Conceição de Curvelo do acelerador linear Clinac IX e acessórios, cujo patrimônio é 5656780-4.

Sala das Reuniões, 1º de agosto de 2023.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

Justificação: Na Constituição de 1988, a saúde ganhou uma seção específica na qual foi instituído o Sistema Único de Saúde – SUS. A saúde passou a ser definida como um direito de todos e um dever do Estado, instituindo, assim, o princípio da universalidade no atendimento à saúde. Para cumprir esse princípio constitucional, foi facultado aos gestores do SUS lançar mão de serviços de saúde não estatais. Em seu art. 199, parágrafo 1º, a Constituição define que “as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”. As regulamentações do Sistema, principalmente a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, trouxeram avanços significativos para a regulação da participação privada no SUS. Essa participação deve ocorrer somente após esgotada a capacidade de toda a rede pública de saúde, federal, estadual e municipal. No artigo 18º, inciso X, da Lei nº 8.080/90, está prevista a competência do Município para celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde bem como controlar e avaliar sua execução. Já o artigo 16º, inciso XV, prevê a competência da União para promover a descentralização para as Unidades Federadas e para os Municípios dos serviços e ações de saúde, demandando normas de descentralização. O conceito de gestão em saúde contempla questões de criação e de utilização de meios para concretizar os princípios de organização desta política. Nesse sentido, com a criação do SUS, o Ministério da Saúde assume a área e, para superar as lacunas constitucionais, edita as Normas Operacionais Básicas – NOBs. Por exemplo, a NOB 91 explicita o processo de municipalização (BRASIL, 1991); a NOB 93 caracterizou-se pela luta quanto ao financiamento do sistema (BRASIL, 1993); e a NOB 96 criou os diversos níveis de gestão (BRASIL, 1996). As Normas Operacionais de Assistência à Saúde (NOAS) foram responsáveis pela introdução das ferramentas de planejamento e programação em saúde: o Plano Diretor de Regionalização (PDR); o Plano Diretor de Investimentos (PDI) e a Programação Pactuada e Integrada (PPI). E, por fim, em 2006 é formulado o Pacto pela Saúde, firmado entre os gestores – União, Estados e Municípios, em três dimensões, pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão para Consolidação do SUS (BRASIL, 2006b, 2006c). Nesta perspectiva, a Constituição da República de 1988, em seu art. 199, §1º e a Lei Orgânica da Saúde, em seu art. 25 preveem que as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos têm preferência para participar de forma complementar no Sistema Único de Saúde. O Art. 199, §1º da CR/88 dispõe: “A Assistência à saúde é de livre iniciativa privada. § 1º – As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes

deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”. O art. 24 da Lei 8080/90 diz: “Art.24 – Quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde – SUS – poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. O art. 25 da mesma Lei preceitua: “Art. 25 – Na hipótese do artigo anterior, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência para participar do Sistema Único de Saúde”. O Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS –, instituído pela Portaria/GM/MS nº 1.721, de 21 de setembro de 2005, faz parte de um conjunto de medidas e estratégias adotadas pelo Ministério da Saúde com vistas ao fortalecimento e aprimoramento do Sistema Único de Saúde, incrementando um novo modelo de organização e financiamento para uma adequada inserção desses estabelecimentos de saúde na rede hierarquizada de atenção à saúde, observando as diretrizes da Reforma do Sistema Hospitalar Brasileiro. Para a contratação dos Hospitais Filantrópicos, assim como para a contratação das demais empresas com o mesmo caráter, o instrumento legal a ser utilizado é conceituado como um acordo voluntário entre duas ou mais entidades no qual elas se comprometem a assumir ou renunciar ou a fazer ou não determinadas coisas. (Perrot, 1997). Os hospitais filantrópicos são instituições privadas, porém sem fins lucrativos, que possuem contrato com o sistema público para prestar atendimento aos pacientes do SUS. Pelo menos 60% dos atendimentos oferecidos pelos hospitais filantrópicos são destinados, obrigatoriamente, ao SUS. Os demais atendimentos podem ser direcionados a planos de saúde e a pacientes particulares. “A essência dos arranjos contratuais reside em exigir das partes contratantes clareza e foco sobre o que uma quer e o que a outra pode oferecer. Estes arranjos, quando formais, são materializados por um contrato, ou seja, por um documento que proporciona uma especificação quantificada dos resultados esperados de um serviço de saúde, segundo padrões de qualidade e financiamento pré-definidos durante um determinado período”. (ENGLAND (2002). “Seja na Saúde ou na Educação, as instituições filantrópicas representam um importante papel no atendimento ao cidadão. Sem essas entidades, tanto a União, quanto estados e municípios, não conseguiriam promover o acesso universal a saúde, como preconiza a nossa constituição, por exemplo”, destaca Regina Victorino, gerente de Filantropia da Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, uma das maiores instituições filantrópicas do país e com mais de meio século na área de gestão hospitalar. Extrai-se do cenário supra que o acesso à saúde no Brasil pode ser realizado pela rede pública, através do Sistema único de Saúde (SUS) e/ou pela rede privada, por meio do desembolso direto em hospitais e demais prestadores particulares, ou ainda, através da aquisição de planos de saúde oferecidos por Operadoras de Planos de Saúde (OPS). O uso concomitante das duas redes assistenciais por parte dos beneficiários de planos de saúde tornou necessária à instituição do processo de ressarcimento ao SUS. Este determinou que as Operadoras de Planos de Saúde passassem a ressarcir ao SUS, quando houvesse a utilização de seus beneficiários em rede pública referente a procedimentos cobertos pelo plano. O ressarcimento ao Sistema Único de Saúde – SUS – é a obrigação legal das operadoras de planos de saúde privados de ressarcirem os serviços de atendimento à saúde, previstos em contratos, prestados a seus consumidores e respectivos dependentes, em instituições públicas ou privadas, conveniadas ou contratadas, integrantes do SUS. A Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – é órgão responsável pela fiscalização dessas operadoras e da cobrança do ressarcimento ao SUS. Desta forma, verifica-se que não há prejuízo ao Sistema Único a utilização de equipamento doado pelo Estado, uma vez que há a possibilidade do ressarcimento dos serviços utilizados. Soma-se a isso que o Supremo Tribunal Federal ao julgar o Tema 69 de repercussão geral e o RHC 163.334/SC, entendeu que o ICMS não constitui receita do contribuinte, uma vez que tem como destinatário final a Fazenda Pública, para qual será transferido, isto é, a parcela referente ao ICMS é objeto de simples trânsito contábil, não ingressando no patrimônio da empresa, que seria considerada como mera vendedora depositária, enquanto que, o adquirente teria status de contribuinte jure. Portanto, o STF passou a entender que o ICMS destacado é tributo devido pelo adquirente, o qual é artificialmente embutido no preço. Dessa forma, as compras feitas pelas pessoas que tenham imunidade tributária deveriam, automaticamente, ter o devido abatimento do imposto inserido, como é o caso dos hospitais filantrópicos. Dito isso, tem-se que o termo de doação é um instrumento jurídico formalizado entre a Seplag-MG e as entidades com personalidade jurídica de direito privado e direito público que prestam serviços assistenciais de saúde para o Estado. (Recurso Federal – PPI). Nestas contratualizações

e nos Termos de Doação aos filantrópicos a Seplag-MG vem inserindo cláusula vinculando a utilização de bem ao atendimento exclusivo de paciente SUS. Como supramencionado, os hospitais filantrópicos destinam pelo menos 60% dos atendimentos ao SUS. Parcela que representa no máximo 40% é direcionada a atendimentos de pacientes de planos de saúde e particulares e, muitas vezes, será objeto de ressarcimento. A vinculação nos Contratos e Termos de Doação de exclusividade de utilização, de certa forma, fere a própria dinâmica de organização do sistema, razão pela qual importante o a exclusão da citada cláusula restritiva.

REQUERIMENTO Nº 3.035/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento do deputado Ricardo Campos aprovado na 13ª Reunião Ordinária, realizada em 9/8/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que seja regulamentada a Lei Complementar nº 171, de 9/5/2023, uma vez que os municípios estão autorizados, até o final do exercício financeiro de 2023, a realizar transposição e a transferência dos saldos constantes de seus fundos de saúde provenientes de repasses dessa secretaria e dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, sendo que a regulamentação é essencial para que benefícios trazidos sejam implementados a tempo e a falta dela levará a lacunas legais que podem ser prejudiciais aos municípios.

Sala das Reuniões, 9 de agosto de 2023.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

REQUERIMENTO Nº 3.427/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “e”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao diretor regional da Agência Nacional de Mineração – Regional Minas Gerais em Belo Horizonte – pedido de informações relativas ao projeto de expansão da lavra de minério de ferro no complexo Casa de Pedra, da CSN Mineração, vinculada à Companhia Siderúrgica Nacional – CSN –, em Congonhas.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2023.

Leleco Pimentel, vice-líder do Bloco Democracia e Luta e vice-presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

REQUERIMENTO Nº 3.450/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Macaé Evaristo aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 30/8/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de providências para que os ônibus utilizados no transporte público metropolitano de passageiros tenham no máximo 10 anos de fabricação.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 6ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/8/2023, que teve por finalidade debater a situação do transporte público metropolitano de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2023.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

REQUERIMENTO Nº 3.452/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento das deputadas Bella Gonçalves e Macaé Evaristo aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 30/8/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja desarquivado o Projeto de Lei nº 4.449/2013, que promove a reformulação da composição e do funcionamento do Conselho Estadual de Transporte Coletivo Intermunicipal e Metropolitano, para que sejam incluídos representantes dos usuários nesse colegiado, em cumprimento ao acordo entre o então governador Antonio Anastasia e os delegados da Assembleia Popular Horizontal, durante as Jornadas de Junho, em 2013.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 6ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 10/8/2023, que teve por finalidade debater a situação do transporte público metropolitano de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 30 de agosto de 2023.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

REQUERIMENTO Nº 3.454/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – em Belo Horizonte pedido de providências para realização de operação tapa buracos bem como a manutenção da rodovia AMG-0935, que liga o município de Araçá a rodovia MG-231.

Sala das Reuniões, 31 de agosto de 2023.

Douglas Melo (PSD)

Justificação: Segundo relatos dos mineiros da região, a rodovia AMG-0935, que tem início no trevo com a rodovia MG-231 e dá acesso ao município de Araçá está em péssimas condições de trafegabilidade, no qual foi informado que por toda a extensão da referida rodovia está repleta de buracos e desta forma, coloca em risco a segurança de todos os seus usuários.

Pontua-se ainda que a baixa qualidade da AMG-0935 está gerando diversos transtornos a todos que necessitam utilizar a rodovia, acarretando diversos prejuízos aos proprietários de veículos, quando vários veículos já tiveram algum tipo de dano como rodas quebradas, pneus rasgados e problemas na suspensão de veículos, colocando em risco também a vida dos condutores.

Desta forma, na intenção de garantir melhores condições de segurança aos usuários da AMG-0935, faz-se necessário a devida manutenção e assim, conto com apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

REQUERIMENTO Nº 3.456/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – em Belo Horizonte pedido de providências para incluir o Distrito do Povoado de Fagundes do município de Santo Antônio do Amparo/MG no programa “Alô, Minas!”. Importante dizer que, no referido local, conforme fotos anexas, há torre de telefonia em terreno adequado para instalação de Estação de Rádio Base – ERB – ou para Repetidora do Serviço Móvel Pessoal – SMP –, com via de acesso preparada para deslocamento até o local.

Sala das Reuniões, 31 de agosto de 2023.

Lucas Lasmar, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Rede).

Justificação: O Distrito do Povoado de Fagundes conta com uma população de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas, está localizado há 10 km da Rodovia Fernão Dias, possuindo extenso trânsito entre a sede e o distrito, principalmente o trânsito escolar.

Uma vez que, o serviço de telefonia, pela sua natureza, é essencial e de especial importância para toda a coletividade, inserido no rol dos serviços públicos essenciais, conforme dispõe a Lei nº 7.783 de 1989, nada mais justo que tal distrito seja colocado no programa “Alô, Minas!” e, com a implantação do serviço móvel de telefonia, sem dúvida alguma haverá melhoria na qualidade de vida dos cidadãos daquele distrito.

REQUERIMENTO Nº 3.470/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 31/8/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – e à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig – pedido de providências para que sejam realizadas obras, em caráter emergencial, no Hospital Regional João Penido, em Juiz de Fora, cuja administração é da Fhemig, com vistas a reparar a infraestrutura dessa unidade hospitalar, que demanda ampla reforma, em especial o vestiário feminino, que se encontra com inúmeras infiltrações, azulejos quebrados e risco de queda de partes do teto, conforme denúncias apresentadas por meio de fotos e vídeos, de modo a garantir que os funcionários e usuários tenham acesso a um espaço que garanta o pleno acesso à saúde.

Sala das Reuniões, 31 de agosto de 2023.

Betão, presidente da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social (PT).

Justificação: Conforme denúncias apresentadas por meio de fotos e vídeos, o hospital demanda uma ampla reforma, de modo a garantir que os funcionários e usuários tenham acesso a um espaço que garanta o pleno acesso à saúde.

REQUERIMENTO Nº 3.479/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig em Belo Horizonte e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – em Belo Horizonte pedido de providências para que promovam estudos que viabilizem a oferta de cuidados paliativos, por equipe especializada, na rede de atenção à saúde estadual, nos termos da Lei estadual nº 23.938/2021.

O presente requerimento é um desdobramento da audiência pública realizada na ALMG, no dia 23 de agosto de 2023, e que contou com a participação dos referidos órgãos.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2023.

Enes Cândido, vice-presidente da Comissão Extraordinária de Prevenção e Enfrentamento ao Câncer (PP).

Justificação: No dia 23 de agosto de 2023, realizamos na Assembleia Legislativa de Minas Gerais audiência pública na Comissão de Saúde para debater a importância da implementação efetiva de serviços de cuidados paliativos como mecanismo de construção de um plano estadual de saúde pública de qualidade.

Na oportunidade, contamos com a presença da Fhemig, da Secretaria de Estado de Saúde e de vários especialistas no assunto. E o ponto convergente entre todos foi a importância dos cuidados paliativos.

Dados divulgados pela Organização Mundial de Saúde – OMS –, em outubro de 2021, apontam que a cada ano mais de 56,8 milhões de pessoas precisam de cuidados paliativos, sendo que 78% vivem em países de baixa e média renda. Calcula-se que uma em cada 10 pessoas recebem o serviço e a estimativa é que, até 2060, a necessidade de cuidados paliativos poderá dobrar (<https://brasil.un.org/pt-br/150287-oms-divulga-recursos-para-servi%C3%A7os-de-cuidados-paliativos>). De acordo com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), o método alivia a dor em mais de 90% dos pacientes (<https://www.paho.org/pt/topicos/cancer>).

Intervenções de cuidados paliativos esclarecem as metas de cuidado dos pacientes e se os cuidados como a UTI são consistentes com esses objetivos, podendo reduzir o sofrimento no final da vida, refletindo, também, nos custos com internações. Estudos demonstram que, com auxílio da equipe de cuidados paliativos, admissões na UTI e tempo de permanência podem ser reduzidos, garantindo que os pacientes não recebam cuidados indesejados e inadequados na UTI ou em internação prolongada.

A implementação de equipe de cuidados paliativos possibilita uma alocação adequada de recursos, gerando benefícios para os usuários e para a saúde pública. Sendo o Governo de Minas Gerais um governo comprometido com a saúde pública, pede-se atenção especial ao tema para construção de um plano estadual de saúde pública de qualidade.

REQUERIMENTO Nº 3.490/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos regimentais, solicita o apoio do governador do Estado de Minas Gerais, Romeu Zema; do vice-governador, Mateus Simões; do secretário de Estado da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais – Seinfra –, Pedro Bruno Barros de Souza e diretor-geral do Departamento de Estrada e Rodagem de Minas Gerais (DER-MG), Rodrigo Tavares, para dar continuidade a pavimentação da Rodovia LMG-680 (que liga Brasilândia de Minas a Paracatu); e realizar o asfaltamento da Rodovia MG-408 (que liga Brasilândia de Minas a Buritizeiro – entre as rodovias MG-181 e BR-365) e da estrada municipal que liga Carmo do Paranaíba à Serra do Salitre.

O asfaltamento das referidas vias vai permitir maior integração entre as regiões mineiras, além de garantir maior segurança aos usuários do sistema viário, uma vez que as atuais condições dessas estradas têm dificultado o tráfego de veículos e causado muitos acidentes, além de facilitar o escoamento da produção agrícola dessas regiões.

Sala das Reuniões, 21 de agosto de 2023.

Bosco, vice-líder do Governo, ouvidor e vice-presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Cidadania).

REQUERIMENTO Nº 3.624/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado a Defensoria Pública de Minas Gerais – DPMG – em Belo Horizonte pedido de providências para assegurar defensores públicos e defensoras públicas no município de Nova Era, garantindo aos cidadãos residentes na cidade o direito inalienável de assistência jurídica conforme o inciso LXXIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988.

Sala das Reuniões, 12 de setembro de 2023.

Ana Paula Siqueira, vice-líder da Bancada Feminina e presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

REQUERIMENTO Nº 3.648/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado à Copasa Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor – pedido de providências para que sejam adotadas medidas urgentes para a melhoria da qualidade da água que abastece a comunidade do Batieiro, no município de Chapada do Norte que, conforme análise realizada este ano pela Fundação Ezequiel Dias – Funed –, foi classificada como imprópria para consumo humano devido a presença de elevado teor de elementos químicos, ferro e manganês, bem como de elevado índice de turbidez.

Sala das Reuniões, 12 de setembro de 2023.

Ana Paula Siqueira, vice-líder da Bancada Feminina e presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede).

Justificação: Conforme documento que segue anexo, em 2018, a comunidade do Batieiro, no município de Chapada do Norte, foi acometida por um surto de diarreia, sendo as crianças as principais impactadas. A vigilância sanitária chegou a conclusão que o surto foi ocasionado pelo consumo de água contaminada pela bactéria *Escherichia Coli*. Após o surto, a Vigilância Sanitária intensificou o monitoramento da qualidade da água. As análises alternavam entre satisfatórias e insatisfatórias.

No ano de 2021 a água apresentou turbidez e odor fora dos padrões indicados pela Vigilância Sanitária. As análises laboratoriais apresentaram alta incidência de ferro e manganês, classificando a água como imprópria para consumo humano. A Copanor realizou assepsia da rede, substituição e manutenção do filtro para o elemento ferro, limpeza dos reservatórios e substituição da bomba de cloração da água. Contudo, mesmo após a ação da Copanor, as amostras apresentaram-se insatisfatórias e as denúncias por parte da população persistiram.

Em 18/5/2023 foram coletadas amostras para análise microbiológica e organoléptica. Os resultados para análise microbiológica foram satisfatórios, entretanto, os resultados organolépticos para turbidez foram insatisfatórios. Em 29/5/2023 amostras foram coletadas e enviadas à Funed para análise laboratorial e o resultado apresentado foi insatisfatório para os parâmetros turbidez, ferro e manganês, concluindo que a água é imprópria para consumo humano.

Registre-se que a questão da má qualidade da água fornecida pela Copanor foi pautada pelos moradores do Município de Chapada do Norte em audiência pública, realizada em 14/7/2022, pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, na qual se discutiu a escassez hídrica no referido município e o impacto na vida das mulheres da região e de suas famílias. Naquela oportunidade, amostras preliminares da água já apontavam sua inadequação para o consumo humano.

Desta feita, considerando que o acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano fundamental, e tendo em vista que a comunidade do Batieiro não pode ter o seu direito à vida com dignidade violado pela má prestação de serviços de abastecimento de água tratada pela Copanor, pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 3.657/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Saúde – MS – em Brasília pedido de providências para que esse órgão estude a possibilidade de disponibilizar no âmbito do SUS os seguintes medicamentos para o tratamento da obesidade: Orlistat, Liraglutida, associação de Bupropina/Naltrexona e Semaglutida.

Sala das Reuniões, 13 de setembro de 2023.

Coronel Sandro (PL)

Justificação: A inclusão de novos medicamentos no Sistema Único de Saúde – SUS – é um processo complexo e crucial para garantir o acesso da população a tratamentos eficazes e seguros. Essa inclusão deve ser fundamentada em uma série de critérios

que levam em consideração aspectos científicos, econômicos, éticos e sociais. O pedido em preço visa solicitar que o Ministério da Saúde estude a possibilidade de inclusão dos medicamentos que especifica no âmbito do SUS para o tratamento da obesidade, haja vista a necessidade de se acompanhar os avanços na área e as novas evidências científicas.

REQUERIMENTO Nº 3.722/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento desta deputada e das deputadas Leninha, Ana Paula Siqueira, Macaé Evaristo e Beatriz Cerqueira aprovado na 17ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que sejam designados tradutores e intérpretes para acolhimento da população imigrante do Estado, garantindo o acesso a serviços de acolhimento, assistência social, saúde, participação social, isonomia de direitos e oportunidades.

Sala das Reuniões, 15 de setembro de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 3.725/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 19/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Comando-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a avaliação da conduta do 2º-Sgt. PM Marcelo José Ferreira (Matrícula nº 127.029-7) e do Cb. PM Rodrigo Mendes Gomes (Matrícula nº 149.055-6), lotados no 1º Grupamento do 1º Pelotão da 155ª Companhia do 19º Batalhão da 15ª Região de Polícia Militar da PMMG, durante atendimento a uma ocorrência de incêndio em uma residência no Município de Itambacuri, no dia 27/8/2023.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: Conforme consta no REDS Nº 2023-040109628-001, naquela data, os policiais militares receberam o chamado e se deslocaram rapidamente até o endereço onde acontecia o incêndio, que, segundo informações populares, havia uma idosa de 96 anos presa dentro da residência que estava sendo tomada pelo fogo e com muita fumaça. Em ação praticada de maneira consciente e voluntária, que exigiu coragem qualificada, com evidente risco às suas vidas, cujo mérito transcendeu em valor, audácia e coragem a quaisquer atitudes de natureza negativa porventura cometidas, caracterizando-se verdadeiro ato de bravura condizente ao disposto no art. 8º da Resolução nº 4353, que regula o procedimento sobre a promoção por ato de bravura na PMMG, os policiais militares adentraram no referido imóvel onde encontraram a vítima de 96 anos caída ao solo em um estreito espaço entre o vaso sanitário e a parede, no interior de um banheiro pequeno existente no quarto. Imediatamente após saírem do local com a vítima, parte do telhado veio a desabar no interior da residência. As condutas praticadas pelos policiais militares se mostram compatíveis a ato de bravura e merecedores de promoção, em conformidade com o art. 22, do Decreto nº 46.189/2013. Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares na aprovação deste requerimento, que visa solicitar que seja instaurado Processo de Promoção por Ato de Bravura para se apurar prática de Ato de Bravura pelos policiais militares 2ºSGT Marcelo José Ferreira, nº PM 127.029-7 e CB Rodrigo Mendes Gomes, nº PM 149.055-6, no atendimento à ocorrência acima descrita e, ao final, com o reconhecimento daquela ação, seja concedida a promoção por ato de bravura aos policiais militares.

REQUERIMENTO Nº 3.727/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 19/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a integração do destacamento policial militar do Município de Itatiaiuçu à PMMG na Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH –, uma vez que o referido município, por força da Lei nº 63, de 10 de janeiro de 2002, passou a integrar a RMBH.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 3.728/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 19/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado aos membros do Comitê de Orçamentos e Finanças – Cofin –, especialmente à Secretária de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp –, pedido de providências com vistas a envidar todos os esforços para convocar os 692 (531 homens e 161 mulheres) candidatos excedentes no concurso público para provimento do cargo de policial penal – Sejusp 2/2021 – ao Curso de Formação Técnico Profissional, antes do início da homologação do edital.

Sala das Reuniões, 19 de setembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

Justificação: Ressalte-se que, com a convocação do Grupamento 3 do Curso de Formação Técnico Profissional, apenas 692 candidatos não foram contemplados, não obstante a necessidade de efetivo.

REQUERIMENTO Nº 3.729/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Eduardo Azevedo e Delegado Christiano Xavier aprovado na 19ª Reunião Ordinária, realizada em 19/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp – pedido de providências para o imediato pagamento dos valores retroativos relativos às promoções e progressões a que fazem jus os policiais penais e agentes de segurança socioeducativos, considerando a informação do secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública transmitida durante o 1º Ciclo do Prestação de Contas de 2023, segundo a qual, por orientação da Seplag, estão suspensos tais pagamentos devido às limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2023.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PL).

REQUERIMENTO Nº 3.732/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Bosco e Adriano Alvarenga aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 13/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – pedido de providências para que seja publicado decreto de declaração de utilidade pública determinando a instalação de rede de distribuição de média tensão para atender a demanda no distrito industrial de Araxá dos empreendimentos que aguardam a resolução desse problema para o início de suas atividades.

Sala das Reuniões, 13 de setembro de 2023.

Gil Pereira, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 3.733/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Minas e Energia, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Bosco e Adriano Alvarenga aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 13/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja reformada e ampliada a subestação de Jequeri, com vistas a possibilitar o início das atividades dos empreendimentos da região que estão aguardando essa expansão do sistema de energia elétrica e assim garantir a geração de novos empregos.

Sala das Reuniões, 13 de setembro de 2023.

Gil Pereira, presidente da Comissão de Minas e Energia (PSD).

REQUERIMENTO Nº 3.738/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento desta deputada aprovado na 22ª Reunião Ordinária, realizada em 20/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação pedido de providências para que seja reformulada a Resolução SEE nº 4.869, de 5/7/2023, de modo a adequá-la ao disposto na Lei nº 12.768, de 1998, em especial ao seu art. 3º, que exige autorização legislativa e avaliação da capacidade mínima de atendimento escolar do município para fins de descentralização do ensino fundamental.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 22ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 20/9/2023, que teve por finalidade debater os impactos da ausência de abertura de vagas para matrículas no ensino fundamental pelo Estado e as diretrizes do Plano de Atendimento Escolar da rede estadual para o ano de 2024.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2023.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

REQUERIMENTO Nº 3.743/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocet aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 19/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao superintendente regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – e ao diretor-geral desse departamento pedido de informações sobre o deslizamento de rochas ocorrido há mais de dois anos na BR-381, em trecho localizado no Distrito de Cachoeira do Vale, em Timóteo, nos seguintes termos: previsão para a aprovação do projeto de engenharia e subsequente licitação; organograma detalhado, com todas as etapas envolvidas na solução do problema; estabelecimento de datas para

cada fase do processo, desde a aprovação do projeto até a conclusão das obras; detalhamento dos procedimentos previstos para retirada das rochas e realização das intervenções necessárias; e definição do prazo estimado para a ação efetiva que culminará na resolução definitiva do problema.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 3.744/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Celinho Sintrocel aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 19/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – e à Superintendência Regional do Dnit no Estado pedido de providências para a instalação de redutores de velocidade no Km 675 da BR-040, entrada do acesso ao Distrito de Hermilo Alves, no Município de Carandaí.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

REQUERIMENTO Nº 3.745/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas, atendendo a requerimento do deputado Gil Pereira aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 19/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Subsecretaria de Obras e Infraestrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – Seinfra – pedido de providências para que seja realizado o asfaltamento da estrada que liga o Município de Itacambira (MG-308) ao Distrito de Caçaratiba, no Município de Turmalina (MG-367).

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2023.

Thiago Cota, presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas (PDT).

Justificação: Essa via de acesso desempenha um papel fundamental na integração e mobilidade de nossos cidadãos, contribuindo para o escoamento da produção agrícola, o acesso a serviços básicos, além de promover o desenvolvimento econômico e social da região. No entanto, a sua condição atual é precária, o que tem gerado dificuldades no trânsito, prejuízos aos veículos e atrasos na entrega de produtos.

REQUERIMENTO Nº 3.757/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 21ª Reunião Ordinária, realizada em 20/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de providências para que sejam finalizadas as obras de instalação de rede de água e esgoto na quadra 13 da Ocupação Rosa Leão, localizada na região da Izidora, em Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

Justificação: Segundo relato de moradores da ocupação Rosa Leão, localizada na região Norte de Belo Horizonte, ao lado do bairro Zilah Spósito, a Copasa, há cerca de 3 meses, desmanchou as redes de esgoto feitas pelos moradores para instalar rede própria. Ocorre que não teria instalado a nova rede restando os moradores sujeitos a conviverem com esgoto a céu aberto, esgoto entrando nas casas das pessoas, ruas intransitáveis, dentre outros inconvenientes. Frisa-se que o direito social ao saneamento básico relaciona-se diretamente com o princípio constitucional da dignidade da pessoa e com os direitos fundamentais à vida, à saúde, à alimentação e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. A ‘sadia qualidade de vida’ prevista no art. 225 da Carta Magna depende da implementação e adequada gestão dos serviços de saneamento básico, razão pela qual justifica-se o presente pedido de providências.

REQUERIMENTO Nº 3.760/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Direitos Humanos, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 21ª Reunião Ordinária, realizada em 20/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social pedido de providências para que sejam intensificadas as ações voltadas à qualificação, aperfeiçoamento e formação para atuação legal no âmbito de toda rede socioassistencial nos municípios, especialmente dos conselhos tutelares.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2023.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (PT).

REQUERIMENTO Nº 3.767/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências com vistas a que faça gestões perante a Caixa Econômica Federal para que as dívidas dos hospitais filantrópicos passem a ter juros máximos de 5% ao ano e a que seja estendido em até 20 anos o prazo de pagamento, como forma de sobrevivência desses hospitais, tendo em vista os baixos valores pagos pela tabela de procedimentos do SUS, os quais, mesmo com incentivos, ficam abaixo do custo dos procedimentos, encaminhando-se cópia deste requerimento ao presidente da República, ao vice-presidente da República, à ministra da Saúde, ao ministro da Casa Civil, ao presidente do Senado e a todos os senadores, ao presidente da Câmara dos Deputados e a todos os deputados federais, ao presidente do Conasems, ao presidente do Conass, ao secretário de Atenção Especializada em Saúde do Ministério da Saúde, a todos os presidentes das comissões de saúde das assembleias do País e a todas as câmaras municipais do Brasil.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2023.

Arlen Santiago, presidente da Comissão de Saúde (Avante).

REQUERIMENTO Nº 3.769/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento dos deputados Doutor Wilson Batista, Doutor Paulo, Lucas Lasmar, Rodrigo Lopes e Betinho Pinto Coelho e da deputada Lud Falcão aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao prefeito municipal de Alfenas pedido de informações sobre os repasses de recursos para o Hospital Alzira Velano, especificando se o município vem fazendo a destinação de recursos mensalmente e

se há repasses que não foram feitos; caso haja repasses nessa situação, qual o montante que deixou de ser repassado ao hospital e qual o motivo para o município não realizar os pagamentos.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2023.

Arlen Santiago, Presidente da Comissão de Saúde (Avante).

REQUERIMENTO Nº 3.770/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 4ª Reunião Extraordinária, realizada em 20/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado a Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que o medicamento Trastuzumabe, usado no combate ao câncer de mama, seja fornecido à Santa Casa de Misericórdia de Passos e demais municípios de Minas Gerais, onde o referido medicamento esteja em falta, levando-se em consideração sua importância na continuidade do tratamento.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2023.

Arlen Santiago, presidente da Comissão de Saúde (Avante).

Justificação: O Trastuzumabe é um medicamento antineoplásico biológico (anticorpo monoclonal humanizado anti HER-2), destinado ao tratamento de um subtipo de câncer de mama, identificado pela superexpressão do gene HER-2, que ocorrem em um percentual de 15% a 20% dos casos de carcinoma mamário. O Hospital Regional do Câncer de Passos atualmente atende 79 pacientes que necessitam de tratamento contínuo com o Trastuzumabe. Este medicamento, essencial no enfrentamento do câncer de mama, é fornecido pelo Ministério da Saúde por meio da Secretaria de Saúde do Estado. Contudo, desde julho deste ano, a instituição tem cobrado repetidamente a Secretaria Estadual de Saúde – SES –, tendo em vista a importância da garantia do direito a vida e a saúde das pacientes e suas famílias.

REQUERIMENTO Nº 3.771/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 20/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para o fornecimento do medicamento pertuzumabe à população em tratamento oncológico, mantendo-se sua distribuição de forma contínua e devidamente planejada, a fim de que não sejam os tratamentos interrompidos, em prejuízo dos pacientes.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2023.

Arlen Santiago, presidente da Comissão de Saúde (Avante).

REQUERIMENTO Nº 3.773/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 20/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para o fornecimento do medicamento trastuzumab deruxtecan (Enhertu) à população em tratamento de câncer de mama, mantendo-se sua distribuição de forma contínua e devidamente planejada, a fim de que não sejam os tratamentos interrompidos, em prejuízo dos pacientes.

Sala das Reuniões, 20 de setembro de 2023.

Arlen Santiago, Presidente da Comissão de Saúde (Avante).

REQUERIMENTO Nº 3.775/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, atendendo a requerimento dos deputados Professor Wendel Mesquita, Leleco Pimentel e Rodrigo Lopes aprovado na 17ª Reunião Ordinária, realizada em 20/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania em Belo Horizonte pedido de informações sobre o projeto, o orçamento e a execução financeira da implementação da Casa de Passagem, na Rua Flávio dos Santos, no Bairro Floresta, em Belo Horizonte.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 17ª Reunião Ordinária desta comissão, realizada em 20/9/2023, que teve por finalidade debater a instalação de um albergue no Bairro Floresta e as novas alternativas propostas pela comunidade.

Sala das Reuniões, 21 de setembro de 2023.

Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização (PT).

REQUERIMENTO Nº 3.788/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Agropecuária e Agroindústria, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 15ª Reunião Ordinária, realizada em 13/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à delegada Letícia Baptista Gamboge Reis, chefe da Polícia Civil, pedido de providências para a implantação de Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Rurais na cidade de Araguari.

Sala das Reuniões, 18 de setembro de 2023.

Raul Belém, presidente da Comissão de Agropecuária e Agroindústria (Cidadania).

REQUERIMENTO Nº 3.796/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 20/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao procurador-geral da República do Ministério Público Federal, em Belo Horizonte, pedido de informações sobre a previsão de recebimento de recursos dos termos de ajustamento de conduta relativos ao rompimento das barragens de Mariana e de Brumadinho e sobre o calendário das obras para a garantia de abastecimento de água e de saneamento básico nas bacias hidrográficas do Rio Paraopeba e Rio Doce.

Sala das Reuniões, 21 de setembro de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 3.799/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento deste deputado e do deputado Noraldino Júnior e da deputada Bella Gonçalves aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 20/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado carta que trata do Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, solicitando que seja agendada reunião com o governador e com a Secretaria de Planejamento e Gestão para debater o tema.

Sala das Reuniões, 21 de setembro de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 3.802/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento do deputado Bosco aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 20/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para que, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, seja investigado possível derramamento de óleo ou de produtos químicos semelhantes na Barragem Santa Lúcia, entre os Bairros São Bento e Luxemburgo, o que teria causado grande poluição na água e dificultado a sobrevivência de peixes; e seja dado conhecimento da situação da referida barragem à Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Sala das Reuniões, 21 de setembro de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 3.803/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 20/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Semad pedido de providências para que seja realizada ação de fiscalização na Fábrica de Cimentos Soeicom, em Vespasiano, tendo em vista inúmeras reclamações de poluição relacionadas à referida empresa, o que tem gerado prejuízos incalculáveis à saúde das comunidades no entorno; e seja encaminhada cópia do processo administrativo e do laudo da visita *in loco*, no caso de essa ação já ter sido efetuada.

Sala das Reuniões, 21 de setembro de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 3.805/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento do deputado Leleco Pimentel aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 20/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor da Refinaria Gabriel Passos – Petrobras – pedido de informações substanciadas no plano de revitalização da Lagoa de Ibitité, bem como sobre a permissão de acesso da população ao espelho d'água para atividades de lazer, piscicultura e aquicultura.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 10ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 24/8/2023, que teve por finalidade debater com a Petrobras – Unidade Refinaria Gabriel Passos – e com autoridades envolvidas o serviço de remoção de macrófitas da Lagoa de Betim, Ibitité e Sarzedo, conhecida como Lagoa da Petrobrás.

Sala das Reuniões, 21 de setembro de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 3.807/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Lohanna aprovado na 14ª Reunião Ordinária, realizada em 20/9/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para o cumprimento da decisão proferida nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 1.0000.16.050144-1/000, que determinou a intimação do Estado para que, com vistas a cumprir a obrigação estabelecida no acordo exequendo, constitua, no prazo de 15 dias, grupo de trabalho destinado a rever e adequar a proposta, concretizada por meio da Portaria Seplag/Sisema nº 9.584, de 2016, de reestruturação da carreira dos servidores do Sistema Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema –, que deverá concluir seus trabalhos no prazo de 45 dias após a sua instalação, considerando para tanto: a viabilidade de adoção de critérios para progressão por escolaridade com proporções similares entre técnicos e analistas, resguardadas as especificidades de cada cargo; a viabilidade de adoção de critérios mais justos para a concessão do PEA, levando em conta o trâmite e fluxo procedimental das demandas, através do desempenho das funções pelos gestores, analistas, técnicos e auxiliares; a integração ao grupo de trabalho de representantes de técnicos, analistas, auxiliares e gestores; a viabilidade de adoção do teletrabalho, nos casos em que seja possível identificar benefícios ao interesse público, e de requisitos mais objetivos que os atualmente fixados.

Sala das Reuniões, 21 de setembro de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

REQUERIMENTO Nº 3.808/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 30/8/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público Federal, à Superintendência Regional de Polícia Federal e à Agência Nacional de Mineração – Regional Minas Gerais pedido de providências para que sejam imediatamente atendidos os requerimentos e pedidos apresentados pelo Instituto Guaicuy SOS Rio das Velhas na notícia de fato apresentada em 15/7/2023 aos referidos órgãos.

Sala das Reuniões, 31 de agosto de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

Justificação: O Instituto Guaicuy SOS Rio das Velhas apresentou na data de 15/7/2023 Notícia de Fato a vários órgãos de fiscalização ambiental nas esferas federal e estadual, apresentando indícios de continuidade de mineração clandestina em julho de 2023 na Serra do Curral pela empresa Fleurs Global Mineração Ltda, apresentando fatos novos, vez que tal empresa figura como denunciada em procedimentos criminais, bem como é alvo de várias outras investigações em razão da mineração clandestina na Serra do Curral. Relata na notícia de fato “que a entidade ora denunciante recebeu, entre as datas de 26/6/2023 e 14/7/2023, denúncias de membros de outros movimentos e entidades da sociedade civil organizada, que comprovam o tráfego intenso de caminhões nas vias de acesso à mineradora, indicando uma possível continuidade das atividades econômicas clandestinas da empresa.” Aponta ainda que “na manhã do dia 26/6, segunda-feira, no bairro Paciência, foi verificado um alto fluxo de caminhões de alta capacidade de carga carregados de minério, em avenida ao lado do Condomínio Eugenie Scarlet, ou seja, nos arredores da Fleurs Global Mineração Ltda. Tais carretas se locomoviam, inclusive, sobre ponte de capacidade limite de 20 toneladas, cuja placa de sinalização de capacidade foi,

curiosamente, removida (não se sabe se pelo poder público ou pela própria mineradora).” Segue link das fotos e vídeos que comprovam o tráfego de caminhões nas datas referidas na presente denúncia, as quais podem ser encontradas na seguinte pasta virtual: https://drive.google.com/drive/folders/1uKe8PQv_2hXyS4lw13GBZTKKRFxmN8zu?usp=drive_link. Assim necessário se faz que os pedidos e requerimentos apresentados na referida Notícia de Fato, sejam imediatamente atendidos buscando a punição da Empresa que insiste em atuar clandestinamente a revelia da lei descumprindo reiteradamente determinações judiciais.

REQUERIMENTO Nº 3.809/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, atendendo a requerimento da deputada Bella Gonçalves aprovado na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 30/8/2023, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo – Caoma –, à Polícia Militar de Meio Ambiente – Patrulha de Prevenção à Degradação do Meio Ambiente, à Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana – Supram Central Metro – e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que sejam imediatamente atendidos os requerimentos e pedidos apresentados pelo Instituto Guaicuy SOS Rio das Velhas na notícia de fato apresentada em 15/7/2023 aos referidos órgãos.

Sala das Reuniões, 4 de setembro de 2023.

Tito Torres, presidente da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (PSD).

Justificação: O Instituto Guaicuy SOS Rio das Velhas apresentou na data de 15/7/2023 Notícia de Fato a vários órgãos de fiscalização ambiental nas esferas federal e estadual, apresentando indícios de continuidade de mineração clandestina em julho de 2023 na Serra do Curral pela empresa Fleurs Global Mineração Ltda, apresentando fatos novos, vez que tal empresa figura como denunciada em procedimentos criminais, bem como é alvo de várias outras investigações em razão da mineração clandestina na Serra do Curral. Relata na notícia de fato “que a entidade ora denunciante recebeu, entre as datas de 26/6/2023 e 14/7/2023, denúncias de membros de outros movimentos e entidades da sociedade civil organizada, que comprovam o tráfego intenso de caminhões nas vias de acesso à mineradora, indicando uma possível continuidade das atividades econômicas clandestinas da empresa.” Aponta ainda que “na manhã do dia 26/6, segunda-feira, no bairro Paciência, foi verificado um alto fluxo de caminhões de alta capacidade de carga carregados de minério, em avenida ao lado do Condomínio Eugenie Scarlet, ou seja, nos arredores da Fleurs Global Mineração Ltda. Tais carretas se locomoviam, inclusive, sobre ponte de capacidade limite de 20 toneladas, cuja placa de sinalização de capacidade foi, curiosamente, removida (não se sabe se pelo poder público ou pela própria mineradora).” Segue link das fotos e vídeos que comprovam o tráfego de caminhões nas datas referidas na presente denúncia, as quais podem ser encontradas na seguinte pasta virtual: https://drive.google.com/drive/folders/1uKe8PQv_2hXyS4lw13GBZTKKRFxmN8zu?usp=drive_link. Assim necessário se faz que os pedidos e requerimentos apresentados na referida Notícia de Fato, sejam imediatamente atendidos buscando a punição da Empresa que insiste em atuar clandestinamente a revelia da lei e descumprindo reiteradamente determinações judiciais.

REQUERIMENTO Nº 11.668/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A deputada que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “e”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens em Belo Horizonte pedido de informações sobre as justificativas técnicas para o corte do pagamento do adicional de insalubridade dos trabalhadores do hospital listados no comunicado divulgado pela direção no dia 14 de julho.

Sala das Reuniões, 18 de julho de 2022.

Ana Paula Siqueira, presidente da Comissão de Proposta de Emenda à Constituição nº 67/2021 (Rede).

Justificação: No dia 14 de julho foi divulgado comunicado pela direção do Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HMOB –, contendo uma lista de servidores que deixarão de ter o recebimento do adicional de insalubridade.

Registre-se que a decisão do corte, que prejudicará centenas de servidores, não foi devidamente esclarecida pelo hospital.

Desta forma, necessário que o hospital esclareça as justificativas técnicas para a adoção de tal medida.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 2/10/2023, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Janaina Pucci, padrão VL-9, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bosco;

exonerando Luciano Juliano Azevedo dos Santos, padrão VL-33, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bim da Ambulância;

nomeando Luciano Juliano Azevedo dos Santos, padrão VL-33, 8 horas, com exercício no Gabinete da Vice-Liderança do Bloco Minas em Frente, vice-líder deputado Bim da Ambulância;

nomeando Marcos Douglas de Freitas Mendonça, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Bim da Ambulância;

nomeando Ricardo Ribeiro de Oliveira, padrão VL-15, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Luizinho.

TERMO DE CONTRATO Nº 69/2023

Número no Siad: 9393448

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: MG Flores e Eventos Ltda. Objeto: fornecimento, sob demanda, de flores e ornamentos. Vigência: 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2023. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729-4.239.0001.3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 93/2023

Número no Siad: 9346694-1

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Bibliotheca Sistemas do Brasil Ltda. Objeto do contrato: prestação de assistência técnica com vistas à manutenção preventiva e corretiva dos *softwares* e equipamentos de segurança por tecnologia de radiofrequência (RFID) utilizados para identificação, segurança e gestão de acervos bibliográficos da Biblioteca Deputado Camilo Prates, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Objeto do aditamento: primeira prorrogação do Contrato nº 53/2022, com manutenção de preços. Vigência: de 27/10/2023 a 26/10/2024, inclusive. Dotação orçamentária: 1011.01.031.729.4239.0001.3.3.90 (10.1).